

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****PROCESSO Nº 021/2016 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO nº 021/2016****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação para prestação de serviço do profissional Francisco Alves da Costa Sobrinho para assessoramento e elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, diante da notória experiência na área e especialista em regulação, havendo assim a justificativa para a contratação do referido profissional por parte do Consórcio Público Municipal do Rio Grande do Norte

Pelo constante nos autos do processo nº 021/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25,II,§1º e artigo 13,I da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Os serviços prestados por este profissional, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13,I da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

**Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**  
**I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2ª SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A inexigibilidade de licitação prevê a possibilidade de se contratar serviços com profissionais ou empresas sem licitação. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição (art. 25, caput), singularidade do serviço pretendido e notória especialização (art.25, II):

**Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº.8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de elaboração de Planos de Saneamento Básico pelo profissional Sr. Francisco Alves da Costa Sobrinho, no valor estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador: D7D4C7D1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 017/2019 – PMA – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **TATIMARA DA GUIA MEDEIROS**, CPF/MF sob o nº 010.843.274-22, como responsável pela Direção da Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Acari RN, nos termos do que dispõe o art. 14, parágrafo único, VIII, da Lei Municipal Nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017, sem qualquer ônus para o Município de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**FE2A6F09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 018/2019 – PMA – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ EVANI DA SILVA**, CPF nº 806.887.724-04, do Cargo de provimento em Comissão de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural - CEMERA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 035/2017, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**7FC5D865

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 1901170036/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN.**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM EM ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **I. DANTAS ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.002.643/0001-51**, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 95.500,00** (Noventa e cinco mil e quinhentos reais), por apresentar a melhor proposta para o certame.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019**, comparecer a sede

da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Acari (RN), 11 de Fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**974AA29F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2019**

**PROCESSO Nº 1901170433/2019**  
**DISPENSA Nº 020/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN.  
**Contratado:** **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI**, CNPJ nº **29.311.515/0001-94**

**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para suprir o consumo de uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência através do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e para pacientes acamados com indicação médica.

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Natureza da Despesa:** 06.10.302.0008.0043.2007 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte 1211 e 1214.

**Valor:** R\$ 16.986,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**6C860A73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2019**

**PROCESSO Nº 1901170432/2019**  
**DISPENSA Nº 021/2019**

**Contratante:** Município de Acari/RN.  
**Contratado:** **MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418 - ME**, CNPJ nº **12.345.712/0001-21**

**Objeto:** Pagamento de taxa de captação de água para distribuição no Município de Acari/RN, através da Operação Carro Pipa, executado pelo Exército Brasileiro.

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Natureza da Despesa:** 12.04.122.0027.0184.2057- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento – Elemento de Despesa: 339030 - Fonte 1001.

**Valor:** R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**8600D11B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 1901170056/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SEJAM ELES, PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **J. J. PINTO JUNIOR - ME**, CNPJ nº **02.461.107/0001-62**, vencedora dos itens 1 e 2 dos Lotes II e III, respectivamente, totalizando **R\$ 329.500,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)**; **LUCIANO SÉRGIO DA NÓBREGA - ME**, CNPJ nº **09.585.448/0001-99**, vencedora do item 1, do Lote I, pelo valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** e **IVANALDO TAVARES – EPP**, CNPJ nº **18.641.197/0001-03**, vencedora do item 2, do Lote I, no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 002/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se  
Publique-se.

Acari (RN), 11 de Fevereiro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**C36C54C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2017**

**PROCESSO Nº: Nº 1706200001/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.  
**Contratado:** **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.800.902/0001-78

**Objeto:** Aditamento de prazo da contratação de empresa especializada para eventual **LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS** destinados a atender as demandas das diversas secretarias e órgãos municipais do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2017**.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Base Legal:** Pregão Presencial nº **015/2017** – Processo Administrativo nº **1706200001/2017**.

Acari/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**BC4122C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**

Quantidade: 1 diária 180,00

Destino: **MOSSORO /RN**

Data: 12/02/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: REUNIÃO NA RECEITA FEDERAL DE MOSSORÓ-RN, ASSUNTO DE INTERESSE A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**FEB64DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 230/2019**

**Rua José Bezerra, 90 - Centro - CEP: 59995-000 - ÁGUA NOVA - RN**  
**CNPJ: 08.357.626/0001-61 - Fone: (84) 3359-0085**  
**e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com**  
**Site: www.aguanova.rn.gov.br**

**LEI MUNICIPAL nº. 230/2019** Água Nova/RN, 04 de fevereiro de 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica Alterado o ANEXO, tabela salarial dos professores municipais, Lei Municipal nº. 137/2010, o qual segue em anexo à presente.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, devendo o seu conteúdo ser inserido no texto original da Lei Municipal nº. 137/2010.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem à 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 04/02/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova/RN, supridas as formalidades legais, Sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DO VENCIMENTO  
BÁSICO POR NÍVEIS DA CARREIRA**

NÍVEIS			
I	II	III	IV
30 h	30 h	30 h	30 h
1.918,30	2.148,49	2.406,30	2.646,93

**ANEXO III  
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO DO VENCIMENTO  
BÁSICO EM VALORES REAIS POR CLASSES E NÍVEIS DE  
CARREIRA**

CLASSES	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>30 h</b>	<b>30 h</b>	<b>30 h</b>	<b>30 h</b>
<b>A</b>	1.918,30	2.148,49	2.406,30	2.646,93
<b>B</b>	1.975,84	2.212,94	2.478,48	2.726,33
<b>C</b>	2.035,12	2.279,33	2.552,83	2.808,12
<b>D</b>	2.096,17	2.347,71	2.629,41	2.892,37
<b>E</b>	2.159,06	2.418,14	2.708,29	2.979,14
<b>F</b>	2.223,83	2.490,68	2.789,54	3.068,51
<b>G</b>	2.290,55	2.565,40	2.873,23	3.160,57
<b>H</b>	2.359,26	2.642,36	2.959,44	3.255,39
<b>I</b>	2.430,04	2.721,63	3.048,22	3.353,05
<b>J</b>	2.502,94	2.803,28	3.139,66	3.453,64

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:6C638739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019, DE 11 DE FEVEREIRO  
DE 2019**

*Decreta Luto Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, XII, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o falecimento do Ex-Vereador Luiz Batista Filho, “Luquinha”;

Considerando a valiosa contribuição dada ao município de Angicos, tendo prestado relevantes serviços;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Angicos por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Ex-Vereador Luiz Batista Filho.

**Parágrafo Único** – Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da Bandeira do Município de Angicos, correspondente ao período de luto.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de Fevereiro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:62DC4209

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido, a Senhora **Thayna de Medeiros**, do Cargo de Enfermeiro S13- PSF, matrícula nº 3160, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 001/16, de 07 de Janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:BA1E9583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.m.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4DB81E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 013/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7D1F5E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

PROCESSO Nº. 16010004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de R\$ 72.475,00 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Objeto: Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6B95A1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019**

PROCESSO Nº. 16010006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019. Fica HOMOLOGADA a

decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): R B D DA SILVA, foi vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos); Empresa: ELETRO AIRES LTDA ME, foi vencedora dos itens 3, 12, 13, 17, 18, 31, 36, 38, 41 com o valor global de R\$ 40.154,00 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais); Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, foi vencedora dos itens 5, 7, 14, 15, 25, 34, 35, 39, com o valor global de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais); Empresa: R. I. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME, foi vencedora dos itens 4, 10, 11, 19, 23, 27, 29, 30 com o valor global de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais); Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, foi vencedora dos itens 6, 21, 22, 33 com o valor global de R\$ 63.624,00 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais); Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, foi vencedora dos itens 1, 2, 8, 9, 20, 24, 26, 28, 32, 37, 40, 42, com o valor global de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2D60114C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.**  
**014/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 014/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de hospedagem (casa de apoio), com pernoite, café da manhã e traslado até as clínicas, na Cidade de Natal/RN, para atender a pacientes do Município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**78A5D34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2019,

OBJETO: Obtenção a firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas (camarotes), conforme valores e números limitados pela comissão, em contrapartida da comercialização dos camarotes a empresa disponibilizara a estrutura para a realização do “Carnaval 2019 “ Folia, Animação e Tradição”, conforme especificações contidas no Anexo I do termo de referência deste edital. Foi habilitada e credenciada a seguinte empresa: E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64, por atender todas as exigências do Edital sendo assim declarada vencedora, conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**43F15217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 186/2018**

Dispõe sobre anulação de saldo de empenhos no exercício de 2018 e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi, promulgada em 05 de abril de 1990 e alterações posteriores.

**Considerando** a necessidade de anulação de saldos de empenhos para o encerramento do exercício de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os saldos de reservas de dotações orçamentárias através de empenhos ordinários, estimativa e global, serão anulados no encerramento do exercício pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema contábil do município de Apodi.

Art. 2º - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I – Realizadas – todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II – Liquidadas – aquelas lançadas no sistema contábil do município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63, da Lei Nacional nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Todos os processos de despesas realizadas no corrente exercício, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 3º - As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar Não Processados, conforme o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de dezembro de 2018

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**52A1F752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1100/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os funcionários abaixo citados, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos**, para acompanhar a execução dos serviços entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Genilson Pereira Gurgel:** Fiscal de Contratos de prestação de Serviços de mão de obra na Média e Alta Complexidade.

**Liegia Karissa Morais Rodrigues:** Fiscal de Contratos de Prestação de serviços de mão de obras na Atenção Básica,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D1694830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Extinguir** a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG FAI-2 da servidora **JANE KELLY DA SILVA VIANA**, matrícula 091.212.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1FE68A04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 021/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1º** Extinguir a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG FAI-2 do servidor **CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA**, matrícula 090.570.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0DFDEE17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 022/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG AS-1 a servidora **JANE KELLY DA SILVA VIANA**, matrícula 091.212.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EF5B0ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 023/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG FAI-1 ao servidor **CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA**, matrícula 090.570.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**593AAABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 009-C/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

**SÚMULA:** Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Baraúna/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e a IN nº 05/2014 da SLTI/MP versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do Art 19 da CF/88 e Art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JADSON BEZERRA DA SILVA**, CPF: **059.917.074-30**, matrícula **15245**, lotado no Departamento de Compras para realizar Pesquisas de Preços conforme as demandas do Município de Baraúna/RN, com fulcro no Inciso II do Art 19 da CF/88, § 1º do Art 15 combinado com o Art 32 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e acórdãos nº 1.378/2008 (Primeira Câmara), 8.095/2012 (Segunda Câmara), nº 2.318 (Plenário) do TCU e IN nº 05/2014 da SLTI/MP, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

**Art. 2º** As Pesquisas de Preços quando realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor acima designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ e endereço das empresas pesquisadas, devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

**Parágrafo único:** As Pesquisas de Preços quando solicitadas diretamente às empresas deverão vir obrigatoriamente timbradas, com endereço, CNPJ, rubricadas e assinadas por representante legal, sócio, diretor ou gerente devidamente identificado devendo ser realizadas obrigatoriamente em no mínimo 03 (três) empresas do ramo pertinentes ao objeto pesquisado. As pesquisas de preços devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias junto ao Setor de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Baraúna/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C236301F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MODO CONVENCIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente à tomada de preços nº 002/2018 – processo administrativo nº 073/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10, por ter apresentado o valor global de R\$ 235.864,51 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9BF916B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MODO CONVENCIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo Administrativo nº 073/2018, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: **ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.559.308/0001-10, por ter apresentado o valor global de R\$ 235.864,51 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D904EC38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
11/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000058, parte integrante do Processo nº 67/19 fundamentada no art. 24, inciso XIII\*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO RN, CNPJ: 08.431.454/0001-29 referente à prestação serviços de administração, na condição de agente de Integração, do programa de concessão de vaga de estágio remunerado ao estudante regularmente matriculado nos Curso Nível Técnico ou Superior/Tecnológico, com assiduidade efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior a fim de atender às necessidades de Prefeitura Municipal de Boa Saúde, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**4FE728E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

Processo Administrativo n. 115/19

**CARTA CONVITE 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.M. DR. JOÃO BEZERRA DA SILVA, LOCALIDADE DE POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL, BOA SAÚDE – RN.****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO**

**Despacho de revogação de processo Licitatório, por motivo de vícios de legalidade e preservação do interesse público, em razão da necessidade de readequação do Edital e seus anexos, bem como, anulação na classificação das propostas dos licitantes.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e seus anexos, com vistas a ausência de planilha de composição de custos unitários;

CONSIDERANDO relatório da Controladoria e Assessoria Jurídica do município de Boa Saúde/RN, ausência de planilha de composição de custos unitários;

CONSIDERANDO que a administração pública, nos termos da Súmula 473-STF, possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público é princípio inafastável norteador da anulação de um ato administrativo, visando economicidade no produto a ser contratado e adequação às contas públicas municipais.

**RESOLVE:**

**ANULAR**, à luz do art. 7º, §2º, II c/c o Art. 40, §2º II e X, da Lei n. 8.666/93, em todos os seus termos, por vícios de legalidade, em atendimento ao interesse público, o processo licitatório tombado sob n.º 115/19, e consequentemente a licitação Carta Convite n.º 001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.M. DR. JOÃO BEZERRA DA SILVA, LOCALIDADE DE POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL, BOA SAÚDE – RN.

Boa Saúde (RN), 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:754538AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 03/2019 com início 25 de janeiro de 2019, realizada em 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 29.913.105/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) itens: 1, 2, 3 ; totalizando o percentual de % **0,00 (percentual de desconto)**.

Boa Saúde/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:413171A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 07 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº. 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Sr. EDVALDO FRANKLIN DA SILVA LIMA, inscrito (a) no CPF sob n.º 034.463.564-36, da Função de COORDENADORIA DE EVENTOS ESPORTIVOS Símbolo CC-3, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:6.

Bodó RN, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:F794E326

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
000006/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** AF LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF n.º. 13.951.425/0001-30) – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA - **PERÍODO:** 10 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2019. –

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
Código Identificador:FA8DE1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2019 – GP - EXONERAÇÃO CAMILA**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Srª CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF: 095.691.414-41 do cargo em comissão de Coordenadora Geral da SEMTHAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**23F3FD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 012/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEST SENAT NATAL, referente à CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE MOTORISTAS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM TRASPORTANDO OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 11 de Fevereiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F33B665B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2019-PMCN/GP**

*Torna sem efeito ato do Poder Executivo Municipal.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Poder de Rever e de Autotutela do Poder Executivo;

*Resolve,*

**Art. 1º.** T O R N A R sem efeito a portaria nº 015/2019-PMCN do dia 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, na edição nº 1951, página 14, do dia 06 de fevereiro do ano de 2019

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 07 de Fevereiro de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**708C091F

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 002/2019-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento de Ficais de Vigilância Sanitária e da Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN até a sede da SESAP situada à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - an 7 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-600, no dia 12 de Fevereiro de 2019, para treinamento ao novo modelo de gestão do programa EDUCAVISA 2019;

*Resolve,*

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. Francisco de Assis Souza, mat. 0426-1, Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

**Art. 2º.** Conceder ao Sr. Everson Lima da Silva, mat. 1154-1, Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

**Art. 3º.** Conceder a Sra. Helia Marcelly de Araujo Tavares, mat. 0423-5, Nutricionista do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diária estadual.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**D23EBA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.

**OBJETO:** Prestação de Serviços objetivando a pintura da estrutura física das escolas da rede pública municipal de ensino.

**BASE LEGAL:** Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS e QSE.  
**VALOR:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).  
**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C23CB036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**016/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços objetivando a pintura da estrutura física das escolas da rede pública municipal de ensino**, pelo valor de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**29F382BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA ME, CNPJ: 30.431.360/0001-09.

**OBJETO:** Prestação de Serviços especializados na realização de exames por imagem de Mamografia Bilateral e Unilateral, utilizando unidade móvel (tipo trailer) adaptado com equipamento, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** MAC.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**00914AD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**017/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços especializados na realização de exames por imagem de Mamografia Bilateral e Unilateral, utilizando unidade móvel (tipo**

**trailer) adaptado com equipamento, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor unitário de **R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)** e valor global de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de fevereiro de 2019.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**007C97FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** FERNANDO LUIZ BARBOSA, CPF: 057.087.244-80.

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de instrutor de oficina com material reciclado para grupo de mulheres, gestantes, idosos e adolescentes referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no período de fevereiro a dezembro de 2019.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**9738C944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**018/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação dos Serviços de instrutor de oficina com material reciclado para grupo de mulheres, gestantes, idosos e adolescentes referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no período de fevereiro a dezembro de 2019**, pelo valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)** e valor global de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 11 de fevereiro de 2019.

**LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6F68508B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2019  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19020653 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN;  
CONTRATADO/ LOCADOR: VALFREDO DANTAS SOBRINHO  
(CPF nº 010.975.394-15); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao  
funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do João XXIII**;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária:  
10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção  
Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte:  
121400; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos  
reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**59DF162A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP 014/2019  
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE  
DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS QUE  
SUPRAM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1811060143**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 11 de fevereiro 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**DF66E9A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **POLIANA OLIVEIRA DA NÓBREGA WANDERLEY**, inscrita no CPF nº 008.504.724-40, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**738CC7BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JOSÉ ANTONIO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 342.471.064-49, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe Do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**4BB84DD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 098/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **SERGIO ANDRE DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 904.073.774-68, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3EDAC01D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.07.0002**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**38B0824E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 336.657.294-91, do cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**3A5C71FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.31.0061**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JEANNE GURGEL PINHEIRO DE MELO**, Assistente Social, matrícula nº 1.4742, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B0DC3605**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº102/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, para o cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**25162365**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 086.225.154-00, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CCC33709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **ALEXANDRE JOAQUIM DE MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF nº 025.872.414-56, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**FA335668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JOSÉ SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 029.572.894-90, do cargo de Provedor em Confiança de Ouvidor Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**405785F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 045.696.234-41, do cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**53A7D679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JULIANNE SILVA**, inscrita no CPF nº 010.142.884-79, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**82E7BB12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 108/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 008.917.864-57, do cargo de Provedor em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0C384AA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 019/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, Matrícula nº 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**76AFEFC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita no CPF nº 109.834.364-60, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**85EC9D9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, ROSÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**FC81AC08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 096.986.154-07, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F67095A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, ANTONIO MAMEDE DE AZEVEDO FILHO**, inscrito no CPF nº 323.690.774-68, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**FE77561B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 051.375.324-95, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9C7B3B40

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ABEL VENÂNCIO DO VALE**, inscrito no CPF nº 045.008.774-36, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3A0154C2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **FABIANO SARAIVA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 043.728.774-20, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**CE36DC39

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**, Inscrito no CPF nº 096.986.154-07, do cargo de Provimento em Confiança de Membro Pregoeiro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**793FB560

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 008.917.864-57, do cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**16423CA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA**, Inscrito no CPF nº 700.759.154-05, do cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**96AF74D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 086.821.844-86, do cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4F4963D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 121/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **LUCIANO CABRAL PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 444.114.804-68, do cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**6876441F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 068.816.804-30, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1EFCCCC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **JAIME DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 503.075.504-78, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**EDB4F35D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **GENEVIANA DANTAS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 023.982.984-00, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**6415B748

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

### **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **HUDSON BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 059.191.744-04, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**27659574

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE PREGOEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS	071.460.884-05
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO	066.612.594-50
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS	490.110.734-87
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS	035.791.324-82

MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – EDEILSON ALVES DE AZEVEDO	035.628.874-93
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BRITO	057.916.954-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS	490.135.054-49
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA BEATRIZ DE ARAÚJO BRITO	065.847.614-95
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS	937.333.304-63
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES	010.117.704-66

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**665F02D3

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

### **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **LUCIANO CABRAL PEREIRA**, inscrito no CPF nº 444.114.804-68, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7B44A13F

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

### **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCO ANTONIO DIAS**, inscrito no CPF nº 154.777.974-87, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**EAFE8B50

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 129/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **SIDNEI MAIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 813.506.784-49, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**CA9908F0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 130/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **INÁCIO SÉRGIO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº 011.864.674-52, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A0E8F498

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 131/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ROBERTO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 877.434.264-91, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**27C15276

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ENELLI FABIANE GOMES**, inscrita no CPF nº 850.509.624-04, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0F6A41DD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 133/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA MISSILENE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 039.515.184-80, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**69555012

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 134/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ BARROS**, inscrita no CPF nº 092.550.354-10, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BB631FA7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 135/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ALVARO MARCO TADEU DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 083.607.344-45, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3992E1D6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 136/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCELO MAX ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 016.795.474-10, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açougue, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**328A1B19

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 137/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 012.833.604-89, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**86B68A9A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **TAIANE FERNANDA DIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 017.862.864-67, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B7B35A3A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ARLENE SANTOS**, inscrita no CPF nº 791.133.974-00, do cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora da Defesa dos Direitos da Mulher, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**72BF51E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 512.549.724-04, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0E34D126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **LARISSA MORAIS**, inscrita no CPF nº 082.374.114-12, do cargo de Provedor em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**184B1086

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **VÁLCACIA RAYRA DA SILVA ARAÚJO CARVALHO**, inscrita no CPF nº 011.900.764-97, do cargo de Provedor em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**33CE3471

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 033.864.764-30, do cargo de Provedor em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CB260D08

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**A54BBE48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EMÍLIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 785.173.464-91, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**87E7192A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MAISA MARIA DOS SANTOS GUILHERME**, inscrita no CPF nº 474.321.524-20, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Técnica Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B92A8392

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 147/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **NORMAN NEWTON DOS SANTOS BARBOSA**, inscrito no CPF nº 012.626.164-41, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0E38E254

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **DOUGLAS AUGUSTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 708.177.204-80, do cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**C4AAE0AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 149/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MURIELLY VIRGINIA SANTOS**, inscrita no CPF nº **079.790.714-92**, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BFEF3D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 150/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI**, inscrita no CPF nº 101.858.774-86, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Apoio ao Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**26840A63

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 151/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 040.384.504-14, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**6DB90CB7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 152/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.937.484-63, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**384C5A06

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 153/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA LÚCIA GOMES SANTOS**, inscrita no CPF nº 323.677.324-34, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**21D0ECB4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.787.274-10, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**5CD4C246

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JAIANE ÉRICA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 088.707.964-42, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**36151335

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF nº 047.079.874-27, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**722CF6A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ROSEANE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.132.724-38, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**A4F3DD0D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **CÉLIO GONÇALVES PRUDÊNCIO**, inscrito no CPF nº 583.606.114-91, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9FEC360A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **EDVALDO DANTAS DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 199.139.404-78, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**23534CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **NATALIA BEZERRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 095.717.324-51, do cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F75CA498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4323138D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D168C450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 163/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Subprefeito do Distrito do Perímetro Irrigado Itans-Sabugi.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**69BBFFA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 164/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **TALYTA TEREZA BATISTA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 042.616.551-95, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0176E128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 165/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **DIVA FARIAS DE BRITO**, inscrita no CPF nº 109.834.364-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**AECF9147

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **GISLAINE NEVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 069.502.924-06, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7E2E44E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 167/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-1, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Almoarifado, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F75A90CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8ABF2E19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 169/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ALYSON BATISTA DANTAS**, inscrito no CPF nº 076.765.774-89, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Projetos e Convênios da Secretária Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CFABEE87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 170/2019**

REVOGA A PORTARIA Nº 065/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 209, § 1º, da Lei Municipal nº 425/68;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal determinando que os procedimentos disciplinares no âmbito do Município de Caicó tramitem perante comissão permanente; e

CONSIDERANDO que, atualmente, existem cerca de 30 (trinta) procedimentos disciplinares em trâmite nesta Prefeitura Municipal,

número insuficiente para justificar a criação de uma comissão permanente de processo disciplinar, devendo os 06 (seis) membros indicados para tal comissão terem as suas forças de trabalho melhor aproveitadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar integralmente os termos da Portaria nº 065/2019, de 29 de janeiro de 2019, da lavra do então Prefeito Municipal em exercício.

Art. 2º - Determinar que todos os servidores designados para compor a Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de Caicó retornem, imediatamente, a cumprir suas jornadas de trabalho perante os seus órgãos de lotação.

Art. 3º - Determinar que os processos atualmente existentes na Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de Caicó sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, para fins de posterior redistribuição.

Art. 4º - Determinar que a sala onde atualmente funciona a Comissão Permanente Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de Caicó fique à disposição deste Gabinete do Prefeito, para posterior alocação de outros serviços.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1142891F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 171/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MAYARA GOMES DANTAS**, inscrita no CPF nº 117.659.186-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Procuradora Geral da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8898944A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 172/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MISAEEL MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 048.705.884-47, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0B8CF528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 173/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, do cargo de Provimento em Confiança de Membro Pregoeira / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E25CFA88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 174/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**, inscrita no CPF nº 057.232.314-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7C1264C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 175/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA**, inscrita no CPF nº 096.772.104-08, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1CF96F3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 176/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JANAINA KEYLLA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 011.951.364-12, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**5E6D8E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCILENE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.554.984-66, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**801C50F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **EMANUEL ERASMO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.520.974-10, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**57FD877D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **FERNANDA DE MEDEIROS CÂMARA GURGEL**, inscrita no CPF nº 073.983.614-59, para o cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**EE14C23F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JULIO CESAR FERNANDES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 046.151.464-85, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A68D6F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ARLINDO BATISTA**, inscrito no CPF nº 050.189.884-01, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BA6DCF7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JOSÉ ALENCAR DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF nº 067.274.844-49, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**8167DDF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 183/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ADRIANO CALDAS JERONIMO**, inscrito no CPF nº 034.981.884-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Açogue, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**6E784BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JANAÍNA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA**, inscrita no CPF nº 914.372.704-25, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A64EF6BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 052.752.904-46, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**84CAD004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **EMMANUEL SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.263.914-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**886B8255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 026 - GP**

PORTARIA Nº 026 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 592/2013, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhor, **RODOLFO DA SILVA AMARAL** – Representante da Prefeitura Municipal;  
Senhor, **JOAO PAULO PESSOA GENUINO DE OLIVEIRA** – Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhor, **JOAO GENUINO DE OLIVEIRA NETO** – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;  
Senhor, **TALITA CORREIA DE SOUZA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhor, **LUZIANE FELIZ DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor, **PAULO CESAR DANTAS FERNANDES** - Representante da Associação de Veranistas e Empresários empreendedores formais e informais do Cunhaú.  
Senhor, **FRANCISCO ANTÔNIO GOMES** - Representante da Associação Evangélica de Canguaretama

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique-se.

Palácio Octávio Lima. Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:FEA1903F**

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 027 - GP

PORTARIA Nº 027 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 592/2013, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -COMDEC

Senhor, **FERNANDO AMORIM CARLOS** – Coordenador  
Senhora, **EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA** – Secretária  
Senhor, **MIGUEL DE OLIVEIRA DIAS** – Setor Técnico  
Senhor, **IGOR SILVA CRUZ** – Setor Operativo

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e publique-se.

Palácio Octávio Lima. Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:797A1CAE**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA Nº 042/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17120001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ: **08.060.774/0001-10** com sede a Av. Lima e Silva, nº 76 – Lagoa Nova, CEP: 59.062-300, na cidade de Natal/RN, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ e CPF nº 405.725.607-53 e pelo seu Diretor Técnico, **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 004.011.319 SSP/RN e CPF nº 003.703.378-67, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do SEBRAE para a ministração de oficinas e palestras aos usuários do programa ACESSUAS TRABALHO no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 042/2018**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 042/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;  
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;  
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;  
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.  
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.110 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO**

**FONTE: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A **CONTRATADA** não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a **CONTRATANTE**, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caráúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do RN
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada
<b>JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR</b>	
Representante Legal	
Contratada	

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:4442FA6D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **21 de fevereiro de 2019 às 11 horas (horário de Brasília)**, com entrega de propostas até as 08:00 do dia 21/02/2019, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com ARP, objetivando a **aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11 de fevereiro de 2019.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E30F85D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2019 - FSMCD CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019 A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2019 - FSMCD. CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 25 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 039/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.  
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, meia na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, para participar da reunião do **EDUCANVISA/ANVISA**, a ser realizado no auditório da SESAP/RN.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 040/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.  
AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, para participar da reunião do **EDUCANVISA/ANVISA**, a ser realizado no auditório da SESAP/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 041/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.  
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 21 de janeiro, para conduzir o paciente **Sebastião da Silva** RG nº 2.848.995, para tratamento de saúde junto ao INCOR – NATAL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**  
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 042/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.  
AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Carmo Medeiros** CPF nº 000.585.694-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 043/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Ceará Mirim/RN, no dia 22 de janeiro, conduzindo a paciente **Cícera de Souto Dantas** CPF nº 036.834.924-14, para tratamento de saúde junto a Clínica Santa Gema.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 044/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de janeiro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 045/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de janeiro, para conduzir a paciente **Daniela Trindade dos Santos** CPF nº 111.575.194-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o

servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de janeiro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.705.284-15 e **Vera Lúcia Bezerra Carlos** CPF nº 032.845.864-31, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 047/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro, conduzindo o paciente **Lucas Antônio de Medeiros** CPF nº 392.395.604-59, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 048/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 24 de janeiro, para conduzir o paciente **Josué Leandro de Ataíde** RG nº 943.913, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 049/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 050/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, para conduzir o paciente **Geraldo Pedro de Oliveira** CPF nº 038.818.864-27, para tratamento de saúde.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 051/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, conduzindo a paciente **Fabiana de Araújo Batista** CPF nº 067.640.004-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 052/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro, para participar da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 039/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de

Zoonoses, meia na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, para participar da reunião do **EDUCANVISA/ANVISA**, a ser realizado no auditório da SESAP/RN.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>>R\$ 100,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a diárias acima aludidas durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLEIA FABÍOLA FELIPE DANTAS**

CPF nº 089.684.724-16

Portaria de Diária nº 040/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Fiscal Sanitário, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, para participar da reunião do **EDUCANVISA/ANVISA**, a ser realizado no auditório da SESAP/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>>R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS**

CPF nº 132.901.184-87

Portaria de Diária nº 041/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 21 de janeiro, para conduzir o paciente **Sebastião da Silva** RG nº 2.848.995, para tratamento de saúde junto ao INCOR – NATAL.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO&gt;&gt;&gt;R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**JOSÉ PIO DOS SANTOS**

CPF nº 241.602.534-15

Portaria de Diária nº 042/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de janeiro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Carmo Medeiros** CPF nº 000.585.694-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional do Seridó.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO&gt;&gt;&gt;R\$ 20,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a diárias acima aludidas durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DIEGO DIAS DA NÓBREGA**

CPF nº 009.262.544-48

Portaria de Diária nº 043/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Ceará Mirim/RN, no dia 22 de janeiro, conduzindo a paciente **Cícera de Souto Dantas** CPF nº 036.834.924-14, para tratamento de saúde junto a Clínica Santa Gema.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO&gt;&gt;&gt;R\$ 20,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**

CPF nº 037.013.984-45

Portaria de Diária nº 044/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de janeiro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO&gt;&gt;&gt;R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**JOSÉ RONALDO DANTAS**

CPF nº 406.915.864-20

Portaria de Diária nº 045/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 22 de janeiro, para conduzir a paciente **Daniela Trindade dos Santos** CPF nº 111.575.194-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO&gt;&gt;&gt;R\$ 20,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ALLYSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS**

CPF nº 086.265.424-61

Portaria de Diária nº 046/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 22 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 22 de janeiro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.705.284-15 e **Vera Lúcia Bezerra Carlos** CPF nº 032.845.864-31, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 20,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a diárias acima aludidas durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIEGO DIAS DA NÓBREGA**

CPF nº 009.262.544-48

Portaria de Diária nº 047/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro, conduzindo o paciente **Lucas Antônio de Medeiros** CPF nº 392.395.604-59, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**

CPF nº 037.013.984-45

Portaria de Diária nº 048/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 24 de janeiro, para conduzir o paciente **Josué Leandro de Ataíde** RG nº 943.913, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 20,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**JOSÉ PIO DOS SANTOS**

CPF nº 241.602.534-15

Portaria de Diária nº 049/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, para conduzir o paciente **Manoel Laurentino de Araújo** CPF nº 405.622.124-34, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ALLYSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS**

CPF nº 086.265.424-61

Portaria de Diária nº 050/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, para conduzir o paciente **Geraldo Pedro de Oliveira** CPF nº 038.818.864-27, para tratamento de saúde.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**JOSÉ RONALDO DANTAS**

CPF nº 406.915.864-20

Portaria de Diária nº 051/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro, conduzindo a paciente **Fabiana de Araújo Batista** CPF nº 067.640.004-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maternidade Januário Cicco.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 40,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a diárias acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**

CPF nº 037.013.984-45

Portaria de Diária nº 052/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretária Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de

R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro, para participar da 265ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

RECIBO>>>R\$ 100,00

RECEBI do Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a diárias acima aludidas durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Fundo de Saúde.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

CPF nº 822.262.454-72

Portaria de Diária nº 053/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de janeiro, para conduzir o paciente **José Vítor Neto** CPF nº 523.066.664-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Wlfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 053/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de janeiro, para conduzir o paciente **José Vítor Neto** CPF nº 523.066.664-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Wlfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:2EAE16C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019 - FSMCD CARNAÚBA  
DOS DANTAS/RN, 28 DE JANEIRO DE 2019 A PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 072/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 01 DE  
FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 054/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 28 de janeiro, conduzindo o paciente **Flávio Felipe Dantas de Azevedo** RG nº 002.231.81, para tratamento de saúde junto ao CRI – Natal.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 055/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 29 de janeiro, conduzindo a paciente **Maria Tamires Santos de Souza** RG nº 003.783.819, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 056/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, para conduzir a paciente **Paula Cortez da Silva Lima** CPF nº 566.051.640.49, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr. Luiz Antônio.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 057/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro, conduzindo o paciente **Kaua Douglas da Silva** CPF nº 130.047.324-

08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 058/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 30 de janeiro, conduzindo as pacientes **Jossicleide de Araújo Dantas** RG nº 001.233.82 e **Josiédica Maria Azevedo da Silva** RG nº 221.381.21, para tratamento de saúde junto ao Hemonorte – Natal.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 059/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 30 de janeiro, para conduzir a paciente **Vera Lúcia Bezerra Carlos** CPF nº 034.845.864-31, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Oncologia.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 060/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 30 de janeiro, para conduzir a paciente **Jane das Graças da Silva** CPF nº 240.808.106-87, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 061/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 31 de janeiro, para conduzir as pacientes **Geovana Raquel Macedo Ferreira** CPF nº 107.945.334-26 e **Maria Aparecida de Macedo Pereira** RG nº 003.919.670, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 062/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz, no dia 31 de janeiro, com o objetivo de acompanhar as pacientes **Geovana Raquel Macedo Pereira** CPF nº 107.945.334-26 e **Maria Aparecida de Macedo Pereira** RG nº 001.767.781, para atendimento junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 063/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de janeiro, conduzindo o paciente **José David Dantas** CPF nº 481.433.594-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 064/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de fevereiro, conduzindo os pacientes **José Francisco Alves** RG nº 001.433.674 e **Josiedica Maria Azevedo da Silva** RG nº 221.381.21, para tratamento de saúde junto ao Hospital Memorial.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 065/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 02 de fevereiro, para conduzir a paciente **Denise Carvalho Dantas** CPF nº 293.538.788-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 066/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de fevereiro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.705.284-15, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 067/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, para conduzir a paciente **Martinha de Medeiros Dantas** CPF nº 966.960.524-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 068/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA**

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, para conduzir o paciente **Geraldo Pedro de Oliveira** CPF nº 038.818.864-27, para tratamento de saúde junto ao Centro de Convenções.

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 069/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, para conduzir o paciente **José do Carmo Gonçalves da Silva** RG nº 003.487.417, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 070/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Edjane de Lima Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de fevereiro, com o objetivo de acompanhar o paciente **José Carlos Gonçalves da Silva** CPF nº 705.525.694-10, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 071/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 03 de fevereiro, com o objetivo de conduzir os pacientes **Gerlânia dos Santos Dantas**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 072/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 03 de fevereiro, acompanhando a paciente **Gerlânea dos Santos Dantas** CPF nº 089.466.944-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**017CD14F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**26/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**VIGENCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2019 a 29 de outubro de 2019.**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO:** Termo de adesão a ata de registro de preços Nº 010/2017 do pregão presencial nº 043/2017 – Município de São Paulo do Potengi/RN.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Gilvan Araújo Lopes.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**05E99911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018**

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 063/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **MVPV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**- CNPJ: 08.445.771/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**F4062B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que, empresa **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, protocolou na data de 11/02/2019, IMPUGNAÇÃO ao Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2018, a qual foi acolhida por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe** Provimento, devendo o Edital, permanecer **inalterado** bem como mantendo-se a data da sessão marcada para o dia 13/02/2019 as 09h00min.

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**908BB5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos a sessão a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, às 14h00min, para dar continuidade ao pregão presencial com sistema de registro de preços nº 002/2019, que tem como objetivo a Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por distribuição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Município de Ceará Mirim/RN. A sessão pública ocorrerá na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**9AA674AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, inclusive já que os existentes foram devidamente tratados por esta Administração Municipal, como preceitua disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do município de Ceará-Mirim/RN a empresa do ramo pertinente: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.105.990/0001-00**, localizada à Rua João Lira, nº 119 –Aptº 1º Andar – Santo Amaro - CEP: 50.050-550 - Recife/PE, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor global de R\$ **1.382.689,44 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, valor mensal de R\$ **115.224,12 (cento e quinze mil duzentos e vinte quatro reais e doze centavos)**, haja vista que foi a melhor proposta apresentada à Municipalidade.

Ceará-Mirim/ RN, em 11.02.2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**747A4B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
LICITAÇÃO Nº08/2018 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO ATO DE HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, usando das atribuições que são conferidas, de conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, e ainda em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes às interposições de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa: **ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF: nº **41.105.990/0001-00**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do município de Ceará-Mirim/RN, com proposta no valor **global de R\$ 1.382.689,44 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, valor mensal de R\$ **115.224,12 (cento e quinze mil duzentos e vinte quatro reais e doze centavos)**, o qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de **adjudicação** respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se

Ceará-Mirim/RN, 11.02.2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**141ED645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **IVANEZE MARIA SILVA SOARES**, inscrita no CPF: 033.266.174-10 – **Matricula nº 1391** – Agente Administrativo – N4B, lotada na UBS – Sebastiana Leônico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência médica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

Art. 2º - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 16/01/2019 e termino em 15/05/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**611CA0C2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 019/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE ERIVANALDO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 042.056.524-88 da função de Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**5FF07228

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 020/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **413.216.344-04**, para responder interinamente pela Secretário Municipal de Administração e Gabinete de Cerro Corá/RN, em decorrência das férias do Secretário Titular Francisco de Assis dos Santos, pelo período de 12 de fevereiro à 13 de março de 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**517F8AD4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 021/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **429.619.12415**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**DB21B081

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 022/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA** – **Matricula nº 1375** – Professora – NP – 2C, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prevista no Artigo 76º da Lei nº

477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos a servidora preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 11/02/2019 e termino em 15/04/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:33E0B360**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 023/2019-GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor **GERALDO MATIAS DE SOUZA MORAIS – Matrícula nº 1404** – Motorista – N4B, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 11/02/2019 e termino em 09/08/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:2724D9F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONVOCAÇÃO DO(A) SENHOR(A) JOELICA PEREIRA DE LIMA

#### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

#### RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) JOELICA PEREIRA DE LIMA para ocupar a vaga nº 01 do cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 30 ( trinta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2019

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:C5E45239**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO 053/2019 - KATIA MICHELE DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas**

semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**KATIA MICHELE DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**545964F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
054/2019 - RENATA KAYZE DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**RENATA KAYZE DE LIMA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D21286A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
055/2019 - MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA**

Pelo Contratado:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município:

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**FCF6C270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
056/2019 - ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

**ANADETE FRANCISCA MEDEIROS**

Pelo Contratado:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município:

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**EE7F47B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
057/2019 - LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **SCVF**

**LUCEMARIO ADONIAS DA SILVA JUNIOR**

Pelo Contratado:

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município:

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B16626FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
058/2019 - MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**MARIA ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F4120C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
059/2019 - IZAIAS DA SILVA FERNANDES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **IZAIAS DA SILVA FERNANDES**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **GARI**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO,**

**IZAIAS DA SILVA FERNANDES**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B7D23087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
060/2019 - LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.**

Valor mensal: R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO**

**LAVOUSIER ALMEIDA DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E8C510C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL - 03/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL - 03/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 03/2019

**OBJETO:** Contratação de mão de obra em mecânica para serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota municipal, sendo veículos leves, pesados e motocicletas

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**FRANCISCO GERLIANIO DE ARAUJO ALVES CNPJ: 27.075.212/0001-94**

**FRANCISCO EUDIMAR MARINHO DE LIMA 03164592400 CNPJ:12.877.756/0001-00**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**8E79E0E0

**COMISSÃO DE PREGÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO Nº 03/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 03/2019**

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 03/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400	35,00000	-
2	FRANCISCO GERLIANIO DE ARAUJO ALVES	35,00000	-
3	FRANCISCO GERLIANIO DE ARAUJO ALVES	54,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 08/02/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**51AD5874

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
03/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 11/02/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º

03/2019, destinado a Contratação de mão de obra em mecânica para serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota municipal, sendo veículos leves, pesados e motocicletas o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**48 - FRANCISCO GERLIANO DE ARAUJO ALVES (27.075.212/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2805 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (VEÍCULOS LEVES)	Horas	600	35,00	21.000,00
3	2807 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (VEÍCULOS PESADOS)	Horas	750	54,00	40.500,00
<b>Valor Total</b>					61.500,00

**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400 (12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2808 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (MOTOCICLETAS)	H	300	35,00	10.500,00
<b>Valor Total</b>					10.500,00

Coronel João Pessoa/RN, 11/02/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**14D5C804

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 022/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALBERTO AMORIM DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os 12 de fevereiro de 2019 e 13 de março de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 14 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**6F591917

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 023/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de -01/07/2012 a 13/07/2017, a qual será usufruída entre os dias 12 de fevereiro de 2019 e 12 de maio de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 13 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**92704256

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 005/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), referente à Contratação de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2103 - Coleta de lixo hospitalar Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final.	UND	100	120,00	12.000,00
<b>Total Geral</b>					12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Fevereiro de 2019

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**E009FB89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 024/2019**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, caput, da Lei Municipal n.º 15/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares que havia sido concedida ao servidor **JUCIER ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do processo administrativo n.º 00171/2019.

Parágrafo Único. A referida licença foi usufruída até o dia 11 de fevereiro de 2019, determinando-se que o retorno ao exercício das funções se dará a partir de 12 de fevereiro de 2019, ressaltando-se que dever haver um intervalo mínimo de 2 (dois) anos de serviço para que, por ventura, haja a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**524E6CE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 025/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA JULIANNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º 083.139.404-84, do cargo em Comissão de **VICE DIRETORA**, na Escola Municipal Escolástica Nunes de Souza.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**8CCA1F24

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 03/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO  
48 - FRANCISCO GERLIÂNIO DE ARAUJO ALVES  
(27.075.212/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2805 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (VEÍCULOS LEVES)	Horas	600	35,00	21.000,00
3	2807 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (VEÍCULOS PESADOS)	Horas	750	54,00	40.500,00
<b>Valor total</b>					<b>61.500,00</b>

**204 - Francisco Eudimar Marinho de Lima 03164592400  
(12.877.756/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2808 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA (MOTOCICLETAS)	H	300	35,00	10.500,00
<b>Valor total</b>					<b>10.500,00</b>

Coronel João Pessoa/RN, 11/02/2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**95037E2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61), objetivando Contratação de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar, com o valor total julgado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Fevereiro de 2019

**ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**19FF7A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 066/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com valor global de R\$ 79.011,27.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2018.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**D6074A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
008/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 066/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com valor global de R\$ 79.011,27.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2018.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E57DB12D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3503-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**DF457C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D3374B87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 06 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente de alta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E4CD8669

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**89521304

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Julio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 08 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**EA0644E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 204, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, matrícula nº 33316-1, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**82F97E3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Sutérdio Bezerra de Araújo**, cadastrado no CPF 969.010.714-34, para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Cargo Comissionado CC-3, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F40DA712

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4779, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Nomeia Oliveira Salustiano de Medeiros Neto, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e a Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, inscrito(a) no CPF nº 073.669.204-52, para o cargo de **Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, mediante a exoneração da Sra. Maria de Fátima Barros da Rocha, conforme Decreto nº 4777/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**75DBB785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 25/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 110/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**92C4B7B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 37/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 122/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2F9A9512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**27/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 44/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF Nº 078.111.314-80, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a) NASF I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor do mês de janeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos demais meses da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 141/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ABC1E040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**25/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 9/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS, CPF Nº 064.976.654-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) REGULACÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor do mês de janeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos demais meses da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 88/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0AEDD573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**26/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 10/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REGULACÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor do mês de janeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) nos demais meses da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 89/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F394DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 13/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLAUDIA MACEDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 91/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C3DEC3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
29/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 14/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 92/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5B1926FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
30/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 54/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) NASF I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 140/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99CEE7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
31/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VERÔNICA KRISTINA CANDIDO DANTAS, CPF Nº 069.606.894-06, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) APOIO TÉCNICO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 83/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D8C58CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
32/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 46/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO FELIPE MORGAN BRYAN, CPF Nº 762.544.884-34, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VILANI, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 132/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CA870F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
33/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 152/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 40/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F13FEBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
34/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 154/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA, CPF Nº 082.197.584-65, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 41/2019 pela SECRETARIA

**MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**839C69BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
35/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 150/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF nº 020.975.924-06, para prestação de serviços como PEDAGOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 37/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**208BEFA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
36/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 168/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRUNA MAYARA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 103.218.894-44, para prestação de serviços como COORDENADORA no(a) CRAS TETÊ SALUSTINO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 50/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CA1331C**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
37/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 158/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF nº 095.516.294-77, para prestação de serviços como COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA

ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 45/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1C00C9D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 028/2018

CONTRATO Nº 2019.0075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Dr. Severiano.

VALOR TOTAL: R\$ 149.942,50 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Classificação Econômica 3.3.90.30.00- material de consumo

SubElemento 3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**11C81F4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
016/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO URNA E TRANSLADO DESTINADO A ATENDER FAMÍLIA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de serviço funerário incluindo urna e translado destinado a atender família em estado de vulnerabilidade no

município de Dr. Severiano/RN, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 04 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9574F4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FREITAS & ALVES LTDA, CNPJ: 00.673.834/0004-00, R. Quintino Bocaiuva, 296, Centro, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, destinado à contratação de serviço funerário incluindo urna e translado destinado a atender família em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6FEB3DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 016/2019

**CONTRATO** Nº 2019.0071

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** FREITAS & ALVES LTDA, CNPJ: 00.673.834/0004-00, R. QUINTINO BOCAIUVA, 296, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUINDO URNA E TRANSLADO DESTINADO A ATENDER FAMÍLIA EM ESTADO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

UNIDADE 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO DE ATIVIDADE 2.037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE, 33.90.3900- OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, FONTE 100.

**VIGÊNCIA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4975E4FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**017/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para locação de imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalifica das unidades, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e estar dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 08 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1560385D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Maria Ivanizia Do Rêgo Teixeira, CPF nº 131.165.254-04, com endereço à Rua Princesa Isabel, 21, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, destinado à locação de imóvel para armazenamento de material permanente em período de recuperação até conclusão do requalifica das unidades. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**032C1031**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 017/2019**CONTRATO Nº** 2019.0084.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** MARIA IVANIZIA DO RÊGO TEIXEIRA, CPF Nº 131.165.254-04, COM ENDEREÇO À RUA PRINCESA ISABEL, 21, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM PERÍODO DE RECUPERAÇÃO ATÉ CONCLUSÃO DO REQUALIFICA DAS UNIDADES.**VALOR TOTAL:**R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, PROJETO ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

**VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 31 DE JULHO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A6D64894**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 008/2019**CONTRATO Nº** 2019.0009**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42**CONTRATADA:** J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ Nº 18.146.900/0001-07.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTO CONTENDO SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL PARA SEREM UTILIZADOS NA LEITURA DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.452,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605

ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:**31 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:**31 DE JANEIRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2A932A70**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Objeto:** Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 30 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1395COCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2019****OBJETO:** Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa J3A SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ nº 18.146.900/0001-07, com sede na Rua: Rosa Borges, 107 Cs. A – Tamarinheira – Recife/PE – CEP: 52110-100, Locação de kit de equipamento contendo smartphone e impressora portátil para serem utilizados na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de, no valor de R\$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B8C47BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 01/2019**

**DECRETO N.º 01/2019 Encanto/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

*Institui a Comissão Provisória de Previdência Própria – CPPP, define seus objetivos e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Encanto, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições encartadas no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como, imiscuindo nas prerrogativas legais outorgadas pela Lei Orgânica, exara o ato administrativo epigrafado, nos termos doravante delineados, expondo, preambularmente, seus fundamentos:

Considerando a possibilidade de instituição de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estatuído no artigo 40 da Constituição Federal, disciplinado nos termos da Lei n.º 9.717, de 1998;

Considerando a necessidade de discussão prévia com os servidores públicos civis efetivos, destinatários do referido regime previdenciário;

Considerando a Parceria firmada com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UFRN para realização de estudo de viabilidade de implantação do RPPS;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo com desiderato de instituir o RPPS,

DECRETA

Art. 1º Criada a Comissão Provisória de Previdência Própria do Município de Encanto – CPPS, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que a presidirá, na qualidade de chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal, em suas faltas, poderá delegar as atribuições inerentes à presidência da CPPP a um de seus membros.

Art. 2º A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos, dentre outros, debater a criação, a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do Município de Encanto, analisando sua viabilidade, estrutura e peculiaridades.

Parágrafo Único: A CPPS implementará os meios e mecanismos necessários a efetivação dos seus objetivos,

Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º será composta por cinco servidores efetivos, além do Prefeito Municipal na condição de membro nato.

Art. 4º A comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município a fim de subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal para tal fim.

Art. 5º Os membros da CPPS serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entre em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**F9245142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 13/2019**

Portaria Nº. 13/ 2019 Encanto / RN, Em 31 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora HAMARA MAIRIAN FERNANDES DE SOUSA, brasileira, Portadora do CPF Nº 013.883.544-62, RG Nº 2.371.822 SSP/RN do Cargo de Secretária de Meio Ambiente deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**0BBC604B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DA COMISSÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA Nº**  
**16/2019**

**Portaria Nº. 016/ 2019 Encanto / RN, Em 07 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Provisória de Previdência Própria do Município de EncantoRN e dá outras providências*

O prefeito do Município de Encanto, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto Municipal n.º 01 de 7 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem a Comissão Provisória de Previdência Própria do Município do EncantoRN:

Carla Maria da Silveira Castro, matrícula n.º 162390-0;

Yria Firmina Queiroz Rego, matrícula n.º 160218-0;

José Nery Fernandes de Oliveira, matrícula n.º 162397-0;

Neuriberg Leite da Silva, matrícula n.º 162925-5;

Marilene Fernandes de Queiroz, matrícula n.º 162225-0;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**0E97FCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00003/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 260.538,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F63FD151

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00010/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00010/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados às Escolas, Hospital e demais Secretarias do município de Equador/RN. ABERTURA: 07/02/2019 as 10:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 11/02/2019.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F10E387E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo, desmontagem, montagem e troca de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ozório Souza de Moraes - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**81DBDDD3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 002/2019**

Nomeia Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** vedação Constitucional prevista no Art. 37, XVI, de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

**Considerando** que o referido dispositivo constitucional aplica-se às hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;

**Considerando** que o Ministério Público Estadual, nos autos do Inquérito Civil Público nº 100.2016.000036 que restou comprovado acumulação remunerada de cargos públicos de Ivânio José de Moura;

**Considerando** a referida Recomendação oriundas do Ministério Público Estadual;

**Considerando** o disposto nos Arts. 99, 179 e 211 da Lei Municipal Nº384/97;

**Considerando**, sobretudo o interesse público;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores efetivos: **ISMERINA DO NASCIMENTO**, professora, CPF: 028.922.344-09, matrícula: 00425; **MÉCIA VALQUIRIA DOS SANTOS**, professora, CPF: 049.717.524-04, matrícula: 0009; **GLEITOM GOMES DE SOUZA**, professor, CPF: 028.922.344-09, matrícula: 00045, para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do poder Executivo Municipal de Equador, sobre a presidência do primeiro.

**Art. 2º**- A Comissão de que trata o Art. 1º terá com base no Capítulo XII da Lei Municipal Nº. 384/97, a responsabilidade de apurar e opinar sobre possíveis acúmulos de cargos públicos pelos servidores do quadro efetivo do município.

**Parágrafo Único** – O servidor que se submeterá ao processo de apuração de possíveis acúmulos de cargo público será o Senhor **Ivânio José de Moura, motorista**, CPF:038.333.544-29, matrícula: 00189.

**Art. 3º**- A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, observando o que determina o art. 212 da Lei Municipal nº. 384/97.

**Art. 4º** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar observará, durante toda a fase de atuação, os ditames legais estabelecidos, principalmente o direito assegurado no inciso LV do art. 5º. Da Constituição Federal;

**Art. 5º**- Para fins de Prorrogação do prazo estabelecido no artigo 212 da Lei Municipal nº. 384/97, a Comissão deverá, em relatório circunstanciado, demonstrar a impossibilidade do cumprimento do prazo;

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 11/02/2019

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**04198ED8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, parceladamente, destinado às atividades das Secretarias, Hospital e Programas do Município de Equador - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R\$ 64.594,80; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R\$ 20.269,50.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**72A6E451

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2019**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público aos interessados o resultado da análise de IMPUGNAÇÃO

AO EDITAL interposta pela empresa MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 05.797.987/0001-30, nos autos do Pregão Presencial nº. 00013/2019 - Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamento médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN, julgado IMPROCEDENTE, mantendo a realização do referido Procedimento no dia 14/02/2018, Às 08h00Hrs, conforme Edital e publicação anterior.

Equador - RN, 11 de fevereiro de 2019.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D45223D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000005/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 09/01/2019 a 18/01/2019 – **VALOR:** R\$ 29.092,62 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de janeiro de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**75A544A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2019.**

PROCESSO Nº 08010010/19  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: CARLOS ANTONIO ARRUDA – CPF: 466.834.294-72. Objeto: Contratação de “Motorista”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte:

10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 08/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Josefa Girleene Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**C8875D44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2019.**

PROCESSO Nº 08010011/19  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: LIRIA CAVALCANTE MAIA BARRA – CPF: 360.352.033-53. Objeto: Contratação de serviços Fonoaudiólogos, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, (NASF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção do Programa de Atenções Básica de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 08/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Josefa Girleene Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**10711028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102006/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102006/2019

**Objeto:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, consistente no exame e orientação de medidas e procedimentos administrativos a serem adotadas juntos ao processo administrativo nº009843/2013-TC em trâmite no tribunal de contas do estado do RN.

**Contratado:** VICTOR RAMON ALVES SOC IND DE ADVOCACIA (31.916.731/0001-05)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.300,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A37551BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **11h00min do dia 22 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 001/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A0556E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 002/2019, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DO CASULO, UNA E NOVO PARAISO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A114781C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 25 de fevereiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 003/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEIXES. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**0F66D10D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, do município de Goianinha/RN Vigência 2019/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 315/1996 com revogação através da Lei Nº 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Dezembro 2019, resolve:

Artigo 1º - apresentado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Goianinha/RN na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 10 de Janeiro de 2019, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS constitui num instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Permite organizar, regular e nortear a execução da política pública de assistência social definindo suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial.

Artigo 2º - após análise e discussão, este conselho consentiu **APROVAÇÃO TOTAL do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS Vigência 2019/2022**, que dispõe sobre:

- I – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL;
- II – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS;
- III – DIRETRIZES E PROPRIEDADES DELIBERADAS;
- IV – AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO;
- V – METAS ESTABELECIDAS;
- VI – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS;
- VII – RESULTADOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS;
- VIII – MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO;
- IX – COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- X – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 10 de janeiro 2019.

**ROGÉRIO AMORIM**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3325D30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 145/2019 - GP**

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 933, de 28 de junho de 2007.

**RESOLVE:**

Nomear a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO para compor a estrutura do Conselho Municipal do Idoso – CMI, como um dos representantes governamental do referido Conselho.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, “Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa”, Rodovia RN-003 – Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**75A7CA1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 1/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20101/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 1/2019, cujo objeto é Prestar serviços de mecânica, automotiva especializada com manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos componente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado., com abertura marcada para o dia 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 12 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**8FE6F430

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 2/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20701/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2019, cujo objeto é Aquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado., com abertura marcada para o dia 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira) às 11:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 12 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**E0A2C8E2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS 5/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que, fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 121701/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços em recomposição de pavimentação em paralelepípedo de pedra calcária com rejuntamento de betume e pedrisco para recomposição de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, foi motivada por conveniência administrativa e Interesse Público.

Governador Dix sept Rosado 12 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**955B437D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019,**

**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Torna Pública a Retificação da Portaria 027/2019.

**O prefeito constitucional do município de Grossos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 027/2019, de 11 de fevereiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Retificar a Portaria nº 027/2019, que trata da nomeação da pessoa de ANA LAELMA NOGUEIRA SENA, CPF 064.395.024-92, onde se Lê no Art. 1º Secretaria de Artesanato; Leia-se: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**E5DB9246

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2019,**

**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de DORIEDSON COSTA E SILVA, CPF Nº 036.301.894-82, Coordenador da Universidade Aberta do Brasil-UAB, uma diária e meia diária, no valor de 450,00 R\$ (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação em atividade na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, sobre o Polo Educa Grossos/Universidade Aberta do Brasil, nos dias 12 e 13-02-2019, na cidade de Natal, RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**129D1DEC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2019**

Grossos-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 1º** Fica determinado a redefinição dos parâmetros de incidência da CIP, nos termos do art. 172, Parágrafo Único do Código Tributário Municipal, definido a incidência conforme tabela abaixo:

**Parágrafo primeiro:** 10% (sete por cento) para empresas comerciais e industriais a partir de 100KWH, com limite máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais). Residencial e demais consumos acima de 300Kw 7% (sete por cento).

**Parágrafo segundo:** 5% (cinco por cento) para residencial a partir de 100KWH, com limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** Os beneficiários de programas sociais continuados ficarão isento da CIP, nos termos do art. 172 do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**97CBBE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora ELIZABETH DOS SANTOS BEZERRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **ELIZABETH DOS SANTOS BEZERRA GOMES**, matrícula nº 174, por exercer a função de Coordenadora Central de Alimentação Escolar, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**CEE16621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora FLAVIA DE ANDRADE FREITAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **FLAVIA DE ANDRADE FREITAS SILVA**, matrícula nº 542, por exercer a função de Coordenadora Central de Programas Escolares, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**68ADB1E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1012, por exercer a função de Coordenadora Central de Tecnologia do Ensino, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F41B49F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 572/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor FRANCISCO CANINDE CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor **FRANCISCO CANINDE CAMARA**, matrícula nº 831, por exercer a função de Coordenador Pedagógico Central do Ensino Fundamental dos Anos Finais, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**0B720884

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 573/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1259, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica Central do Ensino Fundamental dos Anos Finais, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2D9583A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 574/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA**, matrícula nº 2748, por exercer a função de Coordenadora Geral do Pro Arte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**90850C44

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 575/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1013, por exercer a função de Coordenadora do Departamento de Inspeção, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**0CEDEF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 576/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO**, matrícula nº 26, por exercer a função de Coordenadora Central de Projetos, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6ED6B2BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 577/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 2740, por exercer a função de Coordenador de Inspeção Escolar, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A7D2E901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 578/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora MARIA DAS DORES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA DAS DORES DA FONSECA**, matrícula nº 41, por exercer a função de Diretora de Escola de Grande Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C11A2FED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 579/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora MARIA DAS DORES DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA DAS DORES DE CARVALHO**, matrícula nº 1587, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica Central do Programa Mais Educação, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**C679850E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 580/2019**

Conceder Gratificação de 40% na remuneração da servidora MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 40% na remuneração da servidora **MARIA FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 4328, por exercer a função de Diretora de Escola de Médio Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**11D94FF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 581/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora MARIA GEOVANIA MARINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA GEOVANIA MARINHO**, matrícula nº 3072, por exercer a função de Coordenadora Pedagógica Geral, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**DA4A5797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 582/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **MARIA IVÂNIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3461, por exercer a função de Coordenadora do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4D68D430

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 583/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 3629, por exercer a função de Coordenadora Central de Esporte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**9FE0D0F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 584/2019**

Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor NALDO NEICONIO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor **NALDO NEICONIO DE CARVALHO**, matrícula nº 3111, por

exercer a função de Coordenador Pedagógico Central do Ensino de Jovens e Adultos - EJA, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**32EF71E3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**056/2018 – PP 069/2018\***

**Processo nº:**1059/2019

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** J B N DE FREITAS.

**CNPJ Nº** 10.984.620/0001-66

**Objeto do aditivo:**celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses de 05 de março de 2019 até 04 de setembro de 2019.

**Vigência:**a partir de 05 de março de 2019 até 04 de setembro de 2019.

**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, §1º, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

João Batista Nascimento de Freitas, representante legal da J B N DE FREITAS. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de fevereiro de 2019.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**1E205139

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 586/2019**

Exonerar, ADRIANA AUGUSTA DA SILVA do Cargo de Assessora Técnica N - III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **ADRIANA AUGUSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo Commissionado de Assessora Técnica N - III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6B4A0BA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 587/2019**

Exonerar, NATALIA FERREIRA DE FRANÇA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, NATALIA FERREIRA DE FRANÇA, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**45807195

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 588/2019**

Nomear, NATALIA FERREIRA DE FRANÇA no cargo de Assessora Técnica Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, NATALIA FERREIRA DE FRANÇA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A3B9C4AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 589/2019**

Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**238E4D36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 585/2019**

Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, AMANDA PATRICIA SOARES DA CRUZ, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**3781E32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **LABORATÓRIO LAPAC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.585.870/0001-20**, no Lote I; no valor de **R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4C8C0C92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2019 – PMIM**

ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 038/2018 E 039/2018 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADAS:

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.446.094/0001-22**, estabelecida a Rua Fonseca e Silva nº 1038 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 50.030-270, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Suney Soares de Souza, inscrito no CPF sob nº 011.628.954-62.

**COM. DE MOV. ELETRO E INFO. MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, nº 276 – Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF sob nº 315.891.204-00.

**OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS TIPO SPLIT PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUXILIANDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO DESEMPENHO ADEQUADO DAS FUNÇÕES DOS RESPECTIVOS SERVIDORES.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 001/2019 - Pregão Presencial/SRP nº. 027/2018 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**VALOR: O valor total é de R\$ 333.886,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: De 11 de Fevereiro de 2019 até 13 de Agosto de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 23.446.094/0001-22

**COM. DE MOV. ELETRO E INFO. MALHEIRO LTDA**  
CNPJ: 40.761.843/0001-25

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**75E97248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **PNEUTEX LTDA – ME** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PNEUTEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019.**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **11 de Fevereiro de 2019 até 11 de Fevereiro de 2020**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Pneutex LTDA – ME  
CNPJ: 10.761.839/0001-04

**JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**  
CPF: 181.855.334-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8B91B8E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **18.559.664/0001-50**, estabelecida na Rua Dr. Mário Negócio, nº 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019.**

**VALOR:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o **valor global de 618.999,96 (Seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **11 de Fevereiro de 2019 até 11 de Fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Herick Graciano de Almeida Locações  
**CNPJ: 18.559.664/0001-50**  
**HEMERSON GRACIANO DE ALMEIDA**  
CPF: 017.513.294-10  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:2C268D3D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 134/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) RENATA  
EMMANUELY BARBOSA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **RENATA EMMANUELY BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **079.926.574-89**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:70BE3DA9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MAKSONY  
RODRIGUES SOARES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MAKSONY RODRIGUES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **080.203.514-00**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJÓVEM**, lotado

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:0639018E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 135/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MAKSONY  
RODRIGUES SOARES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **MAKSONY RODRIGUES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº **080.203.514-00**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:E6E469BD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 137/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOANA DARC DA  
SILVA DANTAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOANA DARC DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **878.234.894-49**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**6E5588A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 138/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOANA DARC DA SILVA DANTAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOANA DARC DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº **878.234.894-49**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**16FB35EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 139/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **072.543.604-20**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3AA7DBF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 140/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA FABIA GARCIA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA FABIA GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **036.033.104-14**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR GERAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**333C8ABB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 141/2019**

De 11 de Fevereiro de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **076.876.094-17**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**B7EC5B28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 68/2019-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOSE DE BRITO SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**54005582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2019-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **MARIA LUCIENE VARELA**, CPF: 968808644-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "h", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DF22F122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2019-GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, CPF: 084.632.374-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**69A26118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0027/2019**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**027/2019**  
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 24 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D0D3DEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 198/2018**

Nomeação de membros de Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ – RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art.139, VIII da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que disciplina a matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor o Sr. Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49 para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período de 21/06/2018 a 31/12/2018, que passará a ter a seguinte composição:

**I – Titulares**

- Presidente: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49
- Membro: Marileide Antunes de Oliveira Camilo – CPF: 030.900.744-51
- Membro: Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09

**II – Suplente**

Suplente: Suêlto Maia Pinheiro – CPF: 650.662.864-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Itaú/RN, 21 de junho de 2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**7E9C8672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2019 PROCESSO Nº. 5/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 098.718.594-22. **OBJETO:** DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de fevereiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**8CD1A30A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/ 2019/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art: 5º, da Lei nº 185 de 23 de abril de 2012, pela presente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:**

- Senhor José Paulo da Silva Juneor, – (Representante da Prefeitura Municipal);
- Senhor Ednaldo Martins de Oliveira – (Representante da Câmara dos Vereadores);
- Senhor Ismael Romão dos Santos – (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil);
- Senhora Jailma Martins Santos Lima – (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- Senhora Eliane Florêncio da Silva – (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Senhora Zelma Barbosa da Silva Lima – (Representante da Igreja Católica);
- Senhor Antonio Marcos de Pontes Alves – (Representante da Igreja Evangélica).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã - RN, 11 de fevereiro de 2019.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**74F285F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/ 2019/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art: 5º, da Lei nº 185 de 23 de abril de 2012, pela presente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC:**

- Senhor Francisco das Chagas de Oliveira Andrade – (Coordenador);
- Senhor Ismael Romão dos Santos – (Secretário);
- Senhor Gustavo Henrique de Oliveira Santos – (Setor Técnico);
- Senhor Marivaldo Paulino dos Santos – (Setor Operativo).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã - RN, 11 de fevereiro de 2019.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C64AC05F

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 28.580.273/0001-71, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 646.980,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 646.980,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**4C7E0E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise das propostas apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 002/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARARA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ 20.265.912/0001-00 com valor global R\$ 94.368,22 (Noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçanã/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**BA08DBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
026/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 28.580.273/0001-71, vencedor dos itens 01 e 02 no valor de R\$ 646.980,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 646.980,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A04BA0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CONTRATADA:** Empresa M LOPES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.979.812/0001-47.

**OBJETO:** Prorrogar até 29 de Março de 2019, o prazo de Aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Japi/RN, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 021/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA:** 28 de Dezembro de 2018.

**ASSINATURA:** Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 28 de Dezembro de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**29266E2B

**CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 022/2017**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**CONTRATADA:** Empresa M LOPES ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.979.812/0001-47.

**OBJETO:** Prorrogar até 29 de Março de 2019, o prazo de Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Japi/RN, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 022/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA:** 28 de Dezembro de 2018.

**ASSINATURA:** Jodoval Ferreira de Pontes/Pela Contratante/Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 28 de Dezembro de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**8A3707DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 16/2018**

Decreto nº 016/2018.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 444/2016, de 28 de Dezembro de

2.016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.294,17 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos.), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Dezembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**CB03196D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0042019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 066/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**  
**EDITAL 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: **26 de fevereiro de 2019**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**C0578239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0032019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**  
**EDITAL 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA: **25 de fevereiro de 2019**, às **08:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima

mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**A5ECC7BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 096/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7AED2EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 087/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7249EA2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 091/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**56480593

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 092/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F3B0ED8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 088/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9FF80FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 089/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FA7E052D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 095/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F0D014E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 090/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D628D2AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8F871CDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 094/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E624F5A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 004/2019 - CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 -**  
**PORTARIA N.º 097/2019 - GP**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 – CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

**2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.**

**3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.**

**4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.**

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 097/2019 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2019 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da

publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA – (CÓDIGO 201)**

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA	14

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (CÓDIGO 202)**

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JOSICLEIDE FERNANDES DOS S. FARIA	16

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 301)**

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
FRANCIMAR DUTRA MAIA	03

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 302)**

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
DENISE RAISSA DOS SANTOS	09

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E5CA35C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 086/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a servidora **Maria GERALDA dos Santos**, inscrita no CPF sob nº 655.007.844-04, e declarar a vacância do cargo efetivo de Zeladora do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**49B55E0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 083/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C882BAA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 099/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019:

**MARLI DANTAS DOS SANTOS**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.1999 a 31.03.2004.

**MARIA DOS AFLITOS SILVA DE ANDRADE**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1986 a 01.03.1991.

**JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.08.1997 a 17.08.2002.

**NERICE ELIO DANTAS**, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2010 a 01.03.2015.

**MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO**, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2004 a 17.05.2009.

**Art. 2º** - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2019:

**MARIA DAS GRAÇAS JALES**, Mat. 463, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2007 a 01.07.2012.

**MARIA NIVANI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.1998 a 02.05.2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:69933CCE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - PORTARIA Nº 098/2019 - GP

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

#### RESOLVE:

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 098/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº

144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (CÓDIGO 101)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
ILANA MARQUES DE BRITO	121

#### CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – (CÓDIGO 201)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
JACKELINE GOMES DA SILVA	97
IRAIDE PEREIRA DA COSTA	63

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:A1310AF0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 100/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, **ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF 101.832.164-07, do cargo de Provimento de Comissão de Assistente de Administração – CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:9B6EEA19

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS DISPENSA Nº 101/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 194/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN (PMJP/RN) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000, representado por seu Prefeito Municipal, Elídio Araújo de Queiroz, brasileiro, casado.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, neste ato representada pelo seu Superintendente, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 039.405.784-87.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, através de provas objetivas para todos os candidatos e Provas de Títulos para os profissionais de educação**, durante o respectivo período vigencial, conforme solicitação inicial da Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Caberá à CONTRATADA realizar o concurso público, sempre em observância às normas legais (constitucionais, federais, estaduais e municipais) incidentes e das disposições que se seguem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS FASES DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1. O concurso deverá se desenvolver através de Provas Objetivas contendo cada uma 30 (trinta) questões inéditas, com quatro alternativas para resposta para todos os cargos, sendo tais provas de caráter eliminatório e classificatório e Provas de Títulos para os profissionais de educação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANEJAMENTO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos, observando-se o prazo máximo de sua conclusão, que passará pela apreciação da Comissão do Concurso.

6.3. Após a avaliação da Comissão do Concurso e finalização da versão final do edital, o mesmo será publicado para que seja viabilizado o início do período de inscrições, dando início ao certame.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1. O cronograma de realização do concurso público será fixado a partir da conclusão da etapa de planejamento, a ser realizada pelo Município de Jardim de Piranhas e pela contratada, observados os prazos previstos nas normas aos quais o presente concurso se submete.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. As fases serão consecutivas, devendo ser descritas minuciosamente no documento descritivo do planejamento de sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

9.1. A organização e realização do concurso público compreenderão, **NO MÍNIMO**, os seguintes serviços e procedimentos técnicos-especializados, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da **CONTRATADA**:

9.1.1. a elaboração do planejamento para realização do concurso, em todas as suas fases e etapas de execução, a ser entregue juntamente com a minuta do Edital de Abertura de Inscrições, material que será avaliado pela Comissão do Concurso;

9.1.2. a abertura da etapa de inscrições de candidatos, na qual a **CONTRATADA** disponibilizará sistema de informática (via internet), processará as inscrições (e pedidos de isenções), processará o recebimento dos valores de inscrições, receberá e analisará documentos dos candidatos, emitindo relatório final sobre todos os procedimentos requeridos pelos candidatos, com consequente comunicação;

9.1.3. escolha e contratação dos locais onde serão realizadas todas as etapas do Concurso, os quais deverão ser dotados de completa infraestrutura para atender os candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade (para pessoas portadoras de necessidades especiais), realizando a publicação das datas e locais de realizações das provas;

9.1.4. promover análise de conteúdo, diagramação das provas a serem confeccionadas, a impressão gráfica, aplicação das provas e a correção das provas;

9.1.5. organização, planejamento e realização das provas, incluindo a banca examinadora, durante a qual deverão estar presentes equipes de profissionais da **CONTRATADA** com experiência e formação adequada;

9.1.6. a equipe especializada de apoio (disponibilizada pela **CONTRATADA**), deverá ser suficiente e apta ao auxílio na realização das provas, no dia e horário divulgados, de maneira a evitar atropelos e/ou atrasos por escassez de recursos humanos;

9.1.7. em todas as fases, a **CONTRATADA** deverá receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos, eventualmente, interpostos por candidatos, a cada fase de realização do certame.

9.1.8. processamento de todos os resultados, em cada uma das etapas, aplicando as regras definidas no edital do concurso, até a apuração das notas para a entrega do resultado final;

9.1.9. encaminhar os resultados obtidos em cada etapa, a partir do julgamento das provas, para ciência da Comissão do Concurso, bem como publicar em seu site todos os editais e comunicados necessários à realização do concurso.

9.1.10. republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa o entendimento e diretrizes essenciais para a realização do concurso;

9.1.11. disponibilizar para o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** todos os arquivos dos resultados obtidos em cada etapa para publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO**

10.1- A **CONTRATADA** deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão do Concurso do **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** todos os editais e os comunicados relacionados à/ao:

10.1.1. Abertura das inscrições;

10.1.2. convocação para todas as etapas do concurso, individualmente;

10.1.3. resultados de cada etapa individualmente e resultado final;

10.1.4. divulgação da avaliação dos recursos; e

10.1.5. resultado final, em duas (02) listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

11.1. O valor unitário máximo fixado para a taxa de inscrição, que deverá cobrir os custos totais de realização do concurso, é estimado em:

11.1.1. R\$ 120,00 (cento e vinte) reais por candidato para os cargos de Nível Superior;

11.1.2. R\$ 100,00 (cem) reais por candidato para os cargos de Nível Médio;

11.1.3 R\$ 80,00 (oitenta) reais por candidato para os cargos de Nível Fundamental;

11.2. O valor global deste contrato será a somatória dos valores das inscrições, conforme propostos pela CONTRATADA.

11.3. O único pagamento à CONTRATADA ficará por conta do recolhimento das inscrições quando da realização do Concurso Público, não cabendo nenhum ônus a este título ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

12.1. A CONTRATADA deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição eletrônicas, a ser disponibilizado exclusivamente ao MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, sendo terminantemente proibida a sua divulgação ou utilização, parcial ou total, de seu conteúdo e das informações ali contidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

13.1. A CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, conforme as informações indicadas no formulário de inscrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

14.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

14.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

14.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino da cidade de Jardim de Piranhas/RN.

14.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

14.5. Em cada município que venha a ser local de prova deve haver, pelo menos, uma (01) sala específica para lactantes.

14.6 Se o número de candidatos extrapolar a capacidade de atendimento da rede escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN, as provas serão aplicadas em ambientes dos situados nos municípios circunvizinhos, ficando a critério da CONTRATADA a escolha dos candidatos que realizarão as provas nos municípios circunvizinhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas objetivas e escritas, compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

15.1.1 - no mínimo, 2 (dois) para sala;

15.1.2 - 1(um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

15.1.3 - 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 200 (duzentos) candidatos.

15.2. A CONTRATADA deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso, inclusive, mas não exclusivamente, quanto:

15.2.1. Manter, exclusivamente, na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes da equipe de apoio operacional à banca examinadora;

15.2.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento da sua aplicação;

15.2.3. Garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todos os testes a serem aplicados que envolvam as etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de software), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de violação;

15.2.4. Em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, de forma alguma haverá isenção de responsabilidade da CONTRATADA quanto a violações ao sigilo do conteúdo, bem como aos demais requisitos de segurança estabelecidos;

15.2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolva, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

15.3. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, constarão nos respectivos editais.

15.4. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, bem como aos candidatos, antes, durante e após a realização das provas.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

16.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da realização do concurso público, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens e móveis e imóveis, do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenamento,

distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

17.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato;

17.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

17.1.3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

17.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

17.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis no processo administrativo, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Na execução deste contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

18.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

18.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

18.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

18.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

18.1.5. Permitir que as anotações oficiais referentes às execuções dos serviços sejam fiscalizadas pelo órgão concedente e pelo contratante;

18.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

18.1.7. Processar o Concurso para a seleção dos candidatos, levando-se em conta os critérios previstos para o provimento, observados o disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, no inciso I, do Art. 45, inciso VII, do Art. 65 e no Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar de nº 001/97, nas Leis Municipais de nº 628, de 19 de maio de 2008, a de nº 666, de 16 de julho de 2010, a de nº 873 de 24 de janeiro de 2018, a de nº 878, de 06 de julho de 2018, a de nº 883, de 12 de novembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 462, de 03 de setembro de 2010.

18.1.8. Processar as inscrições com o recebimento da documentação dos candidatos e análise dos pedidos de isenção, nas condições previstas na legislação vigente, bem como a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais;

18.1.9. Manter o estrito sigilo das notas atribuídas a cada candidato, permitido o seu acesso apenas ao próprio interessado, mediante mecanismos de solicitação de informações pessoais e de inscrição;

18.1.10. Realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto contratual, com a observância da legislação e as normas aplicáveis ao concurso público e, ainda, das disposições que se seguem:

18.1.10.1. iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 05 (cinco) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

18.1.10.2. Caberá à **CONTRATADA**:

18.1.10.2.1. Receber as inscrições;

18.1.10.2.2. Deferir e indeferir as inscrições;

18.1.10.2.3. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

18.1.10.2.4. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;

18.1.10.2.5. Emitir documentos de confirmação de inscrições;

18.1.10.2.6. Prestar auxílio operacional na elaboração, revisão, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas de seleção;

18.1.10.2.7. Prestar informações sobre o certame;

18.1.10.3. Elaborar o planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à(s)/ao(s):

18.1.10.3.1. Elaboração de editais e divulgação;

18.1.10.3.2. Inscrições de candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais;

18.1.10.3.3. Cadastramento dos candidatos;

18.1.10.3.4. Seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio à banda examinadora;

18.1.10.3.5. Critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

18.1.10.3.6. Confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

18.1.10.3.7. Reprodução do material;

18.1.10.3.8. Logística para a aplicação das provas;

18.1.10.3.9. Locais de provas;

18.1.10.3.10. Aplicação das provas;

18.1.10.3.11. Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

18.1.10.3.12. Treinamento dos profissionais, no que couber;

18.1.10.3.13. Avaliação das provas;

- 18.1.10.3.14. Divulgação dos resultados das provas;
- 18.1.10.3.15. Encaminhamento dos recursos;
- 18.1.10.3.16. Apreciação preliminar dos recursos; e
- 18.1.10.3.17. Serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 18.1.11. Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens.
- 18.1.12. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas a ser aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
- 18.1.13. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade de seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha a tornar pública(s) a (s) questão(ões).
- 18.1.14. Providenciar:
- 18.1.14.1. Pessoal para segurança e aplicação das provas objetivas;
- 18.1.14.2. Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas objetivas.
- 18.1.15. Coordenar a aplicação das provas.
- 18.1.16. Fazer o auxílio à banca examinador do Concurso para correção da prova objetiva e análise das Provas de Títulos;
- 18.1.17. Assegurar vista da prova, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- 18.1.18. Receber, analisar e emitir parecer nos recursos administrativos interpostos por candidatos, sob a supervisão da Comissão do Concurso.
- 18.1.19. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes à prova objetiva.
- 18.1.20. Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, nos planos administrativos e financeiro.
- 18.1.21. Entregar o resultado de todas as provas ao **Município de Jardim de Piranhas/RN**.
- 18.1.22. Guardar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar da prova objetiva e da prova subjetiva aplicada ao concurso.
- 18.1.23. Executar, direta ou indiretamente, de forma integral o objeto contratado.
- 18.1.24. Prestar conta da execução do contrato do **Município de Jardim de Piranhas/RN** por intermédio da Comissão do Concurso.
- 18.1.25. Responsabilizar-se em comunicar aos candidatos os locais e horários da aplicação das provas.
- 18.1.26. Imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso.
- 18.1.27. Coordenar a aplicação da prova, observando as deliberações da Comissão do Concurso.

- 18.1.28. Organizar e encaminhar as provas, após sua aplicação, para a Comissão de Concurso.
- 18.1.29. Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes às etapas do concurso público.
- 18.1.30. Disponibilizar no endereço eletrônico, em link específico, todos os editais e comunicados referentes às etapas do concurso público.
- 18.1.31. Colocar à disposição dos candidatos a Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos quanto ao concurso.
- 18.1.32. Encaminhar a Comissão do Concurso do **Município de Jardim de Piranhas/RN** os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:
- 18.1.32.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, por critério de ingresso, com as notas de todos os candidatos e a sua respectiva situação no concurso público;
- 18.1.32.2. Relatório com dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone etc.), por critério de ingresso dos candidatos aprovados, para convocação e posse.
- 18.1.33. Enviar à Comissão de Concurso do **Município de Jardim de Piranhas/RN** os relatórios e listagens do prazo máximo de quinze (15) dias após o resultado final do concurso.
- 18.1.34. Apresentar à Comissão do Concurso do **Município de Jardim de Piranhas/RN**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações dos candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 18.1.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 18.1.36. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 18.1.37. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 18.1.38. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que eleve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 18.1.39. Apresentar, previamente, à Comissão de Concurso, minuta do Edital de Abertura de Inscrições e seu extrato (aviso de abertura de inscrições), bem como de todos os avisos pertinentes ao concurso público para publicação na internet e em jornal de grande circulação no **Estado do Rio Grande do Norte**.
- 18.1.40. Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo na internet, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições e o início das inscrições, observar-se-á um intervalo de tempo a ser informado no Edital de Abertura de Inscrições.
- 18.1.41. Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o Edital de Abertura de Inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;

18.1.42. Disponibilizar, em site próprio, formulários eletrônicos para a realização das inscrições e registro de eventuais recursos, pelos candidatos.

18.1.43. Apresentar relação preliminar das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas, com as devidas justificativas, dando publicidade a estas últimas através da Área do Candidato (espaço virtual no sítio eletrônico da **CONTRATADA**).

18.1.44. Apreciar e julgar os recursos quanto ao indeferimento das inscrições e das condições especiais de prova, divulgando as respectivas justificativas.

18.1.45. Montar o cadastro oficial de candidatos inscritos, bem como a relação oficial de inscrições indeferidas.

18.1.46. Disponibilizar aos candidatos cujas inscrições foram deferidas, no endereço específico do concurso na internet, aviso confirmando o deferimento e o número de sua inscrição, bem como local, data e horário das provas e outras informações pertinentes.

18.1.47. Entregar à Comissão do Concurso o relatório das inscrições do concurso público até 15 (quinze) dias antes da data fixada para realização das provas.

18.1.48. Produzir as provas de forma clara e concisa.

18.1.49. Providenciar cartões-resposta, passíveis de leitura por equipamento eletrônico de leitura óptica e/ou digitalização.

18.1.50. Disponibilizar condição especial de prova aos candidatos que a requererem.

18.1.51. Submeter os locais de prova à Comissão do Concurso, para aprovação quanto aos aspectos de localização, fácil acesso e o que mais o assunto estiver relacionado.

18.1.52. Divulgar, em seu site, os gabaritos das provas, com prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrições. Examinado os recursos, divulgar as decisões sobre os mesmos e a lista de classificação dos candidatos.

18.1.53. Selecionar e capacitar os fiscais e o pessoal de apoio, que atuarão na aplicação das provas, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

18.1.54. Fornecer à Comissão do Concurso os gabaritos de respostas das provas, bem como exemplares de todas as provas, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o término de sua aplicação.

18.1.55. Utilizar detectores de metais nos locais de realização das provas.

18.1.56. Conservar os cartões de respostas e exemplares dos cadernos de questões, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, depois do que serão destruídos.

18.1.57. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direto ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

18.2. A **CONTRATADA** ou gráfica subcontratada deverá dispor, no mínimo, dos recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público: sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, crachás de identificação com fotográfica e dados atualizados.

18.2.1. Somente poderão ter acesso às áreas perimentais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material o concurso público os funcionários da contratada ou da gráfica subcontratada, que deverão ser cadastrados pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles serão concedidos crachás especiais.

18.2.2. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, em parque gráfico próprio ou subcontratado, ficará exclusivamente a cargo da contratada.

18.2.3. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

18.2.4. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressos, devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado interrompidamente pelo sistema de câmeras 24 (vinte e quatro) horas por dia.

18.2.5. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem com a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

18.2.6. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, dever ser limitada, exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

18.2.7. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos e impressoras, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob a guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

18.2.8. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lavre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias da aplicação da prova.

18.2.9. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiquetas autoadesivas, contendo as informações das quantidades de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

18.2.10. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lavrado e com cadeado, par o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/testemunhas, voluntários.

18.2.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

18.2.12. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "Pager" I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

18.2.13. A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

18.2.14. A **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

18.2.15. A **CONTRATADA** deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação,

inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

18.2.16. O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos de pessoal que participará do certame ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

18.2.17. A **CONTRATADA** deverá dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e ações judiciais relativas ao indeferimento de inscrição, indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais e ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova; às questões das provas e gabaritos oficiais preliminares das questões e aos resultados do certame.

18.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

**18.4- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS**

19.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

19.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da **CONTRATADA**, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

19.3. Será admitido recurso:

19.3.1. do indeferimento do pedido de inscrição;

19.3.2. do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;

19.3.3. do indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais.

19.3.4. do indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

19.3.5. contra o gabarito da prova de seleção;

19.3.6. contra o conteúdo das questões e seus gabaritos oficiais preliminares;

19.3.7. contra a pontuação por títulos;

19.3.8. quanto ao resultado final classificatório do certame;

19.3.9. das decisões da Comissão do Concurso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Comissão do Concurso, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico ou à quem de direito.

20.2. A fiscalização deverá emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados,

que conterà, no mínimo, informação acerca do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório);

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

21.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

2.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o **CONTRATANTE** poderá, garantir prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

22.1.1. advertência;

22.1.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

22.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

22.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

22.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

22.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso da contratada der causa à rescisão do contrato;

22.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

22.1.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 23.1.8 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 23.1.1 a 23.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

22.3- O valor das multas referidas nos itens 23.1.2 a 23.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

22.4 - A critério da Administração do **Município de Jardim de Piranhas/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

22.5 – Havendo impedimento de continuidade dos trabalhos por motivos alheios a Funcern, a Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN arcará com os danos ressarcindo a Funcern os recursos financeiros gastos até então para a realização do concurso.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019.

24.2. No caso de não haver término dos serviços contratados dentro do prazo acima estipulado, poderá ser celebrado termo Aditivo de prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Jardim de Piranhas/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

26.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

26.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

26.1.3. A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

26.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

26.1.5. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

26.1.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

26.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do **CONTRATANTE**;

26.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

26.1.9. A decretação de falência;

26.1.10. A dissolução da sociedade;

26.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

26.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo **CONTRATANTE**;

26.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

26.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito..... Neste caso, deverá a parte

interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1. Fica eleito o foro **da Comarca de Jardim de Piranhas/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

<b>ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ</b>	<b>JAIRO JOSÉ DOS SANTOS</b>
P/ Contratante	Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN
	P/ Contratada

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador: DCAFA22E**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2019

##### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINI FUNDAMENTAL II - (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO	04	3,00	NÃO	21.06.1990	REPROVADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ENSINI FUNDAMENTAL II - (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº INSCRIÇÃO	DA NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ILANA MARQUES DE BRITO	02	7,00	SIM	26.09.1990	APROVADO
MARCOS	01	7,00	NÃO	27.09.1991	APROVADO

ALEXANDRE DE ARAÚJO	C				
TAMIRES RAIANI DOS SANTOS	03	6,50	NÃO	11.07.1991	APROVADO

**Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.**

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A09018D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº27/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 187/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 27/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E INFORMAÇÃO DE VALORES PARCELADOS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>			
Licitação n.º 00027/2019			
Dispensa de Licitação n.º 10/2019			
Credor: SHM ACESSORIA SOFTWARE E MANUTENCAO			
CPF/CNPJ: 26.933.053/0001-59			
Valor Final: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)			
0010509 - SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS	12,00	MÊS	750,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO**

Secretário Mun.. De Administração

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F18167D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº28/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 190/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 28/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.”** Em favor dos proponentes abaixo descritos:

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>			
Licitação n.º 00028/2019			
Dispensa de Licitação n.º 11/2019			
Credor: JOSÉ MAURÍCIO DANTAS e ISRAEL COSTA ALVES			
CPF/CNPJ: 473.902.714-34 e 043.147.414-74			
Valor Final: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	4.000,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram Preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

**JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO**

Secretário Mun. De Administração.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**19EF5B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº29/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 193/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 29/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal De Meio Ambiente.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00029/2019				
Dispensa de Licitação nº 12/2019				
Credor: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO				
CPF/CNPJ: 074.458.904-59				
Valor Final: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	525,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	12.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	01	Administração
Ação	2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDUARDO ARAÚJO**

Secretário Mun. De Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D8F2E3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº30/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 196/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 30/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00030/2019				
Dispensa de Licitação nº 13/2019				
Credor: JOÃO FERNANDES DANTAS				
CPF/CNPJ: 032.316.864-74				
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	500,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES**

Secretário Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**9FD8FCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº31/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 198/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 31/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal De Educação.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00031/2019				
Dispensa de Licitação nº 14/2019				
Credor: MARIA DA GLÓRIA BORGES SILVA				
CPF/CNPJ: 154.828.714-87				
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	500,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
 “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. de Educação e Cultura.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**3A25F5C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA Nº 32/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 200/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 32/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal De Educação.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00032/2019			
Dispensa de Licitação nº 15/2019			
Credor: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA			
CPF/CNPJ: 023.172.274-50			
Valor Final: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	600,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
 “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:**A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ALIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Mun. de Educação.

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**B28C461B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA Nº 33/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 202/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 33/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00033/2019			
Dispensa de Licitação nº 16/2019			
Credor: EVA LÚCIA DE ARAÚJO			
CPF/CNPJ: 323.008.324-53			
Valor Final: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	800,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
 “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretário Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**AAC96B11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA Nº 34/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 204/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 34/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00034/2019			
Dispensa de Licitação nº 17/2019			
Credor: CLUBE ATLÉTICO PIRANHAS			
CPF/CNPJ: 08.221.095/0001-85			
Valor Final: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	192	187,50	DIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídico
Fonte Dos Recursos	1001000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
**“Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**  
 Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D1A5A011

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº37/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 225/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 37/2019**

**Interessado: Fundo Municipal De Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00037/2019			
Dispensa de Licitação nº 18/2019			
Credor: RIVANILDO NASCIMENTO			
CPF/CNPJ: 555.377.654-15			
Valor Final: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	1.000,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
**“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;**  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
 Secretária Mun. de Saúde.

**Publicado por:**  
 Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EC60DE18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA Nº38/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de

Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 227/2019

Dispensa de Licitação n.º 38/2019

Interessado: Fundo Municipal De Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00038/2019			
Dispensa de Licitação nº 19/2019			
Credor: EMÍLIO CASTELAR VALE			
CPF/CNPJ: 378.527.104-25			
Valor Final: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)			
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.200,00	12,00 MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	1001000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
**“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;**  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os

requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**FAD9DFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº39/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 228/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 39/2019**

**Interessado: Fundo Municipal De Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00039/2019			
Dispensa de Licitação nº 20/2019			
Credor: FRANCISCO BEZERRA REGIS			
CPF/CNPJ: 422.401.154-91			
Valor Final: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	650,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. de Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3F9FEBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº40/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 230/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 40/2019**

**Interessado: Fundo Municipal De Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00040/2019			
Dispensa de Licitação nº 21/2019			
Credor: RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS			
CPF/CNPJ: 042.810.014-76			
Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	500,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. De Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**8A40CD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº41/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 234/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 41/2019**

**Interessado: Fundo Municipal De Saúde.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00041/2019			
Dispensa de Licitação nº 22/2019			
Credor: JAUMI DANTAS FREIRE			

CPF/CNPJ: 074.623.764-23				
Valor Final: R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	680,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde		
Função	01	Administração		
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO		
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”; JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**  
Secretária Mun. de Saúde.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**2426844A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº42/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 236/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 42/2019**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

<b>RESUMO DO PROCESSO</b>				
Licitação n.º 00042/2019				
Dispensa de Licitação n.º 23/2019				
Credor: MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE MEDEIROS				
CPF/CNPJ: 422.388.464-68				
Valor Final: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	600,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração		
Função	01	Administração		
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários		

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993. “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**  
Secretário Mun. De Administração

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B015D94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº27/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E INFORMAÇÃO DE VALORES PARCELADOS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 27/2019 – Processo n.º 187/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D0D5FCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº28/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 28/2019 – Processo n.º 190/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B8FDA1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019 – Processo n.º 193/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**102894EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2019 – Processo n.º 196/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**6C8C12B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2019 – Processo n.º 198/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**389FB24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019 – Processo n.º 200/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D126BFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2019 – Processo n.º 202/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**22F466AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2019 – Processo n.º 204/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6D6EF7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2019 – Processo n.º 225/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**11A5FC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019 – Processo n.º 227/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**159AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 39/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2019 – Processo n.º 228/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**EA118797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 40/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2019 – Processo n.º 230/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**F8B93059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2019 – Processo n.º 234/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**1F2DFF84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 42/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019**

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 42/2019 – Processo n.º 236/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**0CF36399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n.º 002/2019, realizado em 11/02/2019, a saber:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, MDF, OUTDOORS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 48.390,40 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

**Empresa:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44; totalizando o valor de R\$ 205.230,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2019

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**DF458F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2019.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, ESPECIALIZADAS EM IMPRESSÕES EM LONAS, ACRÍLICOS, MDF, OUTDOORS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n.º 002/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizado em 11 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**Empresa:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; totalizando o valor de R\$ 48.390,40 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

**Empresa:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44; totalizando o valor de R\$ 205.230,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**2DDD27DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DECISÃO DE HABILITAÇÃO -**  
**PROCESSO DE DESPESA N.º 116.002/2019 - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 001/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação à Paralelepípedo, com Drenagem Superficial na Rua Projetada (Canal) – Trecho entre as Ruas Antônio da Cunha Lima e José Jerônimo.

**I. DO PREÂMBULO**

A empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76) solicitou inabilitação da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF n.º 24.372.340/0001-01 por não ter o CNAE compatível com o objeto da licitação, em epígrafe, 42.13-8-00 (ruas, praças e calçadas) como também o acervo técnico está em desacordo com o objeto licitado., além dessas, ainda participaram as seguintes empresas: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26); MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ/MF n.º 01.504.211/0001-24); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ/MF n.º 7.83.541/0001-87) e M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ/MF n.º 18.917.544/0001-88).

Todos os documentos foram analisados.

É o Breve Relatório.

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 16 de janeiro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa especializada em pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial na Rua Projetada (Canal) – Trecho entre as ruas Antônio da Cunha Lima e José Jerônimo), através do Edital da TP n.º 001/2019.

Todos os documentos das empresas foram analisados, porém, só encontrando motivo para inabilitação da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF n.º 24.372.340/0001-01).

Quando da publicação do Edital, o município de Jardim do Seridó trouxe previsão expressa no que tange aos requisitos necessários à habilitação das empresas interessadas em participarem do certame. No que diz respeito ao CNAE, o Edital não traz nenhuma previsão expressa sobre eventuais causas de inabilitação, entretanto, já o que

diz respeito a falta de acervo técnico compatível com o objeto da licitação sim. Vejamos a descrição do Item 7.1, II:

**“7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, devidamente cadastrada no Município, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

(...)

**II – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN.**

(...)

E dos documentos de qualificação técnica exigidos tem o item 8.3.3 a), :

**“8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no **Envelope nº 01:**

(...)

**Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, **comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.”**

Dentre eles, há a previsão de que a não apresentação de comprovante de capacidade técnica de acordo com as características do objeto da licitação (execução dos serviços) por parte da empresa participante com o objeto da licitação configuraria fato impeditivo para a participação no certame, pelas transcrições dos itens *supra*. Tal exigência não parece desproporcional e desarrazoada, posto que demonstra que as empresas licitantes estão realmente aptas a desempenharem o serviço objeto da licitação.

A inabilitação da empresa Sete Construções EIRELI tem como fundamento o descumprimento das normas previstas no Edital, as quais a Administração está estritamente vinculada, conforme disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS. NÃO CUMPRIMENTO. DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Mandado de segurança impetrado contra ato que negou provimento a recurso administrativo interposto de decisão que, por sua vez, declarou a litisconsorte passiva habilitada no procedimento licitatório para concessão de serviço de radiodifusão em frequência modulada. 2. **Nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.** 3. Edital de concorrência que determina que a habilitação dos proponentes está condicionada à apresentação de certidões das Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, e dos Cartórios de Protesto de Títulos, dos locais de residência e de exercício de atividade econômica de seus dirigentes nos últimos cinco anos. 4. No presente caso, a litisconsorte passiva não apresentou certidões de todos os Cartórios de Protesto de Títulos do município de residência de sua diretora, nem dos municípios de sua sede e filiais. 5. Segurança concedida para declarar a inabilitação da litisconsorte passiva e, consequentemente, sua exclusão do procedimento licitatório. (STJ, MS nº 17361/DF, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES

LIMA, julgado em 27/06/2012, publicado no DJe de 01/08/2012) (destacados)

Ademais, o edital em questão não foi questionado por nenhuma das partes interessadas, em momento apto, a despeito do art. 41 da Lei 8.666/93 estabelecer expressamente, em seu §1º, que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Desta feita, a Administração Municipal, inabilita a empresa Sete Construções EIRELI para participação na TP n.º 001/2019, seguindo assim, estritamente as normas dispostas do Edital do certame.

Por fim, que a empresa Sete Construções EIRELI tinha conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, e a exigência que fundamentou a sua inabilitação, referente a não apresentação de capacidade técnica (execução dos serviços), encontra harmonia com o objeto da licitação.

Idêntico entendimento tem sido adotado pelos tribunais. Vejamos: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES DO STJ. 1 - O Edital que regulamentou o processo licitatório possui como exigência, para habilitação técnica, a prova de propriedade da área onde será implantada a geradora, a qual não restou devidamente cumprida pela apelante, por mais que fizesse prova de que o terreno da qual é possuidora se enquadraria naquela condição como se proprietária fosse. 2 - Os documentos trazidos aos autos não são suficientes para configurar o direito real de propriedade exigido pelo certame. Os títulos mencionados somente geram efeitos entre as partes, ao passo que a aquisição da propriedade através do registro no Cartório Imobiliário gera efeitos não somente entre as partes, mas também em relação a terceiros. 3 - **Deve-se ressaltar que o edital é a ‘lei’ que rege a licitação, vinculando todos os envolvidos no processo licitatório às regras pré-estabelecidas. O afastamento de determinada exigência do edital pelo Judiciário somente é justificável caso o vício seja flagrante, o que não é o caso.** 4 - **Uma vez que a empresa não cumpriu com o determinado - ressalte-se que tinha conhecimento de todas as disposições editalícias – e que a exigência é compatível com o objeto da licitação, não há como considerar ilegal ou arbitrário o ato que considerou a Impetrante inabilitada, razão pela qual inexistente direito líquido e certo configurado no presente mandamus.** 5 - Apelação da autora a que se nega provimento para manter a sentença na íntegra. (TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 200551010093390 RJ 2005.51.01.009339-0, Órgão Julgador: Sexta Turma Especializada, Relator: Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Data do Julgamento: 13/04/2009). (grifos acrescidos).

Assim, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó, diante das considerações aqui expostas, decide inabilitar a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF n.º 24.372.340/0001-01) por não atender ao item 8.3.3.3, a), por não apresentar comprovante de capacidade técnica compatível com o objeto da Tomada de Preço n.º 001/2019 (Processo de Despesa n.º 116.002/2019) e habilitar as empresas: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76); JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ/MF n.º 08.838.881/0001-26); MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ/MF n.º 01.504.211/0001-24); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ/MF n.º 7.83.541/0001-87) e M.A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ/MF n.º 18.917.544/0001-88) por atenderem todos os requisitos do edital.

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em não sendo apresentado nenhum recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 19 de fevereiro de 2019, às 13:00 hs, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN a sessão de abertura das propostas de preços.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

<b>WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA</b>	<b>JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA</b>
Presidente da CPL/PMJS/RN	Membro
<b>CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA</b>	
Membro	

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:CE06121B

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2019

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Lei Ordinária Municipal de Nº 743/ 2005 e nº 1.106/2018, por motivo não ter mais candidato selecionado pelo Processo Seletivo Simplificado/2018, para o Cargo de Motorista com curso de aperfeiçoamento de conduzir transporte escolar para Secretaria Municipal Educação, conforme OFÍCIO nº 0003/2019-SME/PMJS. Fazendo necessária a contratação que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Manoel Saturnino da F. Sobrinho, nº 104/ Bairro Ana Cunha de Medeiros.  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 2.622. 379 - SSP/RN  
**CPF:** 812 614 704 - 00  
**PIS/PASEP/NIT:** 160.47982.48-5

### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, com curso de aperfeiçoamento em transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, já que não existiu mais candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado /2018. O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante

efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.994,00 (Dois novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido em face de conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;  
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;  
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;  
Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;  
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:  
Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;  
Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Aceitar a(s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;  
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.  
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.  
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de

qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

**Fonte de Destinação de Recursos: 1113000 – FUNDEB 40%**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO**  
Contratado

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador: A29F5953

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2019

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por força dos parâmetros do Edital do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e

domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Ana Paula De Oliveira Fernandes  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Otavio Lamartine, Nº 147 - Centro  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 13189734 90 SSP/BA. **Expedição:** 19/12/2001 ITEP/PB  
**CPF:** 035.934.215-93  
**PIS/PASEP/NIT:** 212.03409.68-2

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, Lei ordinária nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.756,46 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Art. 2º da Lei Ordinária municipal de nº 1.106/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES**

Contratada

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**BF3A7AE9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2019

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital do processo seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e APOLIANIO ARAÚJO DE BRITO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Apoliano Araújo de Brito

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Professora Maria José Campos, Nº 253 – Bela Vista

**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN

**Identidade:** 002.605.338 **Expedição:** 09/07/2004 SSP/RN

**CPF:** 068.098.264-75

**PIS/PASEP/NIT:** 129.48545.64-3

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 E A Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.994,00 (Dois novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado - PESSOAL CIVIL.**

**Fonte de Destinação de Recursos: 1113000 – FUNDEB 40%**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**APOLIANIO ARAÚJO DE BRITO**

Contratado

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:F82F57ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2019**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo seletivo simplificado nº 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

## PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Elis Regina dos Santos Rosa

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Doutor Heráclio Pires, Nº 301 – Centro

**Cidade:** Jardim do Seridó/RN

**Identidade:** 1.777.687 **Expedição:** 05/12/1996 ITEP/RN

**CPF:** 030.092.154-36

**PIS/PASEP/NIT:** 209.187.1168-6

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma vencimento no valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mais uma vantagem de 10% equivalente a **R\$ 191,88** (cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), por exercer suas funções de docência na Zona Rural, conforme Art. 47, da Lei Municipal de nº 830/2009 (que Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor mensal da remuneração de **R\$ 2.110,70 (Dois Mil cento e dez reais e setenta centavos)**, totalizando um valor global do contrato um valor de R\$ 6.332,10 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Art. 2º da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:DD9153F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2018**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e a LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** Maria das Vitórias da Silva  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Otavio Lamartine, Nº 843 - Centro  
**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN  
**Identidade:** 001.399.663 **Expedição:** 17/05/2014 SSP/RN  
**CPF:** 916.466.854-15  
**PIS/PASEP/NIT:** 1.903.665.640-3

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.756,46 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:180F207C

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do processo seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 e LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Maria Margarete da Silva Borges

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Maria da Luz Lima, Nº 244–Boa Passagem

**Cidade:** Caicó/RN

**Identidade:** 001.112.563 **Expedição:** 19/12/2008 ITEP/RN

**CPF:** 535.931.704-34

**PIS/PASEP/NIT:** 123.43574.82.2

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal nº 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma vencimentono valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mais uma vantagem de 10% equivalente à **R\$ 191,88** (cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), por exercer suas funções de docência na Zona Rural, conforme Art. 47, da Lei Municipal de nº 830/2009 (que Dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor mensal da remuneração de **R\$ 2.110,70 (Dois Mil cento e dez reais e setenta centavos)**, totalizando um valor global do contrato um valor de R\$ 6.332,10 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

##### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

##### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019 na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA MARGARETE DA SILVA BORGES**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:4437D60F**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2019

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com Edital do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RANGEL DA SILVA MELO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** Rangel da Silva Melo

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Zelia Costa da Cunha, Nº 22 – Comissão

**Cidade:** Jardim Do Seridó/RN

**Identidade:** 002.281.001 **Expedição:** 31/05/2001 ITEP/RN

**CPF:** 065.962.364-12

**PIS/PASEP/NIT:** 160.80860.71-7

#### PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Motorista** com curso de aperfeiçoamento em condução de Transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 2.994,00 (Dois novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser pago hora extras face comprovação pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1

106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado – PESSOAL CIVIL.**

**Fonte de Destinação de Recursos: 1113000 – FUNDEB 40%**

#### **CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais, e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**RANGEL DA SILVA MELO**

Contratado

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**341238BD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2019**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado 001/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.106/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

#### **PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** Teônia Maria Lopes Almeida

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Mirabeau Pereira, Nº 04 - Alecrim

**Cidade:** Natal/RN

**Identidade:** 726.942 SSP/ RN **Expedição:** 12/07/2013 ITEP/RN  
**CPF:** 423.709.144-91  
**PIS/PASEP/NIT:** 123.91230.15-1

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Professora do Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal 1.106/2018 e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 0003/2019 /SME/PMJS

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.918,82 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor global **R\$ 5.756,46 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **11/02/2019** e término em **11/05/2019**, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses em conformidade com Art. 2º da Lei ordinária Municipal de nº 1 106/2018 ou rescindido face a conclusão e convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2019.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1112000 – FUNDEB 60%**

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA**

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**AAB6BEAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAFAEL CAMARA SILVA, portador do CPF: 017.184.334-76, no cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**B65CD9B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**Referência:** Pregão Presencial nº 001/2019

**Processo nº:** 25010001/2019

**Objeto:** Registro de Preço Para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme edital.

**Recorrente:** R.N. NOGUEIRA-ME, por seu representante legal.

**Recorrido:** Presidente da Comissão de Licitação.

Acatando o Parecer Jurídico em anexo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prosseguirá com Pregão Presencial nº 001/2019, referente ao Processo nº 25010001/2019, obedecendo na íntegra o previsto no Edital convocatório do certame.

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, à unanimidade de seus membros, resolve CONHECER o recurso interposto pela empresa R.N. NOGUEIRA-ME para, no mérito:

Julgar como PROCEDENTE o presente recurso nos termos do Edital, exclusão dos subitens 9.1.3 e 9.1.4, impugnados pela licitante, mas também aconselha que seja conseguida uma melhor forma para o transporte dos produtos constantes nos subitens em destaque, e que não fique ao bel prazer do vencedor do certame a maneira como fará o transporte de tais gêneros alimentícios

Dar conhecimento da decisão a empresa R.N. NOGUEIRA-ME através da publicação do presente julgamento.

José da Penha / RN, 08 de fevereiro de 2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Equipe de Apoio

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**  
Equipe de Apoio

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8493825D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PARECER JURÍDICO RECURSO 001**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Referência:** Pregão Presencial nº 001/2019

**Processo nº:** 25010001/2019

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**Recorrente:** R.N. NOGUEIRA-ME, por seu representante legal.

**Recorrido:** Presidente da Comissão de Licitação.

**1. RELATÓRIO –**

Trata-se da análise de pedido de IMPUGNAÇÃO dos subitens 9.1.3 e 9.1.4 do ato convocatório do Pregão presencial em destaque.

É o sumaríssimo relatório.

**2. PRELIMINARMENTE –**

**2.1 DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL –**

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi devidamente recebida no dia 07/02/2019, às 14h, pelo Pregoeiro, conforme fls. 285 do caderno processual.

O subitem 16.17 do edital que rege o certame prevê o prazo do art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93 como sendo o dispositivo a ser obedecido caso haja o interesse em impugnar o edital. Tal dispositivo legal prevê, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Manuseando o caderno processual constata-se em seu preâmbulo que a data prevista para a sessão pública para credenciamento, recebimento de propostas e documentos de habilitação é o dia 11 de fevereiro de 2019.

No que refere-se a tempestividade verifica-se que a impugnante cumpre a exigência legal. Sendo assim, o opino pelo CONHECIMENTO do recurso ora apresentado.

**2.2. DAS RAZÕES DO RECURSO –**

Aduz a impugnante em sua fundamentação que as exigências previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, restringem sua participação no certame. Aponta que tais exigências vão na contramão do princípio da isonomia, previsto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Traz ainda na sua fundamentação, o fato de ser Micro Empresário e, portanto, não ter condições de adquirir o equipamento exigido, além da dificuldade na região para locação de tal equipamento.

Por fim, pugna pelo recebimento e processamento do recurso e no mérito que sejam suprimidos os subitens 9.1.3 e 9.1.4 do edital convocatório para o certame.

**3. FUNDAMENTAÇÃO –**

A impugnação de um edital, quer seja na sua íntegra quer seja em algum ou alguns dos seus itens, só ocorre quando o princípio da igualdade/isonomia, que prevê o tratamento igualitário a todos os interessados na licitação, é contrariado. Tal princípio é condição necessária para garantir competição ao certame.

Nesse sentido, admitir exigências que visam afastar a competitividade, devem ser expurgadas.

Embora a Administração esteja, por força do Princípio da Vinculação ao Edital, com sua competência discricionária cristalizada, ou seja, a administração devesse obedecer ao que está previsto no ato convocatório, podem surgir situações no curso do certame em que a Administração esteja autorizada a suprimir algum item editalício que por ela mesma foi posto.

No caso em análise, vislumbra-se que a presença dos dois subitens atacados pela impugnante restringiria sobremaneira a participação de interessados, o que, em princípio, não se mostra interessante para a Administração, uma vez que o desejo é a participação do maior número de licitantes, até porque estamos diante de um pregão que visa a contratação pelo menor preço.

Nesse sentido já se manifestou o STJ nos seguintes termos:

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). REsp nº 797.170/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 17.10.2006.

Mas há de convir que à Administração ao incluir tais subitens teve a preocupação com a saúde e higiene dos produtos em destaque – carnes, frutas, verduras e frios em geral, produtos esses que não podem ser manuseados nem conduzidos da forma que melhor aprouver.

Pelo contrário, requer-se um zelo maior com tais gêneros alimentícios ante a possibilidade de perecimento dos mesmos caso sejam conduzidos e, ou acondicionados de maneira inadequada.

Resta ainda lembrar que tais alimentos serão utilizados para a alimentação de crianças, o que por si só, já origina um dever maior em relação aos cuidados higiênicos e de manuseio.

Nesse sentido entende-se a preocupação que a Administração teve ao incluir os itens ora em análise, inclusive, também, por ter que atender ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Diante da situação narrada e tendo o compromisso e a obrigação de melhor agir no interesse da coletividade e para resolver a situação posta, essa assessoria aconselha o acatamento da exclusão dos subitens 9.1.3 e 9.1.4, impugnados pela licitante, mas também aconselha que seja conseguida uma melhor forma para o transporte dos produtos constantes nos subitens em destaque, e que não fique ao bel prazer do vencedor do certame a maneira como fará o transporte de tais gêneros alimentícios. Para isso, que na sessão pública que ocorrerá no dia 11/02/2019, fique consignado entre o vencedor e a Administração qual a melhor maneira para o transporte dos alimentos.

#### 4. CONCLUSÃO –

Isto posto, em referência aos fatos narrados e da análise dos itens impugnados, e em obediência aos princípios legais que regem a matéria, OPINO:

Pelo CONHECIMENTO do recurso de impugnação, uma vez que interposto tempestivamente, e no MÉRITO, pelo seu provimento, no sentido de excluir os subitens 9.1.3 e 9.1.4 do edital referente ao processo nº 250100001/2019, haja vista a argumentação trazida ser suficiente para nosso convencimento, mas pugnando para que na sessão pública do dia 11/02/2019, seja consignado em ata a melhor maneira para o transporte dos alimentos por aquele(a) que se sagrar vencedor(a) do certame.

s.m.j. É O PARECER, o qual remeto a Comissão de Licitação.

José da Penha, 08 de fevereiro de 2019

**CARLOS AUGUSTO DIAS MORAES**  
OAB/RN – 14.064

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**96DB0518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

## LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351/2017 NO QUE PERTINCE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** São acrescentadas ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de José da penha - RN, previstos na Lei Municipal nº 351/2017, as seguintes vagas para os respectivos cargos, a saber:

#### Cargos de ensino fundamental I

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Motorista	02 vagas	40 horas

**Art. 2º** - As atribuições de cada cargo e remunerações serão de acordo com as já existentes nos quadros de servidores deste município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e organizados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 396 de 11 de fevereiro de 2019** que, “**altera a lei municipal nº 351/2017 no que pertence ao quadro permanente de servidores públicos do município de José da Penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 11 de fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**A187192E

### **GABINETE DO PREFEITO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº013/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
Nº013/2019-GPJP

**OPrefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital. Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: [https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado\\_Final\\_Concurso\\_Jose\\_da\\_Penha.pdf](https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf) e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

#### **INSTRUÇÕES**

**Primeiro.** Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

**Motorista:**  
0325027 – MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO  
0322027 – ALBERLUCIO DE ARAUJO FREITAS

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

**a) para todos os candidatos:** raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

**b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos:** ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

**1.2** - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

**1.3** - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

**1.4** - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

**1.5** – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

**Segundo.** A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

**Terceiro.** Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 25 de fevereiro de 2019**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;
- Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação, se for o caso.

**Quarto.** Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

**4.1** – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 11 de fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:72827E78**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 277/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 277/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 24 de Agosto de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:371D1233**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 043/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 043/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOSÉ EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, CPF: 008.854.374-97, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 06 de Fevereiro de 2019 a fim de transportar pacientes que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:3ECEFF852**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 044/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 044/2019– Gabinete do Prefeito Em, 05 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 05 de Fevereiro de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**966D424A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 042/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 042/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 2 x ½ (Duas meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no período de 08 e 11 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2A9DB0B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 045/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 045/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, no dia 09 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**AAA6C004

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 046/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 046/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 09 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C3CC4C24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 302/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR  
CORREÇÃO**

Portaria nº 302/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 18 de Setembro de 2018, a fim de transportar a Secretária de Saúde Josefa Eglad de Oliveira, para que a mesma participe da 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, na data de 19 de Setembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**D1E1B89D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.962/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos de grande porte e equipamentos com operador**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**560E1E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**PROCESSO LICIT. MJ/ RN nº 4.123.356/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 18.182.780/0001-01); OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de engenharia para elaboração de projetos e orçamento analítico de obras públicas e de arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos; **VALIDADE:** 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Daniel Lima de Lyra - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A38BD5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1803050005**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 20.953.509/0001-66; **OBJETO:** Locação de tendas para os permissionários do mercado público do Município de Jucurutu/RN ; **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2018 a 04 de abril de 2019; Prorrogação:

Pode haver prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses (Art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993); Dotação Orçamentária: 11.20.605.0104.2028.2028 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica; Fontes: 01000; 01094; 01121.; **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 05 de abril de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

\*Republicação para corrigir erro de digitação substituindo a publicação de código identificador: 382E78B3

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C9B0EFAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1104001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - PROCESSO Nº 201007/2018**

Extrato do **PRIMEIRO TERMO** Aditivo ao Contrato nº 1104001/2018, firmado em 11/04/2018, com a empresa **LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA 07984505411**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 1104001/2018, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, por mais **10 (dez) meses**, a contar de **11/02/2019** encerrando-se no dia **11/12/2019**; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15.001 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO** Função: 10 - **SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA** Programa: 0020 - **SAÚDE PARA TODOS** Natureza: 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** Fonte de Recurso: 00000 - **Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União** Região: 0001 - **Lagoa d'Anta**; **Signatários:** pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pela Contratada, Larissa Dayane Cruz de Moura.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**52207DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.*

**APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, o Senhor **Germano de Azevedo Targino**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 839.850.854-04.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**1EE5D7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Tesoureiro, da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Tesoureiro, o Senhor **JOSE CORCINO FILHO**, vinculado à Secretaria Municipal de Finança, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 298.562.724-91.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**DE633A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Nomear ao cargo de Secretário Municipal de Administração, o Senhor **Renato Sena de Moraes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 010.070.124-80.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**E9A45257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
02/2019**

PROCESSO Nº 048/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A, COM SEDE A AV. PRUDENTE DE MORAES, Nº 757 – 4º ANDAR, TIROL, NATAL, RN, CEP 59020-400, CNPJ: 33.000.118/0001-79.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 2006 -

MANUTENÇÃO DA SEMAD **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **AÇÃO:** 2010 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **AÇÃO:** 2025 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AÇÃO:** 2013 -

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINARIOS

**REGIÃO:** 0001 - Lagoa Nova

LAGOA NOVA/RN 10 DE JANEIRO DE 2019

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**BBCD6CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **tratar assuntos de interesse do município na FEMURN, AMLAP, Controladoria do Estado, Escritório de Assessoria junto a Caixa e Secretaria de Educação - PETERN**, no dia 06 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**445862C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1 e 1/2 (uma diária e meia)**, no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o objetivo de participar da **Capacitação do Acesso ao Sistema de Regulação e Produção em Saúde**, nos dias 06 e 07 de Fevereiro de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**63F3F547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 06 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A1BA8097

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao servidor **Juseny Cassimiro Dantas da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 550, **1/2 (meia diária)**, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de **deixar o soro no LACEN para análise de Leishmaniose Visceral**, em Natal/RN, no dia 06 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**131C6C70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 04 de Fevereiro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3F2D1475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 016/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 27 e 31 de Janeiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da SAMU para necessidades da mesma.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C57A8122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Joilton de Abreu**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1619, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 26 e 27 de Janeiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**18725A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 018/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Helenilda Trindade de Moraes**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diárias)**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 de Janeiro de 2019, com o objetivo de auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**591A3115

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 019/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete diárias)**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referentes aos dias 05, 06, 12, 13 e 19 de Janeiro de 2019, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**31145E74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 020/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **01 (uma diária)**, plantão 24 horas, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais),

referente ao dia 30 de Janeiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da SAMU para a necessidade da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**BCDE0EF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 021/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 05 e 06 de Janeiro de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F3BB914B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - Nº 342/2019**

Processo nº 0342/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Agendas Diárias Personalizadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA 45501262487**

OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) agendas diárias personalizadas, tamanho A5.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DDAB2310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020001/2019

NOME DO CREDOR: CÉLIO MARQUES DE QUEIRÓZ

CPF: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTECENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00

Lucrécia/RN 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**93C44AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20190007

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01020001

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** CÉLIO MARQUES DE QUEIRÓZ

**CPF.....:** 077.685.524-74

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO, EM BOM ESTADO PARA GUARDAR OS VEÍCULOS PERTECENTES E SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.990,00 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 26.782.0088.2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 11.990,00 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

**VIGÊNCIA.....:** 08 DE FEVEREIRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C98C51E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020002/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE UM PORTÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.002,00

Lucrécia/RN 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4F75FA77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....: 20190008  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01020002  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA/RN  
**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO  
**CPF**.....: **641.711.321-34**  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA CONFECÇÃO DE UM PORTÃO.  
**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.002,00 (HUM MIL E DOIS REAIS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2019 Atividade 26.782.0088.2.122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, no valor de R\$ 1.002,00 ( HUM MIL E DOIS REAIS).  
**VIGÊNCIA**.....: 08 DE FEVEREIRO Á 11 DE MARÇO DE 2019.  
**DATA DA ASSINATURA**.....**08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**873D9B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020003/2019

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA - COSERN

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

Lucrécia/RN 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D3A54D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006 - 2019**

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipale considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr.**Lindonjonhson da Silveira Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 513.139.444-91.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a senhora Elaine Priscila Alves de Fontes, inscrita no CPF nº 074.699.974-74, Cleidson Ismael, inscrito no CPF nº 227.200.918-20 e Pedro Henrique de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 077.808.714-01, durante o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único** -Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2019.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**26CEB466

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.04.003.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.04.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 50.340,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade:

02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 - MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de Fevereiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva - CONTRATANTE  
Luiz Moreira Dias - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CFD4AC24

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.04.003.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios

percebíveis e não percebíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.04.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 518.616,20 (Quinhentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 - MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de Fevereiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D3D664C0

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.02.001.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.02.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: E. L. DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fardamento escolar, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.02.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 00101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 11101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de Fevereiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL  
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**0DB9658A

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.03.002.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.03.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.03.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 70.054,00 (Setenta Mil e Cinquenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE – 11101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE – 11101; 02.06.12.361.1002.2016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE – 11301; 02.06.12.365.1002.2063 – FUNDEB 40% AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.09 - MATERIAL DE CONSUMO - ESCOLAR - FONTE – 11301, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de Fevereiro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL  
Danielly Dantas da Fonseca – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**F2CA454A

**GABINETE DO PREFEITA**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2019.01.22.007**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.22.007, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 21 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador: C21B1F62

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2019.01.21.006**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.21.006, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 14 de fevereiro de 2019, acontecerá às 8h30min do dia 21 de fevereiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador: A6BA416A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMAS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAXARANGUAPE – CMAS APROVA A AMPLIAÇÃO DAS METAS DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

**O (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 442/2001 e tendo em vista a deliberação do conselho em sua assembleia ordinária, a ata de 30 de janeiro de 2019, resolve:**

**Art. 1º Aprovar a ampliação das metas de atendimento pactuadas pelo município de Maxaranguape, no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, nos termos do § 1 do art. 1º da Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano- SNPDIH.**

Maxaranguape, 30 de janeiro de 2019.

**SIMONE CORREIA FÉLIX**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador: 17B8B92E

**GABINETE DO PREFEITO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/003**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente

CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.958.358/0001-82

VALOR R\$: 14.149,78 (Quatorze mil, cento e quarenta e nove reais com setenta e oito centavos)

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro 2019.

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador: 1C54918B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20190108001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de seguro DPVAT dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura de Maxaranguape

CONTRATADO: Seguradora Líder - DPVAT

CNPJ: 09.248.608/0001-04

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.668,98 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais com noventa e oito centavos).

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**F8C0A683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - 20190108001**

Fica reconhecida, ratificada e autorizada a despesa abaixo especificada, e conforme parecer jurídico acostado não se observa aplicação dos princípios da Lei Federal n.º 8.666/93 ao feito.

OBJETO: PAGAMENTO DE TRIBUTOS - DETRAN RN  
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.285.769/0001-05  
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.032,72 (Cinco mil e trinta e dois reais com setenta e dois centavos).

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6CE69552

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 02/2019**

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/, RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA CONFORMIDADE DOS ART.57,3º, E 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2009, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados a partir desta data para mandato de 2(dois) anos, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI, do Município de Maxaranguape/RN, na forma de como segue:

**1- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**  
**1.1 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH**  
TITULAR: SIMONE CORREIA FELIX  
SUPLENTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA ALMEIDA

**1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU**  
TITULAR: ALBERTO SANTOS PEREIRA  
SUPLENTE: LUCIANA MARIA PENHA FRANÇA

**1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA - SECE**  
TITULAR: SARA PRAXEDES DA SILVA FERREIRA  
SUPLENTE: LEONARDO FRANÇA DE MORAIS

**1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
TITULAR: DENISIA DA SILVA  
SUPLENTE: SIGMUND FREUD

**1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFOP**  
TITULAR: JOÃO BATISTA DE ANDRADE  
SUPLENTE: WERLEY HERMENEGILDO

**2. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**2.1 REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE CREDO RELIGIOSO DE MAXARANGUAPE- IGREJA CATÓLICA**  
TITULAR: Maria da Conceição Souza  
SUPLENTE: Ozila pereira Leite do Nascimento

**2.2 REPRESENTANTE DA COMUNIDADE DE CREDO RELIGIOSO DE MAXARANGUAPE-IGREJAEVANGÉLICA.**  
TITULAR: MARIA ELIZABETH R.DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: ALESSANDRA DE SOUZA ALBUQUERQUE FERREIRA

**2.3 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MARIA BRASILEIRA**  
TITULAR: MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
SUPLENTE: MARIA DO CARMO PEREIRA

**2.4 REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS**  
TITULAR: MIZAEEL MANUEL DE OLIVEIRA  
SUPLENTE: ZENILDO REINALDO PEREIRA

Art. 2º. O desempenho do mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados põe este Decreto é gratuito, na forma da Lei Municipal nº 588/2009, por ser considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, nomeados por força do art.1º do presente Decreto, deverão proceder eleição para a escolha do Presidente, na forma do que preceitua o art.4º da Lei Municipal n º588/2009.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**C4949A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 12-A GP**

**PORTARIA Nº. 012-A/2019.**

A PREFEITA MUNICIPALDE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a senhora **SAYONARA RODRIGUES DUARTE TAVARES**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE ENFERM. DE UNIDADE HOSPITALAR.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN**  
**Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**1A76B211

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 005-A/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor **PETRONILO NAURÍ LIMA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF Nº 026.702.734-67, para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, do município de Messias Targino (PREV MESSIAS). Com os poderes abaixo relacionados:

- Emitir Cheque;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma de cond;
- Receber, passar recibo e passar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Efetuar transferência/pagamentos;
- Autorizar débito em conta relativo á operação;
- Retirar cheque devolvido;
- Endossar cheques;
- Amplios poderes;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferência/pagamento;
- Sustar, contra-ordem cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar cheques – conta corrente;
- Efetuar cheques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN Em, 02 de janeiro de 2019.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:6665A111**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**1109.22/2.017**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, COM NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Messias Targino, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.060/0001-26, com sede à Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, aqui representada Pela Prefeita, a Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino, e do outro lado como **CONTRATADO** Empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME - CNPJ nº 13.836.920/0001-96, R DUQUE DE CAXIAS,330, Centro, Catolé do Rocha – PB, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial 06/2018, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93**

atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**Clausula Segunda – do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 27 de dezembro de 2018, por um período de 12 (seis) meses. Objeto: fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, conforme **PP SRP nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1109.22/2.017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 28 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2019**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Messias Targino, 26 de dezembro de 2018

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GAS (GLP) LTDA - ME**  
CNPJ nº 13.836.920/0001-96

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:5E78926B**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CESSÃO USO**  
**SOFTWARES**

**CONTRATO Nº 0517/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO E A EMPRESA PUBLICSFTWAREINFORMÁTICALTDA, NA FORMA AJUSTADA.**

Clausula Primeira - da Partes

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado de Rio Grande do Norte, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.349.060/0001-26, com sede à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, neste ato representada pela **PREFEITA** Municipal Sr(a). **FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade de **MESSIAS TARGINO**, Estado de Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLICSFTWAREINFORMÁTICALTDA CNPJ Nº 07.553.129/0001-76, Av.CarneirodaCunha,40A,Torre,JoãoPessoa–PB**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de Empresa para cessão de direito de uso software para uso da Prefeitura de Messias Targino, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – software Contabilidade e Portal da Transparência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este contrato tem amparo legal na Licitação – Pregão Presencial nº 008/2017, processo nº 0000428008/2017, homologada em 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 16/05/2017. Edição 1515.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.**

1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

5 – 1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

Messias Targino, 28 de dezembro de 2018.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**PUBLICISFTWAREINFORMÁTICALTDA**

CNPJ Nº 07.553.129/0001-76

Representante Legal

**Testemunhas:****Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:FFFD4EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

Aos OITO dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN, homologado em 04 DE FEVEREIRO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Maria da Gloria Alves da Silva

CNPJ: 07.266.876/0001-23

Telefone: 84 3240-2213

Endereço: Rod. 269 – S/N – KM 32 – Centro – Montanhas/RN – CEP: 59198-000.

Representante: Maria da Gloria Alves da Silva

CPF: 512.892.534-04

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT. -V. TOTAL -DESCONTO

(%)

1-GASOLINA-LITRO-100.000-R\$ 4,21-R\$ 421.000,00-2

2-OLEO DIESEL-LITRO-64000-R\$ 3,53-R\$ 225.920,00-2

3-OLEO DIESEL S-10-LITRO-60000-R\$ 3,69-R\$ 221.400,00-2

4-ETANOL-LITRO-10000-R\$ 3,30-R\$ 33.000,00-2

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio do Pregoeiro poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio do Pregoeiro adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMM/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, no horário das 08hs às 12hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados a partir da

comunicação da recusa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN.

5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2019, na Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DE SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.5 – Para o pagamento a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de MONTANHAS/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

7.5.1 - Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de MONTANHAS/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

7.6 – O Município de MONTANHAS/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta das empresas MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - CNPJ: 07.266.876/0001-23, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

#### MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA

CNPJ: 07.266.876/0001-23

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3858CC58

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

#### \*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2019

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2019

#### PROCESSO Nº 0000000026/2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 391.116,00 (Trezentos e noventa e um mil cento e dezesseis reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2010 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; **2013 – Manut. do Quota – Salário Educação – QSE; 2103 – Manut. do Quota – Salário Educação – QSE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2041 – Teto Mun. de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde – FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2056 – Manut. do Fundo Mun. de Assistência Social; **2059 – Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social – CRAS; 2057 – Prog. de Prof. – Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV; 2064 – Centro de Refer. Espec. de Assist. Social – CREAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo; **AÇÃO:** 2070 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo; **2008 – Manut. dos Serv. de Iluminação Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 – Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **15400000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –**

Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3DD1736F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 165/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SIMONY VENCESLAU BERNARDO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**04552327

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**PROCESSO:** Nº 0000000119/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IMPRENSA OFICIAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVI.

Montanhas/RN, 07 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**75E0FA91

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**PROCESSO:** Nº 0000000116/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** VALDIR HELENO DE MENDONÇA

**CPF:** 595.937.094-87

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEVERINO BELTRÃO, Nº 48, BOA ESPERANÇA – MONTANHAS/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2103 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 11200000 – Transferência do Salário Educação; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E52B382C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**PROCESSO:** Nº 0000000103/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LENIVALDO LUIZ DA ROCHA

**CPF:** 971.006.844-04

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:86D4A92D**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2019****\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2019****PROCESSO:** Nº 0000000023/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 04.770.238/0001-57**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7341, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 549,74 (Quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XVII.

Montanhas/RN, 25 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:7C66201A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019****\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019****PROCESSO Nº 0000000030/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**CNPJ:** 12.120.272/0001-04**OBJETO:** ADESÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC-Média e Alta Complexidade; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação direta do CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO tem fundamento no art. 2º, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, Art. 18, Parágrafo Único, do Decreto da Presidência da República nº 6.017/17 e Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1F315252**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Dezembro de 2019.Data e Local para entrega dos envelopes: **12 DE FEVEREIRO DE 2019 À 11 DE MARÇO DE 2019**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº 115, Centro – Montanhas/RN.**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30HS**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº. 115, Centro, Montanhas/RN.**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº 001/2019**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** ou pelo e-mail: litacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2FF3FD25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº01/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **E.G. DO NASCIMENTO - ME-** CNPJ: **08.812.227/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3.

Sala das Licitações, 08/01/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2213DDDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº01/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**E.G. DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.812.227/0001-43**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3..

Nísia Floresta/RN, 08/01/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F7EFFF1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº01/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **E.G. DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.812.227/0001-43** – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

**FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA E**  
P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 08/01/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9A002BE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial - RP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA LITORÂNEA COMPREENDENDO: BARRETA/ CAMURUPIM/ BARRA DE TABATINGA/ BÚZIOS/ PIRAMBUZIOS/ PIRANGI DO SUL E ALCAÇUZ NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

Após análise dos Recursos Administrativos, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.185.141/0001-12 e MEDEIROS ELETRIFICAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 25.009.316/0001-75, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**FBD1FC23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº02/2019 DO CMAS - NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2018, oriundo do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, através do Cofinanciamento Federal e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária em 01 de fevereiro de 2019, ata nº 02, no uso de sua competência que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Lei Municipal nº872/2018 de 04 de setembro de 2018 e, Considerando a necessidade de reprogramar saldos existentes em contas do FMAS datadas do dia 31 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2018, vinculadas ao FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, através do FNAS, conforme tabela abaixo:

AÇÃO: SERVIÇO/PROGRAMA	SALDO EM 31/12/2018
BL GPF FNAS	R\$ 18.668,45
BL GSUAS FNAS	R\$ 6.072,56
BL PSB FNAS	R\$ 99.263,54
BL PSMA	R\$ 57.542,41
BPC ESCOLA	R\$ 252,12
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 72.480,43
<b>TOTAL A REPROGRAMAR</b>	<b>R\$ 254.279,51</b>

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**EA66D14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2019020801

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI-ME

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018112601

**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 040/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA BELARMINA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO SALES CÂNDIDO, ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 614 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 1.16 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08/02/2019 à 30/06/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 8 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**0D08A357

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81), referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**98970958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo administrativo nº 2019010403  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010701 - DI  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.  
Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGÉTICO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 362.000,00  
Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 07/01/2019

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**140673E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**A3FE9A51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2019010401  
Inexigibilidade: 010701 - IN  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.  
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05)  
Valor Total Julgado: R\$ 98.000,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**D1945200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

Processo Administrativo: 2019010402  
Inexigibilidade: 010702 - IN  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TELEFONIA FIXA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.  
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. (33.000.118/0001-79)  
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00  
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7538B872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. (33.000.118/0001-79) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 07/01/2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5685E1E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60; saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 297.820,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6B3D7BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 001/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME- CNPJ: 23.993.742/0001-60; saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de R\$ 297.820,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais), conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de serviços de transporte escolar, por meio de veículos automotivos fechados, de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os estudantes carentes do Município de Ouro Branco de pontos definidos próximos as suas residenciais para os respectivos estabelecimentos escolares. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8D97B250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº**  
**011/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de Fevereiro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de **veículos automotivos fechados de acordo com a Portaria 201/2014 – DETRAN/RN e Código de Trânsito Brasileiro**, para conduzir pessoas (pacientes, servidores,

usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal), com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 11 de Fevereiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**CD5C6EB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 009/2019**

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ouro Branco – RN;

Considerando o Decreto nº 10, de 21 de maio de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco.

Gean Carlos de Moraes Silva – Coordenador;  
Douglas Medeiros de Araújo – Secretário;  
Isabelle Medeiros de Araújo – Setor Técnico;  
Genilson Jerônimo de Oliveira – Setor Operativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**03A9B88C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 010/2019**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Ouro Branco – RN;

Considerando o Decreto nº 10, de 21 de maio de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Ouro Branco;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil de Ouro Branco.

Igná Mara Dantas de Araújo Dutra – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;  
João Batista da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;  
Josué Josedec de Moura – Representante da Câmara dos Vereadores;  
Francisco Guaraci Gomes de Oliveira – Representante da EMATER/RN;  
Ronaldo Azevedo de Lucena – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ouro Branco;  
Adriano Sales de Araújo – Representante das Igrejas do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araújo  
**Código Identificador:**69F9E19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

**PROCESSO Nº 16/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado.....:** , empresa PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97,

**Valor.....:** R\$ 1.248,19 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 01 de fevereiro de 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**27AACE65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com empresa PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 1.248,19** (um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 01 de fevereiro de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2C5A3885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DE DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem ao Hospital Sarah Kubitschek (Fortaleza/CE) para acompanhar paciente na realização de exames médicos.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02 à 11/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 08 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**DA472EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 039/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
CARGO: Secretária de Gabinete Civil			
RG: 1.983.825 SSP/RN			
MATRÍCULA: 120866-7			
LOTAÇÃO: Secretária de Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Empresa Paiva, comércio, serviços e representações e realizar entrega de ofício junto a Polícia Rodoviária Federal.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 08 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**72AF3FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019**

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Passagem/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Os salários dos servidores públicos municipais de Passagem/RN, que recebiam R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito) reais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**991E7748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019**

Ementa: Reajusta o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passagem/RN.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Passagem/RN, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

**Artigo 4º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**9E9A710C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 288/2019**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NO BAIRRO CIPOAL DE “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA NASCIMENTO (Nenezinha)”.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “Unidade Básica de Saúde – Maria do Rosário de Lima Nascimento (Nenezinha)”, o prédio da UBS localizada no bairro Cipoal em Passagem/RN.

**Art. 2º** A denominação referida no *caput* é uma justa homenagem a cidadã passagensense que tão bem serviu aos munícipes, prestando serviços à Saúde do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Passagem/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**39CD32F9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-01/02/2019**

Em, 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder duas meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando a quantia de R\$ 100,00 (cem reais)** para a servidora **VANIA ALVES DE FREITAS CHACON**, CPF Nº 036.039.234-21, matricula nº 1185/07, (**Coordenadora de Ação de Saúde**) a se deslocar à cidade de NATAL/RN, para participar do **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO**, promovido pelo Ministério da Saúde nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**D91E53E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-01/02/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, **JACIRATAN DAS GRAÇAS DE AGUIAR RAMOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.364.224-22, OAB 8000/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO**, do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de fevereiro de 2019.****ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**6495BF54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 461/2019**

**AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019 até o valor de R\$ 9.895.115,00 (nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R\$ 9.895.115,00 (nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quinze reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 02 de janeiro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

ww

**\*Republicada por incorreção****Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**12E508A8**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 462/2019**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PATU, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita

adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 02 de janeiro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**\*Republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**6A2BAD58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 463/2019**

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de PATU, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 02 de janeiro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**\*Republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**F5082D9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 460/2019**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATU, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATU, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 39.580.460,00 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos,

Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.588.960</b>	<b>57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.965.400	35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.622.560	22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.766.000</b>	<b>35</b>
INVESTIMENTOS	13.206.000	33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000	1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>246.000</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	246.000	1
<b>Total:</b>	<b>36.600.960</b>	
1-Intra-Orçamentário:	1.873.500	5
2-Total Geral da Administração Direta:	36.600.960	92

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.625.000</b>	<b>7</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.357.000	6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.000	1
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>
INVESTIMENTOS	4.500	0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>350.000</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	350.000	1

<b>Total:</b>	<b>2.979.500</b>	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.979.500	8
<b>Total Geral da Despesa(2+4)</b>	<b>39.580.460</b>	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.100.000	3
02.010	Assessoria Jurídica	215.500	1
02.020	Controladoria Geral do Município	106.000	0
02.030	Secretaria do Gabinete Civil	938.500	2
02.040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.341.000	8
02.050	Secretaria Municipal de Educação e da Cultura	10.427.250	26
02.060	Secretaria Municipal de Saúde	3.211.500	8
02.070	Fundo Municipal de Saúde	6.663.300	17
02.080	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	3.009.610	8
02.090	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	1.905.000	5
02.100	Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação	1.007.000	3
02.110	Fundo Municipal de Assistência Social	995.800	3
02.120	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	3.434.500	9
09.999	Reserva de Contingência	246.000	1
<b>Total:</b>		<b>36.600.960</b>	
1-Intra-Orçamentário:		1.873.500	5
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>36.600.960</b>	<b>92</b>

II- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.130	Fundo de Previdência Social do Município de Patu	2.979.500	8
<b>Total:</b>		<b>2.979.500</b>	
3- Intra-Orçamentário:		0	0
4- Total Geral da Administração Indireta:		2.979.500	8
<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>		<b>39.580.460</b>	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Patu(RN), 02 de janeiro de 2019

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**\*Republicada por incorreção**

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**CD4A10DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N. 046/2019.**

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no artigo 51, IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XVI, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º da Lei 0 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização

de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso às informações, regulado pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente do Município de Pedro Velho em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016/TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensam ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo deste Município.

**Art. 2º** Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho;  
O Fundo Municipal de Assistência Social; e  
O Fundo Municipal de Saúde.

**§ 1º.** As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

**§ 2º.** Para efeito deste decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade separadamente.

- Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

- Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve

ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo daliquidação.

**Art. 3º** As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

**§ 1º.** Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

**§ 2º** Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

**§ 3º** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenosvalores.

**§ 4º** Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 5º.** Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto *nocaput* deste artigo.

## CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciará com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplimento).

**§ 1º.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Pedro Velho.

**§ 2º** A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no caput do art. 6º deste decreto.

**§ 3º** O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**§ 4º** A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, asaber:

I Fiscal de Contrato: para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

- Encarregados do almoxarifado: para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

- Chefe do setor de compras: para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal.

- Chefe do setor de patrimônio: para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

- Chefe do setor contábil: para proceder o registro da competente liquidação.

**Art. 5º** Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

**Art.6º** Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**Parágrafo Único** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

**Art.7º** O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

**Parágrafo Único** Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas ao artigo anterior.

**Art. 8º** Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

## CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

**Art. 9º** No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

**Parágrafo Único** Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

**Art. 10** Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada por esta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

**§ 1º.** O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

**§ 2º.** Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da

fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

#### CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

**Art. 11** A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

- Grave perturbação;
- Estado de emergência;
- Calamidade pública;
- Decisão judicial;
- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

#### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 12** Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicase aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**Art. 13** Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

- Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios, internet e imprensa oficial; limpeza pública, aquisição de medicamentos, oxigênio, gás de cozinha e gêneros alimentícios, combustível e manutenção de veículos, referente a mão-de obra e reposição de peças; assessorias e consultorias prestadas por pessoas jurídicas em caráter permanente e necessário; Locação de móveis e imóveis; Serviços de caráter continuado e essenciais para o funcionamento da administração pública, especialmente no âmbito da saúde municipal.

Obrigações Tributárias;

- Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

- Repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

- Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

- Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/1993.

#### CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

**Art. 14.** Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafos único, inciso II e 48 A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 TCERN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações:

- Número do correspondente processo administrativo;
- Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- Data da emissão do ato;
- Data da liquidação;
- Data do efetivo pagamento;
- Valor efetivamente pago;
- Nome e número de CPF/CNPJ do credor;
- Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento; e
- Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicarsubsidiariamente.

**Art. 16** Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demaisunidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesteDecreto.

**Art. 17** O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 19** Revogamse as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**5C18B695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 \*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADA:** ROSEANE PAULO DE QUEIROZ - MEI, CNPJ Nº 29.362.948/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de serviços de locução e divulgação através de transmissão ao vivo de áudio ( streaming de áudio ) via internet das ações do poder executivo município.

**VALOR MENSAL** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 31/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**D18C21AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia 25/02/2019 às 09h00min. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, ANO/MODELO mínimo 2018/2019. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B8517930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº  
1/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial Nº 1/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS, DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS PÚBLICOS. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: Vigência: 08 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e CT nº 2/2019 - 08/02/2019 - POSTO SAMARA - CNPJ nº 03.287.515/0001-02 - R\$ 706.600,00 (setecentos e seis mil e seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**937486E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação do certame Pregão Presencial nº 029/2018 Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de Material de Expediente, cujo vencedor foi a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49, para os itens do Lote 1. Valor total Registrado de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), para 12 meses, conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 11 de Fevereiro de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**C83E323D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1.101/2018, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 029/2018-SRP, e, ADJUDICA à empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ: 24.208.480/0001-49, os itens do lote: 1. Valor total Registrado de R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta e oito mil reais), para 12 meses; Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de expedientes, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 11 de Fevereiro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**9F77C659

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 1.261/2018, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 029/2018-SRP, e, ADJUDICA à empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, os itens 1 e 2. Valor total Registrado de R\$ 265.050,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), para 12 meses; Objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços parcelado de locação de máquinas e implementos agrícolas destinados ao corte de terra, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 11 de Fevereiro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**3427C6BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Poço Branco****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de Habilitação do certame Pregão Presencial nº 028/2018 Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços parcelado de locação de máquinas e implementos agrícolas destinados ao corte de terra, cujo vencedor foi a empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME – CNPJ: 05.504.202/0001-94, para os itens 1 e 2. Valor total Registrado de R\$ 265.050,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta reais), para 12 meses, conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 11 de Fevereiro de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**A9178A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado de julgamento de Habilitação do certame Pregão Presencial nº 027/2018 Sistema de Registro de Preços. Empresa vencedora HELDER BEZERRA SOARES-ME, CNPJ: 27.626.128/0001-11, INABILITADO, tendo transcorrido o prazo de recursos, e o mesmo não se pronunciou. Fica desde já, marcada a sessão de abertura e julgamento de documentos de habilitação da licitante 2ª colocada, a empresa: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE-ME, CNPJ: 17.644.369/0001-30. Dia 13.02.2019 às 11:00 horas, horário local, sede da prefeitura.

Poço Branco-RN, 11 de Fevereiro de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**523FEBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 26 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD3CABE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000012/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 27 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para locomoção de pacientes e acompanhantes, para tratamento de saúde das comunidades rurais do município para a cidade de Pau dos Ferros e para a sede do município de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2C1A943D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de

**Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 10.02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé que necessitou submeter-se a uma cirurgia no Hospital Santa Luzia em Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Fevereiro 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:09F2D0F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2019-SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de Natal/RN, no dia 08 e 09 de 2019, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente Neide Cavalcante Bezerra que necessitou se deslocar para consulta e exames especializados, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A8BB5874

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CAFÉ E AÇÚCAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A CARVALHO ALVES**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 92, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.165.244/0001-52, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais)**; **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

19.074.003/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 32.999,50 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**; e **VAREJAO L B LTDA**, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:871B9EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **GAS DO SERTAO LTDA**, com endereço na AV BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, 358, RAFAEL GODEIRO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.630.298/0001-89 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1C95ABD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2019-GP**

Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **FABIO SILVA DANTAS, MAT. 0681**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/02/2019 a 13/05/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 13/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:94D285F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019-GP**

Pureza/RN, 08 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 105 da Lei 156/1997, LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor(a) **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, pelo período de 02 anos, compreendido entre 11/02/2019 a 11/02/2021, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 12/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:9C638586

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019-GP**

Pureza/RN, 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeada** para exercer o cargo comissionado “Coordenadora de Desenvolvimento” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KELMANIELE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF/MF: 073.216.544-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:E681C758

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010003/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Antonio Pires Chaves Neto ME - CNPJ. 09.326.488/0001-16

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);  
OBJETIVO: Contratação de empresa para serviços técnicos de coordenadoria tributária e capacitação dos servidores/fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos e operacionalização do sistema tributário

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO ME**

CNPJ. 09.326.488/0001-16

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:64808D86

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010004/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Otávio Carlos Antunes de Oliveira ME - CNPJ. 18.818.928/0001-43

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);  
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de apoio técnico administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviços de proteção social básica, gestão do sistema único de assistência social e do programa bolsa família.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME**

CNPJ. 18.818.928/0001-43

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:D54EEE99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

Rafael Fernandes – RN, 06 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor:

**- ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP**

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Valor Total: R\$ 64.316,03

**- INDEPENDÊNCIACOMERCIAL LTDA****CNPJ: 04.701.515/0001-70**

Valor Total: R\$ 35.851,62.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**FCE4BB02**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 -  
DISP/SMEC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 006/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 006/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, pelo valor de R\$ 658,00, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN (00.596.662/0001-76), conforme abaixo descrito:

**730 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11016 - ANUIDADE REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME	AN	1	658,00	658,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**BD0ABF85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 012/2019****PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 012/2019 de 11 de  
fevereiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr.ª. Maria Sueide Ferreira da Silva Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em favor da Senhora Maria Sueide Ferreira da Silva Oliveira CPF: 937.736.414-00, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**84E6D123**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0211.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 001-0211.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **055.126.104-81**, residente e domiciliado à Rua Vale do Santana, nº 50, São Gonçalo, Riacho de Santana/RN, referente à Nota de Empenho nº **180903006**, Nota de Liquidação nº **3904/2018**, datada de 31/12/2018, no valor de **R\$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais), correspondente ao recibo do mês de Dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de um prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde, trabalhos este que encontra-se em pleno desenvolvimento e corri o risco de paralisação dos mesmo por conta do atrasado nos referidos pagamentos, conformidade com o objeto do Contrato nº **180903-001/2018**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **0903006/18**, que tem como Prestado de Serviço o Senhor **MAGNO LUIZ DE LIMA E SILVA**, CNPJ: nº **055.126.104-81**.

Dessa forma o pagamento do referido Prestador de Serviço torna-se imprescindível para manter a continuidade do trabalho no envio dos dados da Saúde do município.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o Prestador de Serviço supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar em paralisação dos trabalhos de prestador de serviço contínuo, no assessoramento de elaboração de projetos e ações da saúde do município o que é primordial tendo em vista e periodicidade do envios das informações nos sistemas de coleta da saúde SUS, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**86CF28FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019**

Portaria de Diária Nº 010 Riachuelo/RN 11 fevereiro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	11/02/2019				
DATA DE RETORNO:	11/02/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00	Valor Total	R\$ 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de reunião no IDEMA para tratar de Licença Ambiental do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 fevereiro 2019

**AÍLTON DE FREITAS MACEDO**

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**02D78DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 716/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	03 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	0302 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	
AÇÃO	2.46 - Manutenção da Farmácia Básica	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 6123 - Assistência Farmacêutica	18.000,00
TOTAL R\$		18.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores - Fonte nº 6123 - Assistência Farmacêutica, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ECE28B65

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL Nº 717/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	
AÇÃO	2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamento e material Permanente	
	Fonte: 1029 - Transferência de Recursos do FNAS	50.000,00
TOTAL R\$		50.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores - Fonte nº 1029 - Transferência de Recursos do FNAS, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6EDE9084

**CHEFIA DE GABINETE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0007/2019**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na AV RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, com sede na R TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, São Bento/PB

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com sede na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede na R DR MARIO NEGOCIO, 143, CENTRO, Mossoró/RN

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, com sede na R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN

com os seguintes valores SUPERMERCADO SERRANO EIRELI - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com o valor total de R\$ 19.467,00

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, com o valor total de R\$ 20.785,00

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, com o valor total de R\$ 108.080,00

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44, com o valor total de R\$ 31.100,00

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27, com o valor total de R\$ 61.595,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.934.278/0001-43, com o valor total de R\$ 37.555,00

de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal

Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**59684FBA

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 007/2019**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, a Cidade de Campina Grande/PB, para que o mesmo participe do Semanário LEMA de Investimentos 2019, realizado pela empresa LEMA, no Hotel Village Premium, Rua Otacílio Nepomuceno, 1285, Catolé, Campina Grande/PB, no dia 14 de janeiro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 13 e 15 de janeiro de 2019;

**Saída às:** Dia 13 as 16:00 **Retorno:** dia 15 as 08:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6598CEFE

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 008/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Campina Grande/PB, para que o mesmo participe do Semanário LEMA de Investimentos 2019, realizado pela empresa LEMA, no Hotel Village Premium, Rua Otacílio Nepomuceno, 1285, Catolé, Campina Grande/PB, no dia 14 de janeiro de 2019

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 13 e15 de janeiro de 2019;

**Saída às:** Dia 13 as 16:00 **Retorno:** dia 15 as 08:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5BC51998

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 009/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, a Cidade de Campina Grande/PB, para que o mesmo participe do Semanário LEMA de Investimentos 2019, realizado pela empresa LEMA, no Hotel Village Premium, Rua Otacílio Nepomuceno, 1285, Catolé, Campina Grande/PB, no dia 14 de janeiro de 2019

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MONTEIRO** (Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 13 e15 de janeiro de 2019;

**Saída às:** Dia 13 as 16:00 **Retorno:** dia 15 as 08:00h

**Total das Diárias:** 2 (duas) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6CD670A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2019 – GP**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das contratações temporárias da Lei Municipal 467/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado com base no Art. 3º da Lei Municipal nº 467/2017 o prazo de validade das contratações temporárias pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 1º de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**829B39E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **JULIETA SABINO G DA SILVA** portadora de CPF de nº 673524304-82, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de agosto de 1987.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9CBD8DF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **JOSEFA MOURA DOS SANTOS** portadora de CPF de nº 501415114-00, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 02 de maio de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**B736523B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA GOMES GARCIA** portadora de CPF de nº 025212774-95, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 02 de maio de 1997.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por idade da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**7FAB96ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2019 – GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA FERNANDES BEZERRA** portadora de CPF de nº 626505134-20, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde a data de 01 de março de 1988.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria por tempo de contribuição da referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**70CF742A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 112/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a **FRACISCO CÍCERO BEZERRA, CPF: 336.776.544-91**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, onde participará do 2º Ciclo de Oficinas, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme solicitação nº 67.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AAB3C685

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 113/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **JOSELIA CARDOSO DE MELO, CPF: 828.850.604-68**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **12 do corrente mês e ano**, onde participará de reunião pedagógica, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 68.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6C98BAA1

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 116/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira **JOICE DA SILVA SOARES, CPF: 091.116.924-56**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº 422.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5B35AD64

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 117/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira **ZIPORA FERNANDA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, CPF: 101.625.064-90**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº 423.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**9C6ABE25

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 118/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira **ADRIANA VITÓRIA DOS SANTOS, CPF: 813.584-744-00**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº 425.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1A08555C

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 119/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao médico **DJANINO FERNANDES DA SILVA, CPF: 089.558.304-67**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **426**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**108B14D7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 120/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à enfermeira **NOELI TATIANE ALVES MEDEIROS, CPF: 065.582.174-06**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **427**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**1E389073

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 121/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à psicóloga **JULIANA ADRIANO CAVALCANTI, CPF: 011.462.754-12**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **428**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**600D9950

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 122/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Diretora do CAPS II **JOILMA DE LIMA CABRAL, CPF: 065.581.854-58**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **429**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**6A3C4E19

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 123/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social do CAPS II, **NÁDIA LORENA DE SOUZA DOS SANTOS SOARES, CPF: 068.977.154-17**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **430**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**4D770F99

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 126/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Diretora do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, CPF: 288.761.134-87, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **432**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BF04F8F0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 124/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Enfermeira do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **ADRIANA DE MEDEIROS MAIA E MEDEIROS**, CPF: 009.910.884-41, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **433**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6B4A2A13

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 125/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à farmacêutica do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, CPF: 813.011.114-49, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **12/02/19**, na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará da 2ª Oficina “Acolhimento das Pessoas em sofrimento pelo uso de álcool e outras drogas”, conforme Solicitação nº **431**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AE4B47D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: IM ENGENHARIA LTDA, JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, F DOIS ENGENHARIA LTDA, GR CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI e R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 20/02/2019, às 10h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**122AD420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 25.02.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando ao fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente a esta Prefeitura, no exercício de 2019. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 11.02.2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**9812C31A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 107/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 05/03/2012;  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS**, cargo de Telefonista, matrícula nº 91 e CPF nº 523.473.974-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2019 a 03/03/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 04 de março de 2019. Retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CDAEE774

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 110/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
**CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 003.053.686 - SSP/RN e do CPF: 100.359.924-92, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - ZONA RURAL**, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9B131FC3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 112/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
**CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCIEDSON PINTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.160.950 - SSP/RN e do CPF: 049.760.314-46, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**27CCFDB3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 102/2019 – GP \***

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **FRANCISCA PINHEIRO**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 179 e CPF nº 030.248.424-89, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2019 a 04/04/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**55FC3D3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 111/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
**CONSIDERANDO** também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO BOTELHO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 002.686.066 - SSP/RN e do CPF: 072.245.944-07, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função

definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:31A22116

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 113/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSSIVANIA CABRAL RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade nº 002.093.235 - SSP/RN e do CPF: 049.504.214-50, para exercer o cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:3AE44460

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 114/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.980.947 - SSP/RN e do CPF: 085.713.954-11, para exercer o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:68964F10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 115/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARTUR BRENO MEIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 002.922.203 - SSP/RN e do CPF: 016.696.904-40, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9F2AB9CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 116/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSE JOSIMARIO DA SILVA BASTO, portador da Cédula de Identidade nº 002.879.040 - SSP/RN e do CPF: 097.051.694-03, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:261960F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 117/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FERNANDO PEREIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 002.580.558 - ITEP/RN e do CPF: 095.897.904-96, para exercer o cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:E380460E

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 118/2019 – GP**

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.791.209 - SSP/RN e do CPF: 082.435.214-96, para exercer o cargo de PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9ADB49A2

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 119/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. DORYENN DOUGLAS DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 002.425.728-SSP/RN e do CPF: 069.942.424-04, para exercer o cargo de DENTISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Distrito de São Jose da Passagem, para exercer a função definido no CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:B774B541

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 120/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. NIEGIA GRACIELY DE MEDEIROS ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 003.094.951-SSP/RN e do CPF: 100.094.951, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 2237-10 – Nutricionista, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:39644D81

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2019 - PUBLICAR POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 057/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº. 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.**

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDEC de Santana do Seridó - RN, ficando assim constituído:

**a). Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.**

Titular: Franceildo de Souza Azevedo  
Suplente: Lindenbergue Meira de Souza

**b). Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Titular: Iranildo Pereira de Azevedo  
Suplente: Douglas de Azevedo Cabral

**c). Representantes Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros  
Suplente: Georgio da Silva.

**d). Representantes Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Nitelma dos Santos Azevedo  
Suplente: Rayonara Bezerra de Azevedo

**e) Representantes da EMATER/RN**

Titular: Rademaker Souto de Figueiredo

**f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo  
Suplente: Josineide da Silva

**g) Representantes do Poder Legislativo**

Titular: Caio Bezerra Cabral  
Suplente: Ivan Dantas de Souza

Artigo 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 04 de fevereiro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:EBAC82E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2019 - PUBLICAR POR  
INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 081/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó – RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

**1). Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros  
Suplente: Adriana da Trindade Borges

**2). Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Vitória Regina Bezerra dos Santos  
Suplente: Sarah Cabral de Souza

**3). Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Daiana Karla Medeiros Santos  
Suplente: Rosineide Macedo de Oliveira

**4). Pastoral da Criança**

Titular: Jeovania Morais Bezerra de Macedo  
Suplente: Maria de Fátima Bezerra dos Santos Costa

**5). Igreja Católica**

Titular: Dirce Bezerra Cabral de Souza  
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

**6). Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

Titular: Gilson Lima dos Santos  
Suplente: Sanderson Santos da Silva

**7). Clube de Mães Paulina Bezerra Pereira**

Titular: Marliete Medeiros Batista Santos  
Suplente: Aldeny Alves Pereira de Araújo

**8). Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Lucineide Souza Bezerra de Azevedo  
Suplente: Josineide da Silva

**9). APRUACORA**

Titular: Francisco Batista de Azevedo  
Suplente: João de Deus Medeiros Filho

**10). Profissionais de Saúde HMABA**

Titular: Ionete Maria dos Santos Costa  
Suplente: Luciclecia Lima de Araújo

**11). Profissionais das Unidades Básicas de Saúde.**

Titular: Cristiany Helena Lucena B. Nascimento  
Suplente: Maria das Vitórias Macedo Pereira

**12). Agentes de Saúde**

Titular: Ivanildo Dantas de Souza  
Suplente: Fábio Leonardo de Macedo

**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó (RN), 07 de Fevereiro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:32DC3C22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.304/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros, abaixo relacionados, que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do Município de Santo Antônio/RN:

**Coordenador** – José Cícero de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura

**Secretário** – Thiago Ferreira de Lima

**Setor Técnico** – João Maria de Souza Júnior

**Setor Operativo** – Priscila Kelly da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 30 de Janeiro de 2019.**

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E41C315D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**4CF40DBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR a cessão** ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, do servidor público efetivo municipal, o Sr. **GEAN CLEBSON ALVES LOPES**, matrícula nº 061126, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

**Art. 2º** - A Renovação de Cessão do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 03/02/2019 à 02/02/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - O referido servidor ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

**Art. 4º** - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes,

mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 04 de Fevereiro de 2019.**

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**C97DA646

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR a cessão** ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ANA LARISSA DOS SANTOS**, matrícula nº 95967, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

**Art. 2º** - A Renovação de Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos **a partir de 15/03/2019 à 14/03/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - A referida servidora ficará à disposição do Poder Judiciário do Estado do RN, **com ônus para o órgão cedente (Município de Santo Antônio/RN – Poder Executivo)**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo Cessionário (Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN).

**Art. 4º** - A rescisão do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 04 de Fevereiro de 2019.**

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**B36F8196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte designada pela Portaria nº 159 de 26 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 01/2019 visando a contratação dos serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Pavimentação da Estrada do Farol – 2ª Etapa**, no Município de São Bento do Norte/RN, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de publicação do Diário Oficial da União.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitação.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN em, 11 de fevereiro de 2019

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
Código Identificador:FB8A729E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 02/2019**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, designada pela Portaria nº 159 de 26 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preços nº 02/2019 visando a contratação dos serviços de engenharia para Conclusão das Obras de Urbanização da Orla da Praia do Farol – 1ª e 4ª Etapa**, no Município de São Bento do Norte/RN, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de publicação do Diário Oficial da União.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitação.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN em, 11 de fevereiro de 2019

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
Código Identificador:981C3864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 01719.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 01719.  
PROCESSO Nº 0108.02/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de fevereiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **P & C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **07.623.973/0001-**

**26** cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado nos serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75cv, no mínimo tração 4x2, equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos; no importe global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:42CD1BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 01619**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 01619  
PROCESSO Nº 0204.01/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA - ME**, CNPJ: **12.636.767/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de emissora de rádio “AM” para prestação de serviços de radiodifusão através de programa, publicações e inserções dos atos oficiais do município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 18 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5A6D0946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 002/2019, objetivando o Registro de Preços, para futura aquisição de material de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores do município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **25 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:B7571EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019  
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 003/2019, objetivando o Registro de Preços para futura execução dos serviços de corte de terra destinados ao atendimento das necessidades dos agricultores do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **25 de fevereiro de 2019**, às **14:00 horas**, na sede da Prefeitura. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**95595CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 131/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ISTELO ALMEIDA SILVA CNPJ/CPF: 017.224.384-01 **OBJETO:** Contratação de profissional para realizar oficinas com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de São Fernando-RN. Este serviço de oficinairo, por meio de pessoa física, na prestação de atividades para crianças, adolescentes e idosos do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos. As referidas oficinas tem o objetivo de buscar e resultar mudanças efetivas e duradouras nas condições de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e produzindo interação e socialização aos usuários em situação de vulnerabilidade/risco social. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$7.150,00(Seze mil e cento e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 79 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.86 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ISTELO ALMEIDA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**AE4EFDfB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 081/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR CNPJ/CPF: 851.461.374-04 **OBJETO:** Contratação de profissional especializado para serviços na área de gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, almejando assim, a capacitação dos servidores deste município em todos os setores desse segmento (entrevista, operação e gestão). É pública e notória a necessidade dos profissionais referentes a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, manter atualizada todas as informações acerca do mesmo, para assim, prestar um serviço mais eficiente e eficaz para toda a sociedade de São Fernando-RN. Tendo em vista a necessidade de atualizar as formas de entrevista, operação de sistemas, fiscalização, para então,

compreender a educação permanente como principal via para uma prestação de serviço de qualidade para a população. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.600,00(Três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 104 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 94 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Janeiro de 2019. **Vigência:**22 de Janeiro de 2019 a 23 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Janeiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**B6F7C4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11020001/2019**

**OBJETO: Pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76), objetivando Pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, com o valor total julgado de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**508D7805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11020001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**04A3DED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
11020001/2019**

**Processo:** 11020001/2019 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Pagamento da anuidade obrigatória da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

**Contratado:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76)

**Valor Total Julgado:** R\$ 658,00

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2019.

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**ED67637C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2019**

São Fco do Oeste/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de AUMENTO DE CARGA HORÁRIA a servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 28, § 4º da Lei Nº 128/2010**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aumento de carga horária de 30 para 40 horas semanais a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
Antonia Viana da Silva Dantas	137333-1	Professor	Educação e Cultura

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**93A29273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 19/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Sr. MISAEL NEVES DE MEDEIROS, CPF: 342.028.204-44 para exercer o cargo de Assistente Técnico AT,

pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 fevereiro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**6999E12C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 20/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Sr. MANOEL MORAIS FILHO CPF: 706.244.434-00 para exercer o cargo de Coordenador CC, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 fevereiro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**B6B77B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2017 CONTRATO Nº 011/2017 ADITIVO II**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3 – Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por Tamires Cristina Cândido, portadora de Cédula de Identidade nº 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 370.624.488-85, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes em 31 de maio de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 063/2017 - Pregão Presencial**

nº 012/2017 por mais 09 (nove) meses, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 011/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

#### Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

#### Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:57110F27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 0005/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2013 ADITIVO XII

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede à Rua Dr. Afonso Ligório Soares Macedo, 55, Vertentes, Assú/RN, neste ato representada por JOSÉ MÁCIO BARBOSA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2013, nos termos previstos na Cláusula 13ª do instrumento contratual.

#### Cláusula 2ª DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, excepcionalmente, a vigência do Contrato até 31/03/2019.

#### Cláusula 3ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R\$ 159.920,13 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), sendo R\$ 53.306,71 (cinquenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta e um centavos) o valor mensal.

#### Cláusula 4ª DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovado para o exercício de 2018, notadamente o elemento despesa: 11.15.452.0010.0125.2026-33.90.39.

#### Cláusula 5ª DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, exarada no Processo Administrativo MSJS/RN nº 0005/2013 e encontra amparo legal no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

*Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

(...)

*§4ºEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

#### Cláusula 6ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 21 de dezembro de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	Construtora Assu E Empreendimentos LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	JOSÉ MÁCIO BARBOSA
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

#### Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:93ADBBA5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 0005/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2013 ADITIVO XIII

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede à Rua Dr. Afonso Ligório Soares Macedo, 55, Vertentes, Assú/RN, neste ato representada por JOSÉ MÁCIO BARBOSA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento dos preços unitários constantes na Cláusula Quinta do Contrato original assinado em 07 de março de 2013.

#### Cláusula 2ª DOS VALORES ACRESCIDOS

2.1 – Cláusula Quinta do Contrato original assinado em 07 de março de 2013 passa a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT	VALOR (R\$)	UNIT	VALOR (R\$)	TOTAL
Agente de Limpeza	44	05	3.567,38			17.836,91
Gari de limpeza de vala e variação	44	04	3.085,44			12.341,76
Gari - coleta	44	03	3.567,37			10.702,11
Gari - poda	44	02	3.085,42			6.170,84
Gari - limpeza de vala	44	02	3.085,42			6.170,84
Encarregado	44	01	2.952,91			2.952,91
Fardamento e EPI's	Kit	17	155,39			2.641,63
Materiais diversos	und	01	561,34			561,34
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>59.378,34</b>
(cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)						

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é R\$ 178.135,02 (cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos), sendo o valor mensal R\$ 59.378,34 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

2.3 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovado para o exercício de 2019, notadamente o elemento despesa: 11.15.452.0010.0125.2026-33.90.39.

#### Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo PMSJS/RN nº 0005/2013** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, da Lei 8.666/93

#### Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	Construtora ASSU E Empreendimentos LTDA
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>JOSÉ MÁCIO BARBOSA</b>
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:856DD130**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2018-GP/PMSJM, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos de carnaval, bem como em

comemorações carnavalescas deste Estado, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, a partir do dia 12/02/19 até o dia 22/02/2019, para tomar conhecimento do regulamento, devendo proceder a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:49D6697C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020002/2019

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa para Manutenção de Impressora para a demanda das secretaria do municipio de São jose do campestre/RN.

Contratado.....: M A DA SILVA PUBLICIDADES - ME

Valor Total: 16.101,00..... Dezesseis Mil Cento e Um reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 31 de Dezembro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:4D0CCF3A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 028/2019, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**62533DEC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 028, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores que serão Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN até 31 de dezembro de 2019.

**I- Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:**

Suênia Luzia Silva de Araújo – Titular

**II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP e Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA:**

Maria Francinete de Medeiros – Titular

Viviane Kelle de Araújo Souza - Suplente

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:**

Maria Aparecida Costa e Silva - Titular

Maciana Batista de Araújo – Suplente

**IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:**

Débora Costa Pereira – Titular

Artur Leno Gorgônio de Azevedo - Suplente

**V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:**

Carmem Lúcia de Farias - Titular

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros - Suplente

**VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT:**

a) João Paulo da Costa - Titular

b) Rubiano Batista de Araújo - Suplente

**VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE**

a) Joel Dantas - Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**D3AA650B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 024/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

A empresa que apresentou os melhores preços comprovou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Empresa **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para aquisição de produtos gráficos personalizados**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5C5C1CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
DISPENSA Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 024/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME;  
OBJETO: fornecimento de produtos gráficos personalizados;  
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.556,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 - Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 - Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 - Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 - Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 - Manutenção do Apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.243.0006.0036.2009 - Manutenção das atividades do Fundo da Criança e Adolescente; 05.08.422.0006.0032.2010 - Manutenção do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 - Manutenção das Ações do Serviço de Fortalecimento de Vínculos; 05.08.244.0006.0043.2051 - Manutenção do Programa de Proteção Social as Famílias - Cras; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 - Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 - Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco De Vs; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; FONTES: 01000; 01001; 01002; 01062; 01019; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Jozimario Cesario de Sousa – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5CD21261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 022/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;  
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA;  
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 023/2017 para a execução gradativa dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal – LIXO

HOSPITALAR; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos); VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – pelo Contratante e Hermes Dantas – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:A5912C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de fevereiro de 2019, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM destinado a Aquisição de condicionadores de ar. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo  
Código Identificador:056202D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº  
036/2018**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de construção, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às **09h00min** (horário local) do dia **22 de fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura de São Miguel/RN, conforme **Processo Administrativo nº 03738/2018**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:7234FB9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2019**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (PRATO, COPO, GARRAFA DE CAFE, CONJUNTO DE XÍCARAS, JARRAS PARA COLOCAR ÁGUA, ENTRE OUTROS)..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME 11.813.688/0001-45  
167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16, objetivando a SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (PRATO, COPO, GARRAFA DE CAFE, CONJUNTO DE XÍCARAS, JARRAS PARA COLOCAR ÁGUA, ENTRE OUTROS). com o valor total julgado de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**A39A1F10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 574 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME 11.813.688/0001-45  
167 - MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA 02.240.485/0001-16, objetivando a SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS (PRATO, COPO, GARRAFA DE CAFE, CONJUNTO DE XÍCARAS, JARRAS PARA COLOCAR ÁGUA, ENTRE OUTROS). Com o valor total julgado de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**904150E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA .**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 988 - MARCOS ANTONIO NETO DE OLIVEIRA 336.194.684-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**91C75784

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 988 - MARCOS ANTONIO NETO DE OLIVEIRA 336.194.684-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F98E3030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2019**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL .**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 690 - JOSE DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR 056.285.614-52, objetivando a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, com o valor total julgado de R\$ 15.678,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**96FAE6C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 690 - JOSE DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR 056.285.614-52, objetivando a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, com o valor total julgado de R\$ 15.678,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9EE722C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUSM. BENZ/ OF 1519 R. ORE, DE PLACA QGO-4609, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 986 - BRASILVEÍCULOS S.A 01.356.570/0001-z81, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUSM. BENZ/ OF 1519 R. ORE, DE PLACA QGO-4609, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES, com o valor total julgado de 2.991,41 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0F3F433B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 986 - BRASILVEÍCULOS S.A 01.356.570/0001-81, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO ÔNIBUSM. BENZ/ OF 1519 R. ORE, DE PLACA QGO-4609, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA PERÍODO DE 12 MESES, com o valor total julgado de 2.991,41 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**11C7AF70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ARMADOR.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 27.061.683/0001-43, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ARMADOR, com o valor total julgado de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1E843272

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 323 - RONILDO FERNANDES DA SILVA 87763788453 27.061.683/0001-43, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE E ARMADOR, com o valor total julgado de R\$17.000,00 (dezesete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**22949B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 996 - JADION BARBOSA DE SOUZA 009.065.774-89, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:9ADCD0A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 996 - JADION BARBOSA DE SOUZA 009.065.774-89, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:3BD0B93D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 062, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONDUTORES DA FROTA ESCOLAR E TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando: A Lei nº 003/2014 que Autoriza Contratação de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado;

Considerando: O início do ano letivo escolar, e a necessidade de condutores para frota escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para condutores da frota escolar e transporte de pacientes, baseado na lei 003/2014.

I - Luiz Marcos Alves da Costa, matrícula n.º 1313355 - Presidente  
II – José Pauliner de Aquino, matrícula n.º 1300490  
III - Waldencio Pessoa de Aquino, matrícula n.º 1313940

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrario.

São Miguel-RN em 08 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4709826A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 063 EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Destituir **LYNDON JOHNSON DE OLIVEIRA BARBOSA** do cargo de Coordenador(a) Municipal da Vigilância Sanitária - VISA Lei nº 346/1997.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 08 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:92A1437E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 001 EM 25 DE JANEIRO DE 2019 - SAUDE**

Dispõe sobre a designação da Função de Coordenador de Endemias do Núcleo de Vigilância em Saúde para a Secretaria Municipal de São Miguel e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Designar o(a) servidor(a) **WILSON DE CARVALHO FREITAS**, agente de endemias, brasileiro, servidor(a) público, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 047.384.924-03, para desenvolver a função de Coordenador de Endemias do Núcleo de Vigilância em Saúde.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 25 de janeiro de 2019

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:759B57EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO: 01507/2018**

Objeto: Decréscimo do valor contratual. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Jair Cordeiro Junior 07395258401.

Decréscimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data do aditivo: 05.02.2019. Recurso: Municipal. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**F8CDD17D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Fica o(a) representante da empresa, abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

**EMPRESA**

AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA - ME  
CNPJ: 27.208.405/0001-76  
D F DE S SILVA  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA  
CNPJ: 04.253.741/0001-35  
GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI  
CNPJ: 17.737.876/0001-18  
LAZARO BEZERRA SOARES  
CNPJ: 06.088.333/0001-09  
LUCIANO CHAVES DE LIMA  
CNPJ: 11.813.688/0001-45

São Miguel/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**F0295A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 959-A/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE  
2017**

*AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO AOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO SÃO PAULO DO  
POTENGI (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO  
POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É direito dos Agentes Políticos do Município de São Paulo do Potengi Vereadores a percepção de 13º (décimo terceiro) salário:  
§ 1º o 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (decimo terceiro) salário será pago na data do aniversário dos vereadores ou em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração de mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

**Art. 2º** - Caso o vereador deixe o cargo o 13º (decimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses em exercício no ano.

**Art. 9º** - As despesas correntes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentaria Municipal.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de dezembro de 2017 196º da Independência e 129º da República.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**43CAC717

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora STEFANNY CAROLINE ALVES FARIAS, CPF: 071.652.444-92, classificada em 79º lugar (2º em reserva de vagas), para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Procuradoria-geral do Município.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de fevereiro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**18154E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ – 06.004.879/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.  
VALOR: R\$ 16.880,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**39C0A7B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º**  
**003/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019, a partir desta data, face os motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;  
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 08 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>KAYSA CORREIA DA COSTA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 012.153.494-40
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**BDCC3EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018, DE 11 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1.º.** CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Ministério Público

Federal e escritório Jales Costa, Gomes & Gaspar no dia 12 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2.º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3.º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**857C16A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º**  
**04/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1.º.** CONCEDER a Srª. NICÁCIA ROBERTO DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 000680, inscrita no CPF sob o nº 041.505.914-31, lotada na CRECHE PROINFÂNCIA “ Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2.º.** A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2010 a 2015 e seu período de gozo será entre 18 de fevereiro e 18 de maio do corrente ano.

**Art. 3.º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**FEA015B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019, DE 11 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1.º.** CONCEDER a Srª ADAILZA JERÔNIMO DE BRITO, Técnica de Enfermagem, matrícula 2712, inscrita no CPF sob o nº 444.453.184-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, buscar Imunobiológicos - Vacinas, no dia 12 do corrente mês e ano, na V URSAP.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 11 de fevereiro de 2019.

**ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1276E7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2019 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), CONFORME A LEI Nº. 1203/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento incentivado (PPI);

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a fazenda municipal nos seguintes prazos: de 11 de fevereiro de 2019 até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**DE611571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 028/2018**  
**CONTRATO 20190004**

**CONTRATO Nº.....:** 20190004

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 028/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.692,12 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B81C092D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 028/2018**  
**CONTRATO 20190004**

**CONTRATO Nº.....:** 20190004

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 028/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP CNPJ 19.210.207/0001-19

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 42.692,12 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Janeiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**28238BAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processadas, empenhada no exercício de 1995, 2012, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2012, inscritos em Restos a Pagar - processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

São Vicente/RN, 31 de dezembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37196F9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2019-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao Corpo de Bombeiros e à empresa Top Peças, no dia 08 de fevereiro de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ED07BABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 17100009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403** referente ao **empenho nº. 17100009**, datado em 17/10/2018, no valor de 114,00 (Cento e quatorze reais), referente à **nota fiscal nº 37**.

No caso sob análise, justifica-se a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA, LIMPEZA E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES**, sobretudo no que concerne à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, tendo em vista seu caráter continuado. Com intuito de evitar a suspensão dos trabalhos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, o pagamento da referida nota fiscal será antecipado.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B1C5C5FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02010004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)** referente empenho nº. 02010004, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 101699. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F4479566

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09100006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100006, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 533,90 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 584. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção. Nesta ótica, os produtos adquiridos destinam-se a manutenção da infraestrutura rural e urbana, haja vista que tais materiais serão utilizados nos serviços de manutenção e construção atribuídos a secretaria de obras e serviços urbanos. Tal serviço torna-se imprescindível para a administração pública, tendo em vista que a aludida manutenção e construção traz um componente estruturador a municipalidade acarretando grandes melhorias na qualidade de vida da população, melhorando as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Desse modo, com fulcro no princípio da indisponibilidade do interesse público, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**70659665

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42) referente empenho nº. 09100008, datado em 09/10/2018, no valor de R\$ 2.541,65 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 585. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de materiais de construção e ferramentas. Nesta ótica, os produtos adquiridos destinam-se a manutenção da infraestrutura rural e urbana, haja vista que tais materiais serão utilizados nos serviços de manutenção e construção atribuídos a secretaria de obras e serviços urbanos. Tal serviço torna-se imprescindível para a administração pública, tendo em vista que a aludida manutenção e construção traz um componente estruturador a municipalidade acarretando grandes melhorias na qualidade de vida da população, melhorando as condições de limpeza, contribuindo para a saúde pública, e proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

Desse modo, com fulcro no princípio da indisponibilidade do interesse público, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11/02/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**90315257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03120029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05) referente empenho nº. 03120029, datado em 03/12/2018, no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 326. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação dos serviços de acessória técnica do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SISREG e SIGUS. Ocasionalmente graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço de sistema de gerenciamento permite solicitação para melhor atender o agendamento de Consultas em especialidades, Exames e procedimentos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/02/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BC80363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA Nº 07/2019  
Processo Administrativo nº 010/2019**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 07.319.675/0001-47, no valor de **R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)** vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Serra Caiada/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**050AC62B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 011/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO  
PORTARIA Nº 011/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de  
Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de  
suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.  
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos  
termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,  
acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através  
de um representante da Administração;  
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal  
formalmente designado durante toda a vigência dos contratos  
celebrados pela entidade.  
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais  
Contratuais são:  
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas  
e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de  
Serra Caiada/RN;  
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e  
quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento  
contratual;  
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;  
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA ALVES DA  
PENHA PRAXEDES FERREIRA, matrícula nº 0016, como Fiscal de  
Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019 celebrado com  
as empresas: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.094.819/0001-59 (Ata de  
Registro de Preço nº 001/2019), RDF-DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73  
(Ata de Registro de Preço nº 002/2019) e FP COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40 (Ata de  
Registro de Preço nº 003/2019), para aquisição futura e parcelada de  
material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital  
maternidade “Dona Teca” e das unidades básicas de saúde do  
município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**7653AFBB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**SERRA CAIADA - IPRESC**  
**APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3º DA EMENDA**  
**CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 ATO/PORTARIA Nº**  
**00010/2019**

Serra Caiada/RN, 11 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria  
Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em  
favor da servidora MARIA ANGELO BARBOSA  
BRAZ.*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE**  
**PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso pleno de suas

atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III,  
da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 000009/2019, de 07 de fevereiro de  
2019, quanto ao nome da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por  
Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA ANGELO  
BARBOSA BRAZ**, portadora do RG nº 528807 e do CPF nº  
637.904.674-72, Efetiva, no cargo PROF. PIII J, Matrícula Funcional  
n.º 108, lotada no Secretaria Municipal de Educação do Município do  
Serra Caiada, nos termos **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda  
Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e  
incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,**  
conforme processo do IPRESC nº 000004/2016, a partir desta data até  
a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das  
seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento),  
nos termos do art. 75 da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de  
1998.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições  
em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO**  
Diretora Executiva  
IPRESC

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**56016167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PP 002.19**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E  
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA,  
ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE  
SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À  
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

O Município de Serra de São Bento, através de sua prefeita, torna  
público que SUSPENDE o pregão acima identificado, em virtude da  
necessidade de retificação no edital, o qual após as devidas alterações  
será novamente publicado.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CF15804A

**CPL**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PP 003.2019**

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

Na matéria publicada no dia 07 de fevereiro de 2019, página 175, ANO X, nº 1952 Onde se lê: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019”, Leia-se: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019”.

Serra de São Bento/RN, 11 de fevereiro 2019.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B0FF2B89

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004.2019**

**PROCESSO Nº 110201/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PP - SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com abertura marcada para o dia 25/02/2019, às 09h00min, no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**99B3910B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2019**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TAVANE BEZERRA DE MELO ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº **758.564 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **466.587.694-00**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 08 de fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 08/03/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D4E6B2FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2019**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **TAVANE BEZERRA DE MELO ARAUJO**, portadora da Carteira de Identidade nº **758.564 SSP/RN**, inscrita no CPF/MF sob nº **466.587.694-00**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura do Município de Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 08 de fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 08 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 08/03/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**92221192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2019**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio da Prefeita Municipal Sra. Wanessa Gomes de Moraes no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado, após verificação de algumas divergências de informações.

**Onde lê-se:**

**ANEXO VII - DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS**

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
ASG	20	40h	998,00	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR PEDAGÓGICO	15	40h	998,00	Ensino médio completo.
MOTORISTA	8	40h	998,00	Ensino médio completo.

**Leia-se:**

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
ASG	20	40h	998,00	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR PEDAGÓGICO	15	40h	998,00	Ensino médio completo.
MOTORISTA	8	40h	998,00	Ensino médio completo. Carteira de Habilitação

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	40h	998,00	Categoria "D" Ensino médio completo, Carteira de Habilitação Categoria "D"
------------------------------	---	-----	--------	---

Onde lê-se:

#### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras. Operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras. Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Leia-se:

#### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escorificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras. Operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**F2A0AE38

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180086

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA 004/2018

O presente contrato tem por objeto: **contratação de empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Município, no diário oficial da união, diário oficial do estado do RN e em jornal de grande circulação do estado no RN.** Em conformidade com a Ata de registro de preços do Pregão nº 008/2017 do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, ofício de Autorização nº 85/2018GP.

**VIGÊNCIA:** Até o Final do Exercício Financeiro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68- Contratante: Wanessa Gomes de Moraes CPF nº 064.322.34-06. Prefeita Municipal.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, CPF nº 365.735.824-20.

Testemunhas:

Anderson Jose Alexandre,  
CPF nº 063.859.754-44

Antônio Dantas de Souza,  
CPF nº 085.472.324-27

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B6328BD8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 002/2019

#### PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

NOMEAR o(a) Sr(a) ADSON SILVA DE PAULA SANTOS, no cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). ADSON SILVA DE PAULA SANTOS no Cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**28B3FA98

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 003/2019

#### PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

NOMEAR o(a) Sr(a) DANUBIA ALVES MARTINS, no cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). DANUBIA ALVES MARTINS no Cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**BF514204

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 004/2019

#### PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

NOMEAR o(a) Sr(a) TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA, no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, abastecimento e Saneamento, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). TARCISIO CLEYTON GALVÃO BEZERRA no Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**10C9D94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 005/2019**

**PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

NOMEAR o(a) Sr(a) FRANCISCA ELIDIA PEREIRA DA SILVA no cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCA ELIDIA PEREIRA DA SILVA no Cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**9525F38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 006/2019**

**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de COODENADOR(A) DE UBS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o(a) Sr(a). ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de COODENADOR(A) DE UBS, na Secretaria Municipal de Saúde, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de Janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**C624694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 001/2018**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXONERAR o(a) Sr(a) JOSÉ MARIA GASPAR, do cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o(a) Sr(a). JOSÉ MARIA GASPAR do Cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A7BC340E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 002/2019**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXONERA a pedido, o Sr. CLEITON PEREIRA DE LIMA, do Cargo de Coordenador(a) de Vila, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, o Sr(a). CLEITON PEREIRA DE LIMA, conforme requerimento de protocolo nº 01020001/2019 do cargo de Coordenador(a) de Vila, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**DDAAD100

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 003/2019**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

EXONERA, o Sr. MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**CEBE5F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 007/2019**

**PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEAR O(A) Sr(a). FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COODENADOR(A) DE VILA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). FRANCIONE MATEUS NUNES no cargo de COODENADOR(A) DE VILA, na Secretaria Municipal da Casa Civil, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de Janeiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**BE5DF0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 008/2019**

**PORTARIA Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

NOMEIA, o Sr(a). EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr(a). EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO no Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7294D57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 010/2019**

**PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

DESIGNA o(a) Sr(a). DANUBIA ALVES MARTINS como suporte administrativo na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**Considerando** a Lei nº 653/2017 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo);

**Considerando** o anexo relacionado a Secretaria Municipal da Casa Civil, no cargo coordenador de vila, onde informa as atividades e atribuições de responsabilidades da respectiva secretaria dentro das orientações gerais do seu chefe imediato e demais normais superiores de delegação de competência;

**Considerando** a demanda laboral administrativa na sede do poder Executivo, devido aos processos administrativos de pagamento;

**Considerando** a necessidade de rubricar e atuar no setor processual supracitado, torna-se fundamental a presença de maior efetivo de funcionário para atender toda a demanda existente atualmente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA**, o(a) Sr(a). DANUBIA ALVES MARTINS como suporte administrativo na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**PARAGRAGO ÚNICO:** Podendo a mesma rubricar e atuar nos tramites do setor processual.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO**  
CPF Nº 017.469.404-09  
Secretário Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7A8159EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 011/2019**

**PORTARIA Nº 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ALTERA A COMISSÃO INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA Nº 031/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 214, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

**CONSIDERANDO** a concessão de licença ao servidor José Adrikson de Holanda, membro da comissão instituída por meio da portaria nº 031/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de um novo membro para substituir o servidor licenciado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a formação de uma comissão para realização do Inquérito Administrativo criada por meio da portaria nº 031/2018, constituída de 03 (três) membros, conforme o Art. 205 da Lei Municipal nº 373/2010.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de 03 (três) membros, a saber: Aldo Araújo da Silva, CPF: 762.519.854-53; Marlus Cesar Rocha Xavier, CPF: 851.717.864-53 e André Lima de Azevedo, CPF: 111.810.644-06; sob a presidência do primeiro signatário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**633FF94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **N & F SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA** para a consulta com neurologista pediátrico, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**5CD3BE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a EXAME PET SCAN., no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**81F17328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

**DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata Edileusa Paula Nogueira Bezerra, que ocupou a 15ª Classificação do cargo de Pedagogo – Professor de Ensino Fundamental I, do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 11 de Fevereiro de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**884CB1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

**DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata Janeide Bernardes da Silva Barreto, que ocupou a 1ª Classificação do cargo de Professora de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II, do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 11 de Fevereiro de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6D7942B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 07 - PSS 01.2018**

CONVOCAÇÃO nº 07 -PROCESSO SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 12 a 13 de Fevereiro de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

**PEDAGOGO – Professor do Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
17º	MARCIA SONARA DA SILVA	7,7	29-06-1983
18º	RECILENE DOS SANTOS SILVA	7,6	25-07-1974

**Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
2º	CARLA BERGMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6,2	22-12-1979
3º	MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA	6,1	06-08-1994

**Professor de Matemática – Ensino fundamental II**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
2º	AILA CRISTINA DE SOUZA	7,3	29-11-1989

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:E938EADD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 044/2019**

**PORTARIA Nº: 044/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	11 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:87EB4FD8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 045/2019**

**PORTARIA Nº: 045/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANILO MONTE COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	09 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**8BBC0C9B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 046/2019****PORTARIA Nº: 046/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	12 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F5063631**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 017/2019****PORTARIA Nº 017/2019**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1708230004, zelando pelo devido processo legal, pela ampla defesa e pelo direito ao contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 152, inciso XVIII, da Lei Municipal n.º 525/2011, aplicar penalidade de **Suspensão** ao servidor **JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO**, Professor, matrícula funcional n.º 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de **60(sessenta)** dias, conforme preceitua o artigo 163, caput, do mesmo diploma, cujo cumprimento deverá ocorrer no período de 1º de março a 29 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**05CA8082**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019****Edital de Convocação Nº 003/2019**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n.º **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, n.º 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
PROFESSOR POLIVALENTE	(A) EDINEUMA MEDEIROS DE ARAÚJO	001/2018	6º lugar	30H

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo n.º da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7D1B8916

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 018/2019**

**PORTARIA Nº: 018/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal SUERDA BATISTA DE FARIA, matrícula 156, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 11 fevereiro a 11 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**EDD91CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00003/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/2010 e Decreto Municipal 010/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Fevereiro de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D27ABA3B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00010/2019 - 04.02.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 10.095,91; CT Nº 00012/2019 - 08.02.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 7.614,47.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**75F19B06

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2019. VIGÊNCIA: 2 (dois) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00013/2019 - 11.02.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.958,55.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F5FB0921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa com técnico especializado para formação de REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de manutenção nos Equipamentos Odontológicos das equipes de saúde bucal do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1A778850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**– CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação, referente à licitação: Concorrência Pública com SRP Nº 001/2018, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi o seguinte : **Empresas consideradas Habilitadas : B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.842.863/0001-49, **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.642.755/0001-03 e **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.126.573/0001-05; **Empresas consideradas Inabilitadas : HL DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.219.144/0001-04, não apresentou os índices contábeis, descumprindo a alínea “c”, do item 4.4.2 – Qualificação Econômica Financeira; Não apresentou as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade no Seguro Garantia, descumprindo a alínea “f”, do também item 4.4.2 – Qualificação Econômica Financeira e deixou de apresentar a Certidão de registro e quitação com o profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), descumprindo a alínea “b”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica do presente edital; **LAB BRAULINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 11.689.674/0001-61, onde apresentou o prazo de vigência do Seguro Garantia, com vigência inferior a doze (12) meses, bem como não apresentou as cláusulas de Irrevogabilidade e Imprescritibilidade no Seguro Garantia, ambos descumprindo a alínea “f”, do também item 4.4.2 – Qualificação Econômica Financeira e deixou de apresentar a Certidão de registro e quitação com o profissional, emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), descumprindo a alínea “b”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica do presente edital; Também apresentou os seus atestados de capacidade técnica não registrados no CRA – Conselho Regional de Administração, nem tão por se tratar de um além de não ser registrado, também não visto pelo CRA/RN, visto que se tratar do Contrato de Prestação de Serviços realizados com órgão de João Pessoa/PB, se tratando de contrato de outra jurisdição, descumprindo a alínea “b”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica; **PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.138.148/0001-85, Deixou de apresentar os atestados e seus contratos respectivos sem registro no órgão competente (CRA – Conselho Regional de Administração), descumprindo a alínea “b”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica; **TECNAL – TECNOLOGIA EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40, apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto da licitação, bem como os seus registros realizados em órgão diferente do pedido no presente edital, qual seja o CRA – Conselho Regional de Administração, e por último apresentou a Certidão de Registro e Quitação da empresa e do profissional, vencida, descumprindo as alíneas “a” e “b”, do item 4.4.4. – Qualificação Técnica; **SP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.029.248/0001-50, onde apresentou os atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, descumprindo a alínea “a”, do item 4.4.4 – Qualificação Técnica; Atestados de capacidade sem estarem registrados no CRA – Conselho Regional de Administração, e deixou de apresentar a Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao mesmo Conselho; E por último não apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício social sem está registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, descumprindo a alínea “a”, do item 4.4.2 – Qualificação Econômica Financeira. Abre-se o prazo de cinco (05) dias, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da

Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recursos, desde já fica aprazada a abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas para o próximo dia 20 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 12 de fevereiro de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8B167616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE**  
**EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE ALGUNS**  
**ITENS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que revendo o edital da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, para atender todo o exercício de 2019, decidiu retirar do presente edital, as observações dos equipamentos constantes do Plano de Trabalho, presentes nas composições de custos unitários, e ainda retificar as descrições das nomenclaturas dos veículos : ONDE SE LÊ : COMPACTADOR DE 12M3, LÊ-SE COMPACTADOR DE 6M3; ONDE SE LÊ : CAMINHÃO COM CARROCERIA, LÊ-SE : CAMINHÃO COM CARROCERIA DE 7M3; ONDE SE LÊ : CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, LÊ-SE CAÇAMBA BASCULANTE 6M3; Como a referida alteração, não afeta a formulação das propostas de preços, fica mantida a data de abertura do processo certame, de acordo com o que estabelece o parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E143A9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** JANILDA DO CARMO CARVALHO (CPF 903.992.424-49);  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO PRAXEDES DO AMARAL, S/N, CENTRO, TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ALVORADA V, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VIGÊNCIA:** 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 1316 – SERVIÇOS DO PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO - Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte de Recurso: – 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. JANILDA DO CARMO CARVALHO (LOCADORA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**CB59A61A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** JANILDA DO CARMO CARVALHO (CPF 903.992.424-49);

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO PRAXEDES DO AMARAL, S/N, CENTRO, TAIPU/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ALVORADA V, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6FBD28D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA (CNPJ 02.037.818/0001-04);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO NAS 05(CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.472,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FONTE DE RECURSO: – 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;

AÇÃO: 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FONTE DE RECURSO: – 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- FONTE DE RECURSO: – 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; &

REPRESENTANTE LEGAL SRA. MARIA JAQUELINE FELIX DE LEMOS (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**4B9A1E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA (CNPJ 02.037.818/0001-04);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO NAS 05(CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.472,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**DB3E7196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 004/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474 (CNPJ 27.806.897/0001-00);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais);

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 06.001 – SEC. MUNIC. DE COMUNICAÇÃO E ASS. ESPECIAIS - Ação: 2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSUNTOS ESPECIAIS - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. IRAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**8F6E8FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474 (CNPJ 27.806.897/0001-00);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

Autoridade Responsável:  
**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
 Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C8AE592E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 005/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 27.245.818/0001-20);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VIGÊNCIA:** 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO - Ação: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. PATRICIA TAVARES DA SILVA (CONTRATADA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**147D8668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 27.245.818/0001-20);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FED0524B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 006/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** HELLEN M MACIEL COSTA ME (CNPJ 22.345.635/0001-63);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E NOTA FISCAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VIGÊNCIA:** 10 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL de tributação - Ação: 2269 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. municipal de tributação - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;  
**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (LOCATÁRIO), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SRA. HELLEN MARIANA MACIEL COSTA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**61372641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);  
**CONTRATADA:** HELLEN M MACIEL COSTA ME (CNPJ 22.345.635/0001-63);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADADAÇÃO E NOTA FISCAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);  
**AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**53D9EFA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
 CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-45.

OBJETO: Autoriza prorrogar em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de execução das obras de Urbanização da Avenida João Ataíde de Melo no Município de Tangará/RN, celebrado em 17.06.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 17.06.2014, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 07/06/2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 e junho de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**9B89453B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014  
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-45.

OBJETO: Autoriza prorrogar em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de execução das obras de Urbanização da rua Santa Rita no Município de Tangará/RN, celebrado em 16.06.2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 16.06.2014, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/10/2018.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de outubro de 2018.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**D5E60A2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019-GP**

**Portaria nº 025/2019-GP.**

Tangará/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Subcoordenadora de Apoio Comunitário” da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora **Thalia Ferreira Fernandes**, portadora do CPF/MF 085.070.034-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**2C6D1CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através de seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 22 de fevereiro de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de material odontológico**. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**C3F334E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
– PMTLC/SMS**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através de seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia**. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**F8CF64A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN,** no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 8.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019, cujo resultado final foi

devidamente homologado através do edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN em 04 de fevereiro de 2019, e devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, torna pública a convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo Único do presente Edital.

Conforme previsto no item 8.4 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 14 de fevereiro de 2019, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura dos respectivos contratos, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar).

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de fevereiro de 2019.

#### **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

#### **SAMUEL JONAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO
ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA	MOTORISTA
MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	MOTORISTA
FRANCISCLAUDIO GUEDES DA SILVA*	MOTORISTA
ISAIAS BENEDITO DA SILVA*	MOTORISTA
RITA DE CÁSSIA SANTOS*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRYEL AUGUSTO FERREIRA*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIO RONI MONTEIRO DA SILVA*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA NÓBREGA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
YALE PEREIRA DE OLIVEIRA*	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA*	ASSISTENTE SOCIAL
DENISIO CAIO DE ARAÚJO*	CIRURGIÃO DENTISTA
RONI DA COSTA MACHADO	EDUCADOR FÍSICO
MIKAELI MEDEIROS DANTAS*	FARMACÊUTICO
ACILEUDO DA SILVA CANDEIA*	FISIOTERAPEUTA
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA

\* Candidato(a) convocado(a) em virtude da impossibilidade de contratação de candidato(s) classificado(s) dentro das vagas

inicialmente oferecidas, nos termos do Art. 8º, III, da Lei Municipal n.º 375/2017.

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**95449CFD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 017/2019-GPMTB.**

#### **PORTARIA N.º 017/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Suspender, por conveniência da Administração, as FÉRIAS da Servidora **MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao exercício de 2018

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de fevereiro de 2019.

#### **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4030611E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

#### **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, CONVOCA os representantes das empresa, SUZAKI E SANTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.035.459/0001-72; e A N Q GONÇALVES JUNIO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.903.036/0001-92, para assinatura do Termo Contratual, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2018, processo administrativo n.º 1.632/2018, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.2.1 do Instrumento Convocatório.

Touros/RN, 11 de fevereiro de 2019.

#### **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**863E5E40

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM DOUTORA DE EDUCAÇÃO, PARA UMA PALESTRA COM O TEMA “A NOVA BNCC-BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: SABERES, EXPERIENCIAS E CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES”, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2019, REFERENTE À ABERTURA DA SEMANA PEDAGOGICA 2019, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....**: MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA, CPF Nº 028.422.924-56.

**Valor.....**: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM,**  
Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Fevereiro de 2019

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador: A2988527

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO ELETRICA EM VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, EM CARATER DE URGENCIA.

**Contratado.....**: J. L. B. DE MOURA – ME, CNPJ nº 04.563.924/0001-57.

**Valor.....**: R\$ 17.063,60 (dezesete mil sessenta e três reais e sessenta centavos).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 08 de Fevereiro de 2019.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:98EFB988

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 009/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### DECRETO Nº 009/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para atender a programação a seguir:

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme a seguir:

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Total da anulação: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 11 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: 1AA2545F

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 – GPMU.****PORTARIA N.º 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR a Sra. Maria Edilucia da Silva Bezerra Costa, portador do RG n.º 2401367 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente dos Conselhos Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A483D69D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019.**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019.** OBJETO:

Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2019. Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 08h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, KARINNY ALMEIDA ROCHA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de habilitação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar a seguinte empresa: V. V. LOCAÇÕES, CNPJ: 07.982.865/0001-40 por descumprir o item 8.2.5 do Edital não apresentando o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei n.º 8.666/93, pela Administração Pública do município de Upanema/RN. Ato contínuo, a Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90 e SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03 por atenderem a todos os requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 19 de fevereiro de 2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 20 de fevereiro, às 08h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais

membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**KARINNY ALMEIDA ROCHA**  
Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**D43EF120

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 008/2019.  
Processo n.º 070/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 10hrs00min do dia 22 de Fevereiro de 2019 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Contratação de provedor para prestação de serviços de acesso à internet destinada a atender as demandas das Secretarias, Fundos Municipais e manutenção das demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**D43279B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Maria Gorete Sales de Oliveira** – Secretária Municipal de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco n.º 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

**MARIA GORETE SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4E9044F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2019 FMS - PMVV**

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 002/2019- FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

**OBJETO:** Serviços de revisão e manutenção em diversos equipamentos médicos das unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019.

**VÁLIDO ATÉ:** 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**AB74B8C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2019 FMS - PMVV**

**ORIGEM:** Dispensa de licitação nº 003/2019- FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição para equipamentos médicos das unidades de saúde do município de Venha-Ver/RN.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.769,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2019.

**VÁLIDO ATÉ:** 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**C0F95499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº11020004/19**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Farmácia do RN.

**Favorecido:** Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.428.732/0001-99

**Objeto:** Pagamento da unidade pessoa jurídica do ano de 2019, referente ao Laboratório Municipal de Vera Cruz, localizado neste município.

**Valor:** R\$ 754,29 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

**Data:** 11 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C4D3D2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº11020005/19**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Farmácia do RN.

**Favorecido:** Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.428.732/0001-99

**Objeto:** Pagamento da unidade pessoa jurídica do ano de 2019, referente à Central de Abastecimento Farmacêutica de Vera Cruz.

**Valor:** R\$ 754,29 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

**Data:** 11 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F616AF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo:** 11020001/19

**Objeto:** Serviços de urbanização do canteiro central, localizado no distrito do Sítio Santa Cruz no município de Vera Cruz.

**Contratado:** Concil Construção Civil Ltda.  
**CNPJ:** 08.386.042/0001-14

**Valor Total Julgado:** R\$ 30.222,98 (Trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

**Base Legal:** Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

**Vera Cruz,** 11/02/2019

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6E9824D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO - TP 001/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - TP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo

**Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017.**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002 de 03/01/2019, para a análise dos documentos de habilitação apresentados no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019, na sessão de recebimento e abertura de envelopes, conforme Ata anexa ao presente processo, que destina-se a Tomada de Preços nº 001/2019 - TP com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017.

**I – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1.** A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, representada pelo Sr. Maykon Taylor Luciano de Araújo, portador do CPF: 044.681.384-24, não apresentou a comprovação do cumprimento da exigência do item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da presente Tomada de Preço.

**1.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 INABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**2.** A Empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, não apresentou a comprovação do cumprimento da exigência do item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da presente Tomada de Preço.

**2.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16 INABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**3.** A empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.605.825/0001-44, não apresentou a comprovação do cumprimento da exigência do item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da presente Tomada de Preço.

**3.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.605.825/0001-44 INABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**4.** A empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Alex Dantas, portador do CPF: 038.872.584-28, não apresentou a comprovação do cumprimento da exigência do item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da presente Tomada de Preço.

**4.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90 INABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**5.** A empresa FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47, representada pelo Sr. Francisco Edson de Carvalho, portador do CPF: 336.214.114-53, apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital da presente Tomada de Preço.

**5.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47 HABILITADA

para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**6.** A empresa S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital da presente Tomada de Preço.

**6.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96 HABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**7.** A empresa OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87, não apresentou a comprovação do cumprimento da exigência do item 6.1.2, alínea “d”, subalínea “d.1” do Edital da presente Tomada de Preço.

**7.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87 INABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**8.** A empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital da presente Tomada de Preço.

**8.1.** Mediante o relato transcrito, declaramos a Empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48 HABILITADA para a próxima fase do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2019 – TP.

**II – DAS DEMAIS ALEGAÇÕES:**

Mantiveram presentes no dia da abertura dos envelopes de habilitação, as Empresas: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, representada pelo Sr. Maykon Taylor Luciano de Araújo, portador do CPF: 044.681.384-24; CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, representada pelo Sr. Francisco Alex Dantas, portador do CPF: 038.872.584-28; e FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47, representada pelo Sr. Francisco Edson de Carvalho, portador do CPF: 336.214.114-53. Destas, a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 registrou em Ata as seguintes alegações:

**1. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**1.1.** A Empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, apontou que a empresa OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME “descumpriu o item 6.1.2 referente ao acervo técnico apresentado com assentamento de 1.256 unidades de pedras sendo que era para constar m<sup>2</sup>”;

Quanto a esse fato, cumpre destacar que o apelo não merece prosperar, tendo em vista a análise feita por esta comissão aos documentos apresentados pela empresa OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. O fato ocorrido foi entendido como mero erro de digitação por parte da emissora do Atestado de Capacidade Técnica (Prefeitura Municipal de Portalegre/RN) na coluna “Unidade” do item 4.2 da planilha orçamentária, visto que na Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada do CREA-RN, apresenta os mesmos serviços e quantidades em metro quadrado.

**1.2.** Sustenta ainda as empresas: AB CONSTRUÇÕES LTDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP e S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI descumpriram o item 6.1.2, apresentando divergência na data do contrato do profissional técnico

com a data constante na certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA-RN.

Quando a alegação apontada, não vislumbramos nenhuma exigência editalícia quanto ao cumprimento do questionamento acima colocado, visto que a garantia que se procura quando a contratação proposta, é a de que os licitantes comprovem por qualquer meio legal devidamente definida no Edital da Tomada de Preço a presença no quadro permanente das empresas de responsável técnico com capacidade atestada para a execução dos serviços de pavimentação objeto desta licitação.

Não obstante, as Empresas AB CONSTRUÇÕES LTDA, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP e S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI apresentaram essa comprovação através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado e ainda vigente, além da comprovação de sua capacidade técnica através da apresentação dos acervos técnicos devidamente registrados no CREA da região pertinente.

Para os fins objetivados por essa administração, tais documentos comprobatórios já são suficientes para o cumprimento das respectivas exigências editalícias e para garantir a capacidade técnica operacional das Empresas para a prestação dos serviços ora pretendidos por essa Tomada de Preço.

**1.3.** Ainda alegou que a Empresa CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP “não apresentou ART registrada no CREA no período dos últimos 12 meses”.

Quanto a referida alegação, de fato esta comissão mediante análise, constatou a ausência do citado documento conforme decisão já proferida nos autos (item 4 deste julgamento).

**1.4.** Por fim, a empresa ainda constatou que S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI “descumpriu o item 6.1.4 apresentando Certidão de Débitos e Tributos Federais com data vencida”.

Quanto ao fato apresentado, realmente a empresa S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI apresentou a referida certidão vencida em 03 de fevereiro de 2019. Porém, como a empresa apresenta-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a legislação vigente, em especial a Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 43, § 1º assim define:

*“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”*

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Desta forma, não há motivos suficientes para declarar a Empresa S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI inabilitada do certame. Caso e mesma seja declarada vencedora deste processo licitatório, conforme o Art. 43, § 1º, da LC 123/2006, lhe será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### III – DA DECISÃO

Ante o exposto e atendendo aos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO, diante dos argumentos de fato e de direito acima mencionados, o seguinte resultado de habilitação:

#### **HABILITADAS AS EMPRESAS:**

1. FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47;
2. S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96;
3. AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48.

#### **INABILITADAS AS EMPRESAS:**

1. ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08;
2. SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16;
3. HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.605.825/0001-44;
4. CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90;
5. OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.

Caso não haja interposição de recursos, a data da Sessão de Abertura do envelope da Proposta Comercial fica marcada para o dia 20/02/2019, às 09h00min.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Viçosa (RN), 11 de fevereiro de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**  
CPL – Membro

**MARIA MARILENE DE FREITAS**  
CPL – Membro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F81BC1C5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TRMO DE RATIFICAÇÃO 17010001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RONIERIS DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Janeiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**709B13F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190011**

CONTRATO Nº.....: 20190011

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
17010001/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA  
FLOR

**CONTRATADA(O).....:** RONIERIS DA SILVA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
PARA REALIZAR SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE  
ARBITRAGEM JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE  
FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.100,00 (dois mil, cem reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade  
0801.278130021.2.033 Manutenção do Setor de Desporto e Lazer ,  
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa  
física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.100,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Janeiro de 2019 a 30 de Junho de  
2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**30BEC85E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29010001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER BANHEIROS QUÍMICOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 29 de Janeiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3C6D8DB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190012**

CONTRATO Nº.....: 20190012

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
29010001/19

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA  
FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA FORNECER BANHEIROS QUÍMICOS OS QUAIS SERÃO  
UTILIZADOS NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO  
DESTERRO, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 09  
DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), NO MUNICÍPIO DE  
VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e  
quarenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade  
0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais , Classificação  
econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,  
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.740,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de  
2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**1BAA1A36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 09/2019**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN  
- Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
Telefones: (84)  
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

**Portaria nº 09/2019-GAB**, de 31 de janeiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração da servidora Pública  
GLEyce YARA BEZERRIL GUEDES e dá outras  
providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA  
FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - EXONERAR** a partir desta data a senhora *GLEyce YARA  
BEZERRIL GUEDES*, portadora do CPF: 107.974.294-84 e RG:  
29.211.066/SSP/RN, do cargo/função de **ASSESSOR TÉCNICO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**772F0381

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 10/2019**

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN  
- Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
Telefones: (84)  
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

**Portaria nº 10/2019-GAB**, de 31 de janeiro de 2019.

*Dispõe sobre a Exoneração da servidora Pública TAISA CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **EXONERAR** a partir desta data a senhora **TAISA CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: 106.085.344-20 e RG: 48.419.319-3/SSP/SP, do cargo/função de Coordenadora do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**423A01FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 16/2019**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000  
CNPJ nº 08.169.278/0001-07  
Telefones: (84)  
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

**Portaria nº 16/2019-GAB**, de 01 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação da servidora Pública GLEYCE YARA BEZERRIL GUEDES e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **GLEYCE YARA BEZERRIL GUEDES**, portadora do CPF: 107.974.294-84 e RG: 29.211.066/SSP/RN, para o cargo/função de Coordenadora do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**3B416F47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CORREÇÃO DO DECRETO 22/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua José Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**DECRETO Nº. 22, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 115 da lei nº 8.666/93, Considerando a necessidade de ampliar os meios legais dos servidores utilizarem os seus vencimentos;

Considerando que a consignação bancária é uma formalidade legal e carece de regulamentação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores do Município de Vila Flor/RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** Considera-se, para fins deste Decreto:

**I - Consignatário:** destinatário dos créditos resultantes da consignação;

**II - Consignante:** Município de Vila Flor/RN é que procede aos descontos em favor do consignatário;

**III - Consignação compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

Contribuição para a seguridade e previdência social;

Imposto de renda;

Contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;

Pensão alimentícia judicial;

Reposição ou indenização ao Município

**IV - Consignação Facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:

Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

Contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;

Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

Prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;

Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias, referidas no item III e VI do artigo 3º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro.** As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal ou eletrônico), para desconto em folha de pagamento.

**Parágrafo Segundo.** As consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao órgão ou entidade consignante, a qualquer tempo, a autorização dada pelo consignado para que ocorram os descontos em folha de pagamento, sendo essa, através de "averbação" ou outros desenvolvidos pelas entidades consignatárias e aceitos pela consignante que garantam a segurança da operação, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo consignado, e que sejam usualmente utilizados pelo mercado.

**Art.3º.** Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

**I** - As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

**II** - Os sindicatos de trabalhadores;

**III** - Bancos públicos ou privados;

**IV** - As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

**V** - As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº5764/71;

**VI** - Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

**Art.4º.** As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

**I** - Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

**II** - Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

**III** - Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

**IV** - Cartão de inscrição no INSS;

**V** - Certificado de regularidade do FGTS;

**VI** - Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

**VII** - Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;

**VIII** - Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário nesse no Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - O total dos descontos facultativos não poderão exceder **60 % (Sessenta por cento)** da remuneração dos Servidores.

**Parágrafo Primeiro.** O limite para as consignações facultativas, não excederá **30% (trinta por cento)** da remuneração bruta dos servidores, conforme previsto na Lei nº 1.046/1950..

**Parágrafo Segundo.** O limite para desconto a favor de operações de compras à vista ou parceladas realizadas por intermédio de cartões de crédito e débito, não excederá **30%( trinta por cento)** da remuneração dos Servidores.

**Parágrafo Terceiro.** Entende -se como remuneração fixa dos servidores efetivos, contratados e eletivos, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

**Art. 6º** - Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

**I** - Contribuição para a associação de classe dos servidores;

**II** - Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

**III** - Contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

**IV** - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 3º deste Decreto;

**V** - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira,

**VI** - contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

**Art. 7º** - O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de Vila Flor

**Art. 8º** - A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de Vila Flor/RN, por dívidas ou compromissos assumidos pelos servidores, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

**Art. 9º** - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

**I** - Mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 3º do presente Decreto;

**II** - Mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

**Art. 10º** - Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de Vila Flor.

**Art. 11º** - A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe a Prefeita o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato às autoridades competentes, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

**III** - Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

**Art. 12º** - O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário, pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

**Art.13º** - Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça

registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Vila Flor.

**Art. 14º** - O Município de Vila Flor/RN fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 16º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 30 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Vila Flor

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**1B07792C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C452B47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 155/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8BF45C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 156/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:78C8C778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 157/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante

da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL-RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:253DE6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 158/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2E4A4779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 159/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D5CC679F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 160/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A9EDFFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 161/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ, no dia 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde em hospitais e clínicas

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**54DF99D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 162/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN no dia 09 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DA344324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 163/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora efetiva **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9C472B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 164 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:612E0E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 165/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:87384F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 166/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de LAGOA-NOVA/RN, no dia 09 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0795DCC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 167/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**435F9071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 10 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53DFEA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 169/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ÉRICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**65427799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 170/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76598F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 171/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados..

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**99FFBB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1B88DE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 173/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**18CCC91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM**  
**SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**

Às 09h do dia 11 de fevereiro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro do Município, designado pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos de negociação de itens desclassificados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar classificado(s) conforme Pregão Presencial SRP nº 015/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.**

Considerando o resultado e convocação de licitante remanescente item 13 e 14 conforme julgamento do pregão presencial srp nº 001/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 05 de fevereiro de 2019, edição nº 1.950. **In Verbis:**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a convocação de licitantes classificados em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de julho de 2018. **In Verbis:**

**Considerando o resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação, e, o aviso de reaprazamento de sessão ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 - Processo Administrativo nº 117/2017 publicado no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2018, edição nº 1796 e no dia 29 de junho de 2018, edição nº 1.799 respectivamente. in verbis:**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 0117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, interpôs recurso contra classificação pós-amostra nos itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019 pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, e, que foi aberto o prazo de contrarrazões, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763;

**Considerando** que encerrou-se o prazo de contrarrazões para o licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 sem que a mesma tenha interposto as contrarrazões, conforme despacho administrativo de 16 de maio de 2018, o qual encaminhava ao Setor de Compras os questionamentos da empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07 para fins de nova análise acerca dos argumentos expostos no recurso;

**Considerando** que em 13 de junho de 2018, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação emitiu o seguinte parecer. **In Verbis:**

A comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, subscrita infra, formada por professores e um técnico da Secretaria: órgão consultivo, deliberativo e responsável pela análise das amostra de produtos pertencentes a processo Licitatório, em conformidade com especificações contidas em termos de referência, através deste documento reanalisa alguns itens do Pregão Presencial 001/2018, que visa a aquisição de kit escolar, Conforme recurso impetrado tempestivamente pela empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.447.578/0001-07.

**Considerando** a reavaliação dos itens 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, conforme o recurso impetrado pela empresa supracitada.

**Sendo** assim, esta comissão acata o recurso e encaminha este parecer ao pregoeiro para que tome as providências cabíveis.

Baraúna 13 de junho de 2018

**IVANALDO ALVES DE MOURA**

CPF: 489.494.504-53

Membro da Comissão Técnica

**MAZZO MITERRAN SILVA ROCHA**

CPF: 010.618.814-38

Membro da Comissão Técnica

**KAIO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA**

CPF: 994.814.561-53

Membro da Comissão Técnica

**Considerando** que após a concessão de razões e contrarrazões de acordo com a alínea XVIII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2018 e subsidiariamente o §1º, alínea a, art 109 da Lei Federal nº 8.666/93, não houve interposição de razões e contrarrazões por parte do licitante: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29, ocorrendo a preclusão, diante disso e conforme o parecer técnico, aos argumentos expostos acima e ao conjunto probatório processual, desclassifico o licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 nos itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019 os quais serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar;

**Considerando** que o licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 foi classificado e habilitado nos itens nº 01, 02, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 015, 016, 017 e 020, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta à adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

**Considerando** que o licitante G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 foi classificado e habilitado no item nº 18, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando, portanto apta à adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

**Considerando** todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

**DECIDO:**

Convocar para às 14h do dia 02 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ:

11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresentar(em) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s);

Convocar os licitantes AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, para apresentarem as propostas finais consolidadas até às 16h do dia 02 de julho de 2018, conforme itens vencidos constantes da letra “c”; e,

Promover as medidas administrativas, após parecer jurídico conclusivo, referente à adjudicação dos itens nº 01, 02, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 015, 016, 017 e 020 ao licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07; e, item 18 ao licitante G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 0117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando que o aviso de resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação ao Pregão Presencial nº 001/2018, que aprazava a sessão pública para o dia 02 de julho de 2018, às 14h, conforme matéria publicada no diário oficial das câmaras municipais do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2018, edição nº 1.796;**

Considerando que o Decreto nº 026/2018, dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando o disposto no inciso I, art 2º do Decreto nº 026/2018-PMB;

Considerando que no dia 02 de julho de 2018 a Seleção do Brasil jogará às 11h contra a Seleção do México; e,

Considerando todo o exposto, ficam convocados os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresentar(em) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), a sessão pública prevista para o dia 02 de julho de 2018 **fica aprazada** para o dia 04 de julho de 2018 às 14h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**Considerando** o Parecer Técnico de lavra da Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação composta pelos servidores: Srs Ivanaldo Alves de Moura, CPF: 489.494.504-53, Mazzo Miterram Silva Rocha, CPF: 010.618.814-38 e Kaio Sérgio Silva de Oliveira, CPF: 994.814.561-53 em que aprovou as amostras dos itens 03, 04, 05, 06 e 019 apresentadas pelo licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07. O licitante G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 não apresentou as amostras dos itens 13 e 14, sendo por este motivo desclassificada nos itens 13 e 14.

**Considerando** que o licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 renovou o prazo de validade da proposta de preços em 21 de janeiro de 2019 nos itens 01(R\$ 0,43), 02(R\$ 0,23), 03(R\$ 3,50), 04(R\$ 13,00), 05(R\$ 3,70), 06(R\$ 3,40), 07(R\$ 0,30), 08(R\$ 0,30), 09(R\$ 0,30), 10 (R\$ 0,60), 11(R\$ 1,93), 12(R\$ 3,03), 15(R\$ 2,25), 16(R\$ 2,23), 17(R\$ 0,40), 19(R\$ 1,34) e 20(R\$ 2,75).

**Considerando** todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

**DECIDO:**

Convocar para às 09h do dia 11 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, o licitante classificado em terceiro lugar: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 013 e 014, devendo o vencedor, após a fase de negociação, apresentar obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s).

Baraúna/RN 01 de fevereiro de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio do Município

Aberta a sessão pública, foi registrado o comparecimento do licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 (SEGUNDO COLOCADO) representado pelo procurador Sr Leonardo Vieira Pimentel, já devidamente qualificado nos autos.

Ato contínuo após a concessão de 10 minutos de tolerância foi declarada aberta a sessão pública às 09h10min, tendo sido dado início a negociação dos itens nº 13 e 14, conforme tabela abaixo:

**TABELA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO DE VALORES CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 REGISTRADA NA ATA DO DIA 04 DE JULHO DE 2018**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
				VALOR UNIT (R\$)	
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	R\$ 0,95 SEM LANCE	R\$ 0,50 SEM LANCE <b>ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 0,50</b>
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	5000	R\$ 6,50 SEM LANCE	R\$ 6,00 R\$ 2,70 R\$ 2,55 R\$ 2,50 SEM LANCE <b>ITEM ACEITO POR ESTAR ABAIXO DA MÉDIA DE PREÇOS. VALOR ACEITO R\$ 2,50</b>

**FASE DE NEGOCIAÇÃO/RENEGOCIAÇÃO COM LICITANTE AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 (CLASSIFICADO SEGUNDO COLOCADO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
				VALOR UNIT (R\$)	
13	Lápis grafite – comprimento 175mm, composição madeira e grafite. Graduação: 2b, formato do corpo sextavado, mais durável grafite resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças: não lasca.	Und	28000	R\$ 0,95 <b>FOI NEGOCIADO POR R\$ 0,90</b>	LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO TER APRESENTADO AMOSTRA CONFORME PARECER TÉCNICO PARECER TÉCNICO DE LAVRA DA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
14	Lápis de cor em madeira – estojo com 12 lápis formato triangular de cores vivas, comprimento 175 mm, perfil triangular aproximadamente 7,5 mm, corpo brilhante na cor da mina, composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira reflorestada, preservando as florestas nativas. Certificado pelo Inmetro. Lápis fácil de apontar, ecologicamente correto, produto não perecível, qualidade assegurada.	Cx	5000	R\$ 6,50 <b>FOI NEGOCIADO POR R\$ 6,45</b>	LICITANTE DESCLASSIFICADO POR NÃO TER APRESENTADO AMOSTRA CONFORME PARECER TÉCNICO PARECER TÉCNICO DE LAVRA DA COMISSÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

Considerando que o licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 saiu vencedor nos itens nº 13 e 14, tendo apresentado as amostras dos respectivos itens conforme disposto no item: DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS constantes dos subitens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8, do edital do Pregão Presencial nº 001/2018, tendo sido solicitado a emissão de parecer sobre as amostras à Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que o Parecer Técnico, elaborado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, emitido em 11 de fevereiro de 2019 o qual informa que a empresa vencedora AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, apresentou seus produtos, em forma de AMOSTRAS em tempo hábil, encaminhando 01 (uma) unidade do item 13 e item 14, tendo sido constatado que os produtos apresentados estão em conformidade com os padrões de qualidade previamente estabelecidos nas especificações editalícias; e,

Considerando que após a fase de renegociação, aprovação das amostras e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e nos autos do processo em epígrafe, o licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07 sagrou-se vencedor nos itens nº 13 e 14, conforme mapa de negociação.

Considerando todo o exposto fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 015/2018 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 11h54min do dia 11 de fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e licitante presente.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Oficial

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

Licitante Participante:

**AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

CNPJ: 11.447.578/0001-07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMAGABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 706, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**Lei nº 706, de 04 de fevereiro de 2019.**

Declara situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

**APREFEITA DE CANGUARETAMA/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, a insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no quadro permanente do Poder Executivo do Município de Canguaretama/RN para atender as necessidades prementes do serviço público, em decorrência da:

**I** – inexistência de candidatos aprovados em concurso público em vigor;

**II** – finalização dos contratos referentes ao ano de 2018 e a visão dos trabalhos essenciais que serão realizados no ano de 2019 e seguintes nas Secretarias Municipais no âmbito de Canguaretama/RN.

**III** – Expressa determinação legal relativa a não interrupção dos serviços públicos à luz do princípio administrativo da supremacia do interesse público.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Canguaretama/RN, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme a quantidade, função, carga horária, remuneração e lotação especificadas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado, regido por Edital, podendo ser aplicadas provas escritas e prática, análise curricular, títulos e entrevista.

**§ 1º** Os requisitos para a contratação, valores remuneratórios, carga horária e bem como as atribuições e competências para as funções, constarão do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**§ 2º** O edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa oficial do Município, no caso a FEMURN e disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

**Art. 4º** Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos, o Município poderá constituir comissão ou recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

**Parágrafo único** – A comissão prevista *pelocaput*, a ser nomeada por ato da Prefeita Municipal, será composta com a seguinte representatividade:

**I** – representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II** – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III** – representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e

**IV** – representantes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** As contratações de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário até o prazo de 1 (ano).

**Parágrafo Único** – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**I** – pelo término do prazo contratual;

**II** – por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência;

**III** – por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

**IV** – por razões de interesse público;

**VI** – Dissidia funcional caracterizada pela Chefia Imediata;

**V** – pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

**Art. 6º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** - receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Art. 7º** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 8º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

**Art. 9º** Serão realizados processos seletivos simplificados paulatinamente, inicialmente albergando as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de acordo com seus quantitativos e necessidades.

**Art. 10º** As despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento anual, considerando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 11º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 27 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Projeto de Lei nº 105, de 27 de novembro de 2018.**

**ANEXO ÚNICO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração	Lotação
01(um)	Advogado	20 horas/semanais	R\$ 2.000,00 (mil e seis reais)	Sede da Secretaria Municipal
06 (seis)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas/semanais	R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)	Escolas Municipais
02 (dois)	Auxiliar Administrativo	40 horas/semanais	R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)	Escolas Municipais
05(cinco)	Merendeiro	40 horas/semanais	R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)	Escolas Municipais
03 (três)	Motorista (CNH Categoria "D" e curso de condutor de transporte escolar)	40 horas/semanais	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	Escolas Municipais
02 (dois)	Motorista (CNH Categoria "AB").	40 horas/semanais	R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)	Escolas Municipais
06 (seis)	Vigia Noturno	Plantão 12hx36h	R\$ 1.006,00 (mil e seis reais)	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Ciências	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Educação Física	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Inglês	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Artes	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Geografia	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de História	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
01 (um)	Professor de Matemática	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais
03 (três)	Pedagogo	30 horas/semanais	R\$ Piso nacional.	Escolas Municipais

Secretaria Municipal de Assistência Social				
01 (um) + CR 01 (um)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	IGD/PBF – Programa Bolsa Família
03 (três) + C.R 02 (dois)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
01 (um) + C.R 01 (um)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS
01 (um) + CR 01 (um)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	BPC – Benefício Continuado
01 (um) + CR 01 (um)	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Programa Criança Feliz
01 (um) + CR 01 (um)	Advogado	20horas/semanais	R\$ 2.000,00 (um mil e quinhentos reais)	Centro Especializado em Assistência Social – CREAS
02 (dois) + CR 01n (um)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
02 (dois) + CR 01 (um)	Auxiliar Administrativo	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
06 (seis) + CR 03 (três)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
05 (cinco) + CR 02 (dois)	Entrevistador	40horas/semanais	Salário Mínimo	IGD/PBF – Programa Bolsa Família
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Instrutor de Artes	40horas/semanais	Salário Mínimo	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
04 (quatro) + C.R 02 (dois)	Educador/Orientador Social SCFV	40horas/semanais	Salário Mínimo	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
01 (um) + CR 01 (um)	Instrutor de Música/Maestro	40horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
03 (três) + CR 01 (um)	Motorista CNH categoria "AB".	40horas/semanais	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Merendeiro(a)	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
05 (cinco) + CR 03 (três)	Visitadores	40horas/semanais	Salário Mínimo	Programa Criança Feliz
06 (seis) + CR 03 (três)	Vigia Noturno	12horas/diárias	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Vigia Diurno	12horas/diárias	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

01 (um) + CR 01 (um)	Técnico Gestão SUAS	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
01 (um) + CR 01 (um)	Psicólogo	30 horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
01 (um) + CR 01 (um)	Psicólogo	30horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro Especializado em Assistência Social - CREAS

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
01(um) + CR 01 (um)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Enfermeiro	40horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Psicopedagogo	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Pedagogo	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Artesão/Artesã	40horas/semanais	Salário Mínimo	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Médico Psiquiatra	20horas/semanais	R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Técnico de Enfermagem	40horas/semanais	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar Administrativo	40horas/semanais	Salário Mínimo	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	CAPS
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	CAPS
02 (dois) + CR 01 (um)	Educador Físico	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	NASF
01 (um) + CR 01 (um)	Fisioterapeuta	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	NASF
01 (um) + CR 01 (um)	Fonoaudiólogo	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	NASF
01 (um) + CR 01 (um)	Nutricionista	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	NASF
01 (um) + CR 01 (um)	Psicólogo	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	NASF
04(um) + CR 01 (um)	Assistente Social	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Centro de Referência em Saúde
03 (três) + CR 2 (dois)	Fisioterapeuta	30horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Centro de Referência em Saúde
01 (um) + CR 01 (um)	Fonoaudiólogo	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro de Referência em Saúde
01 (um) + CR 01 (um)	Nutricionista	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro de Referência em Saúde
02 (dois) + CR 01 (um)	Psicólogo	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro de Referência em Saúde
02 (dois) + CR 01 (um)	Técnico de Enfermagem	40horas/semanais	R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)	Centro de Referência em Saúde
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar Administrativo	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Referência em Saúde
01 (um) + CR 01 (um)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Referência em Saúde
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Referência em Saúde
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Condutor/Ambulância SAMU – CNH “D” + Curso Condutor e Socorrista.	24horas/escala plantão	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	SAMU
01 (um) + CR 01 (um)	Enfermeiro	40horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	SAMU
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Técnico de Enfermagem	40horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	SAMU
02 (dois) + CR 01 (um)	Odontólogo	20horas/semanais	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
02 (dois) + CR 01 (um)	Odontólogo	30horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
02 (dois) + CR 01 (um)	Odontólogo	40horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Auxiliar de Saúde Bucal	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
01 (um) + CR 01 (um)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
14 (quatorze) + CR 05 (cinco)	Enfermeiro	40horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Programa Saúde da Família – PSF
15 (quinze) + CR 06 (seis)	Odontólogo	40horas/semanais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Programa Saúde da Família – PSF
18 (dezoito) + CR 09 (nove)	Técnico de Enfermagem	40horas/semanais	R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)	Programa Saúde da Família – PSF
08 (oito) + CR 04 (quatro)	Médico	40horas/semanais	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	Programa Saúde da Família – PSF
12 (doze) + CR 6 (seis)	Auxiliar de Saúde Bucal	40horas/semanais	Salário Mínimo	Programa Saúde da Família – PSF
05 (cinco) + CR 02 (dois)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Programa Saúde da Família – PSF
08 (oito) + CR 04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Programa Saúde da Família – PSF
07 (sete) + CR 03 (três)	Médico	24hs/12hs/escala de plantão	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) / R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Pronto Atendimento
06 (seis) + CR 03 (três)	Enfermeiro	24hs/12hs/escala de plantão	R\$ 500,00 (quinhentos reais) / 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	Pronto Atendimento
01 (um) + CR 01 (um)	Assistente Social	40horas/semanais	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Pronto Atendimento
13 (treze) + CR 05 (cinco)	Técnico de Enfermagem	24hs/12hs/escala plantão	220,00 (duzentos e vinte reais) / 110,00 (cento e dez reais)	Pronto Atendimento
05(cinco) + CR 02 (dois)	Motorista CNH categoria “D” + Curso de condutor de ambulância.	40horas/semanais	R\$ 1.300,00 (um mil e seis reais)	Pronto Atendimento
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Farmácia	24hs/escala plantão	220,00 (duzentos e vinte reais)	Pronto Atendimento
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Pronto Atendimento
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Pronto Atendimento
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Vigia	12h/escala plantão	120,00 (cento e vinte reais)	Pronto Atendimento
01 (um) + CR 01 (um)	Farmacêutico	24h/escala plantão	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	Pronto Atendimento
01 (um) + CR 01 (um)	Farmacêutico Bioquímico	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Laboratório Municipal
01 (um) + CR 01 (um)	Digitador	40horas/semanais	Salário Mínimo	Laboratório Municipal
01 (um) + CR 01 (um)	Técnico em Análises Clínicas	40horas/semanais	Salário Mínimo	Laboratório Municipal
01 (um) + CR 01 (um)	Farmacêutico	40horas/semanais	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos)	Farmácia Básica
01 (um) + CR 01 (um)	Digitador	40horas/semanais	Salário Mínimo	Farmácia Básica
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Almoxarifado	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
04 (quatro) + CR 02 (dois)	Auxiliar Administrativo	40horas/semanais	Salário Mínimo	Sede da Secretaria Municipal - SMS
02 (dois) + CR 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
01 (um) + CR 01 (um)	Recepcionista	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde-SMS
06 (seis) + CR 02 (dois)	Digitador	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
01 (um) + CR 01 (um)	Auxiliar de Nutrição	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
28 (vinte e oito) + CR 10 (dez)	Vigia	40horas/semanais	Salário Mínimo	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
01 (um) + CR 01 (um)	Técnico em Manutenção de Equipamentos em Saúde	40horas/semanais	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)	Secretaria Municipal de Saúde-SMS
10 (dez) + CR 03 (três)	Motorista CNH categoria “AB”.	40horas/semanais	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos seis reais)	Secretaria Municipal de Saúde-SMS
01 (um) + CR 01 (um)	Técnico de Enfermagem	40horas/semanais	R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)	Sala de Vacina

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana</b>					
02 (dois)	Fiscal de Obras	40horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Secretaria Municipal de Obras	
01 (um)	Fiscal de Trânsito	40horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Secretaria Municipal de Transportes	

<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>					
02 (dois)	Fiscal Ambiental	40horas/semanais	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**E6648D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO 006/2019**

DECRETO Nº 006/2019, DE 11 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores – Fonte nº 12140000, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>234.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>234.000,00</b>
	<b>2101 Vigilância em Saúde - Manutenção</b>				<b>118.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2104 Transporte: Aquisição e Manutenção</b>				<b>82.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	82.000,00
	<b>2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2145 Vigilância em Saúde Epidemiológica</b>				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	14.000,00

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E6F6EE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150100042/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 150100042/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150100042/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de fogos de artifícios, para a realização de show pirotécnico, na cidade de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**70 - A VANEILSON DO REGO ME (07.770.392/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15469 - Bomba de 07 Polegadas	UND		3	200,00	600,00
2	15470 - Bomba de 03 Polegadas	UND		50	30,00	1.500,00

3	15471 - Rojão de Varas	DZ		4	150,00	600,00
4	15472 - Festive Metralhadora	UND		2	500,00	1.000,00
5	15473 - Girandola 468 Tiros	UND		2	150,00	300,00
6	15474 - Isis	UND		10	150,00	1.500,00
7	15475 - Mística 100 Tubos	UND		2	600,00	1.200,00
8	15476 - Foguete 12x1 Tiro	CX		40	20,00	800,00
<b>Total</b>					<b>7.500,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**2F9840B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310100043/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 310100043/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 310100043/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação das cinzas dos resíduos "A", "B" e "E" dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções n.º 358/02 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 222/18, pelos valores abaixo descrito:

**1080 - Sterelize Lixo Hospitalar LTDA - ME (27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15477 - Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final	SV		120	115,00	13.800,00
<b>Total</b>					<b>13.800,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**8E420AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital n.º 001/2019;  
Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado n.º 001/2019;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, n.º 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	137417-3	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA
17	136918-4	ANA LÚCIA MACIEL COSTA
18	137043-0	JOÃO ANDRÉ ABREU DA FONSECA
18	137239-6	FRANCILENE SILVA LIMA DOS SANTOS
18	137743-6	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO
22	137354-1	ODILON MARTINS NETTO

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
11 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**0307706D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CALENÁRIO ESCOLAR 2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																	
CALENÁRIO ESCOLAR 2019																	
JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO					
						04 Dias Letivos						18 Dias Letivos					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
* FÉRIAS DOS PROFESSORES						4	5	6	7	8	-	4 F	5 F	6 F	7	8	-
						11	12	13	14	15	-	11	12	13	14	15	16 EP
						18 JP	19 JP	20 JP	21 JP	22 JP	-	18	19	20	21	22	-
						25 IB	26	27	28			25	26	27	28	29	-
						18 a 22: Jornada Pedagógica						04 a 05: Feriado: Carnaval					
						23: Reunião Administrativas (Escolas)						06: Feriado: Quarta-feira de Cinzas					
						25: Início do 1º Bimestre						16: Encontro Pedagógico					
ABRIL						MAIO						JUNHO					
21 Dias Letivos						22 Dias Letivos						20 Dias Letivos					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	-			1 F	2	3	-						
8	9	10	11	12	13 SL	6	7	8	9	10 TB	11 EP	3	4	5	6	7	-
15	16	17	18 F	19 F	-	13 IB	14	15	16	17	-	10	11	12	13	14	15 SL
22	23	24	25	26	-	20	21	22	23	24	-	17	18	19	20 F	21	-
29	30					27	28	29	30	31		24	25	26	27	28	-
13: Sábado Letivo						01: Feriado: Dia do Trabalhador						15: Sábado Letivo					
18 e 19: Feriado: Semana Santa						10: Término do 1º Bimestre						20: Feriado: Corpus Christi					
						11: Encontro Pedagógico						24 a 28: Festejos Juninos das Escolas					
						13: Início do 2º Bimestre											
JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
13 Dias Letivos						22 Dias Letivos						22 Dias Letivos					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1 R	2 R	3 R	4 R	5 R	-				1	2 TB	3 EP						
8 R	9 R	10 R	11 R	12 R	-	5 IB	6	7	8	9	-	2	3	4	5	6	7
15	16	17	18	19	-	12	13	14	15	16	-	9	10	11	12	13	-
22	23	24	25	26	-	19	20	21	22	23	-	16	17	18	19	20	21 SL
29	30	31				26	27	28	29	30	-	23	24	25	26	27	-
01 a 12: Recesso Escolar						02: Término do 2º Bimestre						07: Independência do Brasil					
						03: Encontro Pedagógico						21: Sábado Letivo					
						05: Início do 3º Bimestre											
OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
21 Dias Letivos						21 Dias Letivos						16 Dias Letivos					
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3 F	4	-	-				1	-	-						
7	8	9	10	11 TB	12 EP	4	5	6	7	8	9 SL	2	3	4	5	6	7 SL
14 IB	15 F	16	17	18	-	11	12	13	14	15 F	-	9	10	11	12	13	-
21	22	23	24	25	-	18	19	20	21	22	-	16	17	18	19	20 TB	-
28	29	30	31			25	26	27	28	29	-	23	24	25 F	26	27 F	-
03: Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu						09: Sábado Letivo						07: Sábado Letivo					
11: Término do 3º Bimestre						15: Feriado: Proclamação da República						20: Término do 4º Bimestre					
12: Encontro Pedagógico												23: Exame Final					
14: Início do 4º Bimestre												24: Resultado Final					
15: Feriado: Dia dos Professores												25: Feriado: Natal					
												27: Emancipação Política de Jandaíra					

BIMESTRES	LEGENDAS
1º BIMESTRE 25/02 a 10/05 = 50 dias	JP - Jornada Pedagógica
2º BIMESTRE 13/05 a 02/08 = 50 dias	IB - Início de Bimestre
3º BIMESTRE 05/08 a 11/10 = 50 dias	TB - Término do Bimestre
4º BIMESTRE 14/10 a 20/12 = 50 dias	EP - Encontro Pedagógico
	F - Feriado
	R - Recesso
	SL - Sábado Letivo

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8FCDBCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ANEXOS DO DECRETO Nº 16/2018**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Listagem das Elaboraões de Créditos								Exercício: 2018
Período de: 01/12/2018 a 31/12/2018 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
883	03/12/2018	272/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.230,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								27.500,00
			2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					25.230,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0100100000 0001	17.891,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000 0001	7.339,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS								2.270,00
			2048 MAN. ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-EST. TRANSP. E SERV. URBANOS					2.270,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000 0001	2.270,00
Total:								
27.500,00								
Anexo II (Redução)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								27.500,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					27.500,00
Nº Solic.: 99 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000 0001	27.500,00
Total:								
27.500,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
886	03/12/2018	274/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	23.270,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								23.270,00
			2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					23.270,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101500000 0001	23.270,00
Total:								
23.270,00								
Anexo II (Redução)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								23.270,00
			2021 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES					23.270,00
Nº Solic.: 275 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000 0001	14.200,00
Nº Solic.: 275 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5102200000 0001	9.070,00
Total:								
23.270,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
901	03/12/2018	263/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								100.000,00
			2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
Nº Solic.: 263 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0100200000 0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								
Anexo II (Redução)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								100.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000 0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
902	03/12/2018	279/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								6.000,00
			2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					6.000,00
Nº Solic.: 279 Acrescentar					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		0101900000 0001	6.000,00
Total:								
6.000,00								
Anexo II (Redução)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								6.000,00
			2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					6.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000 0001	6.000,00
Total:								
6.000,00								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
903	03/12/2018	280/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								65.000,00
			2022 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					65.000,00

Nº Solic.: 280 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	65.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
				03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			15.000,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00	
Nº Solic.: 107 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	15.000,00	
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES							50.000,00	
		1035 GRAMAR O ESTÁDIO MUN. JOAQUIM AMARO DE LIMA					50.000,00	
Nº Solic.: 281 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510240000	0001	50.000,00	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
904	03/12/2018	282/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES								25.000,00
		2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%						25.000,00
Nº Solic.: 282 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010180000	0001	25.000,00	
Total:								
Anexo II (Redução)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								10.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						10.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	10.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								15.000,00
		1026 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL E AMBULÂNCIA						15.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510230000	0001	15.000,00	
Total:								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
905	03/12/2018	109/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	14.824,17	03/12/2018	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								14.824,17
		2008 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP						14.824,17
Nº Solic.: 109 Acrescentar				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	010000000	0001	14.824,17	
Total:								
Anexo II (Redução)								
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO								14.824,17
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						10.622,00
Nº Solic.: 110 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010920000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 110 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	9.622,00	
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						4.202,17
Nº Solic.: 110 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	4.202,17	
Total:								
Total Acréscimo:								
Total Redução:								
Total:								

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**4666209D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 0022019**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 002/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) 08.096.604/0001-95, com sede à Avenida Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Bairro: Centro, na cidade de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.324-000, através da Secretaria Município de Saúde, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.375.234-63, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.474.492./0001-57, com sede à Rua Olavo de Cunha Lima, nº 16, Bairro: Ponto Novo, na cidade Aracaju/SE, neste ato representada por **SERGIO GAMA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF

sob o nº 610.149.665-15, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2018, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente interior ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UNID	PEUGEOT	1	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de JARDIM DE PIRANHAS e demais despesas inerentes a AQUISIÇÃO na cidade de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a substituição do produto imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a referida aquisição correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 1037 – Aquisição de Ambulância e Outros Veículos para Serviços da Saúde.

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..

Fonte: 0102300000 – Transferências de Convênio – Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, localizada à Avenida:Governador Dix Sept Rosado, Nº 144, Centro – JARDIM DE PIRANHAS - rn, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.604/0001-95

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE..

11.2. A compra será executada conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Compra emitida.

11.3. O contratado deverá realizar, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer problema em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos e ainda manter todos s veículos segurados.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:**

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DE PIRANHAS - RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JARDIM DE PIRANHAS - RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

**GAMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**3490E374

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2019****7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 005/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: ODONTÓLOGO ESF – (CÓDIGO 101)					
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO FINAL
ALINE ARAÚJO NOGUEIRA	01	9,00	SIM	18.04.1986	APROVADO
RICARDO MEDEIROS SANTOS	09	6,50	NÃO	19.11.1993	APROVADO
KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO	02	5,00	NÃO	24.05.1991	APROVADO
ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA	06	4,00	NÃO	11.03.1996	REPROVADO
ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA	05	3,50	NÃO	20.11.1984	REPROVADO
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS BISNETO	03	3,00	NÃO	17.04.1994	REPROVADO
MÁRCIA NICOLE DE MEDEIROS MELO	04	3,00	NÃO	08.04.1988	REPROVADO
HIAGO BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO	07	2,50	SIM	12.12.1994	REPROVADO
JÉSSICA NOBRE CAVALCANTE FIXINA	08	1,75	NÃO	20.04.1993	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6FF03895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.416, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.416, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2019. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	de	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	23/01/2019	130.080/2019	Anulação Dotação		Suplementar	24.000,00	23/01/2019	DECRETO: 1.416	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>24.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									24.000,00
		2013SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA							24.000,00
Nº Solic.: 22 Criar				3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001		24.000,00
Total:									<b>24.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>24.000,00</b>
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									24.000,00
		1032IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							24.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001		24.000,00
Total:									<b>24.000,00</b>
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 28, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	de	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	23/01/2019	201.058/2019	Anulação Dotação		Suplementar	1.000,00	23/01/2019	DECRETO: 1.416	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									1.000,00
		2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS							1.000,00
Nº Solic.: 7 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001		1.000,00
Total:									<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									1.000,00
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS							1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.000,00
Total:									<b>1.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6F93880A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.413-C, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.413-C, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DENOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124

de 26 de Dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de Dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Janeiro de 2019. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Município de Jardim do Seridó								Elaboração de Crédito				
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT												
CNPJ: 08.086.662/0001-38												
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
25	04/01/2019	131.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>											<b>1.000,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Criar									3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>1.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Reduzir									4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
26	04/01/2019	131.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>1.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Criar									3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>1.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Reduzir									3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110304	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status				
24	04/01/2019	130.084/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	04/01/2019	DECRETO: 1.413	PUBLICADO				
Unidade Orçamentária								Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>												<b>1.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 15 Criar									3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>												<b>1.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>												<b>1.000,00</b>
								<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir									4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140200	0001	1.000,00
Total:												<b>1.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**45FC282E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP.**

ÀS 08:30 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO, CEP: 59.390-000, REALIZOU-SE A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VEICULO PARA 05 PASSAGEIRO, VAN, MINI VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÃO E VEICULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. PRESENTES O PREGOEIRO, ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 002/2018. O PREGOEIRO INICIOU A SESSÃO INFORMANDO OS PROCEDIMENTOS DA MESMA. FORAM CREDENCIADOS A PARTICIPAREM DO CERTAME OS REPRESENTANTES DAS PESSOAS JURÍDICAS BAIXO RELACIONADAS, AS QUAIS APRESENTARAM OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP / 05.097.586/0001-78.	ALEXANDRE VERAS BRITO /1233156
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME / 13.318.135/0001-41.	JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS /1507757
PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME / 04.500.540/0001-95.	THIAGO FERREIRA DE SOUZA /354703055
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 11.512.339/0001-93.	NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA /2622056
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME / 21.709.172/0001-09.	ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL /1887678
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 24.201.524/0001-09.	ANTONIO TAVARES NETO /1400420
COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP / 08.228.979/0001-61.	JULIANA GOÇALVES ABEL DA SILVA /1817421

A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA - ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41: DEIXOU DE APRESENTAR O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "A", ASSIM COMO NÃO APRESENTOU PROCURAÇÃO CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "B" NA FASE DO CREDENCIAMENTO. FICANDO IMPEDIDA DE OFERTAR LANCES.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

### LANCES POR ITEM

Item Nº0 - G000601 - LOTE 1			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 135.000,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 124.200,0000	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 66.000,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 58.927,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 58.850,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000601			Rodada Nº 1
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 66.000,0000	11:06:35
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 58.927,0000	11:06:42
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 58.850,0000	11:06:51
Item Nº0 - G000601			Rodada Nº 2
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 58.850,0000	11:07:09

Item Nº0 - G000602 - LOTE 2			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 104.400,0000	*
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 97.200,0000	*
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 50.600,0000	*

21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 35.640,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 35.640,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000602</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME		R\$ 104.400,0000	11:09:09
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 50.600,0000	11:09:13
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 35.630,0000	* 11:09:39
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 35.640,0000	11:09:52
<b>Item Nº0 - G000602</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 35.630,0000	11:10:05

<b>Item Nº0 - G000603 - LOTE 3</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 104.400,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 97.200,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 73.700,0000	*
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 50.600,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 37.620,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 37.620,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000603</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 73.700,0000	11:10:24
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 37.610,0000	* 11:10:35
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 37.600,0000	* 11:10:43
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 37.620,0000	11:10:49
<b>Item Nº0 - G000603</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 37.610,0000	11:12:02
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 37.600,0000	11:12:09
<b>Item Nº0 - G000603</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 37.600,0000	11:12:15

<b>Item Nº0 - G000604 - LOTE 4</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 253.000,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 234.600,0000	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 132.000,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 109.990,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 109.890,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 88.000,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000604</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 96.200,0000	* 15:26:59
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 109.990,0000	15:27:02
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 96.195,0000	* 15:27:11
<b>Item Nº0 - G000604</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 96.200,0000	15:27:20
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 96.195,0000	15:27:28
<b>Item Nº0 - G000604</b>		<b>Rodada Nº 3</b>	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 96.195,0000	15:27:34

<b>Item Nº0 - G000605 - LOTE 5</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 105.800,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 96.600,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 64.691,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 64.680,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 49.500,0000	*
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 33.000,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000605</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 96.600,0000	11:16:25
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 64.691,0000	11:16:29
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 60.500,0000	* 11:16:44
<b>Item Nº0 - G000605</b>		<b>Rodada Nº 2</b>	
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 60.500,0000	11:16:50

<b>Item Nº0 - G000606 - LOTE 6</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 181.700,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 149.500,0000	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 77.000,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 54.604,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 54.560,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

Item Nº0 - G000606		Rodada Nº 1	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 77.000,0000	11:17:13
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 54.604,0000	11:17:22
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 54.560,0000	11:17:27
Item Nº0 - G000606		Rodada Nº 2	
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 54.560,0000	11:17:33

Item Nº0 - G000607 - LOTE 7			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 161.000,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 154.000,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 149.500,0000	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 110.000,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 102.949,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 102.850,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000607		Rodada Nº 1	
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 110.000,0000	11:18:31
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 102.949,0000	11:18:40
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 102.850,0000	11:18:51
Item Nº0 - G000607		Rodada Nº 2	
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 102.850,0000	11:18:56

Item Nº0 - G000608 - LOTE 8			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 78.000,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 72.000,0000	*
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	R\$ 66.000,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 65.010,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 65.010,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000608		Rodada Nº 1	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 72.000,0000	11:19:48
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP		R\$ 66.000,0000	11:19:54
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 65.000,0000	* 11:20:01
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 65.010,0000	11:20:10
Item Nº0 - G000608		Rodada Nº 2	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 65.000,0000	11:20:17

Item Nº0 - G000609 - LOTE 9			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 109.250,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 97.750,0000	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 51.370,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 51.150,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 49.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000609		Rodada Nº 1	
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 51.370,0000	11:20:36
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 49.490,0000	* 11:21:25
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		R\$ 49.500,0000	11:21:36
Item Nº0 - G000609		Rodada Nº 2	
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 49.490,0000	11:21:44

Item Nº0 - G000610 - LOTE 10			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 54.600,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 48.000,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	R\$ 45.738,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME	1	R\$ 45.650,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000610		Rodada Nº 1	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 48.000,0000	11:22:18
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		R\$ 45.738,0000	11:22:23
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 45.650,0000	11:22:29
Item Nº0 - G000610		Rodada Nº 2	
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME		R\$ 45.650,0000	11:22:33

Item Nº0 - G000611 - LOTE 11			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	1	R\$ 230.000,0000	
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	R\$ 209.000,0000	*
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	R\$ 207.000,0000	*

24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	RS 107.866,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	1	RS 107.580,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000611</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME		RS 209.000,0000	11:23:36
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		RS 107.866,0000	11:23:44
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME		RS 107.580,0000	11:23:59
<b>Item Nº0 - G000611</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME		RS 107.580,0000	11:24:04

<b>Item Nº0 - G000612 - LOTE 12</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
04.500.540/0001-95 - PROSERN COMERCIO E EMPREENHIMENTO LTDA - ME	1	RS 88.000,0000	
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	RS 80.000,0000	*
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	1	RS 39.050,0000	*
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	1	RS 38.170,0000	*
13.318.135/0001-41 - AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	1	RS 36.850,0000	*
05.097.586/0001-78 - TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	1	RS 25.300,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº0 - G000612</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
11.512.339/0001-93 - N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		RS 80.000,0000	11:26:18
21.709.172/0001-09 - A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME		RS 39.050,0000	11:26:26
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		RS 38.160,0000	* 11:26:33
<b>Item Nº0 - G000612</b>			<b>Rodada Nº 2</b>
24.201.524/0001-09 - B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		RS 38.160,0000	11:26:41

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>LOTE 1</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	58.850,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	58.927,0000	2º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	66.000,0000	3º Lugar
<b>LOTE 2</b>		
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	35.630,0000	1º Lugar
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	35.640,0000	2º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	50.600,0000	3º Lugar
PROSERN COMERCIO E EMPREENHIMENTO LTDA - ME	104.400,0000	4º Lugar
<b>LOTE 3</b>		
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	37.600,0000	1º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	37.610,0000	2º Lugar
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	37.620,0000	3º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	73.700,0000	4º Lugar
<b>LOTE 4</b>		
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	96.195,0000	1º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	96.200,0000	2º Lugar
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	109.990,0000	3º Lugar
<b>LOTE 5</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	60.500,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	64.691,0000	2º Lugar
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	96.600,0000	3º Lugar
<b>LOTE 6</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	54.560,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	54.604,0000	2º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	77.000,0000	3º Lugar
<b>LOTE 7</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	102.850,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102.949,0000	2º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	110.000,0000	3º Lugar
<b>LOTE 8</b>		
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	65.000,0000	1º Lugar
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	65.010,0000	2º Lugar
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	66.000,0000	3º Lugar
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	72.000,0000	4º Lugar
<b>LOTE 9</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	49.490,0000	1º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	49.500,0000	2º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	51.370,0000	3º Lugar
<b>LOTE 10</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	45.650,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	45.738,0000	2º Lugar
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	48.000,0000	3º Lugar
<b>LOTE 11</b>		
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	107.580,0000	1º Lugar
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	107.866,0000	2º Lugar
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	209.000,0000	3º Lugar
<b>LOTE 12</b>		
B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	38.160,0000	1º Lugar
A.M. DA S. GURGEL SERVIÇE EIRELI - ME	39.050,0000	2º Lugar
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	80.000,0000	3º Lugar

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**A.M. DA S. GURGEL SERVIÇO EIRELI - ME-** CNPJ: 21.709.172/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 10, LOTE 9, LOTE 6, LOTE 1, LOTE 5, LOTE 7, LOTE 11 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 479.480,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

**B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-** CNPJ: 24.201.524/0001-09, SAIU VENCEDOR NOS LOTES: LOTE 2, LOTE 3, LOTE 12, LOTE 8, LOTE 4 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 272.585,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

A EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61; FALTOU ASSINATURA NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROPRIETÁRIO. E SUA REPRESENTANTE NÃO APRESENTOU PROCURAÇÃO QUE A PERMITISSE TAL ASSINATURA. CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "B". FICANDO INABILITADA AINDA NA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA - ME – CNPJ: 13.318.135/0001-41; DEIXOU DE APRESENTAR O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "A", ASSIM COMO NÃO APRESENTOU PROCURAÇÃO CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "B" NA FASE DO CREDENCIAMENTO. FICANDO IMPEDIDA DE OFERTAR LANCES. ALÉM DISTO, NÃO TER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 6.5. LETRA "A" DO EDITAL, APRESENTANDO A EMPRESA UMA CERTIDÃO DO DISTRITO FEDERAL, FICANDO ASSIM INABILITADA NO CERTAME. AO FINAL DA SESSÃO, FORAM APRESENTADAS SOLICITAÇÕES MANUSCRITAS POR PARTE DAS LICITANTES E POR PARTE DE UM OUVINTE. A EMPRESA PONTO X AUTOMÓVEIS, CNPJ 09.107.681/0001.66 REQUEREU REGISTRO EM ATA DE SEU HORÁRIO DE CHEGADA, ALEGANDO QUE CHEGOU ÀS 08:37. FATO ESTE, CONTROVERSO AO HORÁRIO DE CHEGADA DO REPRESENTANTE CONSTATADO PELO PREGOEIRO QUE ATESTA QUE A ENTRADA DO SENHOR LEONARDO DANTAS DE M. LULA, CPF 968.930.284-15, OCORREU ÀS 08:43. EM TODO CASO TANTO O PREGOEIRO, QUANTO A EQUIPE DE APOIO E TODOS OS LICITANTES ATESTAM QUE O REFERIDO SENHOR ENTROU NA SALA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO APÓS O HORÁRIO MARCADO PARA INÍCIO DA SESSÃO. ALÉM DISTO, REGISTRAMOS QUE NO INÍCIO DA SESSÃO, ÀS 08:30, FOI AVISADO A TODOS OS PRESENTES QUE A PARTIR DESTE HORÁRIO, HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO, SE ALGUM INTERESSADO CHEGASSE PARA SESSÃO SERIA NA CONDIÇÃO DE OUVINTE HAJA VISTA O RESPEITO E CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO CONFORME EDITAL. A EMPRESA AUTO PEÇAS RM, CNPJ 13.318.135/0001-41, POR MEIO DO SENHOR JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, CPF 020.114.234-14, APRESENTOU QUESTIONAMENTO ALEGANDO QUE NO CREDENCIAMENTO SE DISPÕS A DEIXAR A VIA ORIGINAL DO CONTRATO SOCIAL E HABILITAÇÃO(CNH). CONTUDO, APÓS ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E APÓS AVERIGUAÇÃO DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS FOI QUE O REPRESENTANTE SUGERIU A ENTREGA DOS ORIGINAIS, MAS TAL SUGESTÃO NÃO FOI ACATADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO E NEM PELOS LICITANTES. A EMPRESA A. M. DA S. GURGEL SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 21.709.172/0001-09, POR MEIO DE ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, CPF 035.014.994-18 REQUEREU A INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 1.1.3 DO EDITAL ACERCA DO CREDENCIAMENTO. TAMBÉM SOLICITOU INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA EM VISTAS AOS ITENS 6.2 LETRA "A" E LETRA "C", ASSIM COMO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.5 DO EDITAL. A EMPRESA A. M. DA S. GURGEL SERVIÇOS TAMBÉM ALEGOU QUE A EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP, CNPJ 08.228.979/0001-61, NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DANDO PODERES PARA ASSINAR À SUA REPRESENTANTE ALÉM DE ALEGAR QUE A MESMA NÃO PODE SE PRONUNCIAR POR DESCUMPRIR O ITEM 1.1.13 DO EDITAL. QUANTO A ALEGAÇÃO DO ITEM 6.2 LETRA "A" CÉDULA DE IDENTIDADE DO(S) TITULAR(ES) E/OU DE TODOS OS SÓCIOS A COMISSÃO VERIFICOU QUE QUANTO À IDENTIDADE DAS SÓCIAS DA EMPRESA, FORAM APRESENTADAS CÓPIAS AUTENTICADAS NA FASE DE CREDENCIAMENTO E A CNH DO REPRESENTANTE AUTENTICADA CONSTA NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PORTANDO ESTA COMISSÃO DE PREGÃO NÃO INABILITOU A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.2 LETRA "A". QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.2 LETRA "C" POR APRESENTAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, ESTA COMISSÃO CONSIDEROU VÁLIDA A APRESENTAÇÃO DOS ADITIVOS DO CONTRATO SOCIAL COM AUTENTICAÇÃO DA JUCERN, DECIDINDO ASSIM NÃO INABILITAR A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.2 LETRA "C". QUANTO A SOLICITAÇÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.5 LETRA "A", A COMISSÃO VERIFICOU QUE NÃO FOI APRESENTADO PELA EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA NA FASE DE HABILITAÇÃO CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE CONFORME EXIGIDO NO ITEM 6.5. LETRA "A" DO EDITAL, APRESENTANDO A EMPRESA UMA CERTIDÃO DO DISTRITO FEDERAL, FICANDO ASSIM A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA – ME, CNPJ: 13.318.135/0001-41, INABILITADA NO CERTAME POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.5. LETRA "A". QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE A EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP, CNPJ 08.228.979/0001-61, NÃO TER APRESENTADO DOCUMENTO DANDO PODERES PARA ASSINAR À SUA REPRESENTANTE ALÉM DE ALEGAR QUE A MESMA NÃO PODE SE PRONUNCIAR POR DESCUMPRIR O ITEM 1.1.13 DO EDITAL NEM ASSINAR A PROPOSTA DE PREÇO ESTA COMISSÃO ACATA A ALEGAÇÃO. FICANDO A EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP, CNPJ: 08.228.979/0001-61, INABILITADA AINDA NA FASE DE CREDENCIAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO POR FALTA ASSINATURA NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROPRIETÁRIO. E SUA REPRESENTANTE NÃO TER APRESENTADO PROCURAÇÃO QUE A PERMITISSE TAL ASSINATURA. CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "B". A EMPRESA COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP, CNPJ 08.228.979/0001-61, POR MEIO DE JULIANA GONÇALVES ABEL DA SILVA, CPF 044.359.594-10, REQUEREU PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES DE RECURSO REFERENTE A NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA. SOLICITAÇÃO ESTA ACATADA POR ESTA COMISSÃO DE PREGÃO. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA –

ME E N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI AUSENTARAM-SE DO LOCAL DE SESSÃO ANTES DA CONCLUSÃO DA ATA DA SESSÃO.

FORNECEDORES DESCLASSIFICADOS	
LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	MOTIVO
COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP / 08.228.979/0001-61	FALTOU ASSINATURA NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROPRIETARIO. E SUA REPRESENTANTE NÃO APRESENTOU PROCURAÇÃO QUE A PERMITISSE TAL ASSINATURA. CONFORME ITEM 1.1.3 LETRA "B".

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	>Item	Motivo
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Nº 0 - G000602	ERRO EM SUA PROPOSTA DE PREÇO
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	Nº 0 - G000604	INABILITADO NA HABILITAÇÃO
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	Nº 0 - G000605	DESISTENCIA POR NÃO ATENDER O QUE PEDI O TERMO DE REFERENCIA
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	Nº 0 - G000605	DESISTENCIA POR NÃO ATENDER O QUE PEDI O TERMO DE REFERENCIA
N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Nº 0 - G000611	DESISTENCIA POR NÃO ATENDER O QUE PEDI O TERMO DE REFERENCIA
TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP	Nº 0 - G000612	DESISTENCIA POR NÃO ATENDER O QUE PEDI O TERMO DE REFERENCIA
AUTO PEÇAS RM LTDA - ME	Nº 0 - G000612	DESISTENCIA POR NÃO ATENDER O QUE PEDI O TERMO DE REFERENCIA

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, comohouve intenção de recorrer, o Pregoeiro concedeu prazo de 03(três) dias para apresentação de recurso por parte das licitantes que manifestaram esta intenção. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15H:29M do dia 11/02/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO EQUIPE DE	JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
Pregoeiro	Apoio	Equipe De Apoio

Licitantes:

Tac Transportes E Aluguel De Carros LTDA EPP	A.M. Da S. Gurgel Serviço EIRELI - ME	Auto Peças RM LTDA - ME
ALEXANDRE VERAS BRITO	ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL	JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS
CNPJ: 05.097.586/0001-78	CNPJ: 21.709.172/0001-09	CNPJ: 13.318.135/0001-41

Prosem Comercio E Empreendimento LTDA - ME	B K Serviços E Locações EIRELI	N & T Construções Comercio E Serviços EIRELI
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	ANTONIO TAVARES NETO	NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 04.500.540/0001-95	CNPJ: 24.201.524/0001-09	CNPJ: 11.512.339/0001-93

Costeira Rent A Car EIRELI EPP
JULIANA GOÇALVES ABEL DA SILVA
CNPJ: 08.228.979/0001-61

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**81256509

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 022/2019 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

### **Resolve:**

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

## ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
235	Sergio Benício de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
084	Francisco Marques	875.206.724-68	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504-15	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
964	Marlos Alexandre P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Giliarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
250	Vitoriano Batista da Silva	028.660.664-05	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
1625	Francisco das Chagas Melo	107.776.144-99	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
967	Marcos Antônio de Oliveira Silva	016.487.944-75	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>			<b>129</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 8.700,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:** AB39D555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 001/2019-GP**

**CNPJ 08.084.691/0001-60**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Decreto Nº. 001/2019-GP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 22 da Lei Nº 288/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 e artigos da Lei Nº 290/ 2018 - LOA/2018-2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Paraú/Rn, para exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paraú/Rn, em 08 de fevereiro de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
00 - CÂMARA MUNICIPAL			948.000
00.000 - CÂMARA MUNICIPAL			948.000

	01 - LEGISLATIVA		948.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		948.000	
	0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá		948.000	
	<b>1001</b>	<b>CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000	
	0001 - Parauá		30.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	<b>2001</b>	<b>MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>918.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		918.000	
	0001 - Parauá		918.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		540.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
01 - GABINETE DO PREFEITO				602.500
01.001 - GABINETE DO PREFEITO				602.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			481.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			481.500
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			481.500
	<b>1003</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Parauá			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	<b>2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>456.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			456.500
	0001 - Parauá			456.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		700
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			5.000
	0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá			5.000
	<b>2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Parauá			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			116.000
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			116.000
	0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá			116.000
	<b>2039</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>102.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			102.000
	0001 - Parauá			102.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Paraú			10.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2046</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Paraú			4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.491.500
03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.491.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.491.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.491.500
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú			42.000
	<b>2006</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>Fiscal</b>	<b>42.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			42.000
	0001 - Paraú			42.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.449.500
	<b>1004</b>	<b>CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			33.500
	0001 - Paraú			33.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>1005</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>360.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			360.500
	0001 - Paraú			360.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		325.500
	<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>980.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			853.500
	0001 - Paraú			853.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		137.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados			25.000
	0001 - Paraú			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Paraú			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			2.000
	0001 - Paraú			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	<b>2051</b>	<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>75.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			75.000
	0001 - Paraú			75.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		25.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		30.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO			415.000
04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO			415.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		415.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		415.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		143.000
	<b>1030</b>   <b>AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS</b>	Fiscal	<b>5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2007</b>   <b>CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	Fiscal	<b>138.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		138.000
	0001 - Paráú		138.000
	3.2.90.21   JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.2.90.22   OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	3.3.90.47   OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110.000
	3.3.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71   PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000
	0003 - Desenvolvimento do Município de Paráú		272.000
	<b>2008</b>   <b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO</b>	Fiscal	<b>58.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		58.000
	0001 - Paráú		58.000
	3.1.90.04   CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.91   SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.93   INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14   DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.33   PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35   SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40   SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	3.3.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93   INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2009</b>   <b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	Fiscal	<b>214.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		214.000
	0001 - Paráú		214.000
	3.1.90.04   CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16   OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93   INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14   DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33   PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40   SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	3.3.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			5.125.400
05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			5.125.400
	12 - EDUCAÇÃO		5.125.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		75.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paráú		75.000
	<b>2070</b>   <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	Fiscal	<b>75.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		75.000
	0001 - Paráú		75.000
	3.1.90.04   CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11   VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13   OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14   DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30   MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32   MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33   PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35   SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39   OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40   SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.500
	3.3.90.41   CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.92   DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93   INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52   EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.181.400

	0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá		80.000	
	<b>1032</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		35.000	
	0001 - Parauá		35.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>2067</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		45.000	
	0001 - Parauá		45.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Parauá		4.101.400	
	<b>1006</b>	<b>CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>264.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		69.000	
	0001 - Parauá		69.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	
	0001 - Parauá		100.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			95.000
	0001 - Parauá			95.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	<b>1008</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>19.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			19.000
	0001 - Parauá			19.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000
	<b>1009</b>	<b>AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCAAO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Parauá			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>1010</b>	<b>AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Parauá			10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	<b>1033</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.000</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			58.000
	0001 - Parauá			58.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	<b>1036</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			10.000
	0001 - Parauá			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			10.000
	0001 - Parauá			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2010</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>525.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			515.400
	0001 - Parauá			515.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários			5.000
	0001 - Parauá			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação			5.000

	0001 - Paraú			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	<b>2012</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>	Fiscal	<b>1.935.000</b>
	1110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			310.000
	0001 - Paraú			310.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			1.565.000
	0001 - Paraú			1.565.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			60.000
	0001 - Paraú			60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	<b>2013</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>	Fiscal	<b>780.000</b>
	1110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			50.000
	0001 - Paraú			50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			690.000
	0001 - Paraú			690.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.280
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		155.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.720
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União			40.000
	0001 - Paraú			40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	<b>2015</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			60.000
	0001 - Paraú			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	<b>2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>	Fiscal	<b>167.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			85.000
	0001 - Paraú			85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			82.000
	0001 - Paraú			82.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	<b>2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE</b>	Fiscal	<b>10.000</b>
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			10.000
	0001 - Paraú			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	<b>2018</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	Fiscal	<b>210.000</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			210.000
	0001 - Paraú			210.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	<b>2069</b>	<b>FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA</b>	Fiscal	<b>23.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			23.000
	0001 - Paraú			23.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	362 - ENSINO MÉDIO			39.000
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú			39.000

	2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	Fiscal	39.000
	10010000 - Recursos Ordinários			16.000
	0001 - Paraíba			16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			23.000
	0001 - Paraíba			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			732.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paraíba			510.000
	<b>1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL</b>		<b>Fiscal</b>	<b>106.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Paraíba			25.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			26.000
	0001 - Paraíba			26.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			55.000
	0001 - Paraíba			55.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	<b>2014</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>329.000</b>
	11100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			90.000
	0001 - Paraíba			90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			239.000
	0001 - Paraíba			239.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2054</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			35.000
	0001 - Paraíba			35.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2064</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>40.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			40.000
	0001 - Paraíba			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	0011 - Desenvolvimento do Município de Paraíba			222.000
	<b>2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>222.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			222.000
	0001 - Paraíba			222.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			98.000
	0001 - Desenvolvimento do Município de Paraíba			20.000
	<b>2065</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			20.000

	0001 - Paraú			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú			78.000
	<b>2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			20.000
	0001 - Paraú			20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	<b>2057</b>	<b>MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>58.000</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			58.000
	0001 - Paraú			58.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				130.500
06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				130.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			105.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			105.500
	0005 - Desenvolvimento do Município de Paraú			105.500
	<b>1012</b>	<b>ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Paraú			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>95.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			95.500
	0001 - Paraú			95.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		900
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	20 - AGRICULTURA			25.000
	605 - ABASTECIMENTO			25.000
	0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú			25.000
	<b>2053</b>	<b>MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - Paraú			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				623.800
07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				623.800
	20 - AGRICULTURA			623.800
	605 - ABASTECIMENTO			78.800
	0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú			60.000
	<b>1013</b>	<b>CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - Paraú			1.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			29.000
	0001 - Paraú			29.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	
	<b>1014</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>20.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			200	
	0001 - Paraú			200	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			19.800	
	0001 - Paraú			19.800	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.500	
	<b>1123</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000	
	0001 - Paraú			1.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			9.000	
	0001 - Paraú			9.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500	
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú			18.800	
	<b>1015</b>	<b>PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>18.800</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			2.300	
	0001 - Paraú			2.300	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				16.500
	0001 - Paraú				16.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500	
	606 - EXTENSÃO RURAL				545.000
	0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú				545.000
	<b>1016</b>	<b>AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				30.000
	0001 - Paraú				30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
	<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>480.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				480.000
	0001 - Paraú				480.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		49.900	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		400	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.900	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		100	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	
	<b>2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários				35.000
	0001 - Paraú				35.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES					1.278.200
08.008 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					1.278.200
	15 - URBANISMO				1.180.200
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				890.200
	0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú				890.200
	<b>1017</b>	<b>PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>	

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000
	0001 - Paraíba		105.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	<b>1018</b>	<b>CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS</b>	<b>Fiscal</b> <b>73.700</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		73.700
	0001 - Paraíba		73.700
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000
	<b>1019</b>	<b>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>	<b>Fiscal</b> <b>120.000</b>
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000
	0001 - Paraíba		120.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	<b>1020</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>	<b>Fiscal</b> <b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Paraíba		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	<b>1021</b>	<b>CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS</b>	<b>Fiscal</b> <b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Paraíba		20.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	<b>1022</b>	<b>AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>Fiscal</b> <b>13.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		13.000
	0001 - Paraíba		13.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.000
	<b>2026</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>	<b>Fiscal</b> <b>538.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		495.200
	0001 - Paraíba		495.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b> <b>Valor</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	100
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.500
	0001 - Paraíba		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001 - Paraíba		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.800
	0001 - Paraíba		10.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.100
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200
	452 -SERVIÇOS URBANOS		290.000
	0017 - Desenvolvimento do Município de Paraíba		290.000
	<b>2027</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA</b>	<b>Fiscal</b> <b>290.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		140.000
	0001 - Paraíba		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		150.000
	0001 - Paraíba		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000
	25 - ENERGIA		98.000
	752 -ENERGIA ELÉTRICA		98.000
	0005 - Desenvolvimento do Município de Paraíba		98.000

	2068	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	Fiscal	98.000
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		98.000
	0001 - Paráú			98.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA DE SAÚDE				4.528.500
10.010 - SECRETARIA DE SAÚDE				4.528.500
	10 - SAÚDE			4.528.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			57.000
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú			57.000
	1122	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Seguridade Social	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Paráú			15.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			25.000
	0001 - Paráú			25.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	2071	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	Seguridade Social	17.000
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
	0001 - Paráú			17.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.014.000
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú			4.014.000
	1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	Seguridade Social	33.000
	10010000 - Recursos Ordinários			33.000
	0001 - Paráú			33.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1024	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS	Seguridade Social	122.000
	10010000 - Recursos Ordinários			63.000
	0001 - Paráú			63.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			59.000
	0001 - Paráú			59.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Paráú			50.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1026	AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Paráú			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.600.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.540.000
	0001 - Paráú			2.540.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		535.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		260.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		235.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Paraú		20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001	- Paraú		20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12900000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde		20.000
	0001	- Paraú		20.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>473.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		468.000
	0001	- Paraú		468.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- Paraú		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2031</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>167.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		167.000
	0001	- Paraú		167.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>250.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001	- Paraú		250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.440
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.560
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>76.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		76.000
	0001	- Paraú		76.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

	<b>2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>45.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.000
	0001	- Paraú		45.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2038</b>	<b>MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>152.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		152.000
	0001	- Paraú		152.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2072</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>26.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.000
	0001	- Paraú		26.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		316.500
	0009	- Desenvolvimento do Município de Paraú		316.500
	<b>1037</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>70.000</b>
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- Paraú		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		35.000
	0001	- Paraú		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>246.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		6.500
	0001	- Paraú		6.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		230.000
	0001	- Paraú		230.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		88.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		42.000
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú		42.000
	<b>2063</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA</b>	<b>Seguridade Social 42.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		42.000
	0001 - Paraú		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		99.000
	0009 - Desenvolvimento do Município de Paraú		99.000
	<b>2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE</b>	<b>Seguridade Social 99.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		99.000
	0001 - Paraú		99.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.259.500
11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.259.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.259.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		63.200
	0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú		63.200
	<b>2052</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>	<b>Seguridade Social 3.200</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.200
	0001 - Paraú		3.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700
	<b>2058</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Seguridade Social 60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		44.500
	0001 - Paraú		44.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.500
	0001 - Paraú		15.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.196.300
	0010 - Desenvolvimento do Município de Paraú		1.196.300
	<b>1027</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	<b>Seguridade Social 50.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Paraú		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000
	0001 - Paraú		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000

	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS	Seguridade Social	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- Paraú		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- Paraú		20.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000
	0001	- Paraú		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1029	CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS	Seguridade Social	15.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		15.000
	0001	- Paraú		15.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	37.200
	10010000	- Recursos Ordinários		200
	0001	- Paraú		200
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.000
	0001	- Paraú		37.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	462.000
	10010000	- Recursos Ordinários		462.000
	0001	- Paraú		462.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	250.300
	10010000	- Recursos Ordinários		67.800
	0001	- Paraú		67.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		4.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		174.500
	0001	- Paraú		174.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		8.000
	0001	- Paraú		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2043	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF	Seguridade Social	208.400
	10010000	- Recursos Ordinários		158.500
	0001	- Paraú		158.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		49.900
	0001 - Paraíba			49.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2044</b>	<b>CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>17.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			17.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001 - Paraíba			17.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	<b>2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>96.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			7.500
	0001 - Paraíba			7.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			88.900
	0001 - Paraíba			88.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	<b>2059</b>	<b>MANUTEN. DAS ATIVIDADES DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDDBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>10.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Paraíba			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				665.000
13.013 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				665.000
	13 - CULTURA			340.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			340.000
	0015 - Desenvolvimento do Município de Paraíba			340.000
	<b>2020</b>	<b>REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>190.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			190.000
	0001 - Paraíba			190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	<b>2021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>150.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - Paraíba			150.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	27 - DESPORTO E LAZER			325.000
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO			325.000
	0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú			325.000
	<b>1011</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIO DE ESPORTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>325.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - Paraú			45.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			280.000
	0001 - Paraú			280.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		120.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				56.000
15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				56.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			56.000
	124 -CONTROLE INTERNO			56.000
	0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			56.000
	<b>2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			56.000
	0001 - Paraú			56.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			376.100
	99.099 -RESERVA DE CONTINGENCIA			376.100
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			376.100
	999 -RESERVA DE CONTINGENCIA			376.100
	0999 - Desenvolvimento do Município de Paraú			376.100
	<b>2047</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>376.100</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			376.100
	0001 - Paraú			376.100
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		376.100
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
<b>Total:</b>				<b>17.500.000</b>

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:252D7A2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Carro de Curativos -MATERIAL DE CONFEÇÃO:AÇO INOXIDAVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	720,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:16
Adjudicado Por:	Vanilha Kariny da Silva Santos

Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0002
Descrição:	Arquivo: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	470,0000
Valor Total:	3.760,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:32
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Esc & Cia

Item:	0003
Descrição:	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - TIPO: REDONDA DE 1,20 D.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	240,0000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:46
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0004
Descrição:	Mesa para Refeitório - QUANTIDADE / ASSENTO / ENCOSTO: 6 - TIPO: FIXO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	898,0000
Valor Total:	898,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:50
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Emilly

Item:	0005
Descrição:	Longarina - ASSENTO/ENCOSTO = POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	220,0000
Valor Total:	5.940,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:55
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0006
Descrição:	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	420,0000
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:10:59
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0007
Descrição:	Ar Condicionado - CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.179,0000
Valor Total:	9.432,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:03
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Agratto - ACS22QF

Item:	0008
Descrição:	Armário - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:07
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda

Marca:	GQS
Item:	0009
Descrição:	Ventilador de Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 4 PÁS NA COR PRETA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	197,0000
Valor Total:	2.955,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:12
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Arge

Item:	0010
Descrição:	Cadeira Fixa - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	3.760,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:16
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0011
Descrição:	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	49,0000
Valor Total:	539,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:23
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	ARQPLAST

Item:	0012
Descrição:	FOGÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS COM FORNO COM NO MÍNIMO 86 L.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	698,0000
Valor Total:	2.094,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:27
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Esmaltec

Item:	0013
Descrição:	Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:31
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Metal Solution

Item:	0014
Descrição:	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	270,0000
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	145,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:36
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Alpha - 90

Item:	0015
Descrição:	SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.145,0000
Valor Total:	1.145,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:41
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos

Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Panasonic

Item:	0016
Descrição:	Bebedouro Refrigerado TIPO: PRESSAO COLUNA SIMPLES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	760,0000
Valor Final:	574,0000
Valor Total:	574,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:45
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Masterfri

Item:	0017
Descrição:	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	446,9900
Valor Total:	1.787,9600
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:50
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0018
Descrição:	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	1.149,7700
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:11:55
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	premium

Item:	0019
Descrição:	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	206,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:12:01
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	premium

Item:	0020
Descrição:	Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,0000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	290,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:12:05
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	premium

Item:	0021
Descrição:	Nebulizador Portátil - - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	220,0000
Valor Final:	134,0000
Valor Total:	670,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:12:12
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	nebcom V

Item:	0022
Descrição:	Nomenclatura: Estetoscópio Infantil Sinônimos: Estetoscópio, Aparelho de Auscultação, Auscultador Definição e Aplicação: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes-AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	33,6000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:24
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda

Marca:	ACCUMED
Item:	0023
Descrição:	Lanterna Clínica-TIPO: LED.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	210,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:28
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	MD

Item:	0024
Descrição:	Estante - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG REFORÇO: POSSUI.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	370,0000
Valor Final:	130,0000
Valor Total:	520,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:32
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0025
Descrição:	Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	178,0000
Valor Total:	534,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:36
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Alpha - 59

Item:	0026
Descrição:	Impressora Laser (Comum):impressora laser com padrão de cor monocromático;suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas;garantia de 12 meses. demais especificações no termo de referência
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.445,0000
Valor Total:	1.445,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:40
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Brother - HL-L5202DW

Item:	0027
Descrição:	Geladeira 1 porta com refrigerador 250 L. cor Branca e degelo.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.450,0000
Valor Final:	1.150,0000
Valor Total:	3.450,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:44
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	ESMALTEC

Item:	0028
Descrição:	Detector Fetal TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:49
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sonoline

Item:	0029
Descrição:	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.600,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:53
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP

Marca:	Positivo-master/gmi usb/multilaser-BO172
Item:	0030
Descrição:	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	1.015,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:13:57
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0031
Descrição:	Ofthalmoscópio COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	686,0000
Valor Total:	1.372,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:11
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MACROSUL

Item:	0032
Descrição:	Forno de Microondas - CAPACIDADE: 30 L
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	480,0000
Valor Final:	479,0000
Valor Total:	958,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:14
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	26.873.236/0001-26 Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Panasonic

Item:	0033
Descrição:	Estetoscópio Adulto- AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	50,4000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:19
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0034
Descrição:	Tablet 7 polegadas Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior;(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	449,0000
Valor Total:	22.001,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:23
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	MULTILASER

Item:	0035
Descrição:	Mesa Ginecológica:MATERIAL DE CONFECCÃO - MADEIRA COM GABINETE- GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.200,0000
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:27
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0036
Descrição:	Estadiômetro - MATERIAL DE CONFECCÃO/ESCALA ENTRE: ALUMÍNIO/ 0 a 230 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	316,4000
Valor Total:	316,4000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:30
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda

Marca:	WELMY
Item:	0037
Descrição:	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	185,0000
Valor Total:	185,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:14:34
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	pharmatex

Item:	0038
Descrição:	Mesa de Exames: MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL - ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.350,0000
Valor Final:	888,0000
Valor Total:	1.776,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:15:14
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	18.472.961/0001-64 Master Comércio de Equipamentos Eireli EPP
Marca:	SANTA LUZIA

Item:	0039
Descrição:	Mesa de Escritório 360,00 COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECCÃO = MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	205,0000
Valor Total:	2.665,0000
Adjudicado em :	08/02/2019 - 13:15:19
Adjudicado Por:	Vanilma Kariny da Silva Santos
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**F7452BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Carro de Curativos -MATERIAL DE CONFECCÃO:AÇO INOXIDAVEL; ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	720,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0002
Descrição:	Arquivo: MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	470,0000
Valor Total:	3.760,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Esc & Cia

Item:	0003
Descrição:	Mesa de Reunião - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - TIPO: REDONDA DE 1,20 D.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	240,0000

Valor Total:	480,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0004
Descrição:	Mesa para Refeitório - QUANTIDADE / ASSENTO / ENCOSTO: 6 - TIPO: FIXO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	898,0000
Valor Total:	898,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Emilly

Item:	0005
Descrição:	Longarina - ASSENTO/ENCOSTO = POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	220,0000
Valor Total:	5.940,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0006
Descrição:	Biombo - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	420,0000
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	840,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:15 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0007
Descrição:	Ar Condicionado - CAPACIDADE: 12.000 BTUs TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.179,0000
Valor Total:	9.432,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Agratto - ACS22QF

Item:	0008
Descrição:	Armário - DIMENSÕES/PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/4 MATERIAL CONFECCÃO: AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 Kg.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	325,0000
Valor Total:	4.550,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0009
Descrição:	Ventilador de Parede COMPOSIÇÃO/ TIPO: 4 PAS NA COR PRETA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	197,0000
Valor Total:	2.955,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Arge

Item:	0010
Descrição:	Cadeira Fixa - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇO: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	47
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	3.760,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0011
Descrição:	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.

Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	49,0000
Valor Total:	539,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	ARQPLAST

Item:	0012
Descrição:	FOGÃO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM 6 BOCAS COM FORNO COM NO MÍNIMO 86 L.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,000,0000
Valor Final:	698,0000
Valor Total:	2.094,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Esmaltec

Item:	0013
Descrição:	Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	280,0000
Valor Total:	840,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Metal Solution

Item:	0014
Descrição:	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	270,0000
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	145,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Alpha - 90

Item:	0015
Descrição:	SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32" FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI TIPO: LED CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.145,0000
Valor Total:	1.145,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Panasonic

Item:	0016
Descrição:	Bebedouro Refrigerado TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	760,0000
Valor Final:	574,0000
Valor Total:	574,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Masterfrio

Item:	0017
Descrição:	Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	446,9900
Valor Total:	1.787,9600
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0018
Descrição:	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	49,9900
Valor Total:	1.149,7700
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME

Marca:	premium
Item:	0019
Descrição:	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	51,5000
Valor Total:	206,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	premium

Item:	0020
Descrição:	Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,0000
Valor Final:	58,0000
Valor Total:	290,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	premium

Item:	0021
Descrição:	Nebulizador Portátil - - NÚMERO DE SAIDAS SIMULTÂNEAS: 01 - TIPO: COMPRESSOR.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	220,0000
Valor Final:	134,0000
Valor Total:	670,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	nebcom V

Item:	0022
Descrição:	Nomenclatura: Estetoscópio Infantil Sinônimos: Estetoscópio, Aparelho de Ausculta, Auscultador Definição e Aplicação: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes-AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	110,0000
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	33,6000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:15 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0023
Descrição:	Lanterna Clínica-TIPO: LED.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	210,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	MD

Item:	0024
Descrição:	Estante - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/DE 101 A 200KG REFORÇO: POSSUI.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	370,0000
Valor Final:	130,0000
Valor Total:	520,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0025
Descrição:	Suporte de Soro - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	178,0000
Valor Total:	534,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Alpha - 59

Item:	0026
Descrição:	Impressora Laser (Comum):impressora laser com padrão de cor monocromático;suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas;garantia de 12 meses. demais especificações no termo de referência
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.000,0000

Valor Final:	1.445,0000
Valor Total:	1.445,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:22:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Brother - HL-L5202DW

  

Item:	0027
Descrição:	Geladeira 1 porta com refrigerador 250 L cor Branca e degelo.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.450,0000
Valor Final:	1.150,0000
Valor Total:	3.450,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	ESMALTEC

  

Item:	0028
Descrição:	Detector Fetal TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sonoline

  

Item:	0029
Descrição:	Computador Portátil (Notebook): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.600,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:22:22 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Marca:	Positivo-master/gmi usb/multilaser-BO172

  

Item:	0030
Descrição:	Escada com 2 degraus - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	145,0000
Valor Total:	1.015,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

  

Item:	0031
Descrição:	Oftalmoscópio COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	686,0000
Valor Total:	1.372,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:22:15 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MACROSUL

  

Item:	0032
Descrição:	Forno de Microondas - CAPACIDADE: 30 L
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	480,0000
Valor Final:	479,0000
Valor Total:	958,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:17:32 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda
Marca:	Panasonic

  

Item:	0033
Descrição:	Estetoscópio Adulto- AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	16,8000
Valor Total:	50,4000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 08/02/201913:22:15 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

  

Item:	0034
Descrição:	Tablet 7 polegadas Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou

	similar; Memória interna de 8GB ou superior;(DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA)
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	449,0000
Valor Total:	22.001,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	MULTILASER

Item:	0035
Descrição:	Mesa Ginecológica: MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA COM GABINETE- GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.200,0000
Valor Final:	2.100,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	sanitas

Item:	0036
Descrição:	Estadiômetro - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA ENTRE: ALUMÍNIO/ 0 a 230 CM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	316,4000
Valor Total:	316,4000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:15 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	WELMY

Item:	0037
Descrição:	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATÓRIO: POSSUI - MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE - VÁLVULA UNIDIRECIONAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	185,0000
Valor Total:	185,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:17:23 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Marca:	pharmatex

Item:	0038
Descrição:	Mesa de Exames: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL - ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.350,0000
Valor Final:	888,0000
Valor Total:	1.776,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:22:29 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Master Comércio de Equipamentos Eireli EPP
Marca:	SANTA LUZIA

Item:	0039
Descrição:	Mesa de Escritório 360,00 COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO = MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	205,0000
Valor Total:	2.665,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 08/02/2019 13:18:31 Por: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanilla Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**BBF98ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLÓGICA - JANEIRO 2019**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
1490	19/11/2018	1.199,00	RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA	11/12/2018	10.480.354/0001-34	10/01/2019
1648	14/12/2018	1.199,00	RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA	14/12/2018	10.480.354/0001-34	10/01/2019
20120002	20/12/2018	342,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	20/12/2018	027.671.424-56	15/01/2019

20120001	20/12/2018	342,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	20/12/2018	027.671.424-56	15/01/2019
1686	26/12/2018	1.314,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	28/12/2018	12.689.295/0003-04	11/01/2019
9010011	31/12/2019	500,00	CASSIA RITHELLY DA COSTA	31/12/2018	071.848.484-38	16/01/2019
1120002	31/12/2018	1.465,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	08/01/2019
1120003	31/12/2018	702,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
11010001	11/01/2019	1.199,00	RMR ASSESSORIA TECNICA EM TELEINFORMATICA LTDA	31/12/2018	10.480.354/0001-34	15/01/2019
11010002	11/01/2019	2.875,00	J.P RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	31/12/2018	18.257.609/0001-06	15/01/2019
31120010	31/12/2018	1.800,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31/12/2018	02.288.268/001-04	15/01/2019
31120004	31/12/2018	327,12	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
31120008	31/12/2018	7.904,04	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
11010004	11/01/2019	1.046,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
31120001	31/12/2018	163,56	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
31120009	31/12/2018	318,94	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
31120002	31/12/2018	4.382,13	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
31120005	31/12/2018	850,51	FLOR E OLIVEIRA LTDA	31/12/2018	12.689.295/0003-04	15/01/2019
9010010	09/01/2019	5.313,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	09/01/2019	18.559.664/0001-50	10/01/2019
9010009	09/01/2019	2.184,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	10/01/2019	18.559.664/0001-50	10/01/2019
9010007	09/01/2019	6.487,04	EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER	11/01/2019	26.084.982/0001-30	15/01/2019
14010011	14/01/2019	3.650,69	MILSON LIMA DA SILVA ME	16/01/2019	04.702.107/0001-32	16/01/2019
14010009	14/01/2019	4.695,38	MILSON LIMA DA SILVA ME	16/01/2019	04.702.107/0001-32	16/01/2019
14010012	14/01/2019	4.208,31	MILSON LIMA DA SILVA ME	16/01/2019	04.702.107/0001-32	16/01/2019
14010002	14/01/2019	625,20	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	16/01/2019	00.800.611/0001-14	16/01/2019
16010012	16/01/2019	2.113,96	W DANTAS BEZERRA ME	16/01/2019	18.602.368/0001-95	16/01/2019
15010007	15/01/2019	2.975,78	W DANTAS BEZERRA ME	16/01/2019	18.602.368/0001-95	16/01/2019
9010008	09/01/2019	2.361,07	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	16/01/2019	00.800.611/0001-14	16/01/2019
14010006	14/01/2019	5.038,43	W DANTAS BEZERRA ME	16/01/2019	18.602.368/0001-95	16/01/2019
16010002	16/01/2019	13.465,15	ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	16/01/2019	00.800.611/0001-39	25/01/2019
16010008	16/01/2019	549,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/01/2019	27.472.402/0001-45	17/01/2019
16010007	16/01/2019	746,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/01/2019	27.472.402/0001-45	17/01/2019
17010007	17/01/2019	7.051,84	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	17/01/2019	17.614.897/0001-30	17/01/2019
16010011	16/01/2019	160,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/01/2019	27.472.402/0001-45	17/01/2019
17010004	17/01/2019	3.397,24	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	17/01/2019	18.559.664/0001-50	17/01/2019
17010003	17/01/2019	592,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/01/2019	27.472.402/0001-45	17/01/2019
17010005	17/01/2019	3.472,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	17/01/2019	18.559.664/0001-50	17/01/2019
16010010	16/01/2019	340,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/01/2019	27.472.402/0001-45	17/01/2019
180100001	18/01/2019	5.996,66	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	18/01/2019	21.255.865/0001-79	18/01/2019
18010002	18/01/2019	1.722,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	18/01/2019	21.255.865/0001-79	18/01/2019
24010002	24/01/2019	4.913,44	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	23/01/2019	21.255.865/0001-79	18/01/2019
24010003	24/01/2019	882,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
24010006	24/01/2019	4.218,42	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
24010008	24/01/2019	327,12	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
24010009	24/01/2019	817,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
24010001	24/01/2019	2.214,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	24/01/2019	21.255.865/0001-79	25/01/2019
22010002	22/01/2019	518,00	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	25/01/2019	00.800.611/0001-14	25/01/2019
17010001	17/01/2019	1.394,00	O REI DO CAMINHAO EIRELI ME	25/01/2019	21.255.865/0001-79	25/01/2019
24010005	24/01/2019	5.064,29	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/01/2019	18.559.664/0001-50	25/01/2019
24010007	24/01/2019	1.792,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	25/01/2019	18.559.664/0001-50	25/01/2019
25010001	25/01/2019	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	25/01/2019	24.472.402/0001-45	25/01/2019
25010002	25/01/2019	817,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
25010003	25/01/2019	8.546,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
29010006	29/01/2019	1.029,21	FLOR E OLIVEIRA LTDA	29/01/2019	12.689.295/0003-04	25/01/2019
29010002	29/01/2019	4.922,50	W DANTAS BEZERRA ME	30/01/2019	18.602.368/0001-95	30/01/2019
15010001	15/01/2019	1.052,00	MILSON LIMA DA SILVA ME	30/01/2019	04.702.107/0001-32	30/01/2019
15010003	15/01/2019	1.447,89	MILSON LIMA DA SILVA ME	31/01/2019	04.702.107/0001-32	30/01/2019

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:BD9A43CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;  
**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	26 - BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	CRISTALLA	10.000	0,20	2.000,00
5	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,12	2.400,00
6	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALLA	7.500	0,52	3.900,00
12	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	7.500	0,07	525,00

16	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,09	2.250,00
46	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,08	2.000,00
50	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.750	0,27	1.012,50
52	9401 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	0,34	1.020,00
53	5745 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	500	10,00	5.000,00
54	5744 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.250	0,45	2.812,50
59	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,44	880,00
60	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,54	1.080,00
61	9403 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	250	3,89	972,50
64	5736 - HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	0,21	4.200,00
66	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	300	5,49	1.647,00
67	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,16	320,00
69	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA	CRISTALIA	750	1,29	967,50
70	5763 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	250	3,99	997,50
72	9407 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM	AMPOLA	CRISTALIA	250	2,24	560,00
74	9409 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	0,79	197,50
75	5732 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	250	1,49	372,50
77	5691 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,03	750,00
78	9392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,32	1.920,00
79	5692 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,12	1.200,00
81	5706 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3.000	0,27	810,00
85	5738 - LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.750	0,10	175,00
87	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	0,24	1.200,00
89	9325 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML	FRASCO	GEOLAB	250	17,60	4.400,00
91	27 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.000	2,65	2.650,00
92	3370 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,58	1.740,00
93	188 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP. CONTENDO 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	125	7,59	948,75
94	5722 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,69	690,00
96	9327 - FENITOÍNA 50 MG/ML 5ML EV	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
98	9329 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
<b>Total</b>					52.993,25	

**626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	5710 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	20.000	0,09	1.800,00
2	9410 - ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	10.000	0,10	1.000,00
7	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	3.750	0,56	2.100,00
13	9331 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG	UN	ABBOTT	1.000	1,05	1.050,00
14	3352 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1.000	0,79	790,00
15	3353 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	1.000	2,15	2.150,00
17	9332 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	SANOFL-AVENTIS	7.500	0,32	2.400,00
18	3367 - FLUOXETINA 10MG	CÁPSULA	GERMED	10.000	0,28	2.800,00
21	9334 - LEVODROPROPIZINA, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	ACHE	500	30,00	15.000,00
27	9337 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	0,61	3.050,00
29	3475 - TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.000	1,00	2.000,00
32	9340 - PIRACETAM, 800 MG	COMPRIMIDO	UCB	1.000	1,06	1.060,00
34	9342 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	ACTAVIS	750	0,96	720,00
37	9345 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOAS - 10 ML	FRASCO	GERMED	200	14,23	2.846,00
38	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	2.000	1,50	3.000,00
39	9411 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.000	1,35	2.700,00
41	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	1.750	0,71	1.242,50
42	9346 - MIRTAZAPINA, 30 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	180	4,60	828,00
57	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,41	1.230,00
71	9406 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM	AMPOLA	HYPOFARMA	250	1,23	307,50
73	9408 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,93	482,50
88	5751 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
95	9326 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	2,45	1.225,00
97	9328 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,26	315,00
99	3423 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,41	1.230,00
100	5748 - MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	180	1,25	225,00
<b>Total</b>					51.811,50	

**1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	5696 - CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
9	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
22	5743 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,78	7.800,00
26	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	MERCK	8.000	0,17	1.360,00
28	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,12	1.200,00
31	9339 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.250	1,87	2.337,50
35	9343 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,59	1.770,00
40	3480 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	BIOLAB-SANUS	5.000	0,28	1.400,00
44	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,09	2.700,00
45	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,15	4.500,00
47	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	0,15	1.500,00
48	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2.500	0,80	2.000,00
49	3395 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000	0,22	3.300,00
51	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,07	2.100,00
56	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,75	2.250,00

58	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,46	1.380,00
62	134 - FENITOINA 100 MG SÓDICA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,19	950,00
65	9404 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,45	2.250,00
68	939 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	8.000	0,58	4.640,00
76	9422 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,70	3.500,00
80	9394 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML M 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	UNIAO QUIMICA	500	12,40	6.200,00
82	5697 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	2.500	1,95	4.875,00
83	5729 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,94	1.470,00
86	9395 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO	10.000	0,22	2.200,00
90	5735 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco 20 ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,65	1.325,00
<b>Total</b>						64.807,50

**1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9330 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓDICO, 12,5 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	VALEANT	2.500	0,50	1.250,00
10	5717 - CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	1,28	1.600,00
11	5716 - CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	2,01	2.512,50
19	3368 - FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMIDO	VALEANT	750	0,71	532,50
23	5739 - LORAZEPAM, 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	1.500	0,84	1.260,00
24	9335 - PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	SANOPI-AVENTIS	125	10,00	1.250,00
30	9338 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,80	1.600,00
33	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	EMS	500	3,53	1.765,00
36	9344 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	2,20	6.600,00
43	5747 - CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	SANOPI-AVENTIS	50	1,47	73,50
55	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	10.000	0,34	3.400,00
63	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.000	0,75	1.500,00
84	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
<b>Total</b>						25.093,50

Riacho da Cruz/RN, 11/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:857CDCCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	11029 - ACICLOVIR 50 MG/G Creme, 10g.	CRE	PATRI DONADUZZI	480	3,00	1.440,00
10	11035 - ALBENDAZOL 40MG/ML Suspensão, 10ml.	SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	1.000	1,18	1.180,00
13	3115 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,24	1.800,00
14	3114 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,32	2.400,00
20	3138 - ANLIDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000	0,05	750,00
30	11045 - BUDESONIDA 64MCG Frasco 120,00	AEROSOL	BIOSINTETICA	480	44,00	21.120,00
32	33 - CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
38	46 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	6.000	0,09	540,00
47	57 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	0,16	160,00
64	11058 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) 30g.	BISNAGA	PHARLAB	720	2,63	1.893,60
65	11059 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 Frasco 20,00ml	SOLUÇÃO IN	HYPOFARMA	350	2,70	945,00
68	5963 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,21	1.050,00
69	11060 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML 2ml.	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,33	660,00
70	11061 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML 10ml.	SOL. ORAL	MARIOL	1.000	0,67	670,00
71	11062 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	10.000	0,37	3.700,00
73	11064 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	MEDLEY	10.000	1,35	13.500,00
75	11066 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	CAZI	5.000	0,34	1.700,00
76	11067 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.500	0,15	225,00
79	11068 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML Solução injetável, 2ml.	AMPOLA	FARMACE	480	0,42	201,60
80	3313 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ml.	FRASCO	NOVA QUÍMICA	250	5,75	1.437,50
81	3314 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,11	550,00

84	9318 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	3.000	0,90	2.700,00
92	11073 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 250ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	6,65	3.192,00
93	11074 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA Frasco 100,00 ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	2,40	1.152,00
100	6092 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	9.000	0,24	2.160,00
101	3202 - ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,31	930,00
108	5730 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	960	1,87	1.795,20
111	3203 - FINASTERIDA 5/MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,52	1.560,00
112	5939 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MED QUIMICA	2.000	0,26	520,00
121	3411 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,17	2.550,00
122	11081 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR	UNIAO QUIMICA	960	2,98	2.860,80
131	3394 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	960	1,09	1.046,40
133	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,05	3.075,00
134	11083 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,90	4.350,00
137	3251 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,16	480,00
138	11084 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,17	510,00
139	9300 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,21	630,00
141	11085 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,26	780,00
142	11086 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,36	1.080,00
143	11087 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,39	1.170,00
145	5949 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml.	FRASCO	MARIOL	240	3,70	888,00
147	5984 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,19	5.700,00
154	6697 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML Frasco 5,00 ml.	FR	TEUTO	240	1,49	357,60
163	3280 - NIFEDIPINO 10/MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,07	1.050,00
169	11099 - NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	COSMED	2.500	0,36	900,00
178	11104 - PERMETRINA, 50MG/G (5%) Loção 60ml.	FR	NATIVITA	240	5,36	1.286,40
181	11105 - PROPILTIOURACILA, 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2.000	0,87	1.740,00
190	11109 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME 30g.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.500	3,49	5.235,00
197	11113 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ml.	AMPOLA	GLAXOSMITHKLINE	960	14,70	14.112,00
201	3471 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.500	0,41	615,00
204	11117 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO	NIKKHO	1.500	5,00	7.500,00
207	11119 - CLORIDRATO DE MOXFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.000	14,00	14.000,00
212	9384 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,23	690,00
214	11124 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ml.	AMPOLA	NOVA QUÍMICA	250	41,00	10.250,00
217	11125 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMIDO	MOMENTA	7.200	0,80	5.760,00
218	11126 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml.	FR	EMS LTDA	240	33,50	8.040,00
220	11127 - FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	HYPERMARCAS	4.500	2,80	12.600,00
226	11132 - NAPROXENO, 250MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,34	816,00
227	3444 - OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	9.000	1,65	14.850,00
228	3441 - OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	9.000	1,90	17.100,00
233	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	9.000	0,42	3.780,00
237	3369 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	25.000	0,09	2.250,00
243	3361 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	4.500	0,31	1.395,00
248	11135 - PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	4.500	1,10	4.950,00
250	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,41	984,00
254	11137 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	480	1,30	624,00
256	11138 - RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	1.500	4,50	6.750,00
266	11145 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ml.	FR	GEOLAB	480	6,70	3.216,00
268	5971 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 15ml	FRASCO	VITAPAN	3.000	1,93	5.790,00
269	11146 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 30ml.	FR	EMS LTDA	240	2,80	672,00
272	11149 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME 60,00g	BISNAGA	NOVA QUÍMICA	480	7,00	3.360,00
274	11151 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME 20g.	CRE	PHARLAB	960	5,00	4.800,00
276	11153 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA 20g.	POMADA	GEOLAB	480	5,00	2.400,00
277	11154 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA 30g.	BISNAGA	GEOLAB	960	5,10	4.896,00
278	5989 - MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.600	0,12	1.152,00
280	5974 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	2.000	0,26	520,00
281	5983 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	3.000	0,18	540,00
282	11155 - CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.500	0,23	575,00
283	3312 - CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.500	1,05	2.625,00
287	11159 - DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	3,50	7.000,00
289	5897 - CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	9.600	0,14	1.344,00
301	9311 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	9.600	0,62	5.952,00
302	9312 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	7.200	10,28	74.016,00
312	11173 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMP	CRISTALIA	960	4,90	4.704,00
314	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	480	1,70	816,00
<b>Total</b>					358,565,10	

**343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA + 3 MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UN		480	5,30	2.544,00
3	11028 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO		5.500	0,24	1.320,00
11	11036 - ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO		1.500	0,40	600,00
12	11037 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO		2.000	0,40	800,00
15	11038 - AMOXICILINA 50MG/ML Suspensão, 150ml.	SUSP. ORAL		1.500	6,55	9.825,00
16	11039 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA		15.000	0,15	2.250,00
17	11040 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML Suspensão, 75 ml	SUSP. ORAL		1.000	10,90	10.900,00
18	11041 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO		15.000	0,95	14.250,00
19	3137 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
21	5872 - ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,03	1.350,00
24	5874 - AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,53	1.590,00
26	11042 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável, 4ml.	SIJ		500	8,29	4.145,00
27	11043 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML Suspensão oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	4,96	4.960,00

28	11044 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML Solução para inalação, 20 ml	FR		500	0,70	350,00
29	3150 - BUDESONIDA 32 MCG Frasco 120,00	AEROSOL		480	15,50	7.440,00
33	3385 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		10.000	0,12	1.200,00
34	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO		8.000	0,44	3.520,00
36	11046 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO		7.000	0,19	1.330,00
39	47 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO		6.000	0,10	600,00
40	3155 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		6.000	0,12	720,00
41	3156 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO		6.000	0,15	900,00
42	3171 - CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMIDO		15.000	0,27	4.050,00
43	3170 - CEFALEXINA 50MG/ML Suspensão oral, 100ml.	FRASCO		1.000	8,00	8.000,00
45	11049 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Shampoo, 100ml.	FR		150	6,90	1.035,00
53	11051 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
54	11054 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO		20.000	0,20	4.000,00
58	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO		720	5,49	3.952,80
66	6075 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
87	3177 - DEXAMETASONA 4/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,19	665,00
88	11072 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML Elixir, 120ml.	FR		1.000	1,49	1.490,00
94	5926 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,07	504,00
97	11075 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ml.	FR		5.000	0,70	3.500,00
98	5797 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		300	1,95	585,00
99	5936 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.000	0,15	1.350,00
109	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,10	5.800,00
110	3405 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		1.500	2,88	4.320,00
113	11077 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	0,44	880,00
116	5940 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO		50.000	0,04	2.000,00
119	11080 - GLICLAZIDA, 30MG Liberação prolongada.	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
120	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,16	2.400,00
123	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA		400	1,29	516,00
124	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL Ampola 0,25 ml.	AMPOLA		400	5,15	2.060,00
127	5955 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 150ml	FRASCO		350	2,29	801,50
128	3387 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO		10.000	0,14	1.400,00
129	3231 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,24	2.400,00
132	3243 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML Frasco 120,00 ml.	FRASCO		350	7,49	2.621,50
136	3250 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO		3.000	0,16	480,00
140	3254 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMPRIMIDO		3.000	0,15	450,00
148	11088 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO		7.200	0,19	1.368,00
149	11094 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMIDO		3.600	0,29	1.044,00
150	5922 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,07	210,00
152	5934 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,04	2.400,00
153	5935 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,05	3.000,00
155	9381 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,28	420,00
156	3355 - DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO		1.500	0,50	750,00
159	1680 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		960	4,70	4.512,00
160	3274 - METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMIDO		4.800	0,13	624,00
173	11102 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ml.	FR		2.500	0,70	1.750,00
174	5980 - PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,04	60,00
175	5981 - PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,10	1.000,00
179	6005 - PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
184	3323 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,11	4.950,00
185	3333 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,58	870,00
188	11107 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP		960	2,25	2.160,00
189	11108 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INEJTÁVEL	FRASCO/AMP		960	5,20	4.992,00
191	11110 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		960	1,29	1.238,40
193	5768 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AMPOLA		480	0,37	177,60
195	11112 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		960	0,84	806,40
198	11114 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE 100ml.	FR		960	1,37	1.315,20
199	11115 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR		1.500	0,82	1.230,00
211	11122 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	COMPRIMIDO		3.000	0,30	900,00
213	11123 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO		3.000	0,70	2.100,00
215	3173 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO		7.200	0,38	2.736,00
219	3363 - FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA		4.500	0,99	4.455,00
222	11128 - GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA		15.000	0,50	7.500,00
225	11131 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,87	13.050,00
229	11133 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 50ml.	FR		480	13,29	6.379,20
240	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,08	2.000,00
241	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,12	3.000,00
242	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,19	855,00
245	5744 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,45	6.750,00
253	11136 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMIDO		1.500	0,12	180,00
255	5993 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,48	720,00
258	5987 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FRASCO		1.000	1,20	1.200,00
261	11140 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE 120ML.	FR		960	1,79	1.718,40
262	11141 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE 120ml.	FR		960	1,79	1.718,40
267	5970 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,08	1.200,00
270	11147 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL 10ml.	FR		480	0,88	422,40
271	11148 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME 15g.	BISNAGA		960	1,80	1.728,00
273	11150 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME 30g.	POMADA		960	5,60	5.376,00
275	11152 - CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA 30g.	POMADA		480	5,99	2.875,20
279	3452 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO		7.200	0,22	1.584,00
284	11156 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco 120,00 ml.	FR		240	3,89	933,60
285	11157 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,16	240,00

290	3168 - COMPLEXO - B	COMPRIMIDO		4.500	0,06	270,00
291	11160 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml.	AMPOLA		960	0,80	768,00
292	6093 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,49	735,00
293	3189 - DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,12	864,00
294	11161 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,03	288,00
296	11163 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME 60g.	BISNAGA		960	4,15	3.984,00
298	11165 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	2,29	1.099,20
299	11166 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL Bolsa 100,00 ml.	BLS		960	26,90	25.824,00
300	11167 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA 30g.	BISNAGA		240	11,60	2.784,00
303	11168 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml.	AMPOLA		960	0,90	864,00
304	11169 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml.	AMPOLA		960	1,35	1.296,00
305	11170 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		1.500	5,40	8.100,00
306	5801 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml.	AMPOLA		720	1,09	784,80
308	158 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA		1.500	0,55	825,00
309	11171 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 3.00ml.	AMPOLA		1.500	0,62	930,00
310	11172 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ml.	AMPOLA		240	1,45	348,00
311	10512 - OCITOCINA, 5U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA		240	1,34	321,60
313	11174 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml.	AMPOLA		720	0,62	446,40
315	11175 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE 120ml.	FR		2.500	4,80	12.000,00
317	11182 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMIDO		50	0,13	6,50
<b>Total</b>					299.696,10	

**1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
6	11031 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		20.000	0,04	800,00
8	11033 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO		7.500	0,29	2.175,00
9	11034 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO		7.500	0,58	4.350,00
22	5871 - ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,04	1.200,00
25	3142 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ 15ml.	FRASCO		1.000	6,26	6.260,00
31	3152 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO		70.000	0,02	1.400,00
35	37 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml	FRASCO		400	12,55	5.020,00
44	11048 - CEFTRIAXONA, 1G Pó para solução injetável	FRASCO/AMP		500	6,60	3.300,00
46	11050 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Creme, 30g.	BISNAGA		500	1,70	850,00
48	3172 - CIPROFLOXACINO 500/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,21	735,00
49	5903 - CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		2.000	3,50	7.000,00
50	3391 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		3.500	1,95	6.825,00
51	3390 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		30.000	0,06	1.800,00
52	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,06	2.100,00
55	11055 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA		5.000	0,82	4.100,00
57	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,82	12.300,00
59	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,22	7.700,00
60	5701 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,21	6.300,00
63	11057 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) Frasco 20,00ml.	FR		480	2,80	1.344,00
67	5961 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
72	11063 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA		10.000	0,52	5.200,00
77	5818 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA		1.000	1,75	1.750,00
85	11070 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	6,60	13.200,00
89	3399 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		1.500	0,57	855,00
90	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
91	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
96	3184 - DIPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRIMIDO		20.000	0,08	1.600,00
102	9293 - ESTRÍOL, 1MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		1.000	12,50	12.500,00
105	5725 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,18	10.440,00
107	5727 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 5 ml	AMPOLA		960	2,49	2.390,40
114	11078 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,50 ml.	AMPOLA		2.000	0,60	1.200,00
115	11079 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ml.	FR		960	3,70	3.552,00
118	5941 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
125	5942 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
130	3242 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO		960	1,10	1.056,00
135	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO		1.500	1,15	1.725,00
146	5985 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO		80.000	0,06	4.800,00
151	5921 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE 100ml.	FRASCO		1.000	1,06	1.060,00
157	6076 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,40	2.880,00
158	3432 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO		7.200	0,50	3.600,00
162	11095 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100,00ml.	FR		960	2,20	2.112,00
164	3437 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO		15.000	0,06	900,00
166	11097 - NISTATINA, 25 000U/ML, CREME VAGINAL 60g.	BISNAGA		480	3,70	1.776,00
167	5988 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Bisnaga contendo 80gr	BISNAGA		480	6,00	2.880,00
168	11098 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO 28g.	BISNAGA		960	2,10	2.016,00
170	3289 - OLEO MINERAL 100ML	FRASCO		480	1,99	955,20
172	11101 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	FR		960	5,75	5.520,00
180	6006 - PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,17	2.550,00
182	3340 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ	ENVELOPE		4.000	0,47	1.880,00
183	3321 - SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMIDO		45.000	0,06	2.700,00
186	3335 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	COMPRIMIDO		1.500	0,93	1.395,00
187	3336 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMPRIMIDO		1.500	1,39	2.085,00
194	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA		960	0,90	864,00
196	9259 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO		480	8,80	4.224,00
203	3351 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		4.500	0,20	900,00
206	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,38	5.700,00
209	11121 - TTRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA		1.500	0,86	1.290,00
210	9278 - LEVOPLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO		4.500	0,80	3.600,00

216	3174 - CLOPIDOGREL 75/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,37	2.664,00
224	11130 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,47	7.050,00
230	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,17	5.100,00
231	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,20	6.000,00
232	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,28	8.400,00
234	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO		9.000	0,20	1.800,00
238	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,09	2.250,00
239	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,15	3.750,00
244	11134 - ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,70	3.150,00
246	5743 - LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,80	12.000,00
247	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,73	2.190,00
249	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO		20.000	0,12	2.400,00
251	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,45	1.080,00
252	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,75	1.800,00
259	9253 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO		480	3,00	1.440,00
288	5898 - CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
297	11164 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	4,10	1.968,00
<b>Total</b>						<b>263.510,60</b>

**1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11027 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML Creme, 30g.	CRE		1.000	9,70	9.700,00
5	11030 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
7	11032 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML Solução oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	9,40	9.400,00
23	5870 - ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,07	700,00
37	5706 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO		7.000	0,23	1.610,00
56	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,55	8.250,00
61	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,069	2.070,00
62	11056 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) Ampola 5,00 ml.	AMPOLA		480	8,90	4.272,00
74	11065 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 4ml.	AMPOLA		720	1,20	864,00
78	6008 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,03	1.050,00
82	11069 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) Bisnaga 3,50 g.	BISNAGA		300	12,00	3.600,00
83	3346 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
86	11071 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%) 15g.	BISNAGA		2.500	0,99	2.475,00
95	3183 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML Ampola 2,00 ml	AMPOLA		1.500	0,32	480,00
103	5937 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL 25,00g.	BISNAGA		1.500	41,00	61.500,00
104	3195 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA		3.000	0,98	2.940,00
106	11076 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ml.	FR		1.500	7,95	11.925,00
126	3384 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO		30.000	0,05	1.500,00
144	5948 - LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO		2.400	0,08	192,00
161	3433 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		4.800	1,00	4.800,00
165	11096 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		240	3,65	876,00
171	3291 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20.000	0,06	1.200,00
176	11103 - PASTA D'ÁGUA, 100G 100,00G	FR		400	2,70	1.080,00
177	135 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG	COMPRIMIDO		5.000	0,11	550,00
192	11111 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO		4.800	0,10	480,00
200	3329 - SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,05	750,00
208	11120 - DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMIDO		1.500	0,18	270,00
221	3343 - CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO		4.800	0,30	1.440,00
257	11139 - MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO		2.000	0,32	640,00
260	5877 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO CONTENDO 120ML	FRASCO		480	3,25	1.560,00
263	11142 - BROMOPRIDA, 10MG	CÁPSULA		2.400	0,29	696,00
264	11143 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		480	2,07	993,60
265	11144 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ml.	FR		720	2,90	2.088,00
286	11158 - DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMIDO		5.000	0,20	1.000,00
295	11162 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,08	768,00
307	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA		480	0,76	364,80
316	11181 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML 20 ml.	FR		50	1,33	66,50
318	11200 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG	COMPRIMIDO		30.000	0,39	11.700,00
<b>Total</b>						<b>155.470,90</b>

Riacho da Cruz/RN, 11/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
 Código Identificador:FE7F78DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 11/02/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0007/2019, **HOMOLOGO** através da(o)Sec. Mun. de Administração e Planejamento  
 Secretaria Municipal de Educação  
 Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Fundo Municipal de Assistência Social

o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**133 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	elgin	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	elgin	3	2.339,00	7.017,00
<b>Total</b>					19.467,00	

**632 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm	UNID	epson	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofer: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Rádio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto.	UNID	frahn	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	MULTILASER	2	1.770,00	3.540,00
<b>Total</b>					20.785,00	

**5 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre píxeis: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Áudio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode: Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync	UNID	lg	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	ELETROLUX	33	3.190,00	105.270,00
<b>Total</b>					108.080,00	

**533 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: ≥65 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s-1/100.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo	UNID	intelbras	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 " Effective Pixels: 1920 (H) x1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2,2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10-1,000mm(Wide-Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom	UNID	Rakvision	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP: 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da	UNID	intelbras	1	4.120,00	4.120,00

	saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora,3, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico); DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Áudio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC, 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP;					
4	5053 - NO-BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnóstico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias.	UNID	ts shara	1	1.430,00	1.430,00
<b>Total</b>					31.100,00	

**751 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio	UNID	easy/lg	14	3.625,00	50.750,00
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição.	UNID	mfu	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição.	UNID	gazebo	1	1.995,00	1.995,00
<b>Total</b>					61.595,00	

**752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90.0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Painel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável)	UNID	SMS	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM	UNID	ESATO	35	848,00	29.680,00
<b>Total</b>					37.555,00	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7A825EA1

**CHEFIA DE GABINETE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019**

Aos onze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_$	$I = (6/100) \_$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES</b>	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	<b>RODOLFO FERNANDES/RN</b>
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS

CNPJ: 40.964.066/0001-16

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.007.485/0001-27

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.934.278/0001-43

**ENCARTE**

## Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2019

## M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre pixels: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Áudio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync lg	UNID	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. ELETROLUX	UNID	33	3.190,00	105.270,00
<b>Total</b>					108.080,00

## SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	3	2.339,00	7.017,00
<b>Total</b>					19.467,00

## FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: 765 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s-1/100.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo intelbras	UNID	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2,8 " Effective Pixels: 1920 (H) x 1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0,05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0,005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2,2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10-1.000mm(Wide-Tele) Intervalo de abertura: F1,4-F3,5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom Rakvision	UNID	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP: 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora3, detecção de movimento4, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular - modo contínuo - e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Áudio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC, 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP; intelbras	UNID	1	4.120,00	4.120,00
4	5053 - NO-BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA: 5 tomadas; bívolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnóstico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta	UNID	1	1.430,00	1.430,00

	fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias. ts shara				
<b>Total</b>					31.100,00

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Epson	UNID	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofer: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto. frahn	UNID	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER	UNID	2	1.770,00	3.540,00
<b>Total</b>					20.785,00

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio easy/lg	UNID	14	3.625,00	50.750,00
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição. mfu	UNID	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição, gazebo	UNID	1	1.995,00	1.995,00
<b>Total</b>					61.595,00

**752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90.0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Paineis Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável) SMS	UNID	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM ESATO	UNID	35	848,00	29.680,00
<b>Total</b>					37.555,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 1A486B68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0007/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídico Municipal, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**133 - SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	elgin	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	elgin	3	2.339,00	7.017,00
<b>Total</b>					19.467,00	

**632 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm	UNID	epson	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofers: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto.	UNID	frahn	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	MULTILASER	2	1.770,00	3.540,00
<b>Total</b>					20.785,00	

**5 - M. K. DE 0041ZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCL-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre píxeis: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Áudio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync	UNID	lg	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus.	UNID	ELETROLUX	33	3.190,00	105.270,00
<b>Total</b>					108.080,00	

**533 - FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: 765 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2,0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s~1/100.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo	UNID	intelbras	20	405,00	8.100,00
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2,8 " Effective Pixels: 1920 (H) x1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92,0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2,2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10-1,000mm(Wide-Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° -90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom	UNID	Rakvision	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP: 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora; detecção de movimento; gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular - modo contínuo - e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual;>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar,	UNID	intelbras	1	4.120,00	4.120,00

	Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico); DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Áudio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP;					
4	5053 - NO-BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnóstico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias.	UNID	ts shara	1	1.430,00	1.430,00
<b>Total</b>					31.100,00	

**751 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio	UNID	easy/lg	14	3.625,00	50.750,00
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro descartável de acesso fácil e prático para reposição.	UNID	mfu	3	2.950,00	8.850,00
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição.	UNID	gazebo	1	1.995,00	1.995,00
<b>Total</b>					61.595,00	

**752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90,0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Painel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável)	UNID	SMS	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM	UNID	ESATO	35	848,00	29.680,00
<b>Total</b>					37.555,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTREGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018*Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL****Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 38.788.817,50 (Trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**Parágrafo Único** – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, deixando-a em R\$ 34.832.089,50 (Trinta e quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, oitenta e nove reais, cinquenta centavos), a conta retificadora em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, essas no valor de R\$ 3.956.728,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais).**Art. 3º** - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR	%
Receitas Correntes	38.578.817,50	99,45
Receita Tributária	695.000,00	1,80
Receita de Contribuições	300.000,00	0,78
Receita Patrimonial	96.000,00	0,24
Receita de Serviços	70.000,00	0,18
Transferências Correntes	37.399.817,50	96,41
Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,04
Receitas de Capital	210.000,00	0,55
Alienação de Bens	10.000,00	0,03
Transferência de Capital	200.000,00	0,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Sub-Total	<b>38.788.817,50</b>	<b>100,00%</b>
Dedução ao Fundeb	-3.956.728,00	-
Total Líquido	<b>34.832.089,50</b>	-

**CAPÍTULO II**  
**DA DESPESA ANUAL FIXADA****Art. 4º** - A despesa total é fixada no valor de R\$ 34.732.089,50 (Trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**Parágrafo Único** - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.**Art. 5º** - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:**CAPÍTULO III**  
**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR	%
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>3,58%</b>
Câmara Municipal	1.250.000,00	3,58%
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>33.482.089,50</b>	<b>96,13%</b>
Gabinete do Prefeito	808.000,00	2,32%
Secretaria Municipal de Administração	3.508.500,00	10,08%
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	935.000,00	2,69%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.771.000,00	5,09%
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	10.419.859,50	29,92%
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo	4.088.500,00	11,73%
Procuradoria Geral do Município	184.000,00	0,52%
Secretaria Municipal de Cultura	610.184,00	1,75%
Controladoria Geral do Município	200.500,00	0,57%
Fundo Municipal de Saúde	8.503.546,00	24,42%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.791.000,00	5,14%

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	662.000,00	1,90%
<b>Total</b>	<b>34.732.089,50</b>	<b>99,71%</b>
Reserva de Contingência	100.000,00	0,29%
<b>Total Geral</b>	<b>34.832.089,50</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

**Art. 7º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

#### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receita por fonte de recursos

Código	Fonte	Valor
100100	Recurso Ordinário	12.462.184,00
109000	Outros Recursos Não Vinculados	8.000,00
111100	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.149.182,00
111200	Transferência do FUNDEB 60%	3.886.606,50
111300	Transferência do FUNDEB 40%	2.591.071,00
112000	Transferência do Salário-Educação	350.000,00
112100	Transferência de Recurso do PDDE	4.000,00
112200	Transferência de Recurso do PNAE	360.000,00
112300	Transferência de Recurso do PNATE	200.000,00
112400	Outras Transferências do FNDE	495.000,00
112500	Transferência de Convênio à Educação	1.025.000,00
121100	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.463.546,00
121400	Transferência SUS Bloco de Custeio	4.000.000,00
121500	Transferência SUS Bloco de Investimento	305.000,00
122000	Transferência de Convênio à Saúde	630.000,00
131100	Transferência de Recurso FNAS	1.118.500,00
131200	Transferência de Convênio à Ass. Social	300.000,00
151000	Outros Convênios da União	1.324.000,00
152000	Outros Convênios do Estado	300.000,00
153000	Transferência da União de Royalty Petróleo	400.000,00
154000	Transferência do Estado de Royalty Petróleo	100.000,00
161000	CIDE	50.000,00
162000	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00
193000	Alienação de bem/Ativo	10.000,00
<b>Total</b>		<b>34.832.089,50</b>

São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	38.578.817,50	Legislativa		1.250.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	695.000,00	Essencial à Justiça		184.000,00
Contribuições	300.000,00	Administração		5.341.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00	Segurança Pública		9.000,00
Receita de Serviços	70.000,00	Assistência Social		1.698.000,00
Transferências Correntes	37.399.817,50	Saúde		8.296.546,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	Educação		9.837.859,50
		Cultura		610.184,00
Receitas de Capital	210.000,00	Urbanismo		4.208.500,00
		Habitação		90.000,00
Alienações de Bens	10.000,00	Saneamento		210.000,00
Transferências de Capital	200.000,00	Gestão Ambiental		120.000,00
		Agricultura		1.621.000,00
Deduções de Receita	-3.956.728,00	Comércio e Serviços		542.000,00
		Transporte		30.000,00
Deduções do FUNDEB	-3.956.728,00	Desporto e Lazer		582.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.956.728,00	Encargos Especiais		102.000,00
Transferências Correntes - retif. -	-3.956.728,00	Reserva de Contingência		100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>34.832.089,50</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>34.832.089,50</b>

Governo Municipal de São José do Campestre			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	38.578.817,50	Câmara Municipal	1.250.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	695.000,00	Gabinete do Prefeito	808.000,00
Contribuições	300.000,00	Sec.Mun.de Administração	3.508.500,00
Receita Patrimonial	96.000,00	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	935.000,00
Receita de Serviços	70.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.788.000,00
Transferências Correntes	37.399.817,50	Sec.Mun.de Educação e Desporto	10.419.859,50
Outras Receitas Correntes	18.000,00	Fundo Municipal de Saúde	8.506.546,00
		Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	4.238.500,00
Receitas de Capital	210.000,00	Sec.Mun.de Agricultura	1.621.000,00
		Sec.Mun.de Cultura	610.184,00
Alienações de Bens	10.000,00	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	662.000,00
Transferências de Capital	200.000,00	Procuradoria Geral do Município	184.000,00
Deduções de Receita	-3.956.728,00	Controladoria Geral do Município	200.500,00
Deduções do FUNDEB	-3.956.728,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.956.728,00		
Transferências Correntes - retif. -	-3.956.728,00		
TOTAL GERAL	34.832.089,50	TOTAL GERAL	34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	695.000,00	Pessoal e encargos sociais	17.386.472,50
Contribuições	300.000,00	Juros e encargos da dívida	12.000,00
Receita Patrimonial	96.000,00	Outras despesas correntes	10.626.617,00
Receita de Serviços	70.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.597.000,00
Transferências Correntes	37.399.817,50		
Outras Receitas Correntes	18.000,00	TOTAL	34.622.089,50
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-3.956.728,00	Investimentos	5.747.000,00
		Amortização da dívida	960.000,00
TOTAL	34.622.089,50	SUPERÁVIT	100.000,00
		TOTAL	6.807.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.597.000,00		
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	10.000,00		
Transferências de Capital	200.000,00		
TOTAL	6.807.000,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	34.622.089,50	DESPESAS CORRENTES.....	28.025.089,50
RECEITAS DE CAPITAL.....	210.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.707.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	100.000,00
TOTAL.....	34.832.089,50	TOTAL.....	34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R\$ 1,00					
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				38.578.817,50
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			695.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		640.000,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		370.000,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		370.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		370.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	222.000,00		
		11110000	92.500,00		
		12110000	55.500,00		
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		270.000,00		
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		90.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		70.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	42.000,00		
		11110000	17.500,00		
		12110000	10.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		20.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	12.000,00		
		11110000	5.000,00		
		12110000	3.000,00		
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		180.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		180.000,00		

1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	108.000,00	
		11110000	45.000,00	
		12110000	27.000,00	
1.1.3.000.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		55.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		55.000,00	
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação		50.000,00	
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação		50.000,00	
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação	10010000	50.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		5.000,00	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		5.000,00	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	5.000,00	
1.2.0.000.0.0.00.00.00	Contribuições			300.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		300.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		300.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	300.000,00	
1.3.0.000.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			96.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		96.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		46.000,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		46.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		46.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		38.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	6.000,00	
		11130000	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	12140000	10.000,00	
		12150000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal		10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10900000	8.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		50.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		50.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	50.000,00	
1.6.0.000.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			70.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		70.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		70.000,00	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		70.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	70.000,00	
1.7.0.000.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			37.399.817,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		28.173.140,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União Específica E/M		28.173.140,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		17.271.640,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		17.266.640,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	10.359.984,00	
		11110000	863.332,00	
		11120000	2.071.996,80	
		11130000	1.381.331,20	
		12110000	2.589.996,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		5.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto			
	Propriedade Territorial Rural	10010000	3.000,00	
		11110000	250,00	
		11120000	600,00	
		11130000	400,00	
		12110000	750,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		505.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro		100.000,00	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro	15300000	80.000,00	
		15400000	20.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		400.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000	320.000,00	
		15400000	80.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.		5.000,00	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	10010000	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		3.890.000,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -		2.950.000,00	

	Atenção Básica			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -			2.950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000		400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000		2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000		250.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp			730.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -			730.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -	12140000		730.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde			120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -			120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000		70.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000		50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica			90.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica			90.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000		90.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede			300.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica			300.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000		300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.			1.409.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário- Educação			350.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000		350.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE			4.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000		4.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE			360.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000		360.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE			200.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000		200.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol. Educação-FNDE			495.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol. Educação-FNDE			495.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des. Educação - FNDE -	11240000		495.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			3.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000		1.800,00
		11110000		150,00
		11120000		360,00
		11130000		240,00
		12110000		450,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas			2.479.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS			630.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000		630.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de			1.025.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000		1.025.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social			300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000		300.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União			524.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000		524.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000		130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000		20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000		70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000		895.500,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União			1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União			1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União			1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	12110000		400.000,00
		15100000		800.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			2.759.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M			2.759.000,00

1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.559.000,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.500.000,00	
		11110000	125.000,00	
		11120000	300.000,00	
		11130000	200.000,00	
		12110000	375.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		5.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	3.000,00	
		11110000	250,00	
		11120000	600,00	
		11130000	400,00	
		12110000	750,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	2.400,00	
		11110000	200,00	
		11120000	480,00	
		11130000	320,00	
		12110000	600,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		50.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		200.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		200.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		200.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.467.677,50	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		6.467.677,50	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		6.467.677,50	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		6.467.677,50	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	3.880.606,50	
		11130000	2.587.071,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			18.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		5.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	10.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de		3.000,00	
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		3.000,00	
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa -	10010000	3.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			210.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		10.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000	10.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		100.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		100.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		100.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		100.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000	100.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		100.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		100.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Distr.Feder.Suas		100.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		100.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	100.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-3.956.728,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.956.728,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.956.728,00	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.956.728,00	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-3.454.928,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-3.454.928,00	

951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-3.454.328,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-3.453.328,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-2.071.996,80	
		11130000	-1.381.331,20	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-1.000,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-600,00	
		11130000	-400,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-600,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-600,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-360,00	
		11130000	-240,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-501.800,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-501.800,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-501.800,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-500.000,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-300.000,00	
		11130000	-200.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-1.000,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-600,00	
		11130000	-400,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-800,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-480,00	
		11130000	-320,00	
TOTAL DA RECEITA				34.832.089,50

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.0.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana	
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	
1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.2.1.0.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.0.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.9.0.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.0.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.0.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89	
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE	
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	LEGISLAÇÃO
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	

1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb		
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei n	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de	
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
04		Administração	120.000,00	679.000,00	799.000,00
04	122	Administração Geral	120.000,00	679.000,00	799.000,00
04	122	0003 Aquisição de Veículo	120.000,00	0,00	120.000,00
04	122	0003 1.002 Aquisição de veículos	120.000,00		120.000,00
04	122	0007 Infraestrutura a Transparência	0,00	76.000,00	76.000,00
04	122	0007 2.002 Manutenção de Ouvidoria Municipais		68.000,00	68.000,00
04	122	0007 2.003 Manutenção das ações do Portal da transparência		8.000,00	8.000,00
04	122	0009 Infraestrutura de proteção ao cidadão	0,00	603.000,00	603.000,00
04	122	0009 2.004 Manut.Funcionamento do Gabinete		427.000,00	427.000,00
04	122	0009 2.005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		176.000,00	176.000,00
06		Segurança Pública	0,00	9.000,00	9.000,00
06	182	Defesa Civil	0,00	9.000,00	9.000,00
06	182	0007 Infraestrutura a Transparência	0,00	9.000,00	9.000,00
06	182	0007 2.006 Ativ.Vinc.a Comissão de Defesa Civil		9.000,00	9.000,00
TOTAL			120.000,00	688.000,00	808.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração					
	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>TOTAL</b>
04		Administração	0,00	3.406.500,00	3.406.500,00
04	122	Administração Geral	0,00	3.406.500,00	3.406.500,00
04	122	0007 Infraestrutura a Transparência	0,00	1.554.000,00	1.554.000,00

04	122	0007	2.007	Manutenção das Secretarias			1.391.000,00	1.391.000,00
04	122	0007	2.008	Instalar e Mater o Setor de Arquivo e Pa trimonio			13.000,00	13.000,00
04	122	0007	2.009	Alienação de Bens			10.000,00	10.000,00
04	122	0007	2.010	Prog.Formação do Patriminio Serv. public o			10.000,00	10.000,00
04	122	0007	2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia			130.000,00	130.000,00
04	122	0009		Infraestrutura de proteção ao cidadão	0,00		1.350.000,00	1.350.000,00
04	122	0009	2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS			1.350.000,00	1.350.000,00
04	122	0010		Infraestrutura da Secretaria	0,00		322.000,00	322.000,00
04	122	0010	2.013	Contrib.para a Formação do PASEP			322.000,00	322.000,00
04	122	0012		Infraestrutura na Administração	0,00		45.500,00	45.500,00
04	122	0012	2.014	Promoção das Ações de Capitação profissi onal			18.000,00	18.000,00
04	122	0012	2.015	Manut.Consult.AMLAP,FEMURN, CNM-Federação dos Municípios do RN			27.500,00	27.500,00
04	122	0018		Amortização da Dívida Interna	0,00		135.000,00	135.000,00
04	122	0018	2.016	Amortização da dívida e juros.junto aos Precatórios			135.000,00	135.000,00
28				Encargos Especiais	0,00		102.000,00	102.000,00
28	843			Serviço da Dívida Interna	0,00		102.000,00	102.000,00
28	843	0098		Operações Especiais	0,00		102.000,00	102.000,00
28	843	0098	2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada			102.000,00	102.000,00
TOTAL							0,00	3.508.500,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo V				

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação						PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
04				Administração	22.000,00	913.000,00	935.000,00	
04	122			Administração Geral	22.000,00	913.000,00	935.000,00	
04	122	0008		Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	913.000,00	913.000,00	
04	122	0008	2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		913.000,00	913.000,00	
04	122	0012		Infraestrutura na Administração	22.000,00	0,00	22.000,00	
04	122	0012	1.003	Modernização das ações da Secretaria	22.000,00		22.000,00	
TOTAL					22.000,00	913.000,00	935.000,00	

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo V				

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação e Desporto						PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação e Desporto								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
12				Educação	1.190.000,00	8.647.859,50	9.837.859,50	
12	361			Ensino Fundamental	860.000,00	6.889.859,50	7.749.859,50	
12	361	0007		Infraestrutura a Transparência	80.000,00	0,00	80.000,00	
12	361	0007	1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40	80.000,00		80.000,00	
12	361	0036		Infraestrutura ao esporte no fundamental	100.000,00	79.500,00	179.500,00	
12	361	0036	1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes	100.000,00		100.000,00	
12	361	0036	2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental		79.500,00	79.500,00	
12	361	0038		Manutenção do programa de merenda escolar	0,00	260.000,00	260.000,00	
12	361	0038	2.035	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		260.000,00	260.000,00	
12	361	0039		Aquisição de equipamentos escolares	190.000,00	0,00	190.000,00	
12	361	0039	1.011	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar	70.000,00		70.000,00	
12	361	0039	1.012	Aquisição de veiculos e outros Equipamentos e Material Permanente	120.000,00		120.000,00	
12	361	0042		Ensino Fundamental	490.000,00	6.550.359,50	7.040.359,50	
12	361	0042	1.013	Reforma e Ampliação de Escolas-FNDE	220.000,00		220.000,00	
12	361	0042	1.014	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00	
12	361	0042	1.015	Construção e Instalar a Biblioteca	180.000,00		180.000,00	
12	361	0042	2.036	Manutenção das Ações de Capacitação Profissional		10.000,00	10.000,00	
12	361	0042	2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental al-60%		2.663.606,50	2.663.606,50	
12	361	0042	2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		2.236.071,00	2.236.071,00	
12	361	0042	2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		350.000,00	350.000,00	
12	361	0042	2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		1.096.682,00	1.096.682,00	
12	361	0042	2.041	Manutencao da Estrutura das Escolas-PDDE		4.000,00	4.000,00	
12	361	0042	2.042	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB-40%		190.000,00	190.000,00	
12	362			Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00	
12	362	0042		Ensino Fundamental	0,00	150.000,00	150.000,00	
12	362	0042	2.043	Transporte Escolar Estadual-PETERN		150.000,00	150.000,00	
12	365			Educação Infantil	330.000,00	1.153.000,00	1.483.000,00	
12	365	0034		Apoio o PNAE	0,00	100.000,00	100.000,00	
12	365	0034	2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		100.000,00	100.000,00	
12	365	0035		Infraestrutura ao ensino	55.000,00	0,00	55.000,00	
12	365	0035	1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		55.000,00	
12	365	0041		Promoção de eventos esportivos	275.000,00	0,00	275.000,00	
12	365	0041	1.017	Construção e Instalação de unidade Escolar	275.000,00		275.000,00	
12	365	0042		Ensino Fundamental	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00	
12	365	0042	2.045	Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb 60%		853.000,00	853.000,00	
12	365	0042	2.046	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		200.000,00	200.000,00	
12	366			Educação de Jovens e Adultos	0,00	455.000,00	455.000,00	
12	366	0042		Ensino Fundamental	0,00	455.000,00	455.000,00	
12	366	0042	2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto-Fundeb 60%		370.000,00	370.000,00	
12	366	0042	2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto-FUNDEB-40%		85.000,00	85.000,00	
27				Desporto e Lazer	500.000,00	82.000,00	582.000,00	
27	812			Desporto Comunitário	500.000,00	82.000,00	582.000,00	
27	812	0041		Promoção de eventos esportivos	250.000,00	60.000,00	310.000,00	
27	812	0041	1.018	Reforma ou Const.de Espaços Esportivos.	180.000,00		180.000,00	
27	812	0041	1.019	Construção do Campo de Futebol	70.000,00		70.000,00	
27	812	0041	2.049	Promoção de Eventos esportivos		60.000,00	60.000,00	
27	812	0043		Infraestrutura ao desporto	250.000,00	22.000,00	272.000,00	

27	812	0043	1.020	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	250.000,00		250.000,00
27	812	0043	2.050	Manutenção das Ações do Setor de Esporte		22.000,00	22.000,00
TOTAL					1.690.000,00	8.729.859,50	10.419.859,50
Governo Municipal de São José do Campestre							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre							Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15				Urbanismo	840.000,00	3.368.500,00	4.208.500,00
15	451			Infra Estrutura Urbana	610.000,00	0,00	610.000,00
15	451	0058		Urbanismo	160.000,00	0,00	160.000,00
15	451	0058	1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	160.000,00		160.000,00
15	451	0069		Infraestrutura urbana	450.000,00	0,00	450.000,00
15	451	0069	1.032	Construção e Reforma de Praças Públicas	50.000,00		50.000,00
15	451	0069	1.033	Reforço, Ampliação e Modernização de Cemitério	60.000,00		60.000,00
15	451	0069	1.034	Aquisição de Imóveis	90.000,00		90.000,00
15	451	0069	1.054	Construção de Pórtico na Entrada da Cida de	250.000,00		250.000,00
15	452			Serviços Urbanos	230.000,00	3.368.500,00	3.598.500,00
15	452	0058		Urbanismo	60.000,00	0,00	60.000,00
15	452	0058	1.035	Modernização e Manutenção da Feira Livre	60.000,00		60.000,00
15	452	0069		Infraestrutura urbana	170.000,00	300.000,00	470.000,00
15	452	0069	1.036	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade	120.000,00		120.000,00
15	452	0069	1.037	Construção e Manutenção da Destinação Final de Resíduos Sólidos	50.000,00		50.000,00
15	452	0069	2.067	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		300.000,00	300.000,00
15	452	0073		Infraestrutura na limpeza urbana	0,00	115.000,00	115.000,00
15	452	0073	2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		115.000,00	115.000,00
15	452	0075		Infraestrutura em estradas	0,00	2.868.500,00	2.868.500,00
15	452	0075	2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		2.868.500,00	2.868.500,00
15	452	0079		Infraestrutura na Secretaria	0,00	85.000,00	85.000,00
15	452	0079	2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros		85.000,00	85.000,00
26				Transporte	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782			Transporte Rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782	0076		Infraestrutura no transporte rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782	0076	1.038	Const.de Abrigos Rodoviários	30.000,00		30.000,00
TOTAL					870.000,00	3.368.500,00	4.238.500,00
Governo Municipal de São José do Campestre							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre							Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Agricultura							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Agricultura							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20				Agricultura	841.000,00	780.000,00	1.621.000,00
20	605			Abastecimento	841.000,00	771.000,00	1.612.000,00
20	605	0014		Obrigações sociais	32.000,00	0,00	32.000,00
20	605	0014	1.039	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra	32.000,00		32.000,00
20	605	0085		Infraestrutura a agricultura	809.000,00	771.000,00	1.580.000,00
20	605	0085	1.040	Construção e Manutenção de Parque de Exposição de animais	100.000,00		100.000,00
20	605	0085	1.041	Aquisição de imóveis	90.000,00		90.000,00
20	605	0085	1.042	Aquisição e Instalação de Veículo Forrageira Florestal	5.000,00		5.000,00
20	605	0085	1.043	Construção, Instalação e Manutenção de matadouro	50.000,00		50.000,00
20	605	0085	1.044	Perfuração, Recuperação, instalação de poços Tubulares	27.000,00		27.000,00
20	605	0085	1.045	Const.e Recuperação de Pequenos Açudes e Barragem para Pequenos Agricultores	62.000,00		62.000,00
20	605	0085	1.046	Ampliação e Modernização do Sistema de Energia Elétrica na Área Rural	55.000,00		55.000,00
20	605	0085	1.047	Aquisição de Equipamentos de Produção	170.000,00		170.000,00
20	605	0085	1.048	Reforma e Instalação do Mercado Público	100.000,00		100.000,00
20	605	0085	1.053	Aquisição de Carro Pipa	150.000,00		150.000,00
20	605	0085	2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		771.000,00	771.000,00
20	608			Promoção da Produção Agropecuária	0,00	9.000,00	9.000,00
20	608	0015		Infraestrutura ao Sistema	0,00	9.000,00	9.000,00
20	608	0015	2.072	Campanha de Vacinação de Rebanho Bovino		9.000,00	9.000,00
TOTAL					841.000,00	780.000,00	1.621.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre							Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Cultura							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Cultura							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13				Cultura	40.000,00	570.184,00	610.184,00
13	392			Difusão Cultural	40.000,00	570.184,00	610.184,00
13	392	0087		Infraestrutura à cultura	40.000,00	570.184,00	610.184,00
13	392	0087	1.049	Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	40.000,00		40.000,00
13	392	0087	2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		190.184,00	190.184,00
13	392	0087	2.074	Promoção de Eventos culturais		380.000,00	380.000,00
TOTAL					40.000,00	570.184,00	610.184,00
Governo Municipal de São José do Campestre							ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre							Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente							PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18				Gestão Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18	542			Controle Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18	542	0088		Infraestrutura turística	120.000,00	0,00	120.000,00
18	542	0088	1.050	Aquisição de Imóvel para Atender ao Recolhimento de Animais	120.000,00		120.000,00

23				Comércio e Serviços	230.000,00	312.000,00	542.000,00
23	695			Turismo	230.000,00	312.000,00	542.000,00
23	695	0088		Infraestrutura turística	230.000,00	312.000,00	542.000,00
23	695	0088	1.051	Aquisição de Veículos Pipa e Outros Equipamentos	130.000,00		130.000,00
23	695	0088	1.052	Construção de Terminal Turístico	100.000,00		100.000,00
23	695	0088	2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		312.000,00	312.000,00
TOTAL					350.000,00	312.000,00	662.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 12 Procuradoria Geral do Município					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Procuradoria Geral do Município							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03				Essencial à Justiça	0,00	184.000,00	184.000,00
03	092			Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	184.000,00	184.000,00
03	092	0090		Infraestrutura à Procuradoria	0,00	184.000,00	184.000,00
03	092	0090	2.076	Manut.da Procuradoria Geral		184.000,00	184.000,00
TOTAL					0,00	184.000,00	184.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 13 Controladoria Geral do Município					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Controladoria Geral do Município							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04				Administração	0,00	200.500,00	200.500,00
04	124			Controle Interno	0,00	200.500,00	200.500,00
04	124	0091		Infraestrutura à Controladoria	0,00	200.500,00	200.500,00
04	124	0091	2.077	Manut.da Controladoria Geral		200.500,00	200.500,00
TOTAL					0,00	200.500,00	200.500,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99				Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99	031			Ação Legislativa	0,00	0,00	100.000,00
99	031	0098		Operações Especiais	0,00	0,00	100.000,00
99	031	0098	9.001	Reserva de Contingência			100.000,00
TOTAL					0,00	0,00	100.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01				Legislativa	90.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
01	031			Ação Legislativa	90.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
01	031	0001		Infraestrutura ao Legislativo	90.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
01	031	0001	1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal	90.000,00		90.000,00
01	031	0001	2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		1.160.000,00	1.160.000,00
TOTAL					90.000,00	1.160.000,00	1.250.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17				Saneamento	210.000,00	0,00	210.000,00
17	512			Saneamento Básico Urbano	210.000,00	0,00	210.000,00
17	512	0062		Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512	0062	1.028	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
17	512	0065		Construção de unidades sanitárias	60.000,00	0,00	60.000,00
17	512	0065	1.029	Construção de Unidades Sanitárias	60.000,00		60.000,00
17	512	0076		Infraestrutura no transporte rodoviário	100.000,00	0,00	100.000,00
17	512	0076	1.030	Construção do Sistema de Saneamento Básico	100.000,00		100.000,00
TOTAL					210.000,00	0,00	210.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)							
Em R\$ 1,00							
ÓRGÃO.....: 05 Fundo Municipal de Assistência Social					PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Assistência Social							
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16				Habitação	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482			Habitação Urbana	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482	0011		Infraestrutura do Setor	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482	0011	1.008	Construção de Casas Populares	90.000,00		90.000,00
TOTAL					90.000,00	0,00	90.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Seguridade social - Adendo V		

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10			Saúde	825.000,00	7.471.546,00	8.296.546,00
10	301		Atenção Básica	755.000,00	6.971.546,00	7.726.546,00
10	301	0045	Infraestrutura do Fundo Municipal	0,00	3.411.046,00	3.411.046,00
10	301	0045	2.051 Manut.do Fundo Municipal de Saúde		3.401.046,00	3.401.046,00
10	301	0045	2.052 Campanhas de Vacinação		10.000,00	10.000,00
10	301	0046	Apoio a ESF	0,00	520.000,00	520.000,00
10	301	0046	2.053 Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		520.000,00	520.000,00
10	301	0048	Programa de atenção básica	70.000,00	490.000,00	560.000,00
10	301	0048	1.021 Aquisição de Medicamentos da Unidade Básica de Saúde do Município	70.000,00		70.000,00
10	301	0048	2.054 Manutenção do PAB fixo		380.000,00	380.000,00
10	301	0048	2.055 manutenção das ações do programa da Farmácia Básica		110.000,00	110.000,00
10	301	0049	Programa de AC's	0,00	890.000,00	890.000,00
10	301	0049	2.056 Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitários de Saúde/ACS		890.000,00	890.000,00
10	301	0051	Apoio ao programa	0,00	695.000,00	695.000,00
10	301	0051	2.057 Manutenção das Ações da estratégia de Saúde da Família/SB		420.000,00	420.000,00
10	301	0051	2.058 Manutenção do CAPS		275.000,00	275.000,00
10	301	0054	Apoio ao programa NASF	0,00	300.000,00	300.000,00
10	301	0054	2.059 Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à saúde da Família		300.000,00	300.000,00
10	301	0056	Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	0,00	155.000,00	155.000,00
10	301	0056	2.060 Manutenção das Ações do PMAQ		155.000,00	155.000,00
10	301	0057	Infraestrutura à alta e média complexidades	0,00	440.000,00	440.000,00
10	301	0057	2.061 Manutenção do MAC		440.000,00	440.000,00
10	301	0060	Infraestrutura nas unidades de saúde	270.000,00	0,00	270.000,00
10	301	0060	1.022 Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde	100.000,00		100.000,00
10	301	0060	1.055 Aquisição de Aparelho de RX	160.000,00		160.000,00
10	301	0060	1.056 Aquisição de Bisturi Elétrico	10.000,00		10.000,00
10	301	0066	Manutenção da Secretaria	0,00	62.500,00	62.500,00
10	301	0066	2.062 Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde		62.500,00	62.500,00
10	301	0075	Infraestrutura em estradas	415.000,00	8.000,00	423.000,00
10	301	0075	1.023 Reforma/Ampliação de Hospital	150.000,00		150.000,00
10	301	0075	1.024 Aquisição de equipamentos, instrumental odontológico e Material Permanente	165.000,00		165.000,00
10	301	0075	1.025 Aquis. de Veículos para Saúde	90.000,00		90.000,00
10	301	0075	1.026 Treinamento e Qualificação de Servidores	10.000,00		10.000,00
10	301	0075	2.063 Conferência Municipal de Saúde		8.000,00	8.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	248.000,00	318.000,00
10	302	0059	Apoio ao CEO	0,00	248.000,00	248.000,00
10	302	0059	2.064 Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.		248.000,00	248.000,00
10	302	0075	Infraestrutura em estradas	70.000,00	0,00	70.000,00
10	302	0075	1.027 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	70.000,00		70.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	42.000,00	42.000,00
10	304	0048	Programa de atenção básica	0,00	42.000,00	42.000,00
10	304	0048	2.065 manutenção Vigilância Sanitária		42.000,00	42.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	210.000,00	210.000,00
10	305	0053	Apoio ao programa de Vigilância	0,00	210.000,00	210.000,00
10	305	0053	2.066 Manutenção Epidem. e Controle de Doenças		210.000,00	210.000,00
TOTAL				825.000,00	7.471.546,00	8.296.546,00

Governo Municipal de São José do Campestre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 05 Fundo Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08			Assistência Social	380.000,00	1.318.000,00	1.698.000,00
08	241		Assistência ao Idoso	0,00	157.000,00	157.000,00
08	241	0012	Infraestrutura na Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
08	241	0012	2.019 Subvenção S.à Fundação José Matias		3.000,00	3.000,00
08	241	0021	Infraestrutura de assistência ao Idoso	0,00	154.000,00	154.000,00
08	241	0021	2.020 Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivencia e Fortamento de Vínculos/Assí id		144.000,00	144.000,00
08	241	0021	2.021 Manut.das Ações do Conselho Municipal d o Idoso		10.000,00	10.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	228.500,00	328.500,00
08	243	0020	Infraestrutura da Secretaria	100.000,00	0,00	100.000,00
08	243	0020	1.004 Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança	100.000,00		100.000,00
08	243	0094	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	228.500,00	228.500,00
08	243	0094	2.022 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ		165.500,00	165.500,00
08	243	0094	2.023 Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Conviv.r Fort. de Vínculos/Assist.a Crianç		48.000,00	48.000,00
08	243	0094	2.024 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA		15.000,00	15.000,00
08	244		Assistência Comunitária	280.000,00	932.500,00	1.212.500,00
08	244	0012	Infraestrutura na Administração	0,00	165.500,00	165.500,00
08	244	0012	2.025 Manut.Func.Sec.Assistência Social		165.500,00	165.500,00
08	244	0020	Infraestrutura da Secretaria	280.000,00	610.500,00	890.500,00
08	244	0020	1.005 Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	180.000,00		180.000,00
08	244	0020	1.006 Aquisição de Imóveis	80.000,00		80.000,00
08	244	0020	1.007 Aquisição de Veículos e Outros Equipamwn tos	20.000,00		20.000,00
08	244	0020	2.026 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		369.000,00	369.000,00
08	244	0020	2.027 Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		112.000,00	112.000,00
08	244	0020	2.028 Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social		125.000,00	125.000,00
08	244	0020	2.029 Apoio a realização da Conferência Municipal da Assistência Social e		4.500,00	4.500,00

				Outros Event				
08	244	0024		Infraestrutura de assistência à Família	0,00		90.000,00	90.000,00
08	244	0024	2.030	Manut.das Ações dp Programa de Complementação Nutricional as Famílias			50.000,00	50.000,00
08	244	0024	2.031	Funcionamento do programa do Peixe			40.000,00	40.000,00
08	244	0025		Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	0,00		60.000,00	60.000,00
08	244	0025	2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais			60.000,00	60.000,00
08	244	0028		Infraestrutura à recuperação social	0,00		6.500,00	6.500,00
08	244	0028	2.033	Manut. das Ações do Programa de Combate as Drogas			6.500,00	6.500,00
TOTAL					380.000,00		1.318.000,00	1.698.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Câmara Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS								
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes							1.200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			955.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	955.000,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			245.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	245.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00					
TOTAL DA DESPESA								1.250.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS								
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes							643.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			489.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	489.000,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	153.000,00					
		10900000	1.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							165.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.000,00				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	165.000,00					
TOTAL DA DESPESA								808.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS								
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração				NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Administração								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes							2.523.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.307.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.307.000,00					
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			12.000,00				
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.204.500,00				
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00					
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.183.500,00					
		10900000	1.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							985.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	15.000,00					
		19300000	10.000,00					
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			960.000,00				
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	960.000,00					
TOTAL DA DESPESA								3.508.500,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Orçamento Fiscal - Adendo III				
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00				
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS								
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação				NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	Despesas correntes							875.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			410.000,00				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	410.000,00					
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			465.000,00				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	464.000,00					
		10900000	1.000,00					
4.0.00.00.00	Despesas de capital							60.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		60.000,00	
TOTAL DA DESPESA					935.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Fundo Municipal de Assistência Social		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15100000	90.000,00		
TOTAL DA DESPESA					90.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação e Desporto		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação e Desporto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.625.859,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.541.288,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	13.000,00		
		11110000	536.682,00		
		11120000	3.886.606,50		
		11130000	2.105.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.084.571,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	89.000,00		
		10900000	2.000,00		
		11110000	454.500,00		
		11130000	381.071,00		
		11200000	345.000,00		
		11210000	3.000,00		
		11220000	360.000,00		
		11230000	200.000,00		
		11240000	70.000,00		
		11250000	180.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.794.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.794.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	255.000,00		
		11110000	158.000,00		
		11130000	105.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	425.000,00		
		11250000	845.000,00		
TOTAL DA DESPESA					10.419.859,50

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12200000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		
		12200000	140.000,00		
TOTAL DA DESPESA					210.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Orçamento Fiscal - Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.325.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.350.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.350.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.975.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.262.000,00		
		10900000	1.000,00		
		15200000	30.000,00		
		15300000	342.000,00		
		15400000	30.000,00		

		16100000	10.000,00		
		16200000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				913.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			913.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	143.500,00		
		15100000	590.000,00		
		15200000	140.000,00		
		16100000	40.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>4.238.500,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Agricultura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				827.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	200.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			627.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	548.000,00		
		10900000	1.000,00		
		15100000	20.000,00		
		15300000	58.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				794.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			794.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	120.000,00		
		15100000	624.000,00		
		15200000	50.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>1.621.000,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Cultura					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				575.184,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			52.184,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	52.184,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			523.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	453.000,00		
		15400000	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	35.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>610.184,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				289.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			206.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	206.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	82.000,00		
		10900000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				373.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			373.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	293.000,00		
		15200000	80.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>662.000,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO.....: 12 Procuradoria Geral do Município					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	176.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		2.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						184.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>						
ÓRGÃO.....: 13 Controladoria Geral do Município						NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Controladoria Geral do Município						DA DESPESA
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					197.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			187.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		187.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		10.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000		3.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						200.500,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de São José do Campestre						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>						
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência						NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência						DA DESPESA
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência					100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00		
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000		100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						100.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistência Social						Orçamento Social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>						
ÓRGÃO.....: 05 Fundo Municipal de Assistência Social						NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Assistência Social						DA DESPESA
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.268.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			616.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	23.500,00			
		13110000	593.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			652.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	3.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	242.500,00			
		13110000	406.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					429.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				429.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.500,00			
		13110000	119.000,00			
		13120000	300.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						1.698.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Saúde						Orçamento Social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>						
ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde						NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde						DA DESPESA
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					7.473.546,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.896.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	2.062.000,00			
		12140000	2.834.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.577.546,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	58.000,00			
		12110000	1.363.546,00			
		12140000	1.106.000,00			
		12150000	50.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					823.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				823.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	38.000,00			
		12140000	60.000,00			
		12150000	255.000,00			
		12200000	470.000,00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>						8.296.546,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado						Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>						
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>	
3.0.00.00.00	Despesas correntes					19.283.043,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.873.972,50		

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.345.684,00		
		11110000	536.682,00		
		11120000	3.886.606,50		
		11130000	2.105.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				12.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				7.397.071,00
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	20.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.495.500,00		
		10900000	8.000,00		
		11110000	454.500,00		
		11130000	381.071,00		
		11200000	345.000,00		
		11210000	3.000,00		
		11220000	360.000,00		
		11230000	200.000,00		
		11240000	70.000,00		
		11250000	180.000,00		
		12200000	20.000,00		
		15100000	20.000,00		
		15200000	30.000,00		
		15300000	400.000,00		
		15400000	100.000,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.454.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.494.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.191.500,00		
		11110000	158.000,00		
		11130000	105.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	425.000,00		
		11250000	845.000,00		
		12200000	140.000,00		
		15100000	1.304.000,00		
		15200000	270.000,00		
		16100000	40.000,00		
		19300000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				960.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	960.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>24.837.543,50</b>
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.742.046,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.512.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	23.500,00		
		12110000	2.062.000,00		
		12140000	2.834.000,00		
		13110000	593.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.229.546,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	300.500,00		
		12110000	1.363.546,00		
		12140000	1.106.000,00		
		12150000	50.000,00		
		13110000	406.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.252.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.252.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.500,00		
		12110000	38.000,00		
		12140000	60.000,00		
		12150000	255.000,00		
		12200000	470.000,00		
		13110000	119.000,00		
		13120000	300.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>9.994.546,00</b>
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
<b>NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>					
<b>CONSOLIDAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTES</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>CATEG. ECONÔMICA</b>
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.025.089,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.386.472,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.369.184,00		
		11110000	536.682,00		
		11120000	3.886.606,50		
		11130000	2.105.000,00		

		12110000	2.062.000,00		
		12140000	2.834.000,00		
		13110000	593.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			12.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.626.617,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	23.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.796.000,00		
		10900000	8.000,00		
		11110000	454.500,00		
		11130000	381.071,00		
		11200000	345.000,00		
		11210000	3.000,00		
		11220000	360.000,00		
		11230000	200.000,00		
		11240000	70.000,00		
		11250000	180.000,00		
		12110000	1.363.546,00		
		12140000	1.106.000,00		
		12150000	50.000,00		
		12200000	20.000,00		
		13110000	406.500,00		
		15100000	20.000,00		
		15200000	30.000,00		
		15300000	400.000,00		
		15400000	100.000,00		
		61000000	10.000,00		
		62000000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.707.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.747.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.202.000,00		
		11110000	158.000,00		
		11130000	105.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11210000	1.000,00		
		11240000	425.000,00		
		11250000	845.000,00		
		12110000	38.000,00		
		12140000	60.000,00		
		12150000	255.000,00		
		12200000	610.000,00		
		13110000	119.000,00		
		13120000	300.000,00		
		15100000	1.304.000,00		
		15200000	270.000,00		
		16100000	40.000,00		
		19300000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			960.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	960.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>					<b>34.832.089,50</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019				
Consolidado									
Orçamento Fiscal - Adendo VI									
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)									
Em RS 1,00									
PROGRAMA DE TRABALHO									
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES									
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES		TOTAL	
01			Legislativa		90.000,00		1.160.000,00		1.250.000,00
01	031		Ação Legislativa		90.000,00		1.160.000,00		1.250.000,00
01	031	0001	Infraestrutura ao Legislativo		90.000,00		1.160.000,00		1.250.000,00
03			Essencial à Justiça		0,00		184.000,00		184.000,00
03	092		Representação Judicial e Extrajudicial		0,00		184.000,00		184.000,00
03	092	0090	Infraestrutura à Procuradoria		0,00		184.000,00		184.000,00
04			Administração		142.000,00		5.199.000,00		5.341.000,00
04	122		Administração Geral		142.000,00		4.998.500,00		5.140.500,00
04	122	0003	Aquisição de Veículo		120.000,00		0,00		120.000,00
04	122	0007	Infraestrutura a Transparência		0,00		1.630.000,00		1.630.000,00
04	122	0008	Infraestrutura de assistência ao Menor		0,00		913.000,00		913.000,00
04	122	0009	Infraestrutura de proteção ao cidadão		0,00		1.953.000,00		1.953.000,00
04	122	0010	Infraestrutura da Secretaria		0,00		322.000,00		322.000,00
04	122	0012	Infraestrutura na Administração		22.000,00		45.500,00		67.500,00
04	122	0018	Amortização da Dívida Interna		0,00		135.000,00		135.000,00
04	124		Controle Interno		0,00		200.500,00		200.500,00
04	124	0091	Infraestrutura à Controladoria		0,00		200.500,00		200.500,00
06			Segurança Pública		0,00		9.000,00		9.000,00
06	182		Defesa Civil		0,00		9.000,00		9.000,00
06	182	0007	Infraestrutura a Transparência		0,00		9.000,00		9.000,00
12			Educação		1.190.000,00		8.647.859,50		9.837.859,50
12	361		Ensino Fundamental		860.000,00		6.889.859,50		7.749.859,50
12	361	0007	Infraestrutura a Transparência		80.000,00		0,00		80.000,00
12	361	0036	Infraestrutura ao esporte no fundamental		100.000,00		79.500,00		179.500,00
12	361	0038	Manutenção do programa de merenda escolar		0,00		260.000,00		260.000,00
12	361	0039	Aquisição de equipamentos escolares		190.000,00		0,00		190.000,00

12	361	0042	Ensino Fundamental	490.000,00	6.550.359,50	7.040.359,50
12	362		Ensino Médio	0,00	150.000,00	150.000,00
12	362	0042	Ensino Fundamental	0,00	150.000,00	150.000,00
12	365		Educação Infantil	330.000,00	1.153.000,00	1.483.000,00
12	365	0034	Apoio o PNAE	0,00	100.000,00	100.000,00
12	365	0035	Infraestrutura ao ensino	55.000,00	0,00	55.000,00
12	365	0041	Promoção de eventos esportivos	275.000,00	0,00	275.000,00
12	365	0042	Ensino Fundamental	0,00	1.053.000,00	1.053.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	455.000,00	455.000,00
12	366	0042	Ensino Fundamental	0,00	455.000,00	455.000,00
13			Cultura	40.000,00	570.184,00	610.184,00
13	392		Difusão Cultural	40.000,00	570.184,00	610.184,00
13	392	0087	Infraestrutura à cultura	40.000,00	570.184,00	610.184,00
15			Urbanismo	840.000,00	3.368.500,00	4.208.500,00
15	451		Infra Estrutura Urbana	610.000,00	0,00	610.000,00
15	451	0058	Urbanismo	160.000,00	0,00	160.000,00
15	451	0069	Infraestrutura urbana	450.000,00	0,00	450.000,00
15	452		Serviços Urbanos	230.000,00	3.368.500,00	3.598.500,00
15	452	0058	Urbanismo	60.000,00	0,00	60.000,00
15	452	0069	Infraestrutura urbana	170.000,00	300.000,00	470.000,00
15	452	0073	Infraestrutura na limpeza urbana	0,00	115.000,00	115.000,00
15	452	0075	Infraestrutura em estradas	0,00	2.868.500,00	2.868.500,00
15	452	0079	Infraestrutura na Secretaria	0,00	85.000,00	85.000,00
16			Habitação	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482		Habitação Urbana	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482	0011	Infraestrutura do Setor	90.000,00	0,00	90.000,00
17			Saneamento	210.000,00	0,00	210.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	210.000,00	0,00	210.000,00
17	512	0062	Aquisição de Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512	0065	Construção de unidades sanitárias	60.000,00	0,00	60.000,00
17	512	0076	Infraestrutura no transporte rodoviário	100.000,00	0,00	100.000,00
18			Gestão Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18	542		Controle Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18	542	0088	Infraestrutura turística	120.000,00	0,00	120.000,00
20			Agricultura	841.000,00	780.000,00	1.621.000,00
20	605		Abastecimento	841.000,00	771.000,00	1.612.000,00
20	605	0014	Obrigações sociais	32.000,00	0,00	32.000,00
20	605	0085	Infraestrutura a agricultura	809.000,00	771.000,00	1.580.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	9.000,00	9.000,00
20	608	0015	Infraestrutura ao Sistema	0,00	9.000,00	9.000,00
23			Comércio e Serviços	230.000,00	312.000,00	542.000,00
23	695		Turismo	230.000,00	312.000,00	542.000,00
23	695	0088	Infraestrutura turística	230.000,00	312.000,00	542.000,00
26			Transporte	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782	0076	Infraestrutura no transporte rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
27			Desporto e Lazer	500.000,00	82.000,00	582.000,00
27	812		Desporto Comunitário	500.000,00	82.000,00	582.000,00
27	812	0041	Promoção de eventos esportivos	250.000,00	60.000,00	310.000,00
27	812	0043	Infraestrutura ao desporto	250.000,00	22.000,00	272.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	102.000,00	102.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	102.000,00	102.000,00
28	843	0098	Operações Especiais	0,00	102.000,00	102.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99	031		Ação Legislativa	0,00	0,00	100.000,00
99	031	0098	Operações Especiais	0,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.323.000,00</b>	<b>20.414.543,50</b>	<b>24.837.543,50</b>
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado						
Orçamento Seguridade social - Adendo VI						
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)						
Em R\$ 1,00						
PROGRAMA DE TRABALHO						
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES						
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08		Assistência Social		380.000,00	1.318.000,00	1.698.000,00
08	241	Assistência ao Idoso		0,00	157.000,00	157.000,00
08	241	0012	Infraestrutura na Administração	0,00	3.000,00	3.000,00
08	241	0021	Infraestrutura de assistência ao Idoso	0,00	154.000,00	154.000,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		100.000,00	228.500,00	328.500,00
08	243	0020	Infraestrutura da Secretaria	100.000,00	0,00	100.000,00
08	243	0094	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	228.500,00	228.500,00
08	244	Assistência Comunitária		280.000,00	932.500,00	1.212.500,00
08	244	0012	Infraestrutura na Administração	0,00	165.500,00	165.500,00
08	244	0020	Infraestrutura da Secretaria	280.000,00	610.500,00	890.500,00
08	244	0024	Infraestrutura de assistência à Família	0,00	90.000,00	90.000,00
08	244	0025	Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	0,00	60.000,00	60.000,00
08	244	0028	Infraestrutura à recuperação social	0,00	6.500,00	6.500,00
10		Saúde		825.000,00	7.471.546,00	8.296.546,00
10	301	Atenção Básica		755.000,00	6.971.546,00	7.726.546,00
10	301	0045	Infraestrutura do Fundo Municipal	0,00	3.411.046,00	3.411.046,00
10	301	0046	Apoio a ESF	0,00	520.000,00	520.000,00
10	301	0048	Programa de atenção básica	70.000,00	490.000,00	560.000,00
10	301	0049	Programa de AC's	0,00	890.000,00	890.000,00
10	301	0051	Apoio ao programa	0,00	695.000,00	695.000,00
10	301	0054	Apoio ao programa NASF	0,00	300.000,00	300.000,00
10	301	0056	Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	0,00	155.000,00	155.000,00
10	301	0057	Infraestrutura à alta e média complexidades	0,00	440.000,00	440.000,00
10	301	0060	Infraestrutura nas unidades de saúde	270.000,00	0,00	270.000,00

10	301	0066	Manutenção da Secretaria	0,00	62.500,00	62.500,00
10	301	0075	Infraestrutura em estradas	415.000,00	8.000,00	423.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	248.000,00	318.000,00
10	302	0059	Apoio ao CEO	0,00	248.000,00	248.000,00
10	302	0075	Infraestrutura em estradas	70.000,00	0,00	70.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	42.000,00	42.000,00
10	304	0048	Programa de atenção básica	0,00	42.000,00	42.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	210.000,00	210.000,00
10	305	0053	Apoio ao programa de Vigilância	0,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL				1.205.000,00	8.789.546,00	9.994.546,00

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em RS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			Legislativa	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
01	031	0001	Infraestrutura ao Legislativo	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
03			Essencial à Justiça	0,00	184.000,00	184.000,00
03	092		Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	184.000,00	184.000,00
03	092	0090	Infraestrutura à Procuradoria	0,00	184.000,00	184.000,00
04			Administração	10.000,00	5.331.000,00	5.341.000,00
04	122		Administração Geral	10.000,00	5.130.500,00	5.140.500,00
04	122	0003	Aquisição de Veículo	0,00	120.000,00	120.000,00
04	122	0007	Infraestrutura a Transparência	10.000,00	1.620.000,00	1.630.000,00
04	122	0008	Infraestrutura de assistência ao Menor	0,00	913.000,00	913.000,00
04	122	0009	Infraestrutura de proteção ao cidadão	0,00	1.953.000,00	1.953.000,00
04	122	0010	Infraestrutura da Secretaria	0,00	322.000,00	322.000,00
04	122	0012	Infraestrutura na Administração	0,00	67.500,00	67.500,00
04	122	0018	Amortização da Dívida Interna	0,00	135.000,00	135.000,00
04	124		Controle Interno	0,00	200.500,00	200.500,00
04	124	0091	Infraestrutura à Controladoria	0,00	200.500,00	200.500,00
06			Segurança Pública	0,00	9.000,00	9.000,00
06	182		Defesa Civil	0,00	9.000,00	9.000,00
06	182	0007	Infraestrutura a Transparência	0,00	9.000,00	9.000,00
12			Educação	9.615.859,50	222.000,00	9.837.859,50
12	361		Ensino Fundamental	7.582.859,50	167.000,00	7.749.859,50
12	361	0007	Infraestrutura a Transparência	80.000,00	0,00	80.000,00
12	361	0036	Infraestrutura ao esporte no fundamental	142.500,00	37.000,00	179.500,00
12	361	0038	Manutenção do programa de merenda escolar	260.000,00	0,00	260.000,00
12	361	0039	Aquisição de equipamentos escolares	190.000,00	0,00	190.000,00
12	361	0042	Ensino Fundamental	6.910.359,50	130.000,00	7.040.359,50
12	362		Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
12	362	0042	Ensino Fundamental	150.000,00	0,00	150.000,00
12	365		Educação Infantil	1.428.000,00	55.000,00	1.483.000,00
12	365	0034	Apoio o PNAE	100.000,00	0,00	100.000,00
12	365	0035	Infraestrutura ao ensino	0,00	55.000,00	55.000,00
12	365	0041	Promoção de eventos esportivos	275.000,00	0,00	275.000,00
12	365	0042	Ensino Fundamental	1.053.000,00	0,00	1.053.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	0,00	455.000,00
12	366	0042	Ensino Fundamental	455.000,00	0,00	455.000,00
13			Cultura	70.000,00	540.184,00	610.184,00
13	392		Difusão Cultural	70.000,00	540.184,00	610.184,00
13	392	0087	Infraestrutura à cultura	70.000,00	540.184,00	610.184,00
15			Urbanismo	1.452.000,00	2.756.500,00	4.208.500,00
15	451		Infra Estrutura Urbana	520.000,00	90.000,00	610.000,00
15	451	0058	Urbanismo	160.000,00	0,00	160.000,00
15	451	0069	Infraestrutura urbana	360.000,00	90.000,00	450.000,00
15	452		Serviços Urbanos	932.000,00	2.666.500,00	3.598.500,00
15	452	0058	Urbanismo	0,00	60.000,00	60.000,00
15	452	0069	Infraestrutura urbana	470.000,00	0,00	470.000,00
15	452	0073	Infraestrutura na limpeza urbana	0,00	115.000,00	115.000,00
15	452	0075	Infraestrutura em estradas	382.000,00	2.486.500,00	2.868.500,00
15	452	0079	Infraestrutura na Secretaria	80.000,00	5.000,00	85.000,00
16			Habitação	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482		Habitação Urbana	90.000,00	0,00	90.000,00
16	482	0011	Infraestrutura do Setor	90.000,00	0,00	90.000,00
17			Saneamento	160.000,00	50.000,00	210.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	160.000,00	50.000,00	210.000,00
17	512	0062	Aquisição de Imóveis	0,00	50.000,00	50.000,00
17	512	0065	Construção de unidades sanitárias	60.000,00	0,00	60.000,00
17	512	0076	Infraestrutura no transporte rodoviário	100.000,00	0,00	100.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	120.000,00	120.000,00
18	542		Controle Ambiental	0,00	120.000,00	120.000,00
18	542	0088	Infraestrutura turística	0,00	120.000,00	120.000,00
20			Agricultura	752.000,00	869.000,00	1.621.000,00
20	605		Abastecimento	752.000,00	860.000,00	1.612.000,00
20	605	0014	Obrigações sociais	0,00	32.000,00	32.000,00
20	605	0085	Infraestrutura a agricultura	752.000,00	828.000,00	1.580.000,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	0,00	9.000,00	9.000,00
20	608	0015	Infraestrutura ao Sistema	0,00	9.000,00	9.000,00
23			Comércio e Serviços	80.000,00	462.000,00	542.000,00
23	695		Turismo	80.000,00	462.000,00	542.000,00
23	695	0088	Infraestrutura turística	80.000,00	462.000,00	542.000,00
26			Transporte	30.000,00	0,00	30.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00

26	782	0076	Infraestrutura no transporte rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
27			Desporto e Lazer	445.000,00	137.000,00	582.000,00
27	812		Desporto Comunitário	445.000,00	137.000,00	582.000,00
27	812	0041	Promoção de eventos esportivos	245.000,00	65.000,00	310.000,00
27	812	0043	Infraestrutura ao desporto	200.000,00	72.000,00	272.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	102.000,00	102.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	102.000,00	102.000,00
28	843	0098	Operações Especiais	0,00	102.000,00	102.000,00
99			Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
99	031		Ação Legislativa	0,00	100.000,00	100.000,00
99	031	0098	Operações Especiais	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.704.859,50</b>	<b>12.132.684,00</b>	<b>24.837.543,50</b>

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL		
08		Assistência Social	1.418.500,00	279.500,00	1.698.000,00	
08	241	Assistência ao Idoso	154.000,00	3.000,00	157.000,00	
08	241	0012 Infraestrutura na Administração	0,00	3.000,00	3.000,00	
08	241	0021 Infraestrutura de assistência ao Idoso	154.000,00	0,00	154.000,00	
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	328.500,00	0,00	328.500,00	
08	243	0020 Infraestrutura da Secretaria	100.000,00	0,00	100.000,00	
08	243	0094 Assistência à Criança e ao Adolescente	228.500,00	0,00	228.500,00	
08	244	Assistência Comunitária	936.000,00	276.500,00	1.212.500,00	
08	244	0012 Infraestrutura na Administração	0,00	165.500,00	165.500,00	
08	244	0020 Infraestrutura da Secretaria	886.000,00	4.500,00	890.500,00	
08	244	0024 Infraestrutura de assistência à Família	50.000,00	40.000,00	90.000,00	
08	244	0025 Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	0,00	60.000,00	60.000,00	
08	244	0028 Infraestrutura à recuperação social	0,00	6.500,00	6.500,00	
10		Saúde	8.238.546,00	58.000,00	8.296.546,00	
10	301	Atenção Básica	7.688.546,00	38.000,00	7.726.546,00	
10	301	0045 Infraestrutura do Fundo Municipal	3.411.046,00	0,00	3.411.046,00	
10	301	0046 Apoio a ESF	520.000,00	0,00	520.000,00	
10	301	0048 Programa de atenção básica	540.000,00	20.000,00	560.000,00	
10	301	0049 Programa de AC's	890.000,00	0,00	890.000,00	
10	301	0051 Apoio ao programa	695.000,00	0,00	695.000,00	
10	301	0054 Apoio ao programa NASF	300.000,00	0,00	300.000,00	
10	301	0056 Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	155.000,00	0,00	155.000,00	
10	301	0057 Infraestrutura à alta e média complexidades	440.000,00	0,00	440.000,00	
10	301	0060 Infraestrutura nas unidades de saúde	270.000,00	0,00	270.000,00	
10	301	0066 Manutenção da Secretaria	62.500,00	0,00	62.500,00	
10	301	0075 Infraestrutura em estradas	405.000,00	18.000,00	423.000,00	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	298.000,00	20.000,00	318.000,00	
10	302	0059 Apoio ao CEO	248.000,00	0,00	248.000,00	
10	302	0075 Infraestrutura em estradas	50.000,00	20.000,00	70.000,00	
10	304	Vigilância Sanitária	42.000,00	0,00	42.000,00	
10	304	0048 Programa de atenção básica	42.000,00	0,00	42.000,00	
10	305	Vigilância Epidemiológica	210.000,00	0,00	210.000,00	
10	305	0053 Apoio ao programa de Vigilância	210.000,00	0,00	210.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>9.657.046,00</b>	<b>337.500,00</b>	<b>9.994.546,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.250.000,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	184.000,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.000,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	799.000,00	0,00	9.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	3.406.500,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	935.000,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00

06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	200.500,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.341.000,00	0,00	9.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES Relações	Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	1.698.000,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.698.000,00	0,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	9.837.859,50
07	Fundo Municipal de Saúde	8.296.546,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		8.296.546,00	0,00	9.837.859,50

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	4.208.500,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	610.184,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		610.184,00	0,00	4.208.500,00

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00	0,00	0,00

06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	210.000,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	120.000,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		90.000,00	210.000,00	120.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em					RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	1.621.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.621.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em					RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	542.000,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	542.000,00	0,00	0,00

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em					RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Mun.de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	582.000,00	0,00
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	30.000,00	0,00	0,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	30.000,00	582.000,00	0,00

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado					Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					
Em					RS 1,00
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES					

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.250.000,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	808.000,00
03	Sec.Mun.de Administração	102.000,00	0,00	3.508.500,00
04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	0,00	0,00	935.000,00
05	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.788.000,00
06	Sec.Mun.de Educação e Desporto	0,00	0,00	10.419.859,50
07	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	8.506.546,00
08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	0,00	0,00	4.238.500,00
09	Sec.Mun.de Agricultura	0,00	0,00	1.621.000,00
10	Sec.Mun.de Cultura	0,00	0,00	610.184,00
11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	662.000,00
12	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	184.000,00
13	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	200.500,00
99	Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>102.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>34.832.089,50</b>

Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.002	Aquisição de veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			-	-	120.000,00
04 122 0007 2.002	Manutenção de Ouvidoria Municipais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	68.000,00
04 122 0007 2.003	Manutenção das ações do Portal da transp arencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			-	-	8.000,00
04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			427.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			366.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		366.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		350.000,00		
		Fonte 10010000	350.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 10010000	7.000,00		
			3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 10010000	3.000,00		
			11.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 10900000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	427.000,00
04 122 0009 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes			146.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			107.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		107.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	176.000,00
06 182 0007 2.006	Ativ.Vinc.a Comissão de Defesa Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					808.000,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
Governo Municipal de São José do Campestre						
Prefeitura Municipal de São José do Campestre						
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração						
				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
				Em R\$ 1,00		
				DETALHAMENTO DA DESPESA		
04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.376.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				472.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			472.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			120.000,00		
		Fonte 10010000		120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			300.000,00		
		Fonte 10010000		300.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			50.000,00		
		Fonte 10010000		50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				904.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			904.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		701.000,00		
		Fonte 10010000	700.000,00		
		Fonte 10900000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. -	PJ	50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.391.000,00
04 122 0007 2.008	Instalar e Mater o Setor de Arquivo e Pa trimonio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					13.000,00
04 122 0007 2.009	Alienação de Bens				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 19300000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
04 122 0007 2.010	Prog.Formação do Patriminio Serv. public o				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					10.000,00
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					130.000,00
04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				830.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			830.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		830.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		800.000,00		
		Fonte 10010000	800.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				520.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		520.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		520.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		520.000,00		
		Fonte 10010000	520.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.350.000,00
04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				112.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		10.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.2.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		102.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital				210.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			210.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			210.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			200.000,00	
		Fonte 10010000		200.000,00	
4.6.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00	
		Fonte 10010000		10.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>322.000,00</b>
04 122 0012 2.014	Promoção das Ações de Capitação profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			18.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
		Fonte 10010000		2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			6.000,00	
		Fonte 10010000		6.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00	
		Fonte 10010000		10.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>18.000,00</b>
04 122 0012 2.015	Manut.Consult.AMLAP,FEMURN, CNM-Federação dos Municípios do RN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				27.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo			20.000,00	
3.3.50.43.00	Subvenções sociais			20.000,00	
		Fonte 10010000		20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			7.500,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			1.000,00	
		Fonte 10010000		1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.500,00	
		Fonte 10010000		1.500,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>27.500,00</b>
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00	
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais			5.000,00	
		Fonte 10010000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			130.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			130.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			130.000,00	
		Fonte 10010000		130.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>135.000,00</b>
28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			2.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas			2.000,00	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato			2.000,00	
		Fonte 10010000		2.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			100.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas			100.000,00	
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			100.000,00	
		Fonte 10010000		100.000,00	
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					<b>102.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>3.508.500,00</b>

Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Tributação								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04   122   0008   2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação							
3.0.00.00.00	Despesas correntes							863.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						410.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					410.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					350.000,00		
					Fonte 10010000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					5.000,00		
					Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					50.000,00		
					Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						453.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					453.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					30.000,00		
					Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					301.000,00		
					Fonte 10010000	300.000,00		
					Fonte 10900000	1.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				50.000,00		
				Fonte 10010000	50.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>							
					-	-	913.000,00
04	122	0012	1.003	Modernização das ações da Secretaria			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				4.000,00		
				Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				3.000,00		
				Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
					-	-	22.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							
							935.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São José do Campestre						Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação e Desporto						DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação e Desporto							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12	361	0007	1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				30.000,00		
				Fonte 11130000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				50.000,00		
				Fonte 11130000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
					-	-	80.000,00
12	361	0036	1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações				100.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
				Fonte 11250000	90.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
					-	-	100.000,00
12	361	0036	2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes						71.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					13.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				13.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				2.000,00		
				Fonte 11110000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				1.000,00		
				Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				500,00		
				Fonte 11110000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					58.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				58.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				500,00		
				Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo				40.000,00		
				Fonte 10010000	10.000,00		
				Fonte 11110000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				500,00		
				Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção				1.000,00		
				Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria				500,00		
				Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				1.000,00		
				Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				12.000,00		
				Fonte 10010000	5.000,00		
				Fonte 10900000	2.000,00		
				Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				1.000,00		
				Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				500,00		
				Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				1.000,00		
				Fonte 11110000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de capital							8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					5.000,00		
				Fonte 11110000		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					3.000,00		
				Fonte 11110000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								79.500,00
12	361	0038	2.035	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							260.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						260.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					260.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					250.000,00		
				Fonte 11220000		250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
				Fonte 11220000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								260.000,00
12	361	0039	1.011	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					70.000,00		
				Fonte 11250000		70.000,00		
TOTAL DO PROJETO								70.000,00
12	361	0039	1.012	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					120.000,00		
				Fonte 11250000		120.000,00		
TOTAL DO PROJETO								120.000,00
12	361	0042	1.013	Reforma e Ampliação de Escolas-FNDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					15.000,00		
				Fonte 11240000		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
				Fonte 11240000		5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					50.000,00		
				Fonte 11240000		50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					150.000,00		
				Fonte 11240000		150.000,00		
TOTAL DO PROJETO								220.000,00
12	361	0042	1.014	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					90.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis					90.000,00		
				Fonte 10010000		90.000,00		
TOTAL DO PROJETO								90.000,00
12	361	0042	1.015	Construção e Instalar a Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital							180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					180.000,00		
				Fonte 10010000		30.000,00		
				Fonte 11250000		150.000,00		
TOTAL DO PROJETO								180.000,00
12	361	0042	2.036	Manutenção das Ações de Capacitação Profissional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					2.000,00		
				Fonte 10010000		2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					3.000,00		
				Fonte 10010000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					5.000,00		
				Fonte 10010000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								10.000,00
12	361	0042	2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							2.663.606,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						2.663.606,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					2.663.606,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					30.000,00		
				Fonte 11120000		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					2.114.606,50		
				Fonte 11120000		2.114.606,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					500.000,00		
				Fonte 11120000		500.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil					3.000,00		
				Fonte 11120000		3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					16.000,00		
				Fonte 11120000		16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE								2.663.606,50
12	361	0042	2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40				

3.0.00.00.00	Despesas correntes								2.181.071,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais							1.830.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					1.830.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					100.000,00			
				Fonte 11130000		100.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					1.600.000,00			
				Fonte 11130000		1.600.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					100.000,00			
				Fonte 11130000		100.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					30.000,00			
				Fonte 11130000		30.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							351.071,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					351.071,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo					264.071,00			
				Fonte 11130000		264.071,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					3.000,00			
				Fonte 11130000		3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					10.000,00			
				Fonte 11130000		10.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					50.000,00			
				Fonte 11130000		50.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					24.000,00			
				Fonte 11130000		24.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital								55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					55.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					50.000,00			
				Fonte 11130000		50.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00			
				Fonte 11130000		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									2.236.071,00
12	361	0042	2.039	Manut.do Salário Educação - QSE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes								345.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							345.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					345.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo					300.000,00			
				Fonte 11200000		300.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00			
				Fonte 11200000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					30.000,00			
				Fonte 11200000		30.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00			
				Fonte 11200000		10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital								5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					5.000,00			
				Fonte 11200000		5.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									350.000,00
12	361	0042	2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental					
3.0.00.00.00	Despesas correntes								946.682,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais							533.182,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					533.182,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					100.000,00			
				Fonte 11110000		100.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					250.000,00			
				Fonte 11110000		250.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					83.000,00			
				Fonte 11110000		83.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					100.182,00			
				Fonte 11110000		100.182,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							413.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					413.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil					3.000,00			
				Fonte 11110000		3.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes					1.000,00			
				Fonte 11110000		1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo					100.000,00			
				Fonte 11110000		100.000,00			
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras					1.500,00			
				Fonte 11110000		1.500,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria					3.000,00			
				Fonte 11110000		3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00			
				Fonte 11110000		5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					200.000,00			
				Fonte 11110000		200.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ					70.000,00			
				Fonte 11110000		70.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					30.000,00			
				Fonte 11110000		30.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital								150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					150.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					150.000,00			
				Fonte 11110000		150.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE									1.096.682,00
12	361	0042	2.041	Manutenção da Estrutura das Escolas-PDDE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes								3.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					2.000,00		
				Fonte 11210000		2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita					1.000,00		
				Fonte 11210000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital						1.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					1.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					1.000,00		
				Fonte 11210000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	4.000,00
12	361	0042	2.042	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						190.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					190.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					190.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					30.000,00		
				Fonte 11130000		30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					150.000,00		
				Fonte 11130000		150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					5.000,00		
				Fonte 11130000		5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.000,00		
				Fonte 11130000		5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	190.000,00
12	362	0042	2.043	Transporte Escolar Estadual-PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						150.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					150.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					30.000,00		
				Fonte 11250000		30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					100.000,00		
				Fonte 11250000		100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					20.000,00		
				Fonte 11250000		20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	150.000,00
12	365	0034	2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						100.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					100.000,00		
				Fonte 11220000		100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	100.000,00
12	365	0035	1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						55.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					55.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					55.000,00		
				Fonte 10010000		55.000,00		
TOTAL DO PROJETO							-	55.000,00
12	365	0041	1.017	Construção e Instalação de unidade Escol ar				
4.0.00.00.00	Despesas de capital						275.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos					275.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					275.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo					20.000,00		
				Fonte 11240000		20.000,00		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
				Fonte 11240000		5.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					20.000,00		
				Fonte 11240000		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					200.000,00		
				Fonte 11240000		200.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					30.000,00		
				Fonte 11240000		30.000,00		
TOTAL DO PROJETO							-	275.000,00
12	365	0042	2.045	Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						853.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					853.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					853.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					20.000,00		
				Fonte 11120000		20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					800.000,00		
				Fonte 11120000		800.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais					30.000,00		
				Fonte 11120000		30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil					3.000,00		
				Fonte 11120000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	853.000,00
12	365	0042	2.046	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						200.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					200.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					190.000,00		
				Fonte 11230000		190.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					10.000,00		
				Fonte 11230000		10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE							-	200.000,00
12	366	0042	2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto-Fundeb 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						370.000,00	

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				370.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				370.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				5.000,00	
			Fonte 11120000		5.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				350.000,00	
			Fonte 11120000		350.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				10.000,00	
			Fonte 11120000		10.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				5.000,00	
			Fonte 11120000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE						370.000,00
12	366	0042	2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto-FUNDEB-40%		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					85.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				85.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				20.000,00	
			Fonte 11130000		20.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				50.000,00	
			Fonte 11130000		50.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				5.000,00	
			Fonte 11130000		5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				10.000,00	
			Fonte 11130000		10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE						85.000,00
27	812	0041	1.018	Reforma ou Const.de Espaços Esportivos.		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				30.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				30.000,00	
			Fonte 11250000		30.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital					150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				150.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				150.000,00	
			Fonte 11250000		150.000,00	
TOTAL DO PROJETO						180.000,00
27	812	0041	1.019	Construção do Campo de Futebol		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					70.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				70.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				70.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
			Fonte 11250000		65.000,00	
TOTAL DO PROJETO						70.000,00
27	812	0041	2.049	Promoção de Eventos esportivos		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					45.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				45.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				5.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				35.000,00	
			Fonte 10010000		35.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					15.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				15.000,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo				10.000,00	
			Fonte 10010000		10.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				5.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE						60.000,00
27	812	0043	1.020	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos					250.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				250.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações				250.000,00	
			Fonte 10010000		50.000,00	
			Fonte 11250000		200.000,00	
TOTAL DO PROJETO						250.000,00
27	812	0043	2.050	Manutenção das Ações do Setor de Desporto		
3.0.00.00.00	Despesas correntes					22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais					3.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				3.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado				3.000,00	
			Fonte 10010000		3.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					19.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				19.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo				5.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras				3.000,00	
			Fonte 10010000		3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				3.000,00	
			Fonte 10010000		3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				5.000,00	
			Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				3.000,00	
			Fonte 10010000		3.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE						22.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.419.859,50

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE					Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					160.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					160.000,00		
					Fonte 15100000	120.000,00		
					Fonte 16100000	40.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								160.000,00
15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Públicas							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					50.000,00		
					Fonte 15100000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								50.000,00
15 451 0069 1.033	Reforço, Ampliação e Modernização de Cemitério							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					60.000,00		
					Fonte 15200000	60.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								60.000,00
15 451 0069 1.034	Aquisição de Imóveis							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					90.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis					90.000,00		
					Fonte 10010000	90.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								90.000,00
15 451 0069 1.054	Construção de Pórtico na Entrada da Cidade							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					250.000,00		
					Fonte 15100000	250.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								250.000,00
15 452 0058 1.035	Modernização e Manutenção da Feira Livre							
3.0.00.00.00	Despesas correntes							60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					35.000,00		
					Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					3.000,00		
					Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					20.000,00		
					Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					2.000,00		
					Fonte 10010000	2.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								60.000,00
15 452 0069 1.036	Const. de Calçada nas Principais Entradas da Cidade							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					120.000,00		
					Fonte 15100000	120.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								120.000,00
15 452 0069 1.037	Construção e Manutenção da Destinação Final de Resíduos Sólidos							
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações					50.000,00		
					Fonte 15100000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								50.000,00
15 452 0069 2.067	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia							
3.0.00.00.00	Despesas correntes							300.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						300.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					300.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					150.000,00		
					Fonte 16200000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					150.000,00		
					Fonte 16200000	150.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>								300.000,00
15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Pública							
3.0.00.00.00	Despesas correntes							115.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					115.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					15.000,00		
					Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					100.000,00		
					Fonte 10010000	100.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>								115.000,00

15	452	0075	2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria						
3.0.00.00.00				Despesas correntes					2.815.000,00	
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais				1.350.000,00		
3.1.90.00.00				Aplicações diretas			1.350.000,00			
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado			300.000,00			
					Fonte 10010000		300.000,00			
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			900.000,00			
					Fonte 10010000		900.000,00			
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			150.000,00			
					Fonte 10010000		150.000,00			
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				1.465.000,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			1.465.000,00			
3.3.90.14.00				Diárias - civil			2.000,00			
					Fonte 10010000		2.000,00			
3.3.90.30.00				Material de consumo			664.000,00			
					Fonte 10010000		350.000,00			
					Fonte 15300000		284.000,00			
					Fonte 15400000		20.000,00			
					Fonte 16100000		10.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			65.000,00			
					Fonte 10010000		50.000,00			
					Fonte 15300000		5.000,00			
					Fonte 15400000		10.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			471.000,00			
					Fonte 10010000		450.000,00			
					Fonte 10900000		1.000,00			
					Fonte 15300000		20.000,00			
3.3.90.40.00				Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ			30.000,00			
					Fonte 10010000		30.000,00			
3.3.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores			233.000,00			
					Fonte 10010000		200.000,00			
					Fonte 15300000		33.000,00			
4.0.00.00.00				Despesas de capital					53.500,00	
4.4.00.00.00				Investimentos					53.500,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			53.500,00			
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente			50.000,00			
					Fonte 10010000		50.000,00			
4.4.90.61.00				Aquisição de imóveis			3.500,00			
					Fonte 10010000		3.500,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>										
15	452	0079	2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros					2.868.500,00	
3.0.00.00.00				Despesas correntes					35.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				35.000,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			35.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			35.000,00			
					Fonte 10010000		5.000,00			
					Fonte 15200000		30.000,00			
4.0.00.00.00				Despesas de capital					50.000,00	
4.4.00.00.00				Investimentos					50.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			50.000,00			
4.4.90.51.00				Obras e instalações			50.000,00			
					Fonte 15200000		50.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>										
26	782	0076	1.038	Const.de Abrigos Rodoviários					85.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital					30.000,00	
4.4.00.00.00				Investimentos					30.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			30.000,00			
4.4.90.51.00				Obras e instalações			30.000,00			
					Fonte 15200000		30.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>										
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>										
								-	-	30.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>										
								-	-	4.238.500,00
Governo Municipal de São José do Campestre								ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de São José do Campestre								Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec.Mun.de Agricultura								DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.de Agricultura										
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA		
20	605	0014	1.039	Manutenção das ações Programa de Corte d e Terra						
3.0.00.00.00				Despesas correntes					32.000,00	
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes				32.000,00		
3.3.90.00.00				Aplicações diretas			32.000,00			
3.3.90.30.00				Material de consumo			14.000,00			
					Fonte 10010000		14.000,00			
3.3.90.32.00				Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			5.000,00			
					Fonte 10010000		5.000,00			
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00			
					Fonte 10010000		3.000,00			
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica			10.000,00			
					Fonte 10010000		10.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>										
20	605	0085	1.040	Construção e Manutenção de Parque de Exposição de animais					32.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital					100.000,00	
4.4.00.00.00				Investimentos					100.000,00	
4.4.90.00.00				Aplicações diretas			100.000,00			
4.4.90.51.00				Obras e instalações			100.000,00			
					Fonte 15100000		50.000,00			
					Fonte 15200000		50.000,00			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>										
20	605	0085	1.041	Aquisição de imóveis					100.000,00	
4.0.00.00.00				Despesas de capital					90.000,00	

4.4.00.00.00	Investimentos						90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						90.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						90.000,00	
					Fonte 10010000		40.000,00	
					Fonte 15100000		50.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.042	Aquisição e Instalação de Veículo Forrag eira Florestal				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						5.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						5.000,00	
					Fonte 15100000		5.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.043	Construção,Instalação e Manutenção de ma tadouro				50.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							50.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						50.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações						50.000,00	
					Fonte 15100000		50.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.044	Perfuração,Recuperação,instação de poços Tubulares				27.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							27.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						27.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações						27.000,00	
					Fonte 15100000		27.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.045	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores				62.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							62.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							62.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						62.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações						62.000,00	
					Fonte 15100000		62.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.046	Ampliação e Modernização do Sistema de E nergia Eletrica na Area Rural				35.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							35.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas						35.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						5.000,00	
					Fonte 10010000		5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						30.000,00	
					Fonte 10010000		30.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital							20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						20.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações						20.000,00	
					Fonte 10010000		20.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.047	Aquisição de Equipamentos de Produção				170.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							170.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							170.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						170.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						170.000,00	
					Fonte 15100000		170.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.048	Reforma e Instalação do Mercado Publico				30.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes							30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas						30.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física						15.000,00	
					Fonte 10010000		5.000,00	
					Fonte 15100000		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica						15.000,00	
					Fonte 10010000		5.000,00	
					Fonte 15100000		10.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital							70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							70.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						70.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações						30.000,00	
					Fonte 15100000		30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						35.000,00	
					Fonte 10010000		5.000,00	
					Fonte 15100000		30.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores						5.000,00	
					Fonte 10010000		5.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	1.053	Aquisição de Carro Pipa				150.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital							150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos							150.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas						150.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente						150.000,00	
					Fonte 15100000		150.000,00	
TOTAL DO PROJETO								
20	605	0085	2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura				721.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes							721.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais							200.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas						200.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado						70.000,00	
					Fonte 10010000		70.000,00	

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				100.000,00			
		Fonte 10010000			100.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				30.000,00			
		Fonte 10010000			30.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					521.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					521.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil				500,00			
		Fonte 10010000			500,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				350.000,00			
		Fonte 10010000			300.000,00			
		Fonte 15300000			50.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				15.000,00			
		Fonte 10010000			10.000,00			
		Fonte 15300000			5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				54.000,00			
		Fonte 10010000			50.000,00			
		Fonte 10900000			1.000,00			
		Fonte 15300000			3.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ				50.000,00			
		Fonte 10010000			50.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas				1.000,00			
		Fonte 10010000			1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				50.000,00			
		Fonte 10010000			50.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições				500,00			
		Fonte 10010000			500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital						50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos						50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				50.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				50.000,00			
		Fonte 10010000			50.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-	-	771.000,00	
20	608	0015	2.072	Campanha de Vacinação de Rebanho Bovino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes						9.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes					9.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				9.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo				2.000,00			
		Fonte 10010000			2.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita				1.000,00			
		Fonte 10010000			1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				3.000,00			
		Fonte 10010000			3.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				2.000,00			
		Fonte 10010000			2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores				1.000,00			
		Fonte 10010000			1.000,00			
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					-	-	9.000,00	
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>							1.621.000,00	
Governo Municipal de São José do Campestre					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre					Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 10 Sec.Mun.de Cultura					DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec.Mun.de Cultura								
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13	392	0087	1.049	Instalação e Manutenção da Banda de Musi ca Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					5.000,00		
		Fonte 10010000				5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física					5.000,00		
		Fonte 10010000				5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					10.000,00		
		Fonte 10010000				10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital							20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos						20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas					20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente					20.000,00		
		Fonte 10010000				20.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>								40.000,00
13	392	0087	2.073	Manut.da Secretaria de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes							175.184,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais						52.184,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas					52.184,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado					5.000,00		
		Fonte 10010000				5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					40.000,00		
		Fonte 10010000				40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil					2.000,00		
		Fonte 10010000				2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores					5.184,00		
		Fonte 10010000				5.184,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes						123.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas					123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil					1.000,00		
		Fonte 10010000				1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo					50.000,00		
		Fonte 10010000				10.000,00		
		Fonte 15400000				40.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras					4.000,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Fonte 10010000	4.000,00		
			3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 10010000	3.000,00		
			12.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 15400000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 10010000	28.000,00		
		Fonte 15400000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
-					
190.184,00					
13	392	0087	2.074	Promoção de Eventos culturais	
3.0.00.00.00				Despesas correntes	380.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes	380.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	380.000,00
3.3.90.30.00				Material de consumo	20.000,00
					20.000,00
3.3.90.31.00				Premiações cult.art.cient.desp.e outras	13.000,00
					13.000,00
3.3.90.34.00				Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	2.000,00
					2.000,00
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	45.000,00
					45.000,00
3.3.90.39.00				Outros serv. de terc. pessoa jurídica	300.000,00
					300.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
-					
380.000,00					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
610.184,00					
Governo Municipal de São José do Campestre				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de São José do Campestre				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		FT	DESDOBRAMENTO
18	542	0088	1.050	Aquisição de Imóvel para Atender ao Reco	
				lhimento de Animais	
4.0.00.00.00				Despesas de capital	120.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos	120.000,00
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	120.000,00
4.4.90.61.00				Aquisição de imóveis	120.000,00
					120.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
-					
120.000,00					
23	695	0088	1.051	Aquisição de Veículos Pipa e Outros Equipamentos	
4.0.00.00.00				Despesas de capital	130.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos	130.000,00
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	130.000,00
4.4.90.52.00				Equipamentos e material permanente	130.000,00
					130.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
-					
130.000,00					
23	695	0088	1.052	Construção de Terminal Turístico	
4.0.00.00.00				Despesas de capital	100.000,00
4.4.00.00.00				Investimentos	100.000,00
4.4.90.00.00				Aplicações diretas	100.000,00
4.4.90.51.00				Obras e instalações	100.000,00
					100.000,00
					20.000,00
					80.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
-					
100.000,00					
23	695	0088	2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3.0.00.00.00				Despesas correntes	289.000,00
3.1.00.00.00				Pessoal e encargos sociais	206.000,00
3.1.90.00.00				Aplicações diretas	206.000,00
3.1.90.04.00				Contratação por tempo determinado	75.000,00
					75.000,00
					110.000,00
3.1.90.11.00				Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	110.000,00
					110.000,00
3.1.90.16.00				Outras desp. variáveis pessoal civil	1.000,00
					1.000,00
					20.000,00
3.1.90.92.00				Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
					20.000,00
3.3.00.00.00				Outras despesas correntes	83.000,00
3.3.90.00.00				Aplicações diretas	83.000,00
3.3.90.14.00				Diárias - civil	500,00
					500,00
3.3.90.30.00				Material de consumo	20.000,00
					20.000,00
3.3.90.33.00				Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
					2.000,00
3.3.90.35.00				Serviços de consultoria	2.000,00
					2.000,00
3.3.90.36.00				Outros serv. de terceiros pessoa física	3.000,00
					3.000,00
					3.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 10900000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	312.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					662.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 12 Procuradoria Geral do Município		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Procuradoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0090 2.076	Manut.da Procuradoria Geral				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				182.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			176.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		176.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		168.000,00		
		Fonte 10010000	168.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	184.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					184.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Controladoria Geral do Município		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Controladoria Geral do Município					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				197.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		187.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					200.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					200.500,00
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Prefeitura Municipal de São José do Campestre		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 031 0098 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA					100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					100.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Câmara Municipal de São José do Campestre		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					90.000,00
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.160.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			955.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		955.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 10010000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		205.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					1.160.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.250.000,00
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Fundo Municipal de Saúde		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 07 Fundo Municipal de Saúde		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.371.046,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.033.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.033.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		250.000,00		
		Fonte 12110000	250.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000.000,00		
		Fonte 12110000	1.000.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.000,00		
		Fonte 12110000	33.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		700.000,00		
		Fonte 12110000	700.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.338.046,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.338.046,00		

3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		850.000,00		
		Fonte 12110000	850.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		230.000,00		
		Fonte 12110000	230.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200.000,00		
		Fonte 12110000	200.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		8.046,00		
		Fonte 12110000	8.046,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 12110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0045 2.052	Campanhas de Vacinação				3.401.046,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF				510.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				510.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			490.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		490.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		350.000,00		
		Fonte 12140000	350.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0048 1.021	Aquisição de Medicamentos da Unidade Básica de Saúde do Município				520.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				70.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo				350.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			345.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		345.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.000,00		
		Fonte 12140000	300.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	380.000,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 12140000	85.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	110.000,00
10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				890.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			852.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		852.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		120.000,00		
		Fonte 12140000	120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 12140000	650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	890.000,00
10 301 0051 2.057	Manutenção das Ações da estratégia de S ude da Família/SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				420.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			400.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		320.000,00		
		Fonte 12140000	320.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	420.000,00
10 301 0051 2.058	Manutenção do CAPS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			255.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		255.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		240.000,00		
		Fonte 12140000	240.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	275.000,00

10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				300.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ				300.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			143.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 12140000	135.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC				155.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				440.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			170.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		170.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		150.000,00		
		Fonte 12140000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0060 1.022	Const. de UBS - Unidade Básica de Saúde				100.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 12200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0060 1.055	Aquisição de Aparelho de RX				160.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 12200000	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0060 1.056	Aquisição de Bisturi Elétrico				10.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
10 301 0066 2.062	Manut. e Funcio. da Secretaria de Saúde				54.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			29.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		

		Fonte 12110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	62.500,00
10 301 0075 1.023	Reforma/Ampliação de Hospital				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 12200000	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
10 301 0075 1.024	Aquisição de equipamentos, instrumental odontológico e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				165.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		165.000,00		
		Fonte 12150000	165.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	165.000,00
10 301 0075 1.025	Aquis. de Veículos para Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		90.000,00		
		Fonte 12150000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
10 301 0075 1.026	Treinamento e Qualificação de Servidores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
10 301 0075 2.063	Conferência Municipal de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
10 302 0059 2.064	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				243.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			208.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		208.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		180.000,00		
		Fonte 12140000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.000,00		
		Fonte 12140000	18.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
248.000,00					
10 302 0075 1.027	Ampliação e Reforma do Hospital Municipa l				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 12200000	50.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
-					
70.000,00					
10 304 0048 2.065	manutenção Vigilância Sanitaria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 12140000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
-					
42.000,00					
10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				208.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
17 512 0062 1.028	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 512 0065 1.029	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 12200000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
17 512 0076 1.030	Construção do Sistema de Saneamento Básico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12200000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.506.546,00
Governo Municipal de São José do Campestre			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Fundo Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0012 2.019	Subvenção S.à Fundação José Matias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortamento de Vínculos/Assi id				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				139.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	144.000,00
08 241 0021 2.021	Manut.das Ações do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência Criança				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 13120000	100.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ		-	-	100.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		100.000,00		
		Fonte 13110000	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. Fr Conviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		-	-	165.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 243 0094 2.024	Apoio do Fundo da Infancia e do Adolescente/FIA		-	-	48.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		-	-	155.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			134.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		134.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	165.500,00
08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				180.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			180.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		180.000,00		
		Fonte 13120000	180.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	180.000,00
08 244 0020 1.006	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		80.000,00		
		Fonte 13110000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	80.000,00
08 244 0020 1.007	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13120000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO				-	20.000,00
08 244 0020 2.026	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				349.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			233.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		233.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 13110000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				116.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.-	PJ	10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					369.000,00
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			79.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		79.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 13110000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		29.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					112.000,00
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				125.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.000,00		
		Fonte 13110000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do	mil	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					125.000,00
08 244 0020 2.029	Apoio a realização da Conferencia Municipal da Assistencia Social e Outros Event				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					4.500,00
08 244 0024 2.030	Manut.das Ações dp Programa de Complementação Nutricional as Familias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0024 2.031	Funcionamento do programa do Peixe				50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
08 244 0028 2.033	Manut. das Ações do Programa de Combate às Drogas				6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>					
16 482 0011 1.008	Construção de Casas Populares				90.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				90.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		90.000,00		
		Fonte 15100000	90.000,00		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
					1.788.000,00

Governo Municipal de São José do Campestre		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	Reequip.da Sede Câmara Municipal	90.000,00
02 01. 04 122 0003 1.002	Aquisição de veículos	120.000,00
04 01. 04 122 0012 1.003	Modernização das ações da Secretaria	22.000,00
05 01. 08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	100.000,00
05 01. 08 244 0020 1.005	Construção da Sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	180.000,00
05 01. 08 244 0020 1.006	Aquisição de Imóveis	80.000,00
05 01. 08 244 0020 1.007	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00
05 01. 16 482 0011 1.008	Construção de Casas Populares	90.000,00
06 01. 12 361 0007 1.009	Ampl.e Recup.Escolas FUNDEB 40	80.000,00
06 01. 12 361 0036 1.010	Construção e Reforma de quadras de Esportes	100.000,00
06 01. 12 361 0039 1.011	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	70.000,00
06 01. 12 361 0039 1.012	Aquisição de veículos e outros Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
06 01. 12 361 0042 1.013	Reforma e Ampliação de Escolas-FNDE	220.000,00
06 01. 12 361 0042 1.014	Aquisição de Imóveis	90.000,00
06 01. 12 361 0042 1.015	Construção e Instalar a Biblioteca	180.000,00
06 01. 12 365 0035 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
06 01. 12 365 0041 1.017	Construção e Instalação de unidade Escolar	275.000,00
06 01. 27 812 0041 1.018	Reforma ou Const.de Espaços Esportivos.	180.000,00
06 01. 27 812 0041 1.019	Construção do Campo de Futebol	70.000,00
06 01. 27 812 0043 1.020	Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	250.000,00
07 01. 10 301 0048 1.021	Aquisição de Medicamentos da Unidade Básica de Saúde do Município	70.000,00
07 01. 10 301 0060 1.022	Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde	100.000,00

07 01. 10 301 0060 1.055	Aquisição de Aparelho de RX	160.000,00	
07 01. 10 301 0060 1.056	Aquisição de Bisturi Elétrico	10.000,00	
07 01. 10 301 0075 1.023	Reforma/Ampliação de Hospital	150.000,00	
07 01. 10 301 0075 1.024	Aquisição de equipamentos,instrumental o dontologico e Material Permanente	165.000,00	
07 01. 10 301 0075 1.025	Aquis. de Veículos para Saúde	90.000,00	
07 01. 10 301 0075 1.026	Treinamento e Qualificação de Servidores	10.000,00	
07 01. 10 302 0075 1.027	Ampliação e Reforma do Hospital Municipa l	70.000,00	
07 01. 17 512 0062 1.028	Aquisição de Imóveis	50.000,00	
07 01. 17 512 0065 1.029	Construção de Unidades Sanitarias	60.000,00	
07 01. 17 512 0076 1.030	Construção do Sistema de Saneamento Basi co	100.000,00	
08 01. 15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	160.000,00	
08 01. 15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Publicas	50.000,00	
08 01. 15 451 0069 1.033	Refora,Ampliação e Modernização de Cemitério	60.000,00	
08 01. 15 451 0069 1.034	Aquisição de Imóveis	90.000,00	
08 01. 15 451 0069 1.054	Construção de Pórtico na Entrada da Cida de	250.000,00	
08 01. 15 452 0058 1.035	Modernização e Manutenção da Feira Livre	60.000,00	
08 01. 15 452 0069 1.036	Const. de Calçada nas Principais entrad as da cidade	120.000,00	
08 01. 15 452 0069 1.037	Construção e Manutenção da Destinação Fi nalde Resíduos Solidos	50.000,00	
08 01. 26 782 0076 1.038	Const.de Abrigos Rodoviários	30.000,00	
09 01. 20 605 0014 1.039	Manutenção das ações Programa de Corte d e Terra	32.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.040	Construção e Manutenção de Parque de Exp osição de animais	100.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.041	Aquisição de imóveis	90.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.042	Aquisição e Instalação de Veiculo Forrag eira Florestal	5.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.043	Construção,Instalação e Manutenção de ma tadoiro	50.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.044	Perfuração,Recuperação,instação de poços Tubulares	27.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.045	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores	62.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.046	Ampliação e Modernização do Sistema de E nergia Eletrica na Area Rural	55.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 20 605 0085 1.047	Aquisição de Equipamentos de Produção	170.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.048	Reforma e Instalação do Mercado Publico	100.000,00	
09 01. 20 605 0085 1.053	Aquisição de Carro Pipa	150.000,00	
10 01. 13 392 0087 1.049	Instalação e Manutenção da Banda de Musi ca Oficial	40.000,00	
11 01. 18 542 0088 1.050	Aquisição de Imóvel para Atender ao Reco lhecimento de Animais	120.000,00	
11 01. 23 695 0088 1.051	Aquisição de Veículos Pipa e Outros Equi pamentos	130.000,00	
11 01. 23 695 0088 1.052	Construção de Terminal Turístico	100.000,00	
	TOTAL		5.528.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal	1.160.000,00	
02 01. 04 122 0007 2.002	Manutenção de Ouvidoria Municipais	68.000,00	
02 01. 04 122 0007 2.003	Manutenção das ações do Portal da transp arencia	8.000,00	
02 01. 04 122 0009 2.004	Manut.Funcionamento do Gabinete	427.000,00	
02 01. 04 122 0009 2.005	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	176.000,00	
02 01. 06 182 0007 2.006	Ativ.Vinc.a Comissão de Defesa Civil	9.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.007	Manutenção das Secretarias	1.391.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.008	Instalar e Mater o Setor de Arquivo e Pa trimonio	13.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.009	Alienação de Bens	10.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.010	Prog.Formação do Patrimínio Serv. public o	10.000,00	
03 01. 04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Forneç.de Energia	130.000,00	
03 01. 04 122 0009 2.012	Contrib.para Previdência Social - INSS	1.350.000,00	
03 01. 04 122 0010 2.013	Contrib.para a Formação do PASEP	322.000,00	
03 01. 04 122 0012 2.014	Promoção das Ações de Capacitação profissi onal	18.000,00	
03 01. 04 122 0012 2.015	Manut.Consult.AMLAP.FEMURN, CNM-Federaçã o dos Municípios do RN	27.500,00	
03 01. 04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios	135.000,00	
03 01. 28 843 0098 2.017	Pagamento da Dívida Interna Contratada	102.000,00	
04 01. 04 122 0008 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação	913.000,00	
05 01. 08 241 0012 2.019	Subvenção S.à Fundação José Matias	3.000,00	
05 01. 08 241 0021 2.020	Manut.das Ações do SCFV/Serviços de Conv ivencia e Fortamento de Vinculos/Ass	144.000,00	
05 01. 08 241 0021 2.021	Manut.das Ações do Conselho Municipal d o Idoso	10.000,00	
05 01. 08 243 0094 2.022	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS-CRIANÇA FELIZ	165.500,00	
05 01. 08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Cr	48.000,00	
05 01. 08 243 0094 2.024	Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	15.000,00	
05 01. 08 244 0012 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social	165.500,00	
05 01. 08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social	369.000,00	
05 01. 08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF	112.000,00	
05 01. 08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social	125.000,00	
05 01. 08 244 0020 2.029	Apoio a realização da Conferencia Municipa l da Assistencia Social e Outros E	4.500,00	
05 01. 08 244 0024 2.030	Manut.das Ações dp Programa de Complemen tação Nutricional as Familias	50.000,00	
05 01. 08 244 0024 2.031	Funcionamento do programa do Peixe	40.000,00	
05 01. 08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefici os Eventuais	60.000,00	
05 01. 08 244 0028 2.033	Manut. das Ações do Programa de Combate as Drogas	6.500,00	
06 01. 12 361 0036 2.034	Manut.func. da Secretaria de Educação mental	79.500,00	
06 01. 12 361 0038 2.035	Manutenção das Ações do Programa da Alim entação Escolar/PNAE	260.000,00	
06 01. 12 361 0042 2.036	Manutenção das Ações de Capacitação Prof isional	10.000,00	
06 01. 12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundament al-60%	2.663.606,50	
06 01. 12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40	2.236.071,00	
06 01. 12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE	350.000,00	
06 01. 12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental	1.096.682,00	
06 01. 12 361 0042 2.041	Manutençao da Estrutura das Escolas-PDDE	4.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 361 0042 2.042	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB-40%	190.000,00	
06 01. 12 362 0042 2.043	Transporte Escolar Estadual-PETERN	150.000,00	
06 01. 12 365 0034 2.044	Manutenção das Ações do Programa da Alim entação Escolar/PNAE	100.000,00	
06 01. 12 365 0042 2.045	Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb 60%	853.000,00	
06 01. 12 365 0042 2.046	Manutenção das Ações do Programa de Tran sporte escolar/PNATE	200.000,00	
06 01. 12 366 0042 2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto-Fundeb 60%	370.000,00	
06 01. 12 366 0042 2.048	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto-FUNDEB-40%	85.000,00	
06 01. 27 812 0041 2.049	Promoção de Eventos esportivos	60.000,00	
06 01. 27 812 0043 2.050	Manutenção das Ações do Setor de Desport o	22.000,00	
07 01. 10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde	3.401.046,00	
07 01. 10 301 0045 2.052	Campanhas de Vacinação	10.000,00	

07 01. 10 301 0046 2.053	Manutenção das Ações da Estratégia de Saude da Família/ESF	520.000,00
07 01. 10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo	380.000,00
07 01. 10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica	110.000,00
07 01. 10 301 0049 2.056	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/AC	890.000,00
07 01. 10 301 0051 2.057	Manutenção das Ações da estratégia de Saude da Família/SB	420.000,00
07 01. 10 301 0051 2.058	Manutenção do CAPS	275.000,00
07 01. 10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASF/Nucleo de Apoio a saude da Família	300.000,00
07 01. 10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ	155.000,00
07 01. 10 301 0057 2.061	Manutenção do MAC	440.000,00
07 01. 10 301 0066 2.062	Manut.e Funcio.da Secretaria de Saúde	62.500,00
07 01. 10 301 0075 2.063	Conferência Municipal de Saúde	8.000,00
07 01. 10 302 0059 2.064	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.	248.000,00
07 01. 10 304 0048 2.065	manutenção Vigilancia Sanitaria	42.000,00
07 01. 10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças	210.000,00
08 01. 15 452 0069 2.067	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia	300.000,00
08 01. 15 452 0073 2.068	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	115.000,00
08 01. 15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria	2.868.500,00
08 01. 15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros	85.000,00
09 01. 20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura	771.000,00
09 01. 20 608 0015 2.072	Campanha de Vacinação de Rebanho Bovino	9.000,00
10 01. 13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura	190.184,00
10 01. 13 392 0087 2.074	Promoção de Eventos culturais	380.000,00
11 01. 23 695 0088 2.075	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	312.000,00
12 01. 03 092 0090 2.076	Manut.da Procuradoria Geral	184.000,00
13 01. 04 124 0091 2.077	Manut.da Controladoria Geral	200.500,00
TOTAL		29.204.089,50
99 99. 99 031 0098 9.001	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL		34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		24.837.543,50
Orçamento Seguridade social.....		9.994.546,00
TOTAL.....		34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre						
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 2019 - Consolidado						
ÓRGÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01 Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
02 Gabinete do Prefeito	64.600,00	64.600,00	64.600,00	64.600,00	64.600,00	64.600,00
03 Sec.Mun.de Administração	280.700,00	280.700,00	280.700,00	280.700,00	280.700,00	280.700,00
04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00
05 Fundo Municipal de Assistência Social	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00
06 Sec.Mun.de Educação e Desporto	833.600,00	833.600,00	833.600,00	833.600,00	833.600,00	833.600,00
07 Fundo Municipal de Saúde	680.500,00	680.500,00	680.500,00	680.500,00	680.500,00	680.500,00
08 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	339.100,00	339.100,00	339.100,00	339.100,00	339.100,00	339.100,00
09 Sec.Mun.de Agricultura	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00
10 Sec.Mun.de Cultura	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00
11 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
12 Procuradoria Geral do Município	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00
13 Controladoria Geral do Município	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL GERAL	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00
ÓRGÃO	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01 Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
02 Gabinete do Prefeito	64.600,00	64.600,00	64.600,00	64.600,00	64.600,00	97.400,00
03 Sec.Mun.de Administração	280.700,00	280.700,00	280.700,00	280.700,00	280.700,00	420.800,00
04 Sec.Mun.de Finanças e Tributação	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	74.800,00	112.200,00
05 Fundo Municipal de Assistência Social	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	215.000,00
06 Sec.Mun.de Educação e Desporto	833.600,00	833.600,00	833.600,00	833.600,00	833.600,00	1.250.259,50
07 Fundo Municipal de Saúde	680.500,00	680.500,00	680.500,00	680.500,00	680.500,00	1.021.046,00
08 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo	339.100,00	339.100,00	339.100,00	339.100,00	339.100,00	508.400,00
09 Sec.Mun.de Agricultura	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	129.700,00	194.300,00
10 Sec.Mun.de Cultura	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	48.800,00	73.384,00
11 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	79.000,00
12 Procuradoria Geral do Município	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	22.300,00
13 Controladoria Geral do Município	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	24.500,00
99 Reserva de Contingência	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	2.786.500,00	4.180.589,50

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	370.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	70.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	20.000,00	

1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação U		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana -	50.000,00	
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Público		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	300.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	15.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	50.000,00	
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		EM R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	70.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.266.640,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Pri	100.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - P	5.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	400.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.300.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi	730.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	70.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	4.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	360.000,00	
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		

1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	495.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	3.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - P	630.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	1.025.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	300.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	524.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	130.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princ	70.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	895.500,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.200.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.467.677,50	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus		
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ati	3.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.453.328,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-1.000,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-600,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-500.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00	
TOTAIS DA RECEITA		34.622.089,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			34.622.089,50

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São José do Campestre	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA ORÇADA 2019
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)</b>		
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado		3.170.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.855.606,50
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		1.737.000,00
3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil		812.500,00
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais		5.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		850.866,00
3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		4.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....</b>		<b>16.435.472,50</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)</b>		
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais		200.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores		5.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....</b>		<b>955.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....</b>		<b>34.622.089,50</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		16.435.472,50 ( 47,47 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO</b>		<b>18.695.928,33 ( 54,00 % )</b>
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		955.000,00 ( 2,76 % )
<b>LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO</b>		<b>2.077.325,37 ( 6,00 % )</b>

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São José do Campestre	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA PREVISTA
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	370.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	70.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000,00
Receitas de transferências		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.266.640,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)</b>		<b>20.423.640,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	730.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	70.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	630.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00
<b>TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>		<b>4.935.000,00</b>
<b>RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		
		0,00
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	50.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	300.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	70.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financ. p/ Explor. Rec. Naturais - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	4.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	495.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.025.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf. de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	524.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	895.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.200.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.467.677,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00

1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa	3.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00
<b>TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>13.430.177,50</b>
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-3.956.728,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>34.832.089,50</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b>		<b>DESPESA FIXADA</b>
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.834.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.845.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	172.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	795.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	250.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.645.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	23.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	131.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	493.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	264.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	9.046,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	305.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	515.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)</b>		<b>8.296.546,00</b>
<b>DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>		<b>DESPESA FIXADA</b>
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		8.296.546,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.935.000,00
<b>TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>		<b>3.361.546,00</b>
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		16,46%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São José do Campestre	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>RECEITA PREVISTA</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	370.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	70.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.266.640,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.453.328,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-500.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-800,00
<b>TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)</b>		<b>20.423.640,00</b>
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.467.677,50
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	4.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	495.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.025.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>		<b>8.911.677,50</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) (I + III - II)</b>		<b>25.378.589,50</b>
<b>DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO</b>		<b>DESPESA FIXADA</b>
<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>		
Despesas com ensino fundamental (VI)		
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		
<b>VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)</b>		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		
Outras despesas no ensino fundamental VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)</b>		<b>9.837.859,50</b>
[Se II > IV ] PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00

[Se II < IV ] GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.510.949,50
DEDUÇÕES DA DESPESA	VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)	2.510.949,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)	2.444.000,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)	4.954.949,50
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI) (VI+VII+VIII+XI) - XV	4.572.910,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ( XVI / I )	22,39
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [ (VI+VIII+XI) - (XII) ] / ( I x 0,25 )	137,43
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ( IX / VIII )	66,33

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de São Consolidado	José do Campestre PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
<b>1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO</b>		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ. PMSJC	370.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ. PMSJC	70.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ. PMSJC	20.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal PMSJC	180.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ. PMSJC	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal PMSJC	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ. PMSJC	300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMSJC	17.266.640,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMSJC	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. PMSJC	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMSJC	2.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMSJC	5.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMSJC	4.000,00
SUBTOTAL :		20.778.640,00
<b>2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO</b>		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal PMSJC	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal FMS	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal FMAS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal PMSJC	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal PMSJC	8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal PMSJC	50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal PMSJC	70.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ. PMSJC	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal PMSJC	400.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ. PMSJC	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal PMSJC	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal PMSJC	2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal FMS	250.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal PMSJC	730.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal PMSJC	70.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal PMSJC	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal PMSJC	90.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal FMS	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal PMSJC	350.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal PMSJC	4.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal PMSJC	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal PMSJC	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ. PMSJC	495.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ. FMS	630.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ. PMSJC	1.025.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ. FMAS	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal PMSJC	524.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal FMAS	130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal FMAS	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal FMAS	70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal FMAS	895.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal PMSJC	800.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal FMS	400.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ. PMSJC	50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal PMSJC	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal PMSJC	6.467.677,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal PMSJC	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal PMSJC	10.000,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa PMSJC	3.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal PMSJC	10.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal FMS	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal PMSJC	100.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal PMSJC	-3.453.328,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ. PMSJC	-1.000,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ. PMSJC	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal PMSJC	-500.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal PMSJC	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal PMSJC	-800,00
SUBTOTAL :		14.053.449,50
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)	TOTAL :	34.832.089,50
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :		20.778.640,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(R\$) :		1.250.000,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:		6,02 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:		7,00 %

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
03	Essencial à Justiça	184.000,00	0,00	184.000,00
04	Administração	5.341.000,00	0,00	5.341.000,00
06	Segurança Pública	9.000,00	0,00	9.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.698.000,00	1.698.000,00
10	Saúde	0,00	8.296.546,00	8.296.546,00
12	Educação	9.837.859,50	0,00	9.837.859,50
13	Cultura	610.184,00	0,00	610.184,00
15	Urbanismo	4.208.500,00	0,00	4.208.500,00
16	Habitação	90.000,00	0,00	90.000,00
17	Saneamento	210.000,00	0,00	210.000,00
18	Gestão Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
20	Agricultura	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00
23	Comércio e Serviços	542.000,00	0,00	542.000,00
26	Transporte	30.000,00	0,00	30.000,00
27	Desporto e Lazer	582.000,00	0,00	582.000,00
28	Encargos Especiais	102.000,00	0,00	102.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.837.543,50</b>	<b>9.994.546,00</b>	<b>34.832.089,50</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	184.000,00	0,00	184.000,00
122	Administração Geral	5.140.500,00	0,00	5.140.500,00
124	Controle Interno	200.500,00	0,00	200.500,00
182	Defesa Civil	9.000,00	0,00	9.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	157.000,00	157.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	328.500,00	328.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.212.500,00	1.212.500,00
301	Atenção Básica	0,00	7.726.546,00	7.726.546,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	318.000,00	318.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	42.000,00	42.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	210.000,00	210.000,00
361	Ensino Fundamental	7.749.859,50	0,00	7.749.859,50
362	Ensino Médio	150.000,00	0,00	150.000,00
365	Educação Infantil	1.483.000,00	0,00	1.483.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	0,00	455.000,00
392	Difusão Cultural	610.184,00	0,00	610.184,00
451	Infra Estrutura Urbana	610.000,00	0,00	610.000,00
452	Serviços Urbanos	3.598.500,00	0,00	3.598.500,00
482	Habitação Urbana	90.000,00	0,00	90.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	210.000,00	0,00	210.000,00
542	Controle Ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
605	Abastecimento	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	9.000,00	0,00	9.000,00
695	Turismo	542.000,00	0,00	542.000,00
782	Transporte Rodoviário	30.000,00	0,00	30.000,00
812	Desporto Comunitário	582.000,00	0,00	582.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	102.000,00	0,00	102.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.837.543,50</b>	<b>9.994.546,00</b>	<b>34.832.089,50</b>

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Infraestrutura ao Legislativo	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
0003	Aquisição de Veículo	120.000,00	0,00	120.000,00
0007	Infraestrutura a Transparência	1.719.000,00	0,00	1.719.000,00
0008	Infraestrutura de assistência ao Menor	913.000,00	0,00	913.000,00
0009	Infraestrutura de proteção ao cidadão	1.953.000,00	0,00	1.953.000,00
0010	Infraestrutura da Secretaria	322.000,00	0,00	322.000,00
0011	Infraestrutura do Setor	90.000,00	0,00	90.000,00
0012	Infraestrutura na Administração	67.500,00	168.500,00	236.000,00
0014	Obrigações sociais	32.000,00	0,00	32.000,00
0015	Infraestrutura ao Sistema	9.000,00	0,00	9.000,00
0018	Amortização da Dívida Interna	135.000,00	0,00	135.000,00
0020	Infraestrutura da Secretaria	0,00	990.500,00	990.500,00
0021	Infraestrutura de assistência ao Idoso	0,00	154.000,00	154.000,00
0024	Infraestrutura de assistência à Família	0,00	90.000,00	90.000,00
0025	Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	0,00	60.000,00	60.000,00
0028	Infraestrutura à recuperação social	0,00	6.500,00	6.500,00
0034	Apoio o PNAE	100.000,00	0,00	100.000,00
0035	Infraestrutura ao ensino	55.000,00	0,00	55.000,00
0036	Infraestrutura ao esporte no fundamental	179.500,00	0,00	179.500,00
0038	Manutenção do programa de merenda escolar	260.000,00	0,00	260.000,00
0039	Aquisição de equipamentos escolares	190.000,00	0,00	190.000,00
0041	Promoção de eventos esportivos	585.000,00	0,00	585.000,00
0042	Ensino Fundamental	8.698.359,50	0,00	8.698.359,50
0043	Infraestrutura do desporto	272.000,00	0,00	272.000,00
0045	Infraestrutura do Fundo Municipal	0,00	3.411.046,00	3.411.046,00
0046	Apoio a ESF	0,00	520.000,00	520.000,00

0048	Programa de atenção básica		0,00	602.000,00	602.000,00
0049	Programa de AC's		0,00	890.000,00	890.000,00
0051	Apoio ao programa		0,00	695.000,00	695.000,00
0053	Apoio ao programa de Vigilância		0,00	210.000,00	210.000,00
0054	Apoio ao programa NASF		0,00	300.000,00	300.000,00
0056	Apoio a Atenção Básica com o PMAQ		0,00	155.000,00	155.000,00
0057	Infraestrutura à alta e média complexidades		0,00	440.000,00	440.000,00
0058	Urbanismo	220.000,00		0,00	220.000,00
0059	Apoio ao CEO		0,00	248.000,00	248.000,00
0060	Infraestrutura nas unidades de saúde		0,00	270.000,00	270.000,00
0062	Aquisição de Imóveis	50.000,00		0,00	50.000,00
0065	Construção de unidades sanitárias	60.000,00		0,00	60.000,00
0066	Manutenção da Secretaria	0,00		62.500,00	62.500,00
0069	Infraestrutura urbana	920.000,00		0,00	920.000,00
0073	Infraestrutura na limpeza urbana	115.000,00		0,00	115.000,00
0075	Infraestrutura em estradas	2.868.500,00		493.000,00	3.361.500,00
0076	Infraestrutura no transporte rodoviário	130.000,00		0,00	130.000,00
0079	Infraestrutura na Secretaria	85.000,00		0,00	85.000,00
0085	Infraestrutura a agricultura	1.580.000,00		0,00	1.580.000,00
0087	Infraestrutura à cultura	610.184,00		0,00	610.184,00
0088	Infraestrutura turística	662.000,00		0,00	662.000,00
0090	Infraestrutura à Procuradoria	184.000,00		0,00	184.000,00
0091	Infraestrutura à Controladoria	200.500,00		0,00	200.500,00
0094	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00		228.500,00	228.500,00
0098	Operações Especiais	202.000,00		0,00	202.000,00
TOTAL GERAL		24.837.543,50		9.994.546,00	34.832.089,50

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São José do Campestre					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	222.000,00		222.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	92.500,00		92.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	55.500,00		55.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	42.000,00		42.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	17.500,00		17.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	10.500,00		10.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	108.000,00		108.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	45.000,00		45.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	27.000,00		27.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00		Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMSJC	16200000 -Contribuição de Iluminação	300.000,00		300.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
		12150000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações -		Principal	
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSJC	10900000 -Outros Recursos Não Vincul	8.000,00		8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	10.359.984,00		10.359.984,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	863.332,00		863.332,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.071.996,80		2.071.996,80
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.381.331,20		1.381.331,20
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.589.996,00		2.589.996,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00		600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00		400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de São José do Campestre					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			

	PMSJC	15300000 -Transferência da União de Ro	80.000,00	80.000,00
		15400000 -Transferência da Estado de R	20.000,00	20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal		
	PMSJC	15300000 -Transferência da União de Ro	320.000,00	320.000,00
		15400000 -Transferência da Estado de R	80.000,00	80.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.		
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)- Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	2.300.000,00	2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal		
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	250.000,00	250.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00		Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	730.000,00	730.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	70.000,00	70.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal		
	PMSJC	12140000 -Transferência SUS Bloco de	90.000,00	90.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal		
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal		
	PMSJC	11200000 -Transferência do Salário-E	350.000,00	350.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal		
	PMSJC	11210000 -Transferência de Recurso d	4.000,00	4.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal		
	PMSJC	11220000 -Transferência de Recurso d	360.000,00	360.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal		
	PMSJC	11230000 -Transferência de Recurso d	200.000,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.		
	PMSJC	11240000 -Outras Transferências do F	495.000,00	495.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.		
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	1.800,00	1.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00	150,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	360,00	360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	240,00	240,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	450,00	450,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS - Princ.		
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	630.000,00	630.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.		
	PMSJC	11250000 -Transferência de convênio	1.025.000,00	1.025.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.		
	FMS	13120000 -Transferência de Convênio	300.000,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
	PMSJC	15100000 -Outros Convênios da União	524.000,00	524.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal		
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	130.000,00	130.000,00

## Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	895.500,00		895.500,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			
	PMSJC	15100000 -Outros Convênios da União	800.000,00		800.000,00
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	400.000,00		400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	1.500.000,00		1.500.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125.000,00		125.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	300.000,00		300.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	200.000,00		200.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	375.000,00		375.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	600,00		600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	400,00		400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	2.400,00		2.400,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	200,00		200,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	480,00		480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	320,00		320,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMSJC	16100000 -CIDE	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSJC	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	3.880.606,50		3.880.606,50
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	2.587.071,00		2.587.071,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			

	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal		
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00	10.000,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00		Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa- Dívida ativa		
	PMSJC	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal		
	PMSJC	19300000 -Alienação de bem/Ativo	10.000,00	10.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMSJC	15200000 -Outros Convênios do Estado	100.000,00	100.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-2.071.996,80	-2.071.996,80
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.381.331,20	-1.381.331,20

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-600,00		-600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-400,00		-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-360,00		-360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-240,00		-240,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-300.000,00		-300.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-200.000,00		-200.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-600,00		-600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-400,00		-400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSJC	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-480,00		-480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-320,00		-320,00
Totais			34.832.089,50	0,00	34.832.089,50

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	12.462.184,00
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	8.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	1.149.182,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	3.886.606,50
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	2.591.071,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	350.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	4.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	360.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	200.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	495.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	1.025.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.463.546,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	4.000.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	305.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	630.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	1.118.500,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	300.000,00
15100000	Outros Convênios da União	1.324.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	300.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	400.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo	100.000,00
16100000	CIDE	50.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	10.000,00
Total		34.832.089,50

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de São José do Campestre

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado

Fontes de recurso por grupo de despesa

Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		12.462.184,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.369.184,00
		2 - Juros e encargos da dívida	12.000,00
		3 - Outras despesas correntes	4.819.000,00
		4 - Investimentos	1.202.000,00
		6 - Amortização da dívida	960.000,00
		9 - Reserva de contingência	100.000,00
10900000	Outros	Recursos Não Vinculados	8.000,00
		3 - Outras despesas correntes	8.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.149.182,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	536.682,00
		3 - Outras despesas correntes	454.500,00
		4 - Investimentos	158.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		3.886.606,50
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.886.606,50
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.591.071,00

		1 - Pessoal e encargos sociais	2.105.000,00
		3 - Outras despesas correntes	381.071,00
		4 - Investimentos	105.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		350.000,00
		3 - Outras despesas correntes	345.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		4.000,00
		3 - Outras despesas correntes	3.000,00
		4 - Investimentos	1.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		360.000,00
		3 - Outras despesas correntes	360.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		200.000,00
		3 - Outras despesas correntes	200.000,00
11240000	Outras	Transferências do FNDE	495.000,00
		3 - Outras despesas correntes	70.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São José do Campestre			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Página : 002			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	425.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.025.000,00
		3 - Outras despesas correntes	180.000,00
		4 - Investimentos	845.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.463.546,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.062.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.363.546,00
		4 - Investimentos	38.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		4.000.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.834.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.106.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		305.000,00
		3 - Outras despesas correntes	50.000,00
		4 - Investimentos	255.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		630.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	610.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.118.500,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	593.000,00
		3 - Outras despesas correntes	406.500,00
		4 - Investimentos	119.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		300.000,00
		4 - Investimentos	300.000,00
15100000	Outros	Convênios da União	1.324.000,00
		3 - Outras despesas correntes	20.000,00
		4 - Investimentos	1.304.000,00
15200000	Outros	Convênios do Estado	300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	30.000,00
		4 - Investimentos	270.000,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		400.000,00
		3 - Outras despesas correntes	400.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de São José do Campestre			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		100.000,00
		3 - Outras despesas correntes	100.000,00
16100000	CIDE		50.000,00
		3 - Outras despesas correntes	10.000,00
		4 - Investimentos	40.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		300.000,00
		3 - Outras despesas correntes	300.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		10.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			17.386.472,50
Total 2 - Juros e encargos da dívida			12.000,00
Total 3 - Outras despesas correntes			10.626.617,00
Total 4 - Investimentos			5.747.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			960.000,00
Total 9 - Reserva de contingência			100.000,00
Total geral			34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	38.578.817,50	0,00	38.578.817,50
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	695.000,00	0,00	695.000,00
1.1.1.000.0.0.00.00.00	Impostos	640.000,00	0,00	640.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	370.000,00	0,00	370.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	370.000,00	0,00	370.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	370.000,00	0,00	370.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	370.000,00	0,00	370.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	270.000,00	0,00	270.000,00

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	90.000,00	0,00	90.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	70.000,00	0,00	70.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000,00	0,00	180.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria	55.000,00	0,00	55.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	55.000,00	0,00	55.000,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	0,00	300.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	96.000,00	0,00	96.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	96.000,00	0,00	96.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	46.000,00	0,00	46.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	46.000,00	0,00	46.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.000,00	0,00	46.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	38.000,00	0,00	38.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	50.000,00	0,00	50.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	70.000,00	0,00	70.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	70.000,00	0,00	70.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	70.000,00	0,00	70.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	70.000,00	0,00	70.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	37.399.817,50	0,00	37.399.817,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	28.173.140,00	0,00	28.173.140,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	28.173.140,00	0,00	28.173.140,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.271.640,00	0,00	17.271.640,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	17.266.640,00	0,00	17.266.640,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	17.266.640,00	0,00	17.266.640,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	505.000,00	0,00	505.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties- Compen.Produç.Petro-Lei	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	3.890.000,00	0,00	3.890.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	730.000,00	0,00	730.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	730.000,00	0,00	730.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	730.000,00	0,00	730.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	1.409.000,00	0,00	1.409.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	360.000,00	0,00	360.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	495.000,00	0,00	495.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	495.000,00	0,00	495.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	495.000,00	0,00	495.000,00

1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	2.479.000,00	0,00	2.479.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	630.000,00	0,00	630.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	524.000,00	0,00	524.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	524.000,00	0,00	524.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.115.500,00	0,00	1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.115.500,00	0,00	1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1.115.500,00	0,00	1.115.500,00
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	130.000,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	895.500,00	0,00	895.500,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências da União	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.759.000,00	0,00	2.759.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.759.000,00	0,00	2.759.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.559.000,00	0,00	2.559.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.467.677,50	0,00	6.467.677,50
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	6.467.677,50	0,00	6.467.677,50
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	6.467.677,50	0,00	6.467.677,50
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.467.677,50	0,00	6.467.677,50
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	6.467.677,50	0,00	6.467.677,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00	18.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.000,00	0,00	3.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Leg. Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus Sucumb	3.000,00	0,00	3.000,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	3.000,00	0,00	3.000,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa	3.000,00	0,00	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	210.000,00	0,00	210.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados,Dist.Feder.Suas Entidades	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-3.956.728,00	0,00	-3.956.728,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-3.956.728,00	0,00	-3.956.728,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-3.956.728,00	0,00	-3.956.728,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-3.956.728,00	0,00	-3.956.728,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-3.454.928,00	0,00	-3.454.928,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-3.454.928,00	0,00	-3.454.928,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-3.454.328,00	0,00	-3.454.328,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-3.453.328,00	0,00	-3.453.328,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-3.453.328,00	0,00	-3.453.328,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00

951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-501.800,00	0,00	-501.800,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-501.800,00	0,00	-501.800,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-501.800,00	0,00	-501.800,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-500.000,00	0,00	-500.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-500.000,00	0,00	-500.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.000,00	0,00	-1.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-800,00	0,00	-800,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Principal	-800,00	0,00	-800,00
TOTAL GERAL		34.832.089,50	0,00	34.832.089,50

Governo Municipal de São José do Campestre						
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADADAÇÃO PARA 2019 - Consolidado						
RECEITA	Em R\$ 1,00					
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00						
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	59.200,00	59.200,00	59.200,00	59.200,00	59.200,00	74.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00						
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00						
Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	28.800,00	36.000,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00						
Contribuição de Melhoria Expansão Rede Iluminação Urbana - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00						
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00						
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. -FUNDEB - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90						
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00						
Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00						
Outros Valores Mobiliários - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00						
Outros Serviços - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.762.700,00	2.762.700,00	2.762.700,00	2.762.700,00	2.762.700,00	3.453.140,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00						
Cota-Parte Royalties-Compen.Produç.Petro-Lei	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00						
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00						
Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00						
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	80.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00						
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	368.000,00	460.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00						
Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00						
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	116.800,00	116.800,00	116.800,00	116.800,00	116.800,00	146.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00						
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00						
Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00						
Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00						
Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.05.1.1.10.00.00						
Transferências do Salário-Educação - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.8.05.2.1.10.00.00						
Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3.1.10.00.00						
Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	72.000,00
1.7.1.8.05.4.1.10.00.00						
Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00						
Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	79.200,00	99.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00						
Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	126.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00						
Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	205.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00						
Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00						

Outras Transferências de Convênios da União - Principal	83.800,00	83.800,00	83.800,00	83.800,00	83.800,00	105.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00						
Proteção Social Básica - Principal	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	26.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00						
Gestão do SUAS - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00						
Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00						
Outras Transferências do FNAS - Principal	143.300,00	143.300,00	143.300,00	143.300,00	143.300,00	179.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00						
Outras Transferências da União - Principal	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	192.000,00	240.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00						
Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00						
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.034.800,00	1.034.800,00	1.034.800,00	1.034.800,00	1.034.800,00	1.293.677,50
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00						
Outras Indenizações - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00						
Outras Restituições - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00						
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Dívida ativa	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00						
Alienação de Bens Móveis - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00						
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00						
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-552.500,00	-552.500,00	-552.500,00	-552.500,00	-552.500,00	-690.828,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00						
Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00						
Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00						
Cota-Parte do ICMS - Principal	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-100.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPVA - Principal	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	0,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00						
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-300,00
TOTAL GERAL	5.573.100,00	5.573.100,00	5.573.100,00	5.573.100,00	5.573.100,00	6.966.589,50

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador: B8A6F054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2019

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2019

PEDAGOGO – Professor de Educação Infantil/Creche					
Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	PATRICIA SIMONE SILVA	03/06/1971	6,0	4,0	10,0
2	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	24/10/1972	6,0	4,0	10,0
3	GEIZA SOUZA DE FREITAS	15/02/1973	6,0	4,0	10,0
4	FRANCISCA OZINETE TARGINO OLIVEIRA	10/04/1974	6,0	4,0	10,0
5	SANDRA ALVES DA SILVA MATEUS	06/03/1975	6,0	4,0	10,0
6	MARIA SALETE SOARES DE M. TARGINO	16/12/1976	6,0	4,0	10,0
7	MARIA EDILEUZA DA SILVA	13/02/1977	6,0	4,0	10,0
8	ENILMA MARIA DE MOURA	13/04/1977	6,0	4,0	10,0
9	MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA C. ALVES	28/10/1977	6,0	4,0	10,0
10	TERESINHA ALVES DE O. RODRIGUES	27/06/1978	6,0	4,0	10,0
11	ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA	27/11/1978	6,0	4,0	10,0
12	ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO	11/05/1979	6,0	4,0	10,0
13	MARIA LUZINETE NASCIMENTO DA SILVA	20/06/1980	6,0	4,0	10,0
14	EDILMA MOURA DA SILVA	25/07/1980	6,0	4,0	10,0
15	EDIVANIA COSTA DA SILVA SOARES	14/08/1980	6,4	4,0	10,0
16	JUCIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/04/1982	6,0	4,0	10,0
17	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	11/12/1982	6,0	4,0	10,0
18	MARIA GEONEIDE CARLOS CAMARA	24/12/1982	6,0	4,0	10,0
19	WILMA BARBOSA	17/07/1985	6,0	4,0	10,0
20	HELOISA CARLA OLIVEIRA DA R. BEZERRA	04/04/1986	6,0	4,0	10,0
21	PATRICIA KARINE DE M. ALBUQUERQUE	02/09/1986	6,0	4,0	10,0
22	RAILDO FRANCISCO DE MOURA	27/02/1987	6,0	4,0	10,0

23	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO	20/12/1988	6,0	4,0	10,0
24	WILMA MENDONÇA DE SOUZA	17/09/1989	6,0	4,0	10,0
25	VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA	14/05/1990	6,0	4,0	10,0
26	JANIELLY PEREIRA DE M. MENDES	18/08/1991	6,0	4,0	10,0
27	BRUNA RAFAELA DE B. GOMES MEDEIROS	26/08/1994	6,0	4,0	10,0
28	JOSENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/11/1982	5,8	4,0	9,8
29	ANTONIA GORETE DA SILVA	10/01/1974	5,7	4,0	9,7
30	FRANCIVANIA M. DINIZ DA SILVA	28/07/1980	5,5	4,0	9,5
31	FRANCISCA SONIA CARIAS DA S. OLIVEIRA	26/02/1979	5,9	3,4	9,3
32	ROSENIR DE SOUZA SANTOS	23/04/1967	5,2	4,0	9,2
33	PALOMA KEZIA G. DE MOURA AZEVEDO	23/08/1987	5,2	4,0	9,2
34	ELIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	26/07/1991	6,0	3,1	9,1
35	LEYSE SOARES CAMARA	15/07/1988	4,7	4,0	8,7
36	LIDYANA CARLA FERREIRA MESQUITA	09/07/1979	3,8	4,0	7,8
37	JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA	22/08/1986	4,8	2,8	7,6
38	ANA KALINE FREIRE DE MOURA	23/03/1984	4,9	2,5	7,4
39	SHIRLEY MACIELLE DA SILVA	13/09/1980	4,0	2,0	6,0
40	DEIDIANE DE ALMEIDA SANTOS	14/05/1990	6,0	0,0	6,0
41	JORHANA LUARA PEREIRA	28/02/1995	6,0	0,0	6,0
42	GELCIANA BENTO DA SENA	19/10/1987	3,1	2,3	5,4
43	EDINALVA MARIA CARLOS LORENA VALE	04/05/1995	4,2	1,0	5,2
44	NADIA BETHANIA A. DA SILVA B. REBOLÇAS	31/05/1983	1,0	4,0	5,0
45	LEONICE CORDEIRO DA SILVA	15/03/1961	0,5	4,0	4,5
46	JUCIENE FERREIRA DA SILVA	05/08/1979	1,0	3,5	4,5
47	ABIGAIL JUSTINO TEIXEIRA DA COSTA	06/10/1983	3,7	0,0	3,7
48	MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA	18/09/1981	2,7	0,9	3,6
49	FRANCISCA WELITANIA DE A. MARTINS	07/01/1985	0,0	3,6	3,6
50	ELIZANGELA ALVES DA S. MOURA	05/11/1985	2,0	1,5	3,5
51	MARIA SIMONE DOS SANTOS SILVA NUNES	07/11/1990	0,5	3,0	3,5
52	MARIA PATRICIA DE LIRA	05/07/1979	2,0	1,0	3,0
53	CLAUDIA KÁROLIN TARGINO DE OLIVEIRA	12/06/1995	3,1	0,0	3,1
54	MARIA NADJARA VIRGINIO GRANJEIRO	10/03/1981	2,5	0,0	2,5
55	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	30/04/1984	0,8	1,6	2,4
56	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	10/04/1977	1,5	0,0	1,5
57	JOYCE CRISTINA DOS SANTOS	08/01/1984	0,0	0,0	0,0

**PEDAGOGO- Professor de História- Ensino Fundamental II**

Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	EUCLIDES FLOR DA SILVA NETO	27/06/1986	6,0	4,0	10,0

**Professor de Matemática – Ensino Fundamental II**

Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	PAULA REJANY DA SILVA FERNANDES	09/07/1985	6,0	4,0	10,0
2	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	18/05/1993	4,7	4,0	8,7
3	AILA CRISTINA DE SOUZA	29/11/1989	6,0	1,9	7,9
4	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DANTAS	02/07/1995	6,0	0,0	6,0
5	ALCIVAN PEREIRA DA COSTA	28/01/1979	0,8	0,0	0,8

**Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II**

Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	FRANCISCO WEDSON DA SILVA COSTA	12/10/1993	6,0	2,0	8,0
2	RAFAELA DALILA DA COSTA PINTO	07/03/1992	2,0	4,0	6,0

**Professor de Geografia – Ensino Fundamental II**

Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	MANOEL VIEIRA SOBRINHO	12/04/1961	5,4	4,0	9,4
2	DAIANE DE ALMEIDA S. SOARES	25/11/1988	6,0	2,8	8,8
3	ANANIAS CORDEIRO PEREIRA	30/08/1992	6,0	2,0	8,0
4	TAYLINE CORDEIRO PEREIRA	02/06/1994	6,0	1,9	7,9
5	MAGNOLIA ERIVANIA MOURA JACINTO	04/08/1994	6,0	0,0	6,0
6	EMANUELE CASSEMIRO DE ANDRADE	01/10/1981	0,0	0,0	0,0
7	MALLEISY MIKAELLY ALVES DE ANDRADE	28/08/1988	0,0	0,0	0,0

**Intérprete de Libras**

Classificação	NOMES	DATA DE NASCIMENTO	CURSOS DIVERSOS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	Nota
1	MARIA LIDIANE FERNANDES MORAES	24/12/1985	6,0	4,0	10,0
2	AMANDA SILVA DE PAULA COSTA	07/10/1990	6,0	4,0	10,0

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:** 1BC47F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

PROCESSO Nº 180101/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº

8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.838.470/0001-45-, com sede na Rua Rolo Eufrásio, 42 A, Abolição III – CEP **59.612-540**, no Município de Mossoró/RN, **FONE: (84) 8770-0068**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **KLEYLTON KENEDY CAMPELO GURGEL**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1624823-SSP/RN** e CPF nº **028.172.104-17**, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar, tipo refinado, características adicionais brancas, embalado em pacotes de 1 Quilo, de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	kg	7.344	ALEGRE	R\$ 2,43	R\$ 17.845,92
2	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, de primeira qualidade, pasteurizado, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, com dizeres de rotulagem contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	und	4.685	IMPERADOR	R\$ 1,63	R\$ 7.636,55
3	Arroz, tipo 1, branco, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	kg	4.157	POP	R\$ 3,08	R\$ 12.803,56
4	Arroz, tipo 1, parboilizado, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo	kg	4.102	POP	R\$ 3,15	R\$ 12.921,30
5	Feijão, tipo 1, classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	kg	2.865	PURO GRÃO	R\$ 5,10	R\$ 14.611,50
8	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com Identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	kg	200	PURO GRÃO	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
9	Sal refinado iodado de primeira qualidade, embalagem em pacote de 1 Quilo com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	kg	1.209	PIRÂMIDE	R\$0,88	R\$ 1.063,92
10	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	kg	920	SARANDI	R\$ 2,90	R\$ 2.668,00
11	Farinha trigo tipo 1, apresentação pó, prazo validade mínimo de 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, sem fermento, tipo 1 com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, embaladas em pacotes de 1 Quilo.	kg	920	SARANDI	R\$ 2,90	R\$ 2.668,00
13	Farinha de milho – mingau de milho, embaladas em latas ou pacotes tipo almofadas de 400 gramas.	und	1.580	MARATA	R\$ 6,95	R\$ 10.981,00
14	Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade mimo de 09 meses, para preparo de cuscuz, características adicionais / degerminado /macerado /socado / peneirado, aspecto físico levemente torrada, embalado em pacotes de 500 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	pct	1.220	MARATA	R\$ 1,10	R\$ 1.342,00
15	Flocão de milho, produto industrializado, novo, de Primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacotes	7.221	MARATA	R\$ 1,25	R\$ 9.026,25
16	Farinha láctea acondicionada em embalagem de 300 gramas, com dizeres de ingredientes, informação nutricional e prazo de validade.	und	560	MARATA	R\$ 5,98	R\$ 3.348,80
17	Amido, material milho, aplicação mingau, embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade.	und	610	MARATA	R\$ 4,98	R\$ 3.037,80
18	Aveia, caixa 250g	cx	860	QUAQUER	R\$ 3,88	R\$ 3.336,80
19	Bebida láctea, sabores variados.	litro	500	NABY GUT	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
20	Biscoito, apresentação quadrado, sabor cream cracker, classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruicante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	und	11.885	ESTRELA	R\$ 3,19	R\$ 37.913,15
21	Biscoito, apresentação redondo, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, integro e cruicante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	und	11.405	MARIA ESTRELA	R\$ 3,15	R\$ 35.925,75
22	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem almofada, prazo mínimo de validade 06 meses, normas técnicas, selo abic, embalado em pacotes de 250 gramas.	und	3.868	KIMIMO	R\$ 4,35	R\$ 16.825,80
23	Chá para alimentação, sabores variados, apresentação em caixas c/10 sache.	und	1.508	MARATA	R\$ 2,64	R\$ 3.981,12
24	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	pacotes	320	DO LAR	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00
27	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral, validade de 01 ano, embalado em pacotes de 100 gramas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informação nutricional, dos ingredientes e data de fabricação	und	4.215	MARATA	R\$ 0,85	R\$ 3.582,75
28	Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha c/24	caixa	450	KITANO	R\$ 9,95	R\$ 4.477,50
29	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, envasilhado em garrafa plástica de 500 ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	und	1.798	REGINA	R\$ 1,48	R\$ 2.661,04
30	Vinagre de álcool de cana de açúcar tipo neutro de aspecto físico líquido, 500ml.	und	1.208	MARATA	R\$ 1,28	R\$ 1.546,24
31	Azeite puro de oliva tipo extravirgem, acidez máxima 0,7, prazo de validade mínimo de 01 ano, 500ml	und	250	GALO	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
33	Dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	latas	500	SÓ FRUTA	R\$ 1,65	R\$ 825,00
34	Milho em conserva, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	und	740	SÓ FRUTA	R\$ 1,45	R\$ 1.073,00
35	Legume em conserva tipo ervilha, ingredientes água e sal acondicionado em latas de 280 gramas de peso líquido, sem glúten, com validade mínima de 01 ano.	und	600	SÓ FRUTA	R\$ 1,59	R\$ 954,00

36	Extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo de validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais, maduros, se pele, selecionados e sem sementes.	kg	900	QUERO	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
38	Fruta in natura tipo banana, espécie pacovan ou prata, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	1.706	PACOVAN	R\$ 3,70	R\$ 6.312,20
39	Fruta in natura tipo goiaba, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	1.400	ATACADÃO	4,30	R\$ 6.020,00
40	Manga, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	kg	600	ATACADÃO	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
41	Fruta in natura tipo caju, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	700	ATACADÃO	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
42	Fruta in natura tipo laranja, espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	900	PERA	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
43	Fruta in natura tipo limão, espécie comum, verdoso, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	200	ATACADÃO	R\$ 3,95	R\$ 790,00
44	Fruta in natura tipo maçã vermelha nacional, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	900	NACIONAL	R\$ 6,95	R\$ 6.255,00
45	Fruta in natura tipo maracujá, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	900	ATACADÃO	R\$ 4,97	R\$ 4.473,00
46	Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio a grande, casca integra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	1.640	ATACADÃO	R\$ 1,48	R\$ 2.427,20
47	Fruta in natura tipo mamão espécie pêra, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	1.750	ATACADÃO	R\$ 1,57	R\$ 2.747,50
48	Fruta in natura tipo melão, tipo japonês, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e objetos estranhos.	kg	1.640	ATACADÃO	R\$ 2,48	R\$ 4.067,20
49	Tomate in natura, verdoso, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	2.916	RASTEIRO	R\$ 3,96	R\$ 11.547,36
50	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, Frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	molhos	900	ATACADÃO	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
51	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/romana/lisa, sem indícios de germinação, cor verde viva, não murchada, lavada, embalada adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	und	700	CRESPA	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00
52	Pimentão in natura, uso culinário, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	kg	500	VERDE	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
53	Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação culinária em geral, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente	kg	1.494	FORTALEZA	R\$ 20,50	R\$ 30.627,00
54	Cebola in natura, uso culinário, tipo branca, de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	3.444	OLA	R\$ 3,98	R\$ 13.707,12
55	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branco, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isento de sumidades e / ou objetos estranhos.	kg	500	ATACADÃO	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
56	Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	kg	700	ATACADÃO	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00
57	Legume in natura, tipo abóbora, espécie cabocla, características adicionais lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	kg	600	ATACADÃO	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
58	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	kg	700	ATACADÃO	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
59	Legume in natura, tipo batata doce, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	800	ROSA	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
60	Legume in natura, tipo batata inglesa, espécie branca/amarela/rosada de primeira qualidade tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	2.946	LAVADA	R\$ 3,64	R\$ 10.723,44
61	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum, características adicionais extra, 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos.	kg	900	COMUM	R\$ 3,98	R\$ 3.582,00
62	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	4.058	ATACADÃO	R\$ 3,58	R\$ 14.527,64
64	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum, tamanho médio a grande, casca lisa, cor verde acentuada, casca integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	500	COMUM	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
65	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	und	1.300	ITALAC	R\$ 2,58	R\$ 3.354,00
66	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	und	1.140	ITALAC	R\$ 3,60	R\$ 4.104,00
67	Leite in natura, tipo c, pasteurizado, acondicionado em embalagens de 1 litros, validade de 03 dias	und	2.840	DA VACA	R\$ 3,90	R\$ 11.076,00

68	Leite, tipo integral, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	und	16.155	ITALAC	R\$ 4,99	R\$ 80.613,45
69	Leite, tipo DESNATADO, não modificado, não adoçado, aspecto físico pó, com baixo teor de gorduras e calorias, adicionado de vitaminas A e D, embalagem de 200 gramas contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	und	3.680	ITALAC	R\$ 5,49	R\$ 20.203,20
70	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 1 ano (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem de 400 gramas	und	3.672	MAGICO	R\$ 4,40	R\$ 16.156,80
71	Condimento apresentação industrial, matéria prima tomate, aspecto fíco pasta, uso na culinária em geral, popularmente conhecido como catchup, embalado em vasilhas de 500 gramas.	und	700	QUERO	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
72	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionada e potes, caixas ou sache de 500g	und	600	QUERO	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
73	Margarina 70% lipídios, 3,6 Quilo	balde	524	PRIMOR	R\$ 18,99	R\$ 9.950,76
74	Margarina, com óleo vegetal inter esterificado, livre de gordura trans., com no máximo 65% de lipídios. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	kg	4.780	PRIMOR	R\$ 3,98	R\$ 19.024,40
75	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, embalagem plástica de 900ml com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	und	2.193	SOYA	R\$ 3,89	R\$ 8.530,77
77	Canjiquinha, curau de milho. Bem. 500g	und	600	QUERO	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
79	Pão DE FORMA tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	pacotes	1.320	BOM PÃO	R\$ 5,95	R\$ 7.854,00
80	Pão, tipo cachorro-queite com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	pct	9.000	BOM PÃO	R\$ 5,90	R\$ 53.100,00
88	Carne bovina in natura (lombo dianteiro ou músculo), tipo moída, de segUnidadea, apresentação congelada em embalagem plástica de 500 gramas com especificação detalhada da data de fabricação e prazo de validade, inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante. Deve ainda ter cor e cheiro característico.	kg	6.430	BOM GOSTO	R\$ 19,95	R\$ 128.278,50
89	Carne verde in natura de 1ª qualidade, chá de dentro, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.000	FRIBOI	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
90	Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	1.900	FRIBOI	R\$16,90	R\$ 32.110,00
91	Carne de Sol in natura de 1ª qualidade, patinho, coxão mole ou alcatra, resfriada, sem osso, limpa, livre de aparas, com no máximo 10 de gordura, igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha brilhante, consistência firme e elástica acondicionada e transportada em saco plástico ou caixa de papelão, contendo descrição do tipo da peça, data de fabricação e prazo de validade.	kg	2.526	FRIBOI	R\$ 19,85	R\$ 50.141,10
92	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	1.000	FRIBOI	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
93	Costela bovina	kg	4.786	FRIBOI	R\$ 12,95	R\$ 61.978,70
94	Lingüiça, tipo toscana, congelada	kg	1.000	FRIATO	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
95	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	1.000	DO BOI	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
96	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem à vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	1.300	JERKED BEEF	R\$ 19,95	R\$ 25.935,00
97	Carne de frango in natura apresentação empanado congelado	kg	1.000	COPACOL	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
98	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado, não temperado, in natura, com especificação da data de fabricação e prazo de validade, registro no MA e inspecionada pelo SIF, com dados do fabricante	kg	8.130	FRIATO	R\$ 6,98	R\$ 56.747,40
99	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobrecoxa de frango, apresentação sem tempero, congelado.	kg	1.800	GUIBOM	R\$ 8,55	R\$ 15.390,00
100	Carne in natura, origem avícola, tipo file de peito de frango, apresentação sem tempero, congelado.	kg	2.560	FRIATO	R\$ 10,90	R\$ 27.904,00
101	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, A condicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	3.000	GUIBOM	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
102	Peixe in natura espécie cavala, apresentação posta, características adicionais: congelada.	kg	500	DO MAR	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
103	Queijo coalho	kg	555	BIANO	R\$ 22,00	R\$ 12.210,00
104	Queijo tipo mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	kg	574	BIANO	R\$ 24,00	R\$ 13.776,00
105	Bandeja com ovos, material papelão, comprimento 30 cm, largura 30 cm, capacidade 30 Unidades, embalagem com nome e endereço do fornecedor, limpos, sem indícios de germinação, odor de apodrecido, isentos de objetos estranhos.	bandeja	2.000	FORTGEMA	R\$ 11,90	R\$ 23.800,00
106	Proteína texturizada de soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada em embalagem de 500 gramas com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais, dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	und	3.500	KAMIL	R\$ 4,95	R\$ 17.325,00
108	Sardinha em conserva, lata.	und	300	GOMES	R\$ 3,20	R\$ 960,00
109	Iogurte Natural. Embalagem plástica, tipo pacote, contendo 1 litro, marca do	litro	1.210	BABYGUT	R\$ 3,49	R\$ 4.222,90

	fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.					
110	Farinha de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais mine raiz, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados (Tipo mucilon ou nutrilon ou qualidade superior) - EMBALAGEM 400g.	pacote	506	URBANO	R\$ 4,50	R\$ 2.277,00
111	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	kg	24	SADIA	R\$ 21,50	R\$ 516,00

**TOTAL: R\$ R\$ 1.209.570,39**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo /, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública Sebastiana Eleonora Vieira Sales.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ R\$ 1.209.570,39 (Hum milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 01/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, **11 de fevereiro de 2019**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### FRANCISCO DEUZIMAR INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes CPF: 012.054.374-52	Angela Bruna Lima Barreto CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:209E93F3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-G FONSECA DA SILVA-ME**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

PROCESSO Nº **180101/2019**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **11** dias do mês de **fevereiro de 2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **G FONSECA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.106/0001-58- Centro, com sede na Rua Dr. Fernando Bustamant,255 – CEP **59.650-000**, no Município de Assu/RN, **FONE: 9124-1435**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Glaudstone Fonseca da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **55812-SSP/RN** e CPF nº **018.996.774-75**, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens: 6, 7, 25, 26, 32, 37, 63, 76, 78, 107.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
06	Feijão, tipo 1, de corda, prazo validade 180 (empacotado) dias, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo, com registro no MS.	kg	660	BELO GRÃO	R\$ 3,39	R\$ 2.237,40
07	Feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	kg	560	BELO GRÃO	R\$ 3,29	R\$ 1.842,40
25	Louro, em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 10g, com identificação do produto e marca do fabricante.	Pacotes	320	LENS	R\$ 2,20	R\$ 704,00
26	Cominho em pó	Pacotes	320	LENS	R\$ 0,99	R\$ 316,80
32	Doce tipo goiabada ou bananada, acondicionado em potes de 600g	und	400	NECI	R\$ 4,19	R\$ 1.676,00
37	Fruta in natura tipo abacaxi, tamanho médio a grande, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente.	und	2.960	IN NATURA	R\$ 1,59	R\$ 4.706,40

63	Legume in natura, tipo chuchu, espécie comum tamanho médio a grande, casca lisa, integra sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	kg	800	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 1.832,00
76	Milho para pipoca, Embalagem 500g	und	500	KIMIMO	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
78	Goma fresca, para tapioca.	quilo	700	MESA RICA	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
107	Salsicha de FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada em embalagem a vácuo de 05 quilos.	kg	480	AVIVAR	R\$ 6,59	R\$ 3.163,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.749,20</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo /, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública Sebastiana Eleonora Vieira Sales.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 20.749,20 (Vinte mil, setecentos e quarenta e nove mil e vinte centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos

termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 01/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, **11 de fevereiro de 2019**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:07C63D6E**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019-L P MENDONÇA SOBRINHO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

PROCESSO Nº **180101/2019**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **11** dias do mês de **fevereiro de 2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **L P MENDONÇA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08, com sede no Sítio Santo Antonio, 04- Zona Rural – CEP **59.650-000**, no Município de Assu/RN, **FONE: 9626-5863/ 99867-4012**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **Luis Pio Mendonça Sobrinho**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **000.458.617** e CPF nº **254.572.174-34**, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
12	Farinha de mandioca de primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	kg	560	BREJINHO	R\$ 2,95	R\$ 1.652,00
81	Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural.	kg	1.800	PURO SABOR	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
82	Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	kg	3.640	PURO SABOR	R\$ 4,95	R\$ 18.018,00
83	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	kg	3.760	PURO SABOR	R\$ 5,95	R\$ 22.372,00
84	Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajarana, tipo natural	kg	1.500	PURO SABOR	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00
85	Suco, apresentação polpa congelada, sabor uva, tipo natural	kg	1.500	PURO SABOR	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
86	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	kg	3.480	PURO SABOR	R\$ 4,95	R\$ 17.226,00
87	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	kg	1.500	PURO SABOR	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 94.578,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo /, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública Sebastiana Eleonora Vieira Sales.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 94.578,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal

devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 01/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, **11 de fevereiro de 2019**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**L P MENDONÇA SOBRINHO**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6C62CB04

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00007/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Prestação de serviço em fornecimento de Passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Natal-Natal/Severiano Melo, com pacientes que realizam tratamento de saúde, bem como: consultas e exames na cidade de Natal/RN, e um (01) outro serviço para traslado de Severiano Melo/Mossoró-Mossoró/Severiano Melo, com pacientes que realizam tratamento de saúde, bem como: consultas e exames na cidade de Mossoró/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO; C.P.F. nº 033.145.054-26, estabelecida à Av. Benvenuto Holanda, Centro, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO, C.P.F. nº 033.145.054-26, R.G. nº 1905419 SSP RN.	00001	Fornecimento de Passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Mossoró- Mossoró/Severiano Melo, com paciente que fazem tratamento de saúde, realizar consultas/exames.	UNIDADE	960,00	36,000	34.560,00
UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59, estabelecida à RUA 13 DE MAIO, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (084) 9952-4161, representada neste ato pelo Sr(a). UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS, C.P.F. nº 008.855.654-95.	00002	Fornecimento de Passagens terrestres para traslado de Severiano Melo/Natal-Natal/Severiano Melo/RN, com pacientes que fazem tratamento de saúde, realizar consultas/exames.	UNIDADE	500,00	89,000	44.500,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00007/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- **por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;**

- **não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- **por decurso de prazo de vigência da Ata;**

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00007/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 08 de Fevereiro de 2019

#### MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

#### ARIAMIRO HOLANDA CAMPELO NETO

C.P.F. nº 033.145.054-26

CONTRATADO

#### UBIRATAN OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

C.N.P.J. nº 29.932.668/0001-59

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**466F6375

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, situado na Av. José de Farias, S/N, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.755.345, expedida pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.932.374-59, residente e domiciliada à Av. Praia de Perobas, nº 03, Centro, Touros/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, situado na Rua Brisa do Mar, Centro – CEP: 59584-000 – Touros/RN, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. pedida pela SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 597.370.004-63, residente e domiciliada à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, publicada no dia 01 de fevereiro de 2019, processo administrativo nº 9.137/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 01 do edital do Pregão nº 006 /2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408</b>	
CNPJ/MF nº 26.936.240/0001-96	TEL: (84) 9.9100-9602
END: Rua Brisa do Mar, nº 471, Centro, Touros/RN, CEP – 59.584-000	
REPRESENTANTE LEGAL: RICHERLY SANTOS DA SILVA	
RG: 003.251.983 SSP/RN	CPF/MF nº 108.423.864-08

LOTE 01					
Itens	Descrição / Serviço	UND	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 7.000 à 12.000 BTUS	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 18.000 à 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 30.000 à 42.000 BTUS – Piso Teto	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

	Reposição de Capacitor de 15UF a 30UF	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	Reposição de Capacitor de 35UF a 65UF	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	Troca de Protetor Térmico	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
	Reposição de Placas Universais	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

LOTE 02					
Itens	Descrição / Serviço	UND	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
	Carga de Gás em Freezers	UND	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
	Troca de Condensador de Freezers	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	Reposição de Micro Motor de Freezers	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
	Troca de Termostato de Freezers	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Substituição de relé Protetor de Freezers	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	Carga de gás em geladeira de 1 porta	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
	Carga de gás em geladeira de 2 portas	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
	Reposição de Condensador de Geladeira pequena	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Geladeira grande	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
	Troca de Termostato de Geladeira	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	Substituição de Micro Motor de Bebedouro Industrial	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Bebedouro	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	Troca de Termostato de Bebedouro	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
	Carga de Gás em Gelágua	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
	Reposição de Condensador de Gelágua	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
	Troca de Termostato de Gelágua	UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros, 11 de fevereiro de 2019.

### FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

### TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Como Interviente

Richerly Santos Da Silva 10842386408

CNPJ/MF nº 26.936.240/0001-96

### RICHERLY SANTOS DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**993FD7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o Cargo de motorista e motociclista.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº03/2014;

**Considerando** a urgente necessidade e o excepcional interesse público na contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar função de Motorista e Motociclista junto ao Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**Considerando** mais, o disposto no art. 37, IX, da Constituição da República.

Torna público o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para preenchimento de 32( trinta e duas) vagas imediatas, bem como Cadastro de Reservas, conforme especificado neste edital, que serão convocados conforme a necessidade do Serviço Público nas funções de Motorista e Motociclista, junto ao Departamento de Transportes e Secretarias do Município que necessitam do transporte, até que seja aprovada a lei de criação/ampliação dos cargos referidos e realizado o concurso público, que apenas está sendo realizado em decorrência da superveniente necessidade excepcional do serviço público, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público. Os contratos serão regidos pela Lei 356/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais-RJU e pela Lei Municipal: Lei nº 003/2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 062/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações serão decididas em conjunto pela Comissão instituída para este fim.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos demais Órgãos Públicos do Município, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, e considerando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias uteis.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma etapa, onde será realizada a análise de currículos dos candidatos realizadas pela Comissão ou por membros por ela designados para tal finalidade, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado, conforme segue e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário:

**1.7.1** Este processo seletivo: terá duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 Motorista/Motociclista:** Descrição Sintática: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Descrição Sintética: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicado qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículo que for entregar; encarregar-se do transporte de estudantes e pacientes e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**2.2** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, sendo:

**a) 27(vinte e sete) Motoristas:** 40 (quarenta) horas semanais – R\$ 998,00.

**b) 05(cinco) motociclista** 40(quarenta) horas semanais – R\$ 998,00.

**2.2.1.** As vagas descritas no item acima serão distribuídas em qualquer localidade do município, a critério da administração municipal.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal no 003/2014, conforme o padrão, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do município.

**2.5 Pré-Requisitos**

**2.5.1** Os candidatos deverão ter o ensino e qualificação conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	PRE-REQUISITOS
M0	Motociclista	R\$ 998,00	05	Ensino Fundamental + CNH Cat. A.
M1	Motorista 01	R\$ 998,00	15	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Curso de Transporte de Escolares + Transporte Coletivo de Passageiros.
M2	Motorista 02	R\$ 998,00	04	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Transporte de Veículos de Emergência + Transporte Coletivo de Passageiros.

M3	Motorista 03	R\$ 998,00	02	Ensino Fundamental + CNH Cat. D Remunerada + Transporte Coletivo de Passageiros.
M4	Motorista 04	R\$ 998,00	06	Ensino Fundamental + CNH Cat. B Remunerada + Transporte Coletivo de Passageiros.

### 3. INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Município, sito rua Francisco Fernandes, período compreendido entre **12 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019**, das 8h às 12hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, **em duas vias** que serão apresentados no ato da inscrição para fins de protocolo.

**4.3** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por Declaração emitida por órgão público, ou, cópia de contrato de trabalho, ou, cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo de Motorista e/ou Motociclista.

Não será computado como experiência, qualquer tipo de estágios, assim como também não contará como título.

**4.4** Cursos relacionados com o cargo/profissão de motorista e motociclista, serão contados no currículo, até o máximo de 04 (quatro) pontos, seguidos da comprovação (certificado, atestado ou a comprovação na carteira nacional de habilitação).

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, a contar da publicação que trata o item 5.1.

**5.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos **totalizarão o máximo de 10 (dez) pontos**.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos técnico-profissional na área de Motorista, seguidos da comprovação (certificado, atestado, etc).	0,5 pontos por curso concluídos na área do cargo pretendido.	04 pontos
Experiência como motorista, com duração mínima de 06 meses, com comprovação (carteira de trabalho, em caso de contratado CLT ou Declaração de Tempo de Serviço em caso de serviço público).	01 p/cada 06 meses comprovados.	04 pontos
Tempo de Habilitação	0,5 p/cada 06 meses comprovados através da CNH.	02 pontos

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

a) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) pontos (na prova de análise curricular)

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, a contar a publicação.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no item Experiência como Motorista;

**9.1.3** sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a

contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter habilitação para desempenhar a função de motorista (Carteira Nacional de Habilitação, categoria A, B, C OU D).

**11.1.5** Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória Crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de três meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

**13.2** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.3** Não serão prestadas por telefone, *fac-símile* ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo simplificado.

**13.4** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no átrio da repartição Pública Municipal e posteriormente, pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do titular da Comissão.

**13.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através de Comunicado aos Candidatos.

**13.6** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

**13.7** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, endereço rua padre Tertuliano Fernandes, 46 centro – São Miguel, RN, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**13.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.9** As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

São Miguel, RN – 11 de fevereiro de 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I AO EDITAL N. 01/2019 – SELEÇÃO DE MOTORISTAS E MOTOCICLISTAS**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>																			
Nome do Candidato:																			
Telefones para contato:																			
Data de Nascimento										Sexo		Documento de Identidade							
Dia		Mês		Ano		M	F	Número						Org. Exp.					
CPF																			
Endereço																			
Rua, Avenida, n°, Apto, Bloco																			
Bairro															CEP				
Município															UF				
E-mail																			
Possui Conta Bancária no Banco do Brasil? ( ) Sim ( ) Não																			
Agência										N° conta									
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA</b>																			
Função:																			
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.																			
_____, de 2019																			
ASSINATURA DO CANDIDATO																			

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>																			
Edital n. 01/2019																			
NOME DE CANDIDATO:																			
FUNÇÃO:																			
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES:																			
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 84 3353 3294															ASSINATURA RECEPÇÃO				

**ANEXO II AO EDITAL N. 01/2019 – MODELO DE CURRICULUM VITAE**

Nome																			
Função pretendida:																			
RG:		CPF:																	
Endereço:																			
Telefone:																			
E-mail:																			
Cursos técnico-profissional na área de Motorista, seguidos da comprovação (certificado, atestado, etc). 0,5 pontos por curso concluídos na área do cargo pretendido.																			

